

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 95

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Audiência pública discute impactos do Arco Viário Metropolitano

Encontro virtual foi promovido pela Comissão de Meio Ambiente

Retomada em 2020 pelo Governo de Pernambuco, a licitação para contratar estudos de viabilidade e definir o traçado do Eixo Norte do Arco Viário Metropolitano foi tema de audiência pública na Alepe. Promovido ontem pela Comissão de Meio Ambiente, o encontro virtual contou com a participação de entidades dedicadas ao assunto. Os grupos temem que a via, pensada como um caminho alternativo à saturada BR-101, passe por dentro da Área de Preservação Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe, na área oeste da Região Metropolitana do Recife (RMR), trazendo impactos ambientais irreversíveis.

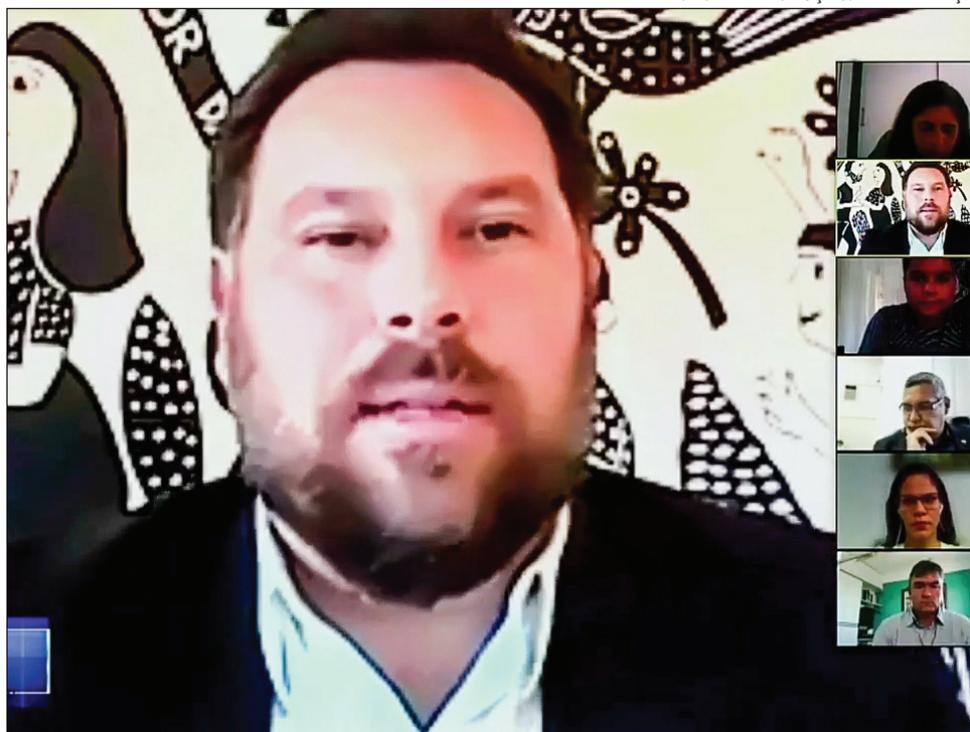
Presidente do Fórum Socioambiental de Aldeia, Herbert Tejo questionou o edital, que está em fase final de análise. Segundo ele, o certame foi construído com base em projetos de traçados antigos, já questionados por órgãos de fiscalização ambiental e pela sociedade civil organizada. “Pedi a impugnação porque há vício de origem. Além disso, o cronograma do projeto estima o desenvolvimento de estudos técnicos antes mesmo da definição do traçado”, explicou.

Tejo apresentou uma

proposta alternativa que preservaria a APA e passaria a uma distância média de oito quilômetros dos centros urbanos de diferentes municípios da RMR, como Paudalho, Carpina, Goiana e Nazaré da Mata. “Devemos pensar em um caminho que arroteie a área. Além de preservar fauna, flora e diversos mananciais, um traçado que passe por fora desse espaço de conservação pode levar desenvolvimento social e econômico a essas cidades”, defendeu.

Coordenadora do Conselho gestor da APA Aldeia-Beberibe, Cinthia Lima pontuou as dificuldades de uma intervenção dessa magnitude ser promovida em meio a uma área de preservação, protegida por diferentes legislações, a exemplo da Lei Estadual de Proteção dos Mananciais e da norma federal que trata de áreas preservadas.

Representante do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a promotora de Meio Ambiente, Cristiane Roberta Gomes, informou que a instituição ainda não recebeu nenhuma documentação referente ao novo processo licitatório. Já o auditor do Tribunal de Contas do Estado (TCE) Paulo Henrique Cavalcanti disse que o



FOTOS:REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO

ALTERNATIVA - Presidente do colegiado, Wanderson Florêncio defendeu que o projeto precisa ser sustentável

órgão vai acompanhar todo o processo contratual.

ESCLARECIMENTOS - Diretor-presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), assegurou a secretária estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista. Segundo ela, o consórcio vencedor terá que apresentar, no mínimo, três opções de traçados, os quais passarão por escrutínio prévio da população. “Entendo que há ansiedade da sociedade civil com relação às próximas fases de traçado e licenciamento. Nosso dever como gestores públicos é ouvir todos os setores e discutir as propostas”, frisou. De acordo com a gestora, o Governo do Estado está comprometido em desenvolver um projeto que respeite, em paralelo, as ques-

“Os projetos deverão respeitar todas as normas vigentes e serão precedi-

dos por um processo de licenciamento ambiental coordenado pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH)”, assegurou a secretária estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista. Segundo ela, o consórcio vencedor terá que apresentar, no mínimo, três opções de traçados, os quais passarão por escrutínio prévio da população.

“Entendo que há ansiedade da sociedade civil com relação às próximas fases de traçado e licenciamento. Nosso dever como gestores públicos é ouvir todos os setores e discutir as propostas”, frisou. De acordo com a gestora, o Governo do Estado está comprometido em desenvolver um projeto que respeite, em paralelo, as ques-

tões econômicas, sociais e ambientais.

Diretor-presidente da CPRH, Djalma Paes informou que a agência elaborou um termo de referência que deverá subsidiar o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto (EIA/RIMA) a ser entregue pelo consórcio vencedor. “Assumimos o compromisso de que a primeira proposta de traçado considerada minimamente viável pelo Governo será debatida antes com o conselho gestor da APA Aldeia-Beberibe”, assinalou o secretário estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, José Antônio Bertotti.

MAIS PARTICIPAÇÃO - Presidente da Comissão de Meio Ambiente, o deputado Wanderson Florêncio (PSC) enfatizou a impor-

tância de uma alternativa viária para a RMR, mas defendeu que o projeto precisa ser sustentável. “Vamos reunir todas as considerações levantadas neste encontro em um documento a ser encaminhado ao Governo do Estado, que precisará nos responder se a proposta alternativa do Fórum Socioambiental de Aldeia pode ser aproveitada”, destacou.

Para a deputada Tereza Leitão (PT), que solicitou a audiência pública, é necessário garantir que a população participe de todas as etapas. “Se ainda está em definição, que o Governo do Estado abra espaço para o diálogo. Precisamos nos diferenciar da gestão federal, que quis aproveitar a pandemia para ‘passar a boiada’”, argumentou. “Temos que conhecer para analisar todas as propostas”, acrescentou o deputado Henrique Queiroz Filho (PL).

“Devemos incluir os municípios da RMR neste debate para que o desenvolvimento contemple não apenas os interesses privados, mas toda a sociedade”, disse o deputado João Paulo (PCdoB). “Se o traçado da obra ainda não está definido, como estão sendo licitados os estudos de impacto?”, questionou Carol Vergolino, representando o mandato coletivo Juntas (PSOL). “É necessário estarmos atentos para os impactos não apenas da obra da rodovia. Facilitar o acesso à APA leva à especulação imobiliária, que provoca ainda mais desmatamento”, alertou o deputado federal Túlio Gadelha (PDT-PE).

Doriel Barros repercute depoimentos na CPI da Pandemia

FOTO: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

Deputado acusou Governo Federal de incompetência e falta de planejamento

CORONAVÍRUS

O deputado Doriel Barros (PT) repercutiu, na Reunião Plenária de ontem, o depoimento do ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid-19 no Senado Federal. Para o petista, o general teve participação direta no caos advindo da crise sanitária e mentiu ao falar sobre as negociações para compra de vacinas.

O parlamentar questionou a fala de Pazuello, que afirmou ter deixado o cargo, em março, porque tinha cumprido sua missão. “O ministro saiu com mais de 260 mil pessoas mortas e milhares nas UTIs. Deixou o País numa das maiores crises sanitárias da história. Que missão cumpriu?”, indagou.

Barros acusou o Governo Federal de incompetência e falta de planejamento no enfrentamento à pandemia. Segundo ele, muitas mortes ocorreram

porque as pessoas acreditam em tratamentos sem eficácia comprovada difundidos pela gestão do presidente Jair Bolsonaro.

“Quantos cidadãos poderiam hoje estar vivos? Quantos pais e mães poderiam não ter chorado a morte de seus filhos? Quantos empregos poderíamos ter mantido?”, prosseguiu. “Não queremos o Brasil do ódio, queremos o País de vacina no braço e comida no prato”, defendeu.

O deputado assinalou que a imunização poderia ter sido

iniciada em dezembro de 2020, se o Governo Federal tivesse se empenhado na compra de vacinas da Pfizer. E lembrou que a Venezuela enviou oxigênio para pacientes em Manaus (AM), salvando a vida de centenas de brasileiros. “As pessoas estão reconhecendo que esse presidente não cuida do povo. Ele virou as costas para quem mais precisa. Mas, com certeza, irá responder por todo o mal que está fazendo”, concluiu Doriel Barros.



DEP. DORIEL BARROS (PT)
doriel.barros@alepe.pe.gov.br
#doriel_barros @doriel_barros_oficial
Plenário da ALEPE realiza a 17ª Reunião Ordinária em 2021 para aprovar

OPINIÃO - Para o petista, Pazuello teve participação direta no caos da crise sanitária

FOTO: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

José Queiroz critica ritmo lento de vacinação contra Covid-19 no País

Como tem feito em todas as Reuniões Plenárias desde o início da pandemia, o deputado José Queiroz (PDT) discursou, no Pequeno Expediente de ontem, para lamentar as mortes de brasileiros pela Covid-19 e analisar a gestão pública federal. Na avaliação dele, o País experimenta um ritmo lento de

vacinação, o que se deveria a falhas técnicas e a uma política negacionista.

"Assistimos ao depoimento do presidente da Pfizer na CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) instalada no Senado Federal. Vimos que o Ministério da Saúde não agiu para comprar os imunizantes",

frisou o parlamentar. O pedetista responsabilizou, também, o presidente Jair Bolsonaro pelos atrasos.

"A vacinação no Brasil não avança porque o presidente é negacionista e não agiu na hora certa", acrescentou. O deputado comparou a situação brasileira com a de países

como Portugal e Reino Unido, que já começam a flexibilizar as medidas restritivas.

Por fim, Queiroz pediu prioridade de imunização para novos públicos no Estado: mototaxistas, loteiros e propagandistas farmacêuticos. "Lidam diretamente com as pessoas", argumentou.



DEP. JOSÉ QUEIROZ (PDT)
jose.queiroz@alepe.pe.gov.br
#josequeiroz @josequeiroz_oficial
REUNIÃO PLENÁRIA
21 MAIO 2021
11:17:26:04

RESPONSABILIDADE - "Ministério da Saúde não agiu para adquirir imunizantes", declarou

Ordem do Dia

Aprovado projeto que proíbe criação de animal para extrair pele

Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão

em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas:

PROTEÇÃO A ANIMAIS

O Plenário acatou, em primeiro turno de votação, o Projeto de Lei (PL) nº 604/2019, que proíbe a criação de animais com a finalidade exclusiva de extrair peles. A medida será incluída no Código Estadual de Proteção aos Animais, que é de 2014. O texto original recebeu ajustes na Comissão de Meio Ambiente.

Autora da proposição, a deputada Simone Santana (PSB) justificou

a vedação alegando “condições deprimentes de confinamento” dos bichos criados com essa finalidade, que seriam “submetidos a práticas cruéis e a maus-tratos”. “Já existem produtos que podem perfeitamente substituir a utilização da pele de animais, principalmente na indústria têxtil”, apontou.

IDENTIDADE DE GÊNERO

Foi aprovado, em Segunda Discussão, o PL nº 1680/2020, do

mandato coletivo Juntas (PSOL), que obriga as unidades de saúde a disponibilizar campo específico para identidade de gênero e orientação sexual do usuário em fichas e formulários de pacientes. Nove parlamentares votaram contra a matéria: Adalto Santos (PSB), Alberto Feitosa (PSC), Clarissa Tércio (PSC), Delegado Erick Lessa (PP), Dulci Amorim (PT), Manoel Ferreira (PSC), Pastor Cleiton Collins (PP), Romero Sales Filho (PTB) e William Brigido (REP).

A medida, segundo as autoras, busca obter informações precisas acerca dos usuários do sistema de saúde de Pernambuco, de modo a subsidiar políticas públicas mais eficazes em favor de grupos vulneráveis. O texto recebeu uma emenda modificativa da Comissão de Justiça (CCLJ) para adequar nomenclaturas.

AUTISMO

Ganhou aval, em Primeira Discussão, o substitutivo ao PL nº 1763/2021, que garante a reserva de assentos a alunos com Transtorno do Espectro Autista na primeira fila das salas de aula. Além disso, a proposta ainda assegura a esses estudantes um tempo diferenciado para a realização de atividades de avaliação, de acordo com as necessidades específicas de cada um. O projeto original é do deputado João Paulo Costa (Avante).

ESPORTES

Competições esportivas e

paradesportivas com apoio ou patrocínio de recursos públicos estaduais terão que premiar, por meio de medalha ou equivalente, também os técnicos, orientadores esportivos e membros da equipe dos atletas. É o que prevê o substitutivo ao PL nº 1870/2021, também de iniciativa de João Paulo Costa, ratificado em Primeira Discussão. A determinação se aplica a competidores que atinjam, pelo menos, até a terceira colocação.

MERENDA ESCOLAR

Por fim, em Segunda Discussão, o Plenário acatou o substitutivo ao PL nº 1920/2021, do deputado Gustavo Gouveia (DEM), que visa garantir prioridade ao arroz e feijão na merenda escolar. A proposição altera a lei estadual que trata da composição dos alimentos distribuídos na rede pública de ensino, colocando esses itens à frente de outras fibras e leguminosas.

Parlamentares debatem restrição a atividades na Região Agreste

Medidas entraram em vigor no último dia 18 e valem até 31 de maio

CORONAVÍRUS

Restrições estabelecidas pelo Governo de Pernambuco para tentar impedir o aumento da transmissão de Covid-19 no Agreste foram alvo de debate entre os parlamentares, na Reunião Plenária de ontem. O decreto proíbe comércio e atividade religiosa presencial das 18h às 5h, inclusive no fim de semana. As medidas entraram em vigor no último dia 18 e são válidas até 31 de maio.

A redução do funcionamento das igrejas foi o principal ponto criticado. Segundo o deputado Delegado Erick Lessa (PP), essas instituições “estavam obedecendo a todos os protocolos de uso de máscaras e distanciamento social”. “Foram pegadas de surpresa pelo novo decreto, que praticamente impede os cultos”, lamentou. Ele disse que a determinação foi recebida com grande insatisfação por líderes católicos e evangélicos, que solicitam a revisão dos termos da norma.

Para o parlamentar, as famílias que perderam entes queridos na pandemia “precisam de socorro espiritual neste momento”. “Pedimos ao Governo Estadual que repense a edição de decretos que condicionem a liberdade de culto, presente na Constituição Federal e também garantida por lei aprovada nesta Casa tornando as igrejas essenciais”, defendeu Lessa.

O tema foi retomado por outros deputados ao longo da reunião. Clarissa Tércio (PSC) destacou que a medida foi adotada apenas uma semana após a sanção da norma estadual que autoriza atividades religiosas em situações de calamidade pública. Para ela, o texto tornou-se inócua com a inclusão do trecho que permite ao Poder Executivo restringi-las em circunstâncias excepcionais.

“O projeto original foi alterado e a matéria perdeu toda a sua essência. Muitos estão sofrendo com a morte de seus entes queridos e, nesta hora de dor e incerteza, as igrejas preci-



DEP. DELEGADO ERICK LESSA (PP)
IGREJAS - Segundo Erick Lessa, instituições “estavam obedecendo a todos os protocolos de uso de máscaras e distanciamento social”

sam estar abertas”, argumentou a parlamentar.

Pastor Cleiton Collins (PP) cobrou diálogo por parte do comitê científico que orienta as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus. Também solicitou que sejam apresentados os dados que embasam as recomendações. Já William Brígido (REP) chamou atenção para o fato de que muitas pessoas, especialmente no Agreste e no Sertão, não dispõem de conexão com a internet, o que dificulta acompanhar cultos on-line. Para Alberto Feitosa (PSC), as restrições desrespeitam a vontade popular expressa na lei sobre a essencialidade

de atividades religiosas.

Já a deputada Laura Gomes (PSB) sustentou que o aumento no número de casos no Agreste justifica o decreto – a região teve alta de 44% em 15 dias. De acordo com ela, “interesses eleitoreiros” estariam por trás da tentativa de “jogar a opinião pública, em especial religiosos e empresários, contra o Governo do Estado”. “Não dá para ignorar o quadro que levou o Executivo a adotar novas medidas restritivas. São vidas que estão em jogo, portanto, é preciso agir com responsabilidade.”

A socialista também reagiu a falas recentes da prefeita de Caruaru, Raquel Lyra,

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



DEFESA - Laura Gomes sustentou que aumento no número de casos justifica o decreto: “Agreste teve alta de 44% em 15 dias”

sobre uma suposta desigualdade na distribuição de imunizantes em Pernambuco. Para Laura Gomes, a cidade poderia ter muitas vacinas, “o que não ocorreu porque o Governo Federal desprezou repetidas oportunidades de compra no ano passado”. “Em momento algum, a gestora cobrou de quem repassa ao Estado”, disse.

Na avaliação de João Paulo (PCdoB), “o Governo pode intervir em todos os locais que estejam ameaçando a vida”. Na mesma linha, Tony Gel (MDB) pediu apoio das igrejas a medidas que preservem a saúde da população. O emedebista ainda pontuou que Caruaru só pode-

ria receber mais vacinas com respaldo do Plano Nacional de Imunização (PNI) e a concordância de outros Estados.

FEIRAS - Por outro lado, Erick Lessa agradeceu ao Governo do Estado por permitir que as feiras do Polo de Confecções do Agreste funcionem às terças nos municípios de Toritama, Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru. “Foi importante e contempla as demandas de todos, favorecendo uma recuperação do setor”, enfatizou.

Entretanto, para a deputada Priscila Krause (DEM), há pouca efetividade nas ações propostas pelo Poder Executivo. “Não consigo entender o critério que permite feiras às terças, mas as proíbe nas segundas. É preciso atuar de forma mais estrutural, por meio de mecanismos como a vacinação”, observou.

A democrata crê que o Governo do Estado poderia reforçar a imunização em regiões onde a epidemia está mais disseminada, como é o caso do Agreste. “Defendemos mais vacinas para aquela população”, assinalou. Ela citou Manaus (AM), que recebeu uma cota proporcionalmente maior de doses, para reforçar que o PNI permite tratamento diferenciado em crises sanitárias mais agudas.

Votação

Alepe elege ouvidor-geral e Comissão de Ética para biênio 2021-2022

Os parlamentares da Alepe definiram, na Reunião Plenária de ontem, os integrantes da Comissão de Ética da instituição. Também votaram pela recondução do deputado Adalto Santos (PSB) ao cargo de ouvidor-geral da Casa para o biênio 2021-2022. As eleições foram secretas e os escolhidos, por unanimidade.

Para o colegiado, foram definidos sete titulares: Adalto Santos, Aluísio Lessa (PSB), Antônio Moraes (PP), Delegado Erick Lessa (PP), Diogo Moraes (PSB), João Paulo (PCdoB) e Tony Gel (MDB). Haverá, ainda, igual número de suplentes: Clovis Paiva (PP), Fabrizio Ferraz (PP), Isaltino

Nascimento (PSB), João Paulo Costa (Avante), Juntas (PSOL), Roberta Arraes (PP) e Romero Sales Filho (PTB).

A Comissão de Ética atua em matérias relacionadas à disciplina e aos princípios morais no Parlamento Estadual, além de processos disciplinares que envolvam os deputados e as deputadas. O colegiado é responsável, por exemplo, por apresentar pareceres conclusivos sobre acusações contra parlamentares, os quais podem resultar em perda de mandato ou outras punições previstas no Código de Ética.

Já a Ouvidoria Geral – comandada por Adalto Santos



UNANIMIDADE - Deputado Adalto Santos foi reconduzido ao cargo de ouvidor-geral da Assembleia

desde 2015 – é encarregada de receber, examinar e encaminhar solicitações, sugestões e críticas feitas ao Poder

Legislativo, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação. As votações foram realizadas seguindo os mesmos procedi-

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



PRESIDENTE - Eriberto Medeiros registrou participação na posse de defensores públicos estaduais

mentos do pleito que elegeu a Mesa Diretora da Casa, de acordo com o que determina o Regimento Interno.

HOMENAGEM - Após proclamar o resultado da eleição, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), registrou a participação dele, anteriormente, na posse de seis novos defensores públicos estaduais. “A solenidade também comemorou o Dia do Defensor Público e foi parte de um esforço para que todas as cidades pernambucanas acima de 30 mil habitantes tenham a presença da Defensoria”, explicou. “Esses profissionais são verdadeiros agentes de transformação social, garantindo acesso à Justiça para pessoas em situação de vulnerabilidade – uma realidade agravada por conta da pandemia.”

Clarissa Tércio opõe-se ao uso de linguagem neutra em escola

Parlamentar visitou unidade pública de ensino em Camaragibe

A deputada Clarissa Tércio (PSC) manifestou contrariedade, na Reunião Plenária de ontem, com o uso da chamada linguagem neutra na rede pública de ensino. A fala repercutiu uma visita feita por ela à Escola Professor Nelson Chaves, em Camaragibe (Região Metropolitana do Recife). Lá, encontrou uma faixa escrita “bem-vindes”, em vez da utilização de marcadores de gênero (“o” ou “a”).

De acordo com a parlamentar, a fiscalização foi feita após denúncia de uma mãe, que teria afirmado que temáticas de gênero estão sendo trabalhadas e cobradas em sala de aula. “Parece-me absurdo se mudar o Português dentro de uma escola. A linguagem neutra é uma afronta ao idioma e uma forma de introduzir uma ideologia, reforçando

ideias esquerdistas”, acredita.

Ela criticou o que classificou como “ideologia de gênero”, enfatizando que alunos estariam sendo obrigados a se expressar “de acordo com viés político e ideológico”. “Fiz uma representação ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e informei à Secretaria de Educação, para evitar que outras unidades de ensino procedam dessa forma.” Clarissa Tércio acrescentou que, na França, “a discussão foi encerrada com a proibição da linguagem neutra”. “A Academia Francesa considerou esse uso da língua uma ‘aberração’ e ‘ameaça mortal ao Francês”, comentou.

Outros parlamentares posicionaram-se sobre o tema. Doriel Barros (PT) assinalou que “a esquerda respeita as pessoas no seu modo de ser, e isso incomoda”. O petis-

ta divulgou o entendimento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação de Pernambuco (Sintepe) contrário à ação da parlamentar na escola. “Nós temos o papel de fiscalizar, mas nenhum deputado tem a prerrogativa de invadir espaços e fazer acusações que não procedem”, disse.

Laura Gomes (PSB) acentuou que esses estabelecimentos “não estão fora do contexto da evolução da sociedade”. Já o Pastor Cleiton Collins (PP) afirmou que a linguagem neutra “é uma forma sorrateira de implementar ideologia de gênero”. “Uma instituição de ensino pode mudar o Português? Isso é seríssimo. Amanhã, cada professor falará como quiser e logo teremos vários dialetos no País”, emendou William Brigido (REP).

Titular do mandato co-

letivo Juntas (PSOL), Jô Cavalcanti avaliou o comportamento da colega como “abusivo”. Ela lembrou a participação de Clarissa Tércio em ato convocado por grupos político-religiosos na entrada do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam) para tentar impedir procedimento de aborto legal em uma menina de 10 anos, vítima de estupros cometidos pelo tio. A psolista expressou, ainda, que a liberdade de cátedra é garantida pela Constituição Federal.

Teresa Leitão (PT) e João Paulo (PCdoB) observaram que a Língua Portuguesa é dinâmica. A petista destacou que o MPPE também foi acionado pelo Sintepe para apurar a conduta da deputada.

PRERROGATIVAS - Por sua vez, Tony Gel (MDB) citou

jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que decidiu que o poder de fiscalização, nos Legislativos Estaduais, é dos órgãos colegiados e nunca de parlamentares individualmente. A exceção se dá apenas quando eles atuam representando a Casa ou uma Comissão.

“Deputado não tem prerrogativa para entrar onde quiser e a hora que quiser. Se quer fiscalizar uma escola, pode requerer à Comissão de Educação que marque com a direção ou dialogue com a secretaria estadual da área. Nenhum de nós pode, deliberadamente, invadir repartições”, sustentou o emedebista.

Clarissa Tércio respondeu que agiu dentro das atribuições de seu mandato parlamentar, assegurando ter agido com educação dentro da escola. “Fui eleita pelo povo como



EP. CLARISSA TÉRCIO (PSC)
clarissa.tercio@alepe.pe.gov.br

CRÍTICA - “Forma de introduzir ideologia”

oposição. Querem impedir que a gente fiscalize, para não mostrar os erros deste Governo”, argumentou ela, que também negou a tentativa de invadir o Cisam, alegada pela colega do PSOL.

Infraestrutura

Alberto Feitosa cobra construção de barragens na RMR e Mata Sul

Apesar de haver recursos, o Governo de Pernambuco não concluiu ou não iniciou obras de barragens na Região Metropolitana do Recife (RMR) e na Mata Sul. Foi o que afirmou o deputado Alberto Feitosa (PSC), na Reunião Plenária de ontem, com base em um levantamento feito pelo mandato dele.

De acordo com o parlamentar, a maior parte dos serviços é de urgência e visa evitar en-

chentes causadas pelo transbordamento dos rios. “Isso é mais um descaso do Poder Executivo Estadual. Quero saber por que esses equipamentos não estão prontos”, disse.

Feitosa visitou a Barragem Engenho Pereira, em Moreno (RMR), que estaria com a construção paralisada. “O Estado recebeu R\$ 39 milhões para desapropriações e R\$ 11 milhões para a compra de material. Mas

os equipamentos ficaram abandonados e, desde 2015, a população aguarda a finalização do reservatório.”

Ele salientou, ainda, projetos parados na Mata Sul, região com histórico de enchentes. Após os prejuízos sofridos em 2010, a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos teria elaborado um plano para construir barragens. “Mas as obras não foram realizadas e, em 2017, houve

nova cheia na área”, lamentou.

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, ligada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, foi procurada em busca de acesso aos contratos de construção das barragens Pannels II, em Cupira, e dos Gatos, em Lagoa dos Gatos. Segundo Feitosa, os documentos foram assinados em dezembro de 2019, com vigência de dois anos, e o Governo Federal em-

penhou cerca de R\$ 60 milhões para execução dos reservatórios. Entretanto, até agora, a verba não teria sido utilizada.

“Faltam apenas seis meses para encerrar a vigência do contrato, o valor está disponível, mas o Estado não executou. O que o impede?”, indagou. O deputado acredita que falta competência da parte do Executivo Estadual. “Se não tem como realizar essas obras dentro do pra-



DEP. ALBERTO FEITOSA (PSC)
alberto.feitosa@alepe.pe.gov.br

SERVIÇO - “Estado recebeu verbas”

zo, seria mais honesto desfazer o contrato e deixar que o Governo Federal construa as barragens”, aconselhou.

Plenário

Notebooks para docentes

O Programa Pernambuco Conectado, que vai fornecer 21 mil computadores para professores efetivos da Rede Estadual de Ensino, deveria atender também os educadores em regime de contratação temporária. Foi o que defendeu a deputada Dulci Amorim (PT), em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem. “Os contratados prestam os mesmos serviços e precisam dos mesmos instrumentos que os efetivos”, justificou a petista. Na avaliação dela, o Governo do Estado tem feito esforços positivos para manter a educação a distância durante a pandemia de Covid-19. Segundo Dulci, a ampliação do programa ajudaria ainda mais nesse objetivo.



Ônibus leito

O deputado Antonio Fernando (PSC) enviou ao Governo do Estado e à Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) solicitação para a retomada da linha de ônibus leito entre o Recife e Araripina. “Tenho recebido muitas reclamações de pessoas que costumavam utilizar esse tipo de coletivo, que oferece mais conforto e faz a viagem de forma expressa, sem paradas.” Segundo ele, o ônibus atualmente disponível executa o trajeto em dez horas, mas para em alguns municípios. “Além disso, o veículo possui cadeiras mais estreitas e corredor apertado.” Fernando pediu à Autoviação Progresso que reflita sobre essa reivindicação. “Acredito que exista grande demanda por essa alternativa.”



João Paulo denuncia desmonte da política nacional de saúde mental

Deputado repercutiu evento que analisou ameaças de retrocessos no setor

A passagem do Dia Nacional de Luta Antimanicomial, celebrado em 18 de maio, motivou o pronunciamento do deputado João Paulo (PCdoB) na Reunião Plenária de ontem. Ele repercutiu um evento virtual promovido pela Frente Pernambucana em Defesa da Saúde Mental, fazendo um balanço das conquistas dos últimos 30 anos e uma análise das ameaças de retrocessos no setor.

Segundo o comunista, a Frente foi formada no final de 2020 e reúne entidades, movimentos sociais e grupos de estudo com o objetivo de garantir as políticas de saúde

mental no Estado. “Luta contra o retorno ao modelo ultrapassado de confinamento e de abandono dos pacientes em hospitais psiquiátricos. Não queremos a volta do pesadelo dos hospícios, que só afastam a pessoa da sociedade, num sistema excludente, mais próximo de uma prisão”, ressaltou.

O parlamentar lembrou que, na primeira gestão do PT na Presidência da República, foram criados os Centros de Atenção Psicossocial (Caps), com atendimento baseado na liberdade e na individualidade. Também promoveu-se a desativação gradativa dos hospícios. “O Brasil conquistou um lugar único com essa política de saúde mental, que, inclusive, foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS)”, frisou.

João Paulo lamentou, entretanto, a tentativa de desmontar essa estrutura nos últimos anos. “O Governo Federal está reduzindo o orçamento dos Caps e pretende revogar cerca de cem portarias relacionadas à saúde mental”, informou. “O objetivo é desestruturar essa rede de apoio e atenção. O risco de retorno à lógica manicomial está posto”, avaliou.

O deputado destacou, por outro lado, o aumento de recursos para comunidades terapêuticas, para ele, sem justificativa. O comunista observou o crescimento do número de entidades do tipo: eram dois mil em 2017; 6.660 em 2018; e, atualmente, chegam a mais de dez mil. “Por que elevar as verbas para essas instituições sem critério?”

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



PREOCUPAÇÃO - “Governo Federal está reduzindo o orçamento dos Caps e pretende revogar cerca de cem portarias relacionadas ao tema”

O parlamentar pontuou que a estrutura desses centros não é alvo de fiscalização e que eles, tampouco, precisam prestar contas a órgãos de controle. “Sabemos que a espiritualidade tem um papel

importante na recuperação de doenças, mas a proposta dessas comunidades não é compatível com as premissas de atendimento universal e não pode se tornar política de Estado”, alertou.

Em apartes, a deputada Teresa Leitão (PT) e o mandato coletivo Juntas (PSOL), que estiveram no evento sobre saúde mental, parabenizaram João Paulo pelo pronunciamento. A deputada Laura Gomes (PSB) também elogiou o colega. Já o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) afirmou que o comunista critica as comunidades terapêuticas sem conhecer o trabalho que elas fazem. “Eu defendo as entidades porque convivo com essa realidade. Não aceito que se questione o papel dos centros sem antes conhecê-los”, opinou.

Ocupação

Juntas apoiam Cozinha Solidária do MTST no Recife

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



SANTA LUZIA - Jô destacou distribuição de alimentos para população vulnerável

CORONAVÍRUS

A ocupação de um imóvel da Prefeitura do Recife pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) recebeu o apoio do mandato coletivo Juntas (PSOL). Em discurso na Reunião Plenária de ontem, a deputada Jô Cavalcanti destacou que o espaço, no bairro da Torre (Zona Oeste do Recife), tem sido utilizado para ações de distribuição de

alimentos à população vulnerável que vive próximo ao local.

“A primeira Cozinha Solidária do MTST foi instalada em um imóvel na comunidade de Santa Luzia. Além de produzir e distribuir alimentos, o movimento cobra medidas para viabilizar o direito à moradia, além da criação de uma renda básica estadual”, relatou a parlamentar. Ela também pediu à Prefeitura do Recife que

negocie a ocupação e o uso do lugar.

“Precisamos de solidariedade. Enquanto ficamos ‘batendo cabeça’ no Parlamento, tem gente passando fome, e quem tem fome, tem pressa”, declarou a deputada, que transmitiu parte do pronunciamento diretamente da ocupação. A mobilização ainda recebeu apoio dos deputados João Paulo (PCdoB) e Teresa Leitão (PT).

DESPEJOS - O mandato

das Juntas voltou a cobrar a aprovação do Projeto de Lei nº 1010/2020, que busca suspender as reintegrações de posse, os despejos e as remoções judiciais e extrajudiciais em Pernambuco durante a pandemia de Covid-19. “Existem 40 ameaças de despejo em andamento no Estado, que podem atingir até nove mil famílias”, informou Jô Cavalcanti.

“Em vez de expulsar as pessoas de suas casas,

deveríamos usar imóveis que não estão cumprindo função social para garantir moradia para elas”, defendeu a psolista. A parlamentar ressaltou que a suspensão de despejos em nível nacional já foi acatada pela Câmara dos Deputados. “Aqui na Alepe, a proposta foi considerada constitucional pela Comissão de Justiça. Precisamos aprovar uma ‘Lei Despejo Zero’ com urgência”, conclamou.

Capital do Agreste

Priscila Krause elogia gestão municipal de Caruaru

O aniversário de Caruaru, celebrado no dia 18 de maio, foi lembrado pela deputada Priscila Krause (DEM). Na Reunião Plenária de ontem, ela anunciou um recente pacto político firmado com a prefeita do município, Raquel Lyra, colocando-se como representante da Capital do Agreste na Alepe.

Segundo a parlamentar, Caruaru é motivo de orgulho para os pernambucanos,

graças aos valores e tradições que cultiva. “A cidade é formada por um povo desbravador, empreendedor e corajoso, que inspira e motiva”, enalteceu. “Quis o destino que, neste momento de dificuldades, o município estivesse sob o comando de uma mulher e um dos quadros mais destacados dos cenários políticos estadual e nacional.”

De acordo com Priscila, a prefeita “administra o

local com firmeza e afeto”. “Em razão disso, o caruaruense pode se vangloriar de morar em uma das cem melhores cidades para se viver no Brasil”, salientou. A democrata também ressaltou que, nos últimos 12 meses, 1.340 empregos formais foram gerados em Caruaru. “Isso não é por acaso, mas fruto de muito trabalho”, avaliou. “Desejo mais prosperidade, justiça e equidade social para o mu-

nicípio.”

REMÉDIOS - Na ocasião, Priscila Krause voltou a criticar a falta de alguns medicamentos na Farmácia do Estado. Segundo ela, a insulina de ação rápida e um remédio para pessoas com Mal de Parkinson são dois dos itens sem estoque. “A ausência de compromisso e de planejamento do Governo do Estado tem essas consequências. Muitas pessoas precisam desses insumos

para viver”, concluiu.

Em resposta, Laura Gomes (PSB) afirmou que hoje o estoque da Farmácia do Estado será regularizado, com quantidade suficiente para dez meses. “Muitos produtos são importados da China e da Índia, e houve um atraso porque os mercados estão fechados. Em relação a alguns tipos de insulina, dependemos do envio pelo Ministério da Saúde”, informou.



APOIO - Democrata colocou-se como representante do município na Alepe

FOTO:REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

Editais

Ata

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à **Audiência Pública nº 02/2021**, a ser realizada no dia **25 de maio de 2021**, às 09h00min, em plataforma remota, com tema:

SITUAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA NA PANDEMIA DA COVID-19 EM PERNAMBUCO

Recife, 20 de maio de 2021.

Deputada **JUNTAS**
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 117 e Art.118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os deputados, **ADALTO SANTOS (PSB), FABIOLA CABRAL (PP), JOEL DA HARPA (PP), WANDERSON FLORÊNCIO (PSC)** titulares e **CLÓVIS PAIVA (PP), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), DELEGADO ERICK LESSA (PP), DULCICLEIDE AMORIM (PT) e WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS)**, suplentes da Comissão de Assuntos Internacionais, para que compareçam à **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) do próximo dia 26 de maio do corrente ano, através do sistema de deliberação remota da Assembleia Legislativa de Pernambuco, nos termos regimentais, com a seguinte pauta:

DISCUSSÃO:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1707/2020, de autoria do Deputado José Queiroz e a EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco;
Relator: Dep. Wanderson Queiroz

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1781/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República de Malta;
Relator: Deputado Romero Albuquerque

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1815/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel;
Relatora: Deputada Fabíola Cabral

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1842/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Reino Unido (Inglaterra);
Relator: Deputado Gustavo Gouveia

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1851/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Argentina.
Relator: Deputado Wanderson Queiroz

Recife, 20 de maio de 2021

ROMERO ALBUQUERQUE
Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E DELEGADO ERICK LESSA

ÀS 10 HORAS DE 13 DE MAIO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TÉRCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRÍGIDO (45 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, JOÃO PAULO COSTA, MANOEL FERREIRA E ROMÁRIO DIAS. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E JOSÉ QUEIROZ PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE INFORMA O PEDIDO DE UM MINUTO DE SILÊNCIO, PLEITEADO PELO DEPUTADO TONY GEL, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO PADRE BIANCHI XAVIER, FALECIDO NA MANHÃ DE ONTEM, COM SESSENTA E NOVE ANOS DE IDADE E TRINTA E SETE ANOS DE SACERDÓCIO NA DIOCESE DE CARUARU. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA JUNTAS, QUE DESTACA A SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA RESIDENTE EM ÁREAS URBANAS E SOLICITA A PRIORIDADE DE VACINAÇÃO PARA TAL GRUPO. O PRESIDENTE DEFERE UM MINUTO DE SILÊNCIO ANTERIORMENTE PLEITEADO. EM SUCESSÃO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA, QUE, INICIALMENTE, PARABENIZA A CIDADE DE CAMARAGIBE PELOS SEUS TRINTA E NOVE ANOS DE FUNDAÇÃO COMPLETADOS NA DATA DE HOJE. DESTACA, TAMBÉM, A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL NELSON BARBALHO EM CARUARU, QUE INAUGUROU DOIS ESTÚDIOS DE TV, OS QUAIS TRANSMITIRAM VÍDEO AULAS NO COMEÇO DE MAIO, DANDO UMA VIVÊNCIA PRÁTICA AOS EDUCANDOS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE PARABENIZA O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA PELO SEU PRONUNCIAMENTO E DESTACA A GREVE DO SETOR DA EDUCAÇÃO, QUE JÁ SE ESTENDE POR CERCA DE TRINTA DIAS, APELANDO AO GOVERNO DO ESTADO QUE AS NEGOCIAÇÕES SEJAM REABERTAS. DEFENDE, AINDA, A VACINAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA QUE SOMENTE ENTÃO HAJA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE TAMBÉM DEFENDE A LUTA PELA EDUCAÇÃO E CRITICA A GESTÃO DA PREFEITA DE CARUARU. REMEMORA, AINDA, A GESTÃO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ ENQUANTO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU. EM CONTINUIDADE, HOMENAGEIA OS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM. DESTACA, FINALMENTE, A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA. EM SEGUIMENTO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE LAMENTA AS MORTES ORIUNDAS DA COVID-19 E CRITICA A GESTÃO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. EM ATO CONTÍNUO, SE SOLIDARIZA AO DISCURSO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NO TOCANTE ÀS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. EM SUCESSÃO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE REQUER AO PRESIDENTE QUE SEJA FEITA A INVERSÃO DA PAUTA. O PRESIDENTE SOLICITA QUE OS LÍDERES DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO SE POSICIONEM QUANTO AO PEDIDO DE INVERSÃO DA PAUTA, OS QUAIS ACATAM O PLEITO. EM CONTINUIDADE, O DEPUTADO TONY GEL FAZ UM APELO AOS COLEGAS DEPUTADOS PARA QUE REFLITAM ACERCA DA QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEI PROTOCOLADOS NESTA CASA LEGISLATIVA, TOMANDO COMO EXEMPLO O SEU PRÓPRIO PROJETO DE LEI REFERENTE AO ARMAZENAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA NO NOSSO ESTADO, BEM COMO DO REAPROVEITAMENTO DAS CHAMADAS “ÁGUAS CINZAS”, O QUAL AINDA NÃO FORA APROVADO, NEM REGULAMENTADO. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, OCORRIDO NO DIA ONZE DE MAIO DO CORRENTE ANO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1374/2020, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1595/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1802/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1811/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1835/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1880/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1881/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1908/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1926/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1949/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1965/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1994/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1999/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2000/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1680/2020, SENDO NESTE REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, WILLIAM BRÍGIDO, JOEL DA HARPA, CLARISSA TÉRCIO, DELEGADO ERICK LESSA E ROMERO SALES FILHO, TOTALIZANDO SEIS VOTOS CONTRÁRIOS, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1920/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1968/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1970/2021. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 5817 A 5887/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 2890 A 2924/2021, SENDO REGISTRADO VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO ADALTO SANTOS NO REQUERIMENTO Nº 2914/2021. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE LAMENTA O CORTE DE ORÇAMENTO PARA AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO PAÍS. É APARTEADO PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO E PELOS DEPUTADOS PROFESSOR PAULO DUTRA, DORIEL BARROS, ALBERTO FEITOSA, TONY GEL, JOÃO PAULO, JOSÉ QUEIROZ E ALUÍSIO LESSA. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE RETOMA A DISCUSSÃO ACERCA DO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. EM CONTINUIDADE, DESTACA O CRÉDITO PARA CASA PRÓPRIA LIBERADO PELO GOVERNO FEDERAL DESTINADO ÀS FAMÍLIAS RURAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM ATO CONTÍNUO, ENALTECE AS AÇÕES DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO. EM SEGUIMENTO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE PARABENIZA AS DEPUTADAS TERESA LEITÃO E JUNTAS PELOS SEUS PRONUNCIAMENTOS, BEM COMO O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. EM CONTINUIDADE, DESTACA A LUTA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PELAS CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, TERESA LEITÃO, ALBERTO FEITOSA E DULCI AMORIM. EM SUCESSÃO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE SE SOLIDARIZA AO DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO, NA DEFESA DA CATEGORIA DOS ENFERMEIROS. EM ATO CONTÍNUO, DESTACA A INDICAÇÃO Nº 4805/2021, ENCAMINHADA AO GOVERNO DO ESTADO, RELATIVAMENTE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE SORO ANTIOFÍDICO NA CIDADE DE PALMARES E NAS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM, QUE DESTACA O PROBLEMA DA POBREZA MENSTRUAL, FREQUENTE ENTRE AS MULHERES DE BAIXA RENDA, QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ADQUIRIR ABSORVENTES. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS Nºs. 2957 A 2965/2021, QUE SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS Nºs. 2196 A 2243/2021, AS INDICAÇÕES Nºs. 5888 A 6013/2021, E OS REQUERIMENTOS Nºs. 2925 A 2956 E 2966 A 2968/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 20 DE MAIO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 24/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2241/2021 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o uso do imóvel que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 25/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2242/2021 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 26/2021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2243/2021 que Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, nº 11.514 de 29 de dezembro de 1997, a Lei nº

15.730, de 17 de março de 2016, e a Lei 15.921, de 9 de novembro de 2016, relativamente à inaptidão da inscrição do contribuinte no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - Cacepe.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5558, 5559, 5560, 5561, 5562, 5563, 5564, 5565, 5566, 5567, 5568, 5569, 5570 E 5571 - COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1374, 1595, 1802, 1811, 1835, 1880, 1881, 1908, 1926, 1949, 1965, 1994, 1999 e 2000. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5572 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 946. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5573, 5575, 5577, 5580 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 952, 979, 1541, 1735, 1746, 1997, . À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5574 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1010. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5576 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1744. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5578 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1921. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5579 E 5581 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1934 e 2020. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5582 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2066, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5583 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2076. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5584 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2082, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5585, 5588 E 5589 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 1581, 1816 e 1818. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5586, 5587 E 5590 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1613, 1869 e 1888. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5591, 5593 E 5594 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1305, 1944 e 2028. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5592 e 5595 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1505 e 2112. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5596, 5597, 5600, 5604, 5605 E 5607 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 460, 1803, 1305, 1487, 1562, 1823, 1879 e 2035. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5598 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 Projeto de Lei Ordinária nº 1438, juntamente com a Subemenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5599 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1439, juntamente com as Emendas nº 01 e nº 02. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5601 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1519 e 1574, juntamente a Subemenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5602 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5603 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5606 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1891. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5608, 5609, 5610, 5617, 5618 E 5619 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 460, 1803, 1305, 1487, 1562, 1879, 2028 e 2035. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5611, 5614, 5615 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de nºs 1505, 1634, 1808. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5612 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1579 e 1574. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5613 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5616 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1823 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 122/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 2772, de autoria da Deputada Clarissa Tercio, remetido pelo Ofício Pres. nº 03145/2021. Dé-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 123/2021 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 2837, de autoria do Deputado Aluisio Lessa, remetido pelo Ofício Pres. nº 05309/2021. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 037/2021 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5021, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 038/2021 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5090, de autoria da Deputada Roberta Arraes. Dé-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 039/2021 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5146, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 040/2021 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4776, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz. Dé-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Proposta de Emenda à Constituição

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 00016/2021

Modifica a redação do art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, inserindo limite de apresentação de proposições em regime de urgência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º O art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O Governador poderá solicitar urgência para os projetos de lei de sua iniciativa, limitado a 12 projetos ao ano, excetuando proposições de enfrentamento à seca, calamidade pública e calamidade sanitária." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta de Emenda à Constituição em tela visa limitar em 12 projetos por ano, as proposições de iniciativa do Poder Executivo, com exceções pontuais que são os de natureza extraordinária, a exemplo do enfrentamento à seca, calamidade pública e calamidade sanitária. A modificação se faz necessária em razão da necessidade das discussões acerca das matérias, inclusive para a melhor avaliação e debate dos temas pelo parlamento pernambucano.

Solicito dos Nobres Pares a aprovação desta Emenda à Constituição.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Antonio Coelho
Deputado

À 1ª comissão.

Projetos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002244/2021

Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica, a fim de promover reajuste de gratificação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte:

“Art. 3º
.....

§ 9º Excepcionalmente, durante a pandemia do novo coronavírus, a gratificação de que trata o § 8º será acrescida no valor de 30% (trinta por cento).” (AC)

“Art. 3º-A. Os valores decorrentes do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar serão pagos retroativamente a março de 2020. (AC)

Parágrafo único. O pagamento do valor correspondente ao retroativo poderá ser parcelado, na forma do regulamento. (AC)

Art. 3º-B. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei Complementar em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de proposição que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica a fim de promover reajuste de gratificação.

A pandemia do novo coronavírus segue vitimando milhares de pessoas em nosso Estado e demandando o esforço e dedicação de diversos profissionais especialmente na saúde pública, mesmo que com risco pessoal.

Diante disso, é natural que medidas de valorização a esses trabalhadores sejam implantadas a fim de mantê-los motivados e recompensá-los pelo esforço e abnegação. Esta Egrégia Casa Legislativa já reconheceu esta necessidade, inclusive, com a aprovação de projeto que originou a Lei Complementar nº 433/2020, que beneficiou a categoria.

Logo, propomos majoração da gratificação de desempenho percebida por esses profissionais de saúde, de modo a promover sua valorização continuada.

Do ponto de vista constitucional o projeto se adequa à competência estabelecida para legislar sobre proteção e defesa da saúde:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.

Wanderson Florêncio
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002245/2021

Obriga escolas da Rede Pública e da Rede Privada do Estado de Pernambuco a adotarem sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças portadoras de autismo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As escolas da Rede Pública e da Rede Privada do Estado de Pernambuco, bem como creches, casas de apoio e demais instituições públicas ou privadas que trabalhem com educação, deverão adotar o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º Estão incluídas na determinação constante do *caput* deste artigo as escolas de música, dança, atividades esportivas, bem como demais ramos do aprendizado, sempre que possível e conforme as peculiaridades de cada atividade.

§ 2º As instituições abrangidas por esta Lei deverão sempre aplicar técnicas de ensino que busquem garantir o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor do portador do Transtorno do Espectro Autista.

§ 3º Os pais e responsáveis serão informados das atividades e técnicas aplicadas, bem como do progresso dos alunos.

§ 4º As instituições de ensino deverão fornecer noções básicas da técnica ABA aos pais e responsáveis, com a finalidade de sua aplicação nas atividades cotidianas.

Art. 2º Cada unidade de ensino deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, devendo, ainda, fornecer progressivamente noções básicas aos demais educadores e funcionários que lidem com as crianças.

§ 1º Os profissionais que ministrem educação utilizando-se da técnica ABA deverão sempre receber contínuo aperfeiçoamento, o mesmo ocorrendo com os demais profissionais mencionados no *caput*.

§ 2º As atividades de aperfeiçoamento mencionadas no Parágrafo anterior incluirão indicação de leitura de livros e artigos, participação em workshops, palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos, sempre em consonância com a especialidade de cada profissional e conforme a espécie de interação com as crianças.

Art. 3º O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA, instituído por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Autismo ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizado por padrões de comportamentos repetitivos e dificuldade na interação social, que afeta o desenvolvimento da pessoa com TEA. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que há 70 milhões de pessoas com autismo em todo o mundo, sendo 2 milhões somente no Brasil.

Os Estados Unidos, divulgaram novos números da prevalência de autismo: 1 para 54. Os dados estatísticos foram publicados em março de 2020 pelo CDC (Centers for Disease Control and Prevention — o Centro de Controle de Doenças e Prevenção do governo dos EUA). O aumento é de 10% em relação ao número anterior, de 2014, que era de 1 para 59.

A estatística, divulgada a cada dois anos pelo CDC, continua mostrando a proporção de quatro meninos para cada menina (4,3 para um, para ser exato) e refere-se a crianças de 8 anos nos Estados Unidos, em 11 estados, e são de informações coletadas em 2016, sempre de 4 anos atrás. Estas estimativas de prevalência são baseadas em registros educacionais e de saúde coletados pela Rede de Monitoramento de Autismo e Deficiências do Desenvolvimento do CDC.

ABA é a abreviação para Applied Behavior Analysis, conhecida também como Análise do Comportamento Aplicada, definida ainda como “aprendizagem sem erro”. Basicamente, o ABA trabalha no reforço dos comportamentos positivos.

O aprendizado sem erros envolve o alerta precoce e imediato do alvo, de modo que a resposta do aluno esteja correta. Essas instruções imediatas garantem o sucesso.

Uma vez que o aluno esteja familiarizado com o comportamento alvo, a solicitação é sistematicamente diminuída até que o aluno seja capaz de responder corretamente por conta própria.

A terapia ABA envolve o ensino intensivo e individualizado das habilidades necessárias para que a criança autista possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida possível.

Concluindo, a terapia ABA consiste no ensino intensivo das habilidades necessárias para que o indivíduo diagnosticado com autismo ou transtornos invasivos do desenvolvimento se torne independente. O tratamento baseia-se em anos de pesquisa na área da aprendizagem e é hoje considerado como o mais eficaz.

A legislação brasileira garante a toda criança e adolescente autista o ingresso em escola regular como forma de integração do estudante à vida em sociedade. Isso consta no capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, dado seu relevante interesse público, social e cultural.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.

Adalto Santos
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002246/2021

Institui diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Afroempreendedor e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Afroempreendedor, com a finalidade de:

I - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores afro-brasileiros em Pernambuco;

II - desenvolver ações de consolidação do empreendedorismo afro- brasileiro, nos segmentos cultural, artístico, gastronômico, turístico, estético e identitário;

III - promover e fortalecer o Empreendedorismo nas Comunidades Quilombolas, comunidades Tradicionais e afins;

IV - promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população afrodescendente que visem à igualdade de participação no mercado de empreendedorismo;

V - criar a Rede Estadual de Micro e Pequenos Afroempreendedores, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

VI - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo a aplicabilidade das diretrizes Política Estadual de Incentivo ao Afroempreendedor.

Parágrafo único. As Diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Afroempreendedor poderão instituir uma Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor para que responda pelo estabelecimento de metas, organizar e acompanhar o cumprimento dos objetivos da presente Lei, preferencialmente, com apoio de representantes de entidades da sociedade civil que tenham dentre os seus objetivos estatutários afinidade com os temas abordados por esta Lei.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com os temas abrangidos pelo objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição em tela visa estimular o empreendedorismo Afroempreendedor, estimulando, desenvolvendo e fomentando políticas em favor dos empreendedores negros no nosso estado, oferecendo informação, instrumentos de gestão e capacitação.

Valendo-se das diretrizes dessa política que une esforços governamentais e entidades do terceiro setor envolvidas nesta questão, será possível ampliar o alcance de ações que, implementadas, atinjam um número maior de afroempreendedores.

Esse projeto de lei busca reforçar a legitimidade social com ações favoreceram a ampliação de empreendedores afro-brasileiro, estimulando tanto o surgimento de novos empreendimentos quanto a manutenção dos atuais, além de incentivar iniciativas associativistas entre estes empresários.

É preciso impulsionar ações afroempreendedoras em todas as regiões do estado, a fim de atingir grande número de afrodescendentes, garantindo assim a geração de emprego, renda e consolidação social na economia.

O projeto de lei, sugere ainda a criação de uma comissão especial que ficará responsável por organizar programas visando criar condições para que todos os objetivos principais da política sejam cumpridos, de forma ampla e plural, composta por representantes do poder executivo e da sociedade civil.

Dentre os objetivos trazidos pelas diretrizes da política além do apoio ao empreendedor individual, micro e pequeno afroempreendedor, há a preocupação com as comunidades quilombolas, comunidades tradicionais e afins, além dos demais grupos criativos e ávidos de participação no empreendedorismo, para se fortalecerem e se estabelecerem nos segmentos inerentes ao mundo empreendedor.

Pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Maio de 2021.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002247/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação aos órgãos ambientais competentes sobre a presença de animais silvestres soltos em áreas urbanas ou aprisionados para fins de comércio ilegal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As pessoas físicas, maiores de 18 anos e civilmente capazes, devem comunicar aos órgãos ambientais competentes, sempre que visualizarem animais silvestres soltos em áreas urbanas ou aprisionados para fins de comércio ilegal.

Parágrafo único. Os casos de comércio ilegal de animais silvestres também deverão ser comunicados à Polícia Militar ou à Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, a partir da segunda autuação;

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração e da capacidade econômica do infrator, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor de programas e campanhas de incentivo à doação de sangue e medula óssea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa determinar que qualquer do povo comunique às autoridades competentes sobre a presença de animais silvestres soltos nas áreas urbanas, bem como denunciem as práticas de comércio ilegal de animais desses animais.

O avanço da destruição dos ambientes naturais propiciam cada vez mais que os animais silvestres circulem em centros urbanos. Assim, é importante que a população comunique às autoridades competentes para que esses animais sejam reconduzidos para o seu habitat natural ou, quando necessário, sejam transportados para alguma entidade de proteção aos animais.

Da mesma forma, é necessário que toda a população esteja obrigada a comunicar os casos de comércio ilegal animais, permitindo que as autoridades competentes atuem de forma mais efetiva no combate a essas atividades ilícitas.

Oportuno registrar que a Constituição Federal de 1988, em sua art. 225, deixa claro que o Poder Público e a **coletividade** têm o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Portanto, a presente iniciativa contribui para a conservação da natureza, a proteção da fauna e do meio ambiente.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Maio de 2021.

Rogério Leão
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 9ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002248/2021

Dispõe sobre a proibição da inutilização de vacinas em todo território do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a inutilização de vacinas em todo território do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os frascos dos imunizantes que possuam multidoses devem ser aplicados em sua integralidade.

Art. 3º Para eficácia do que dispõe o art. 2º desta lei deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - A criação de cadastro para fila de espera nos pontos de vacinação afim de receber doses remanescentes de vacinas;

II - Os responsáveis pelos pontos de vacinação devem manter listas de espera dando prioridade aos usuários elegíveis que façam parte dos grupos de risco, de acordo com plano nacional de imunização, em sua área de abrangência com telefones para convocação imediata deste público.

Art. 4º Nos casos em que for comprovado o descarte indevido da vacina, o servidor responsável deverá ser responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei em questão possui o objetivo de proibir a inutilização de vacinas em todo território do estado de Pernambuco. A medida visa coibir o descarte de imunizantes que poderiam ser utilizados para salvar vidas.

O momento que estamos vivendo é extremamente preocupante. Na última quinta-feira (13), Pernambuco registrou mais 3.195 infectados pelo Coronavírus.

Esse foi o maior número de casos da Covid-19 confirmados em 24 horas, desde o início da pandemia, em março de 2020. Com isso, o estado passou a totalizar 434.808 casos da doença e 14.798 óbitos por causa da infecção.

É sabido que os frascos de multidoses de vacinas depois de abertos possuem validade. Atualmente, em Pernambuco, essa validade varia entre 6 e 8 horas, de acordo com o fabricante das vacinas. Em razão disso, com o intuito de não descartar nenhuma dose sequer, a propositura ora apresentada prevê a criação de cadastro para fila de espera nos pontos de vacinação para receber as doses remanescentes.

Por todo exposto, restou evidente que a ação elucidada acima possui caráter de urgência. Sendo assim, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria.

Sala das Reuniões, em 14 de Maio de 2021.

Fabíola Cabral
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002249/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Mototaxista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 274-C. Dia 24 de setembro: Dia Estadual do Mototaxista. (AC)

Parágrafo único. O dia estadual previsto no *caput* tem como objetivos: (AC)

I - promover debates, seminários, campanhas e atividades voluntárias associativas que contribuam para tornar o trânsito mais harmonioso, com a redução dos acidentes de trânsito envolvendo mototaxistas; (AC)

II - discutir políticas públicas que tornem mais acessíveis os preços dos equipamentos de segurança para os profissionais habilitados; e (AC)

III - alertar os profissionais do segmento para a importância da manutenção dos veículos e do uso de todos os equipamentos de segurança, promovendo a conscientização destes sobre seus direitos e deveres. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei que intenta modificar a Lei nº 16.241, de 7 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de nele inserir o Dia Estadual do Mototaxista.

Regulamentada desde 2009, a atividade é exercida por mais de 500 mil mototaxistas no País, segundo estimativa da Federação Brasileira dos Motociclistas Profissionais – FEBRAMOTO. Logo, não há dúvidas de que se trata de serviço essencial para a sociedade, gerador de renda e que em muito auxilia no transporte de pessoas.

Nos termos da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta a profissão, os mototaxistas precisam preencher diversos requisitos para o adequado exercício da profissão e observar regras rígidas sobre a segurança no trânsito. A profissão atraiu a atenção do legislador, em face de sua vulnerabilidade, já que é desenvolvida em motocicletas, e de sua especial responsabilidade pela segurança dos passageiros.

São muitos e constantes os desafios com os quais os mototaxistas se deparam, e, diante desse cenário, entremostrase de grande importância a elaboração, execução e acompanhamento de políticas públicas, inclusive de educação no trânsito.

Nesse sentido, conto com o apoio dos meus nobres pares para votarem favorável à instituição do Dia Nacional do Mototaxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 (vinte e quatro) de setembro, em alusão à “Semana Nacional do Trânsito”, comemorada de 18 a 25 de setembro.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Aglailson Victor
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002250/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 126-C. Dia 21 de maio: Dia Estadual de Proteção do Aleitamento Materno. (AC)

Parágrafo único. Na data prevista no *caput*, as instituições públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, promoverão: (AC)

I - ações de conscientização sobre a importância de proteção do aleitamento materno, lembrando o dia 21 de maio de 1981, quando ocorreu a Assembleia Mundial da Saúde que aprovou o Código Internacional de Comercialização

de Substitutos do Leite Materno, primeiro instrumento de cooperação global em defesa dos direitos da mãe e de seu filho à amamentação; (AC)

II - a Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar - International Baby Food Action Network (IBFAN); e, (AC)

III - a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL), que é um conjunto de normas que regulam a promoção comercial e a rotulagem de alimentos e produtos destinados a recém-nascidos e crianças de até 3 anos de idade, como leites, papinhas, chupetas e mamadeiras.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O aleitamento materno é capaz de promover benefícios à saúde das pessoas a curto, médio e longo prazo. Apesar de essas qualidades serem reconhecidas há bastante tempo, a prática da amamentação nem sempre contou com as devidas proteções legais e políticas públicas de incentivo e proteção.

Ao longo do século XX, o alarmante aumento da mortalidade infantil e da desnutrição infantil detectado, especialmente, nos países em desenvolvimento, em razão do uso indiscriminado de produtos substitutos do leite materno, levou a comunidade científica a fazer um apelo urgente à análise da situação mundial da alimentação infantil, com a participação de governos, sociedade civil, e organismos internacionais de saúde.

Assim, no dia 21 de maio de 1981, a Assembleia Mundial da Saúde aprovou o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno, primeiro instrumento de defesa dos direitos da mãe e de seu filho à amamentação, e a ferramenta modelo para a construção de políticas públicas e legislações nacionais de proteção e defesa do aleitamento materno.

Desde então, as taxas de aleitamento materno aumentaram em todo o mundo e um consenso global foi alcançado em defender o aleitamento materno exclusivo por seis meses e a continuação do aleitamento materno por dois anos ou mais, junto com uma alimentação complementar adequada.

Entretanto, essas são conquistas que ainda sofrem ameaças. Durante a 73ª Assembleia Mundial da Saúde da OMS, em 2020, o Código Internacional foi ameaçado por uma proposta para suspender em 2030 os informes governamentais bienais sobre a sua implementação.

Sem esses relatórios, os países ficariam impossibilitados de documentar as novas estratégias de marketing e os novos produtos, sobretudo os chamados compostos lácteos.

Após intensa luta liderada pela International Baby Food Action Network (IBFAN), a moção para suspender os relatórios bienais foi vencida, mostrando a capacidade de ação conjunta de organizações da sociedade civil e dos governos e organismos internacionais comprometidos com a saúde da população.

E foi com esse espírito de proteção e luta que a IBFAN apresentou, neste ano de 2021, o 21 de maio como o Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno, em homenagem aos 40 anos do de instituição do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno.

Vale ressaltar que Pernambuco partiu na frente na defesa do Aleitamento Materno, antes mesmo da aprovação do Código Internacional, quando, por meio da Portaria nº 99, de 03 de dezembro de 1974, proíbia “a propaganda realizada diretamente pelos fabricantes e distribuidores, através da doação de leite em pó, às mães pobres nos hospitais e demais unidade da Secretaria de Saúde de Pernambuco”. Instrumento este assinado pelo então Secretário Estadual dos Negócios de Saúde e Presidente da FUSAM, Dr. Prof. Fernando Jorge Simão dos Santos Figueira.

Desse modo, honrando sua história centenária em defesa dos direitos fundamentais dos membros de nossa sociedade, sobretudo dos mais vulneráveis, entendemos que este Parlamento deve apoiar e se juntar a essa importante causa.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002251/2021

Inclui os propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se como propagandista e vendedor de produtos farmacêuticos aquele que exerce função remunerada nos serviços de propaganda e venda de produtos químicofarmacêuticos e biológicos, nos consultórios, farmácias, drogarias e estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos, médico-veterinários e hospitalares, públicos e privados.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei tem por objetivo promover a inclusão dos propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco.

É válido pontuar que a categoria profissional dos denominados “propagandistas” é regulamentada pela lei federal 6.224/75. Os Propagandistas e Vendedores de produtos farmacêuticos são parte da cadeia de suprimento da saúde e, diferentemente dos médicos, enfermeiros, técnicos de saúde e outros profissionais da área, os mesmos não foram contemplados na prioridade da vacinação contra o Covid-19, ficando expostos à contaminação do vírus e, ainda, sendo um da doença para seus familiares e demais membros da sociedade.

Assim, por estarem prestando serviço de vendas de medicamentos e serem um serviço essencial no momento que não podem parar, muitos profissionais do ramo já se contaminaram e diversos já foram a óbito em todo o Brasil.

Dessa forma, diante do que foi apresentado, sendo o tema de extrema relevância e urgência, contamos com a colaboração dos nossos pares para incluir essa categoria profissional na ordem de prioridade de vacinação, aprovando o presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.

Joel da Harpa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002252/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de revogar dispositivo desta Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do § 1º do art. 35 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação oficial.

Justificativa

O escopo do projeto em tela, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, resume-se a fazer prevalecer o conteúdo disposto na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, tendo em vista que este diploma legal, com aplicação em todo o território nacional, é o responsável por dispor sobre o valor das anuidades escolares.

O Código de Defesa do Consumidor de Pernambuco, vigente desde o ano de 2019, na seção “Promoções e Liquidações”, incluiu no rol de fornecedores de serviços submetidos ao seu teor as instituições privadas de ensino, sobrepondo-se à Lei Federal supracitada e criando uma incerteza jurídica acerca da aplicação da norma apropriada para tais instituições.

Dessa forma, por conseguinte, justificamos nosso pleito pela necessidade de colmatar eventuais lacunas entre a legislação estadual e federal, relativamente às instituições privadas de ensino, evitando-se potenciais antinomias, conflitos normativos e litígios judiciais, colaborando, em última instância, para a segurança jurídica das relações entre fornecedores e consumidores no mercado de ensino pernambucano.

O projeto em questão encontra amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Ante o exposto, comprovada a relevância da matéria, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 27 de Abril de 2021.

Fabrizio Ferraz
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002253/2021

Submete a indicação do Bolo de Noiva Pernambucano para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Bolo de Noiva Pernambucano para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Parte obrigatória nos casamentos e em diversos eventos sociais, ostentando uma receita de origem inglesa e brilhantemente adaptada pelas mãos pernambucanas, o Bolo de Noiva Pernambucano se diferencia dos bolos de casamento dos outros estados do Brasil pelos ingredientes e sabores característicos, comprovando o distingue da cultura gastronômica do Estado.

Amplamente difundido, encontrado em todas as microrregiões, o Bolo De Noiva está presente no cotidiano do povo pernambucano, sendo comercializado em vários formatos e tamanhos. Sua produção e consumo fazem parte da nossa cultura culinária, atingindo democraticamente todas as classes sociais, tornando-se símbolo da gastronomia pernambucana e um importante instrumento de geração de renda — movimentando o mercado gastronômico, gerando empregos, convertendo-se em pilar econômico para inúmeras famílias que há gerações perpetuam esta tradição — além de promover a socialização da cultura local.

Nesse sentido, verificada a relevância cultural, econômica e gastronômica do Bolo de Noiva Pernambucano, justificamos nosso pleito pela necessidade de valorizar ainda mais essa forte tradição, reconhecendo-a com o registro no Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de Abril de 2021.

Fabrizio Ferraz
Deputado

Às 1ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002254/2021

Autoriza, através de convênios, a adoção de medidas de segurança para instituições de ensino na forma em que especifica e determina providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As escolas, creches, unidades de ensino básico e médio, custeadas pelo Poder Executivo do Estado ou Municípios de Pernambuco, deverão contar com a presença de vigilantes habilitados, que realizarão a segurança preventiva do local, enquanto ocorrerem as atividades educacionais nele exercidas.

Art. 2º Os profissionais de segurança poderão ser recrutados nos quadros de policiais militares ou guardas municipais;

Art. 3º Os profissionais de segurança prestarão serviço em regime de escalas.

Art. 4º Os profissionais de segurança poderão ser compensados com redução do tempo para aposentadoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A segurança nas escolas é um tema muito relevante a ser discutido na contemporaneidade. Uma vez que os indivíduos estão se sentindo cada vez mais vulneráveis e inseguros, tomar atitudes preventivas que garantam a segurança de todos é imprescindível para gerar um ambiente mais tranquilo e harmonioso.

Investir no serviço de segurança profissional é muito benéfico para a instituição, pois gera uma atmosfera mais segura e as pessoas vão ter a quem recorrer em momentos de conflito.

Além disso, o segurança será capaz de impedir a entrada de pessoas impróprias para o ambiente escolar, impedindo possíveis ataques ou constrangimentos.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002255/2021

Estabelece diretrizes para política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto no sistema de saúde da rede pública e privada estadual, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a criação da política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto no sistema de saúde da rede pública e privada do Estado de Pernambuco

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, define-se depressão pós-parto como um espectro de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher nos primeiros 06 (seis) meses após o parto, e por vezes, imediatamente após o estado puerperal.

Art. 2º São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - identificar mulheres que sejam portadoras da doença ou, as evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir a sua manifestação;

II - estimular a produção de estudos e pesquisas acerca do diagnóstico precoce e do tratamento da depressão pós-parto;

III - promover a disseminação de informações acerca da depressão pós-parto e buscar medidas para evitar ou diminuir o agravamento da doença decorrente da falta de conhecimento;

IV - relacionar, cadastrar e acompanhar mulheres diagnosticadas com depressão pós-parto;

V - conscientizar pacientes e profissionais da saúde que atendam mulheres no período pré-natal e puerperal, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A depressão pós-parto, consoante informado pelo Ministério da Saúde (MS), é uma condição de profunda tristeza e desespero que acontece logo após o parto. Pode ser associada a fatores físicos e emocionais, ao estilo e à qualidade de vida, mas também pode ter ligação com outros problemas e transtornos mentais. Suas consequências são diversas. Entre elas estão a piora do vínculo entre a mãe e o bebê, além de efeitos no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança. Mães com depressão pós-parto muitas vezes amamentam pouco e descumprem o calendário vacinal da criança. Em casos mais graves, se não tratada adequadamente, essa condição pode levar ao suicídio materno.

De acordo com o disposto em artigo publicado no Portal da Fundação Oswaldo Cruz2 (Fiocruz), estudo recente realizado por diversos pesquisadores dessa instituição constatou que a prevalência da depressão pós-parto no Brasil é de 26,3%, bem mais elevada do que a estimada pela Organização Mundial de Saúde para países de baixa renda. Essa pesquisa também mostrou que as mães que mais apresentaram sintomas de depressão pós-parto, de acordo com o modelo final da análise, não tinham planejado a gravidez, eram de cor parda, tinham baixa condição socioeconômica, apresentavam antecedentes de transtorno mental e praticavam hábitos não saudáveis, como o uso excessivo de álcool.

A grande prevalência dessa condição no Brasil é, em nossa opinião, um sinal de alerta de que é preciso desenvolver uma política específica para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão pós-parto. Quando se nota que mais de uma a cada 4 mulheres que dão à luz desenvolvem sintomas de depressão após o nascimento do bebê, percebe-se a urgência da intervenção do Poder Público para a minoração desse problema.

Uma política nesse sentido estimularia estudos sobre o tema. Conhecedores da possibilidade de diminuição da prevalência da depressão pós-parto no Brasil, resolvemos abordar esse assunto nesta Casa. Nós, Deputados, temos a atribuição de legislar em benefício do cidadão brasileiro. Por isso, pedimos que cada um dos nobres parlamentares nos apoie nessa luta.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002256/2021

Dispõe sobre exame oftalmológico e a doação de óculos aos estudantes da rede pública estadual ao retornarem as aulas presenciais no Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre realização de exame oftalmológico e da doação de óculos aos estudantes da rede pública estadual ao retornarem as aulas presenciais.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Educação o controle e cadastro dos estudantes beneficiados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O aprendizado (via de regra) depende do bem-estar do aluno. Dito de outro modo: estar saudável é condição de recepção e transmissão de conhecimentos e, sem dúvida, de aprendizado.

Esse tema faz a "agenda educação e saúde" como reconhece o Programa Saúde na Escola que tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Esse Programa de alçada federal (Decreto nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007) que coloca à disposição dos Estados e dos municípios que aderirem por meio de termo de compromissos recursos.

Um dos itens focados é o da avaliação oftalmológica (inciso IV do art. 4º do mencionado Decreto). Assim não se trata de despesa nova já há previsão orçamentária para que ocorra.

Vale lembrar que a Constituição Federal diz que os gastos com a educação tem como fonte as receitas oriundas de impostos, mas também ressalta a fonte de contribuições para assistência a saúde (§ 4º do art. 212 CF).

A preocupação se assim devido a pandemia provocada pelo Covid-19 (Sars Cov 2) *com ausência de aulas presenciais e incentivo de utilização, via on line , de computadores, tablets , celulares, que geram maior esforço visual pelo tempo diante da tela.*

Assim, a norma quer dar conduta para a administração pública para quando do retorno das aulas presenciais colocar o exame oftalmológico como regra, e, doação de óculos para carentes.

Nesse sentido é que solicito a colaboração dos nobres colegas na tramitação do projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002257/2021

Define o prazo máximo para realização de exames específicos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É de 30 (trinta) dias, o prazo máximo para a realização de exames diagnósticos específicos por portador de doenças autoimunes , no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Na impossibilidade do atendimento dentro do prazo de 30 (trinta dias), o paciente deverá ser remanejado à outra unidade de saúde que atenda a sua necessidade, sem prejuízo do prazo estabelecido por esta Lei.

Art. 3º Terão prioridade na realização de exames nos hospitais da região metropolitana do Recife, os pacientes domiciliados no Interior do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O diagnóstico das doenças autoimunes é difícil e demorado, o que leva os pacientes a ficarem meses ou até mesmo anos visitando inúmeros serviços de saúde, sendo submetidos a tratamentos inadequados, até que obtenham o diagnóstico definitivo.

As doenças autoimunes devem ser tratadas assim que diagnosticadas, para evitar que se agravem.

Causadas pelo desordenamento do sistema imunológico que passa a atacar o próprio organismo, as doenças autoimunes se enquadram em um grupo de desordens que ainda não possui causa definida.

Sabe-se apenas que o sistema imune identifica as próprias células como uma ameaça e emite uma resposta de defesa contra as mesmas.

Existem diversas doenças de origem autoimune e embora possuam tratamentos bastante eficientes, podem acabar atrapalhando a vida do paciente em diversos sentidos. Por isso, é importante que esses pacientes recebam assistência médica especializada, de forma rápida minimizando o seu sofrimento.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002258/2021

Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento e Apoio às Atividades das Mulheres Marisqueiras, em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento e Apoio às Atividades das Mulheres Marisqueiras em Pernambuco.

Art. 2º Considera-se marisqueira, para efeitos desta lei, a mulher que realiza artesanalmente a extração de mariscos em manguezais de maneira contínua, de forma individual ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção.

Art. 3º Cabe ao Poder Público estimular a criação de Cooperativas ou Associações de Marisqueiras com vistas a fomentar, por intermédio de participação coletiva, o desenvolvimento da atividade.

Art. 4º Na hipótese de desastres ambientais provocados ou não por ação humana em áreas de manguezais, o Poder Público dará preferência na ordem de pagamentos à indenização às marisqueiras que ficaram impossibilitadas de exercer sua atividade.

Art. 5º Compete ao Poder Público:

I - promover apoio creditício às atividades das marisqueiras;

II - priorizar a construção de creches em regiões que atendam as mulheres marisqueiras;

III - promover a saúde da trabalhadora por meio de:

a) aquisição de equipamentos de proteção que mitiguem os efeitos da exposição às condições insalubres de trabalho;

b) ações de vigilância à saúde, com a violação de riscos ocupacionais;
IV - estimular o desenvolvimento da capacitação da mão-de-obra por meio de cursos profissionalizantes;
V - promover a valorização do trabalhador, por meio da aquisição e distribuição de equipamentos que facilitem o beneficiamento do pescado, a fim de agregar valores ao produto;
VI - incentivar o ingresso destas profissionais no Regime Geral da Previdência Social, na categoria de segurados especiais, pois trata-se caso de dispensa de contribuição, entretanto há latente desinformação leva a não efetivação deste benefício.

Parágrafo único. O Poder Público incentivará e estimulará o uso por parte das associações e cooperativas de marisqueiras de Terminais Pesqueiros Públicos - TPPs, Centros Integrados de Pesca Artesanal - CIPARs, de Unidades de Beneficiamento de Pescado, Fábricas de Gelo, de Câmaras Frigoríferas, entre outros, de forma gratuita.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei proposto visa tornar essas trabalhadoras menos suscetíveis às dificuldades socioeconomicamente perpassadas nos últimos anos, por tratar-se de um grupo, geralmente, isolado geograficamente, tornando-as mais vulneráveis a desastres ambientais e períodos chuvosos.

O desastre ambiental do derramamento de óleo nas praias do Nordeste, em agosto de 2019, atingiu, direta e indiretamente as catadoras de marisco em Pernambuco. Perpassaram este difícil desastre que, naturalmente, estendeu-se por um longo período, pois o óleo derramado, bastante denso, atingiu camadas profundas de areias, perdurando um longo período na costa.

Após o malogrado período mencionado, já foram, quase que de imediato adentrando à pandemia da Covid-19, que, agora, já ultrapassa o período de um ano e não há previsão científica de quanto tempo mais irá perdurar.

Além dos desastres ambientais há o período da chuva, no qual, a marisqueira, fica impedida de catar os mariscos, pois estes se escondem em profundidades de difícil acesso, o que torna inviável a captura.

Todas essas intempéries paralisaram o comércio deste setor levando ao aumento do desemprego, extinção de ofícios e profissões antigas, como as marisqueiras, que, culturalmente e socialmente, deveriam estar protegidas e amparadas pelo poder público.

É indiscutível que há queda enorme nas vendas de pescado e mariscos, esse retrocesso nessa economia, têm efeitos imediatos nas comunidades litorâneas. Esta celeuma econômica acaba resultando no fato de que os recursos pesqueiros, como: os mariscos, ostras, sururu, e peixes, ficam restritos à alimentação das próprias famílias locais, o que impossibilita a compra de gêneros básicos como arroz, manteiga, feijão, tão inflacionados pela pandemia perpassada.

Peço o voto pela aprovação, dos demais pares, por serem medidas justas e ecologicamente corretas, trazendo a essas trabalhadoras condições que possibilitem o respeito ao período em que as marisqueiras enfrentam dificuldades, sem deixar de suprirem as necessidades básicas de suas famílias.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002259/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 309-B. Dia 10 de outubro: Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette. (AC)

Parágrafo único. No dia referido no *caput* poderão ser promovidas atividades de formação pedagógica nas escolas públicas do Estado, com o intuito de conscientizar sobre a Síndrome de Tourette.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo de inserir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, é esclarecer e familiarizar a sociedade sobre as causas da Síndrome de Tourette, bem como quais tratamentos adequados, sobretudo esclarecendo sobre a necessidade de apoio familiar e do apoio da comunidade escolar. A Síndrome de Tourette é uma doença neurológica que leva a pessoa a realizar atos impulsivos, frequentes e repetidos, também conhecidos como tiques. Em alguns casos, pode causar constrangimento a quem desenvolveu a síndrome. Os tiques da síndrome de Tourette, normalmente, surgem na infância, por volta dos sete anos, variando entre dois a quinze anos. Começa com movimentos simples, como piscar os olhos ou movimentar as mãos e os braços, que depois se agravam, surgindo palavras repetidas, movimentos bruscos e sons como, grunhir, gritar ou falar palavrões, por exemplo. Algumas pessoas são capazes de suprimir os tiques durante situações sociais, mas outras apresentam dificuldade para controlá-los, especialmente se estiverem passando por um momento de estresse emocional, o que pode dificultar sua vida escolar e profissional. Além do desconforto em meios sociais, a síndrome também pode provocar sentimentos de ansiedade, irritabilidade e fobia social, levando o paciente ao isolamento que causa do intenso sofrimento.

Outros países, a exemplo dos Estados Unidos, dedicam um mês inteiro como forma de conscientizar sobre a Síndrome de Tourette, que tem dentre suas sequelas, o famigerado bullying. Todavia, no Brasil não temos conhecimento de campanhas sobre o assunto e é comum que os sintomas sejam confundidos com uma criação falha, vontade de chamar atenção e falta de disciplina. E é a falta de conhecimento da sociedade faz com que muitos portadores da Síndrome de Tourette sejam vítimas do preconceito e por isso é tão importante difundir a informação e combater a discriminação.

Diante do tema, conto com o apoio dos Ilustres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Alessandra Vieira
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002260/2021

Cria o Programa Fique Atento, Pode Ser Câncer na Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Estadual de Saúde implantará nas Gerências Regionais de Saúde, o Programa Fique Atento, Pode Ser Câncer, com o objetivo de qualificar o atendimento para identificação precoce do câncer infantil.

Art. 2º A implantação do programa utilizará a metodologia piloto criada pelo GAC-PE - O Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer em Pernambuco – GAC-PE, em parceria com o Centro de OncoHematologia Pediátrica (CEONHPE) do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC).

Art. 3º Caberá a Secretaria Estadual de Saúde fazer a implantação de estratégias ativas com o suporte da Telessaúde, exercendo a missão de articular com o serviço especializado de oncologia, para monitoramento dos sinais clínicos de alerta ao câncer infantojuvenil e a Estratégia de Saúde da Família já em operação ativa na rede pública estadual de saúde.

Art. 4º As equipes regionais da área de oncologia, farão o curso de capacitação através do Núcleo de Telessaúde (NUTES) voltado para profissionais de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 5º Os profissionais receberão durante o curso, as informações sobre os cuidados necessários com as crianças, sinais e sintomas do câncer infantil, informações sobre rede de referência no tratamento e uso da plataforma de Telessaúde, entre outros conteúdos.

Parágrafo único. Ao final do curso, todos receberão certificado de capacitação sob a orientação do grupo interdisciplinar de profissionais de saúde do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC.

Art. 6º Caberá a Secretaria Estadual de Saúde formatar a metodologia de aplicação das capacitações, estabelecendo convênios e também parcerias com entes da área.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição em tela busca implantar em toda rede de saúde pública sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, o Programa Fique Atento, Pode Ser Câncer, que é uma plataforma já em operação do Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer – Pernambuco, em parceria com o Núcleo Estadual de Telessaúde (Nutes). O objetivo da proposta é o fortalecimento da Atenção Básica da Rede Pública de Saúde, através de iniciativas de em tecnologias leves, que promovam uma qualificação no atendimento para a suspeição na fase inicial dos sinais e sintomas do câncer infantojuvenil assim como a construção de uma sólida rede de referência e contrarreferência na assistência oncológica entre os níveis de atenção à saúde.

O câncer infantojuvenil apesar de ser considerada uma doença rara, mostra-se de uma importante relevância no quadro epidemiológico visto que é a primeira causa de óbito, por doença, na faixa etária de 1 a 19 anos. Outro fator predisponente para este quadro considera-se os sinais e sintomas muito inespecíficos, semelhante às doenças comuns da infância o que dificulta a suspeição e desencadeia a um atraso no diagnóstico. Nesta perspectiva, o Programa Fique Atento, Pode Ser Câncer, trará uma revisão da lógica regulatória de crianças e adolescentes com suspeita de câncer no Estado de Pernambuco de forma que haja agilidade e rapidez para procedimentos diagnósticos terapêuticos com o objetivo de reduzir o diagnóstico tardio e a mortalidade, bem como melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Com a implantação de estratégias ativas através do suporte da Telessaúde, teremos à disposição da população, um importante articulador entre o serviço especializado de oncologia para monitoramento dos sinais clínicos de alerta ao câncer infantojuvenil, e a Estratégia de Saúde da Família.

Recursos como a Telessaúde é um potencial instrumento na diminuição da distância entre especialistas da oncologia pediátrica e profissionais de saúde, em especial na redução drásticas das despesas que o tratamento contra o câncer causa aos recursos públicos, mas em especial, nos benefícios assistenciais e sociais, e na humanização do atendimento, fatores que são grande advento para o diagnóstico precoce.

O projeto não é novidade para a Secretaria de Saúde, pois já há eficiente parceria com a pasta, vide o curso de capacitação já realizado através do Núcleo de Telessaúde (NUTES) voltada para profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família e outros participantes. A expectativa é que após a capacitação, os profissionais possam registrar possíveis ocorrências e recebam resposta clínica em até 72 horas, acelerando o processo de encaminhamento dos pacientes ao diagnóstico e tratamento na rede pública de saúde. Exemplos bem sucedidos não faltam, pois o GAC-PE realizou projeto semelhante de capacitação no diagnóstico do câncer infanto-juvenil com 24 horas de aulas presenciais em cidades da Região Metropolitana do Recife e no interior do estado, em parceria com o Instituto Ronald McDonald, onde foram capacitadas mais de 2400 profissionais de saúde da atenção básica entre médicos, enfermeiros e agentes comunitários.

Sobre o Câncer Infantojuvenil – No Brasil, o câncer já é a primeira causa de morte por doença na faixa-etária de 1 a 19 anos. O diagnóstico muitas vezes demora porque o câncer infantil apresenta sintomas diferentes dos apresentados pelos adultos, e podem ser confundidos com outras doenças comuns naquela faixa etária, tais como: febre persistente, dor de cabeça pela manhã, dor óssea, dor abdominal, suor noturno excessivo, reflexo esbranquiçado nos olhos (olho de gato) entre outros. Entre os tipos de câncer mais comuns nas crianças e adolescentes estão a leucemia, linfomas e do sistema nervoso central, neuroblastoma, retinoblastoma e osteossarcoma. Com o diagnóstico precoce dos pacientes há cerca de 70% de chance de cura e possibilidade de uma boa qualidade de vida após o tratamento Diante do tema, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Alessandra Vieira
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002261/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 303-A. Dia 3 de outubro: Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível. (AC)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, prescrição legível é a orientação de uso de medicamentos, indicação de exames, emissão de receitas, laudos e relatórios, escrita por extenso por profissional de saúde devidamente habilitado, em modelo impresso ou eletrônico, com grafia legível, preferencialmente digitada em computador, contendo carimbo e assinatura manual ou digital do prescritor, em observância aos padrões éticos profissionais e à legislação vigente. (AC)

§ 2º A prescrição legível é dever do profissional de saúde e direito de todo paciente.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O artigo 24 da Constituição Federal prevê as matérias de competência legislativa concorrente entre a União, aos Estados e ao Distrito Federal. Conforme inciso XII do artigo é competência concorrente de União, Estados e Distrito Federal legislar, dentre eles, sobre proteção e defesa da saúde.

No que se refere a prescrição de saúde legível, constam no ordenamento jurídico sanitário, as normas: Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos; Lei Federal nº 9.787/1999, que altera a Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento

genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos; Lei Federal nº 79.094/1977, que Regulamenta a Lei nº 6.360/1976, que submete a sistema de vigilância sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros; Lei Federal nº 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e Portaria MS 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Destacamos que desde de 1973 é legalmente obrigatória a legibilidade de receita, sendo infração a Lei Federal a emissão de receitas, atestados ou laudos de forma secreta ou ilegível. Uma receita mal escrita pode levar o paciente a utilizar medicamento ou dosagem equivocada. Inclusive, as farmácias não autorizadas a aviar receitas incompletas ou mal preenchidas.

Para as informações relativas aos casos de intoxicação exógena em humanos foram utilizados dados do site do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS. Verificou-se que de janeiro a dezembro do ano de 2017 o Estado de Pernambuco registrou 6.920 casos de intoxicação exógena por diversos agentes tóxicos. Os resultados demonstram que existe o uso indiscriminado de produtos que são ou podem ter caráter tóxico. Portanto, propõe-se a realização de ações efetivas de promoção a saúde, buscando a redução de novos casos de intoxicação exógena através de uma promoção e prevenção à saúde eficaz.

Verificou-se que de janeiro a dezembro do ano de 2017 o estado de Pernambuco registrou 6.920 casos de intoxicação exógena (tabela 1) por diversos agentes tóxicos, como medicamentos (43,84%), agrotóxicos agrícolas (3,71%), agrotóxicos domésticos (1,16%) e agrotóxicos de interesse em saúde pública (0,46%), raticidas (2,80%), produtos veterinários (0,79%), produtos de uso domiciliar (5,04%), cosméticos (2,41%), produtos químicos (2,40%), metais (0,11%), abuso de drogas R. Inf. Cult., Mossoró, v.1, n.2, p. 27-42, jul./dez. 2019. E-ISSN: 2674-6549 35 (12,00%), plantas tóxicas (0,85%), alimentos e bebidas (13,55%), brancos e/ou ignorados (8,77%), entre outros (2,03%).

Tabela 1 – Número de notificações de intoxicações exógenas em humanos por diferentes agentes tóxicos no estado de Pernambuco no ano de 2017

Macrorregião de Saúde do estado de Pernambuco	Metropolitana	Agreste	Sertão Pernambucano	Vale São Francisco/ Araripe	TOTAL
Ign/ Branco	400	87	56	64	607
Medicamento	1.865	423	320	426	3.034
Agrotóxico agrícola	133	23	19	82	257
Agrotóxico doméstico	39	14	10	17	80
Agrotóxico Saúde Pública	5	-	26	1	32
Raticida	92	46	30	28	196
Produto Veterinário	36	9	2	8	55
Produto	214	41	20	74	349
Uso domiciliar					
Cosmético	131	16	-	20	167
Produto Químico	107	25	7	27	166
Metal	8	-	-	-	8
Drogas de abuso	575	114	80	62	831
Planta tóxica	30	7	1	21	59
Alimento ou bebida	461	205	230	42	938
Outro	104	13	6	18	141
TOTAL	4.200	1.023	807	890	6.920

Fonte: Adaptado de Ministério da Saúde; SVS – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan net (2017).

Diante disso, o medicamento se consolidou como a principal causa de intoxicação no Estado, a frente de outros agentes como acidentes com animais peçonhentos, agrotóxicos, produto de limpeza e outros produtos químicos. O motivo pode ser associado à automedicação e ao uso inadequado de medicamentos, muitas vezes causada por prescrições ilegíveis.

Outro dado importante é do Centro de Informação e Assistência Toxicológica (Ciatox) da Unicamp, em Campinas (SP), que é referência no Brasil. O consumo de remédios corresponde a 33,62% das ocorrências, mais que o dobro, por exemplo, dos atendimentos por picadas de animais peçonhentos e consumo de produtos químicos.

É verdade que a utilização de computadores para a impressão de receitas, laudos, atestados e pedidos de exame contribui substancialmente para o registro adequado dos receituários. Entretanto, tal ferramenta não está disponível em todos os hospitais e clínicas, especialmente em atendimentos de urgência e emergência.

Ainda necessário fomentar o tema e conscientizar os profissionais de saúde sobre a obrigação legal quanto a grafia legível, bem como que se trata de um direito do paciente. Instituir o Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível chamaria a atenção da população para o tema e possibilitaria ao poder público e demais atores da sociedade a adoção de uma data específica para promover campanhas de conscientização junto à comunidade.

Assim, diante da relevância da proposta, colocamos à apreciação da Casa Joaquim Nabuco e contamos com a sensibilidade dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Abril de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002262/2021

Altera a Lei nº 14.497, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a proibição de veículos e sucatas em ambientes sem cobertura de proteção, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz, a fim de estabelecer necessidade de cobertura em depósitos de veículos apreendidos, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.497, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º-A. Os depósitos de veículos apreendidos utilizados direta ou indiretamente pelo Governo do Estado deverão dispor de cobertura em ambiente fechado que impeça a acumulação de água e proliferação de vetores de doenças. (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apesar do cenário atual mundial vivenciar a pandemia do coronavírus (COVID-19), não podemos esquecer das demais doenças virais existentes nos países tropicais, em especial o Brasil. Neste sentido, o Estado de Pernambuco continua a apresentar grandes índices de ocorrência do mosquito da dengue.

A presente proposição visa evitar a proliferação do mosquito “aedes aegypti”, causador de inúmeros males à saúde humana, como a dengue, bem como a febre chikungunya, as quais podem levar à morte. O mosquito “aedes aegypti”, reproduz-se, colocando seus ovos em pequenas quantidades de água parada e limpa, local onde as larvas se desenvolvem com facilidade.

Uma grande quantidade de veículos parados em um mesmo local torna-se um grande criadouro para proliferação do mosquito “aedes aegypti”, principalmente na época de chuvas. Os veículos são apreendidos por inúmeros motivos, como falta de licenciamento, falta de pagamento de IPVA e, até mesmo, estacionamento em locais proibidos.

E para manutenção da estadia desses veículos, nossa legislação prevê aos proprietários o pagamento de multa diária pela permanência desse veículo em depósito. A proposta em tela trata-se de da obrigatoriedade da manutenção de ambiente coberto para guarda dos veículos sob a responsabilidade do Estado ou seus parceiros.

Destacamos ainda que nossa proposição se apresenta plenamente constitucional, uma vez que não cria obrigações ao Poder Público, mas apenas requisito de salubridade aos locais de guarda de veículos. Ademais, na prática, o Governo do Estado já vem utilizando depósitos cobertos, por força de atos regulamentares, de modo que a criação de norma legal sobre o tema sequer implicará novas despesas.

Citamos, por exemplo, a Portaria DP nº 6773/2016, com alterações da Portaria DP nº 9145/2016, do Detran-PE e a Resolução nº 004/2019 da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI), que regulamentam o credenciamento de entidades privadas prestadoras do serviço de depósito de veículos:

Portaria nº 6773/2016 do Detran-PE

Art. 24, § 3º. A Área de Guarda dos veículos deve ser de acesso restrito aos funcionários da credenciada e equipe de fiscalização do DETRAN-PE, **coberta e fechada**, com piso 100% impermeável e de câmeras de monitoramento que permita a filmagem do veículo durante o período em que esteja em depósito.

Resolução nº 004/2019 da EPTI

Art. 28, §3º A Área de Guarda dos veículos deve ser de acesso restrito aos funcionários da credenciada e equipe de fiscalização da EPTI, **coberta e fechada**, com piso 100% impermeável, sistema completo de combate à incêndio e de câmeras de monitoramento que permita a filmagem do veículo durante o período em que esteja em depósito.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002263/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do/da Assistente Social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 119-B. Dia 15 de maio: Dia Estadual do/da Assistente Social.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei visa reconhecer justa homenagem aos profissionais que dedicam sua vida para promover a assistência e o bem-estar social.

O Assistente Social é um profissional de nível superior que atua no planejamento, gestão e execução de políticas, programas e serviços sociais no sentido de ampliar o acesso aos direitos sociais. Desenvolve ações que incidem nas expressões da questão social pela mediação do Estado, via políticas sociais públicas, da iniciativa privada e/ou das organizações de Terceiro Setor articulando conhecimentos teóricos, técnico-operativos e reflexões ético-políticas. No Brasil a denominação é restrita a indivíduos portadores de diploma em Serviço Social e devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de sua região

Considerando a importância da atividade, foi editado em 15 de maio de 1962 o Decreto do Conselho de Ministros Nº 994, de 15 de maio de 1962, regulamentando a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957, que dispõe sobre o exercício da profissão de Assistente Social. Por essa razão, as entidades de classe da categoria, a exemplo do Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais, comemoram a data de 15 de maio como Dia Nacional do/a Assistente Social. E nada mais justo que homenageá-los em âmbito estadual, uma vez que nosso estado conta com mais de 13 mil Assistentes Sociais, de acordo com o último Censo divulgado (Censo SUAS 2018), atuando no atendimento direto da população vulnerável pernambucana.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovelem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002264/2021

Institui o Programa de reabilitação da COVID-19 no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa de Reabilitação da COVID-19 no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para execução deste programa, poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas, ligadas à área da saúde, que sejam referência e possam prestar contribuições quanto à implementação e desenvolvimento de medidas de reabilitação pós COVID-19.

Art. 2º O objetivo deste programa será auxiliar na reabilitação daqueles acometidos pela doença, mormente àqueles que necessitaram de serviços de terapia intensiva, e/ou que ainda precisem de orientação e cuidados especiais.

Art. 3º O programa instituído será utilizado como base para informar publicidade:

I - dos cuidados e procedimentos que poderão ser adotados na residência do paciente, direta ou indiretamente;

II - dos meio de atendimento colocados à disposição das vítimas de COVID-19.

Art. 4º O programa poderá ser desenvolvido através de atendimento à distância, de forma presencial ou por meio de quaisquer outros recursos disponibilizados pelo Estado.

Art. 5º Com fulcro na assistência e bem-estar dos pacientes, o Estado poderá implantar atendimento especializado em fisioterapia, pneumologia, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, enfermagem, reumatologia, clínica médica geral e assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

É sabido que esta pandemia que está assolando nosso país tem se apresentado de uma forma pungente. Mesmo com o advento das vacinas, o contágio e contaminação têm se apresentado de forma gravíssima. As vítimas que conseguem se recuperar após períodos de internação têm demonstrado uma necessidade premente de reabilitação em diversos aspectos - físicos, psíquicos, motores.

Devido a esta imensa carência, apresentamos este projeto de lei com a intenção de minimizar o calvário pós-internação e mitigar as consequências e sequelas deste acometimento, onde contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

**João Paulo Costa
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002265/2021

Cria o programa estadual para o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndrome e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Cria o Programa Estadual para o incentivo ao uso da musicoterapia como procedimento terapêutico, em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, conveniadas ou não, que ofereçam tratamento no âmbito do Estado de Pernambuco.

§1º O tratamento complementar, a que se refere este artigo, poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob a sua responsabilidade, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo.

§2º As sessões de musicoterapia serão realizadas, exclusivamente, por musicoterapeutas registrados nas associações representativas e que tenham graduação e/ou pós-graduação em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada no órgão competente.

Art. 2º O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A Musicoterapia agrega diversos benefícios ao tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA). É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a Musicoterapia vem provando, através dos resultados efetivos que apresenta, ser um importante procedimento terapêutico.

No caso de paciente com deficiência, o tratamento musicoterapêutico não trabalha com as limitações da pessoa, mas sempre com a capacidade de cada um. Nas sessões de Musicoterapia, o paciente - assim como os seus familiares - se surpreende com as inúmeras possibilidades que vão sendo descobertas por ele mesmo. Há o estímulo do crescimento interior e o resgate de si mesmo em cada sessão, por meio da mistura de ritmos, melodias, harmonia, timbres, instrumentos musicais, criação, improvisação, audição e energia que transforma. O cérebro humano é estimulado pela música e pelos seus elementos. Mesmo em casos de acidentes vasculares, traumas ou perdas variadas da capacidade mental, o paciente é alcançado e beneficiado pela Musicoterapia.

Os benefícios da Musicoterapia são igualmente decisivos para o tratamento de diversas síndromes. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é tratado com excelentes resultados práticos através da Musicoterapia. O autismo se traduz em um conjunto de transtornos que afetam diretamente o desenvolvimento do sistema nervoso central, comprometendo principalmente as habilidades de comunicação e interação social, tendo sido incorporado ao Transtorno do Espectro Autista, que engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do sistema neurológico. Cerca de uma pessoa a cada 100, possui algum TEA, o transtorno geralmente aparece nos três primeiros anos de vida.

Sabendo que muitas vezes a linguagem verbal e/ou não verbal ainda apresenta bloqueios, a Musicoterapia propõe acompanhamento com objetivos individualizados de acordo com a demanda de cada sujeito. A Musicoterapia propõe os seguintes benefícios às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): facilitação da comunicação verbal e não verbal, do contato visual e tátil; foco e atenção; diminuição dos movimentos estereotipados; facilitação da criatividade e promoção da satisfação emocional; contribuição para organização do pensamento e o desenvolvimento social; relação inter e intrapessoal; diminuição da hiperatividade e melhora da qualidade de vida do autista e de sua família.

Os benefícios são alcançados a curto, médio e longo prazo, e os resultados alcançados podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso, e já nas primeiras sessões é possível se observar o envolvimento do autista.

Do ponto de vista de previsão, a Tabela de Procedimentos SUS traz no bojo de seus procedimentos as Práticas Integrativas e Complementares, especificamente, a Sessão de Musicoterapia sob o código: 01.01.05.008-9 do grupo de ações de promoção e prevenção em saúde, podendo ser consultado em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0101050089/05/2021>, acesso em 04/05/2021. Vale destacar que a prática que utiliza a música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia), em um processo para facilitar e promover os objetivos terapêuticos, no sentido de alcançar necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas, poderá ser realizada de forma individual ou em grupo.

Neste sentido, rogo pelo apoio e aprovação desta propositura.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

**João Paulo Costa
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002266/2021

Estabelece a prioridade para lactantes, com ou sem comorbidades, no Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As lactantes, com ou sem comorbidades, terão prioridade na vacinação do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

§1º A vacinação ocorrerá independentemente da idade do lactente.

§2º A ordem da vacinação das lactantes levará em consideração a idade das mesmas, priorizando as mais velhas.

§3º A lactante que for vacinada deverá ser orientada a não interromper o aleitamento materno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A presente proposição possui a finalidade de garantir que as grávidas, puérperas e as lactantes sejam priorizadas na vacinação contra a disseminação da COVID-19, independentemente da existência de alguma comorbidade.

O simples fato da pessoa ser gestante, puérpera ou lactante, já deve ser suficiente para justificar a necessidade de receber uma atenção especial na vacinação contra a COVID-19, pois caso desenvolva o vírus, possui grande probabilidade de ter alguma complicação em virtude da sua reposta imunológica e fisiológica alterada que a torna mais suscetível a complicação, independente se tem alguma comorbidade.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), através dos Departamentos Científicos de Aleitamento, Imunizações e Infectologia, publicou o trabalho científico "Vacinação contra COVID-19 em lactantes" em que recomenda a vacinação contra o COVID-19 para lactantes, pois os anticorpos (IgA secretória contra o SARS-CoV-2) da mãe vacinada são transmitidos ao bebê através do leite materno sem riscos para o lactente. A orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), é de que se a lactante é pertencente a um grupo no qual a vacinação é recomendada, ela deve ser oferecida.

Ao receber os anticorpos do SARS-CoV-2, a mãe vacinada transmitirá a imunidade ao bebê através do leite materno sem riscos para o lactente, com isso garantirá a imunização de duas pessoas a partir de uma única vacina, ou seja, além de proteger a lactante é uma forma eficiente e econômica de imunização. Importante lembrar que as crianças pequenas não se adaptam bem ao uso de máscaras e ainda há um risco de sufocamento em bebês menores de 2 anos, o que faz com que a contenção da contaminação seja um obstáculo. Por tanto, vacinar lactantes é incentivar a amamentação prolongada, é reconhecer o direito humano à saúde e proteção constitucional da maternidade.

Em virtude desses motivos, é importante incluir não só as gestantes e puérperas como também as lactantes, com ou sem comorbidades, no grupo prioritário de imunização da COVID-19. Vaciná-las é investir em saúde e bem-estar da população.

Diante o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para avançarmos na vacinação incluindo todas as gestantes, puérperas e lactantes, com e sem comorbidades, no chamamento para vacinação contra a COVID-19.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

**João Paulo Costa
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002267/2021

Altera a Lei nº 16.903, de 3 de junho de 2020, que assegura o atendimento prioritário de idosos e demais pessoas consideradas grupo de risco do Covid-19 pelas instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, a fim de ampliar os seus efeitos para estabelecimentos públicos ou privados com ampla circulação e aglomeração de pessoas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.903, de 3 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica determinada a prioridade e celeridade no atendimento à pessoa idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e às demais pessoas consideradas grupos de risco do Covid-19, nas instituições financeiras, casas lotéricas e estabelecimentos públicos ou privados em que haja ampla circulação ou aglomeração de pessoas, situados no Estado de Pernambuco." (NR)

"Art. 2º
....."

III - se possuir alguma comorbidade: laudo ou atestado médico que identifique a enfermidade, assinado pelo médico." (NR)

"Art. 3º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º deverão disponibilizar todos os caixas ou balcões de atendimento presencial para uso pela pessoa idosa, gestante ou com comorbidade, por representarem grupos de maior risco de contágio e agravamento da Covid-19." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumprе salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, a proposta objetiva ampliar os efeitos da Lei nº 16.903, de 3 de junho de 2020, para possibilitar que o direito ao atendimento prioritário de pessoas que são grupos de risco da Covid-19 se dê em todos os estabelecimentos públicos ou privados em que haja ampla circulação ou aglomeração de pessoas, em não apenas em instituições financeiras e casas lotéricas. Esses espaços elevam as chances de disseminação e contágio do vírus tanto quanto em agências bancárias e casas lotéricas. Estamos falando de supermercados, lojas, terminais de ônibus, órgãos estaduais com atendimento ao público, etc.

Esses locais também deverão disponibilizar todos os caixas ou balcões de atendimento presencial para uso pela pessoa idosa, gestante ou com comorbidade, por serem indivíduos com riscos maiores de terem complicações em decorrência da Covid-19.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legítima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002268/2021

Assegura atendimento especializado no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento especializado pelos órgãos permanentes que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, às vítimas de crimes praticados contra a mulher, criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º Os órgãos permanentes que integram o Sistema de Segurança Pública são todos aqueles determinados pelo art. 101 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 2º Os outros grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica serão aqueles assim definidos por legislação específica ou norma regulamentadora.

Art. 2º O atendimento especializado deverá ser realizado através de tratamento digno, humanizado, prioritário e célere, livre de constrangimentos e situações que possam induzir a culpabilização da vítima, tanto no interior dos órgãos permanentes quanto em suas ações externas, especialmente no momento de socorro e resgate às vítimas.

Parágrafo único. Na realização de perícias e exames de corpo de delito, assegurar-se-á o cumprimento do art. 158, Parágrafo único, do Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Art. 3º O Poder Público deverá promover programas, projetos e ações, no âmbito dos órgãos permanentes que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, destacamos:

Nosso projeto de lei visa atender uma demanda social antiga que é o acolhimento humanizado, no âmbito das corporações policiais, das vítimas de violência que integram grupos reconhecidamente vulneráveis, dos quais destacamos as mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Há inúmeras legislações estaduais e federais que corroboram com a necessidade de se promover um atendimento digno, humanizado, prioritário, célere e sigiloso a essas pessoas. A razão principal, além do respeito ao próprio princípio da dignidade da pessoa humana, é que o atendimento não especializado contribui para a subnotificação desses crimes. Em virtude das subnotificações, os índices criminais oficiais não refletem a realidade dos casos no país. Ou seja, existem episódios de violência que não entram nas estatísticas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. Vale salientar que o combustível do crime é a impunidade.

Em síntese, a vítima tem medo de ser revitimizada por eventuais constrangimentos e julgamentos que possa vivenciar no âmbito dos órgãos públicos, principalmente quando o crime envolve violência sexual.

Cumpre registrar que nosso Projeto de Lei está em conformidade com o disposto no art. 5º, incisos XIII e XIV, da Constituição do Estado de Pernambuco; nos arts. 8º, inciso IV, e 10-A e ss., da Lei Federal nº 11.340/2006; nos arts. 4º e 143, da Lei Federal nº 8.069/1990; no art. 3º da Lei Federal nº 10.741/2003; e nos arts. 8º e 9º, da Lei Federal nº 13.146/ 2015.

Por fim, salientamos que, em 2018, a Lei Federal nº 13.721 alterou o art. 158 do Código de Processo Penal, passando a prever a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolvendo violência doméstica e familiar contra mulher; e violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legítima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002269/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Orientação e Atenção às Pessoas com Tireoidite de Hashimoto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 117-B. Dia 11 de maio: Dia Estadual de Orientação e Atenção às Pessoas com Tireoidite de Hashimoto.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo de inserir o Dia Estadual de Orientação e Atenção às Pessoas com Tireoidite de Hashimoto na Lei nº 16.241, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, é publicitar uma enfermidade autoimune, que atinge milhares de cidadãos e cidadãs de nosso Estado. A tireoidite de Hashimoto é uma doença autoimune na qual o sistema imune ataca as células da tireoide, causando uma inflamação dessa glândula, o que geralmente resulta em um hipertireoidismo passageiro que depois é seguido por um hipotireoidismo. De fato, este tipo de tireoidite é uma das causas mais comuns do hipotireoidismo, especialmente em mulheres adultas, causando sintomas como cansaço excessivo, queda de cabelo, unhas quebradiças e até falhas de memória. Na maioria das vezes, a doença começa com um aumento indolor da tireoide e, por isso, pode ser identificada apenas durante um exame de rotina no médico, mas em outros casos, a tireoidite pode causar uma sensação de bola no pescoço, que não causa nenhuma dor à palpação. Em qualquer um dos casos, o tratamento com um endocrinologista deve ser iniciado o mais cedo possível para regular o funcionamento da glândula e evitar o surgimento de complicações.

Ainda não se conhece a causa específica para o surgimento da tireoidite de Hashimoto, no entanto é possível que seja provocada por uma alteração genética, já que é possível que a doença apareça em várias pessoas da mesma família. Já outros estudos apontam que este tipo de tireoidite pode ser iniciada após a infecção por um vírus ou bactéria, que acaba provocando uma inflamação crônica da tireoide. Embora não exista um causa conhecida, a tireoidite de Hashimoto parece ser mais frequente em pessoas com outras alterações endócrinas como diabetes tipo 1, mau funcionamento da glândula adrenal ou outras doenças auto-imunes como anemia perniciosa, artrite reumatoide, síndrome de Sjögren, doença de Addison ou lúpus, e outras como déficit de ACTH, câncer de mama, hepatite e presença de H. pylori . A melhor forma de diagnosticar a tireoidite de Hashimoto é consultar um endocrinologista e realizar o exame de sangue que avalia a quantidade de T3, T4 e TSH, além da pesquisa dos anticorpos antitireoidianos (anti-TPO). No caso de tireoidite, a TSH geralmente está normal ou aumentada. Algumas pessoas podem apresentar os anticorpos antitireoidianos mas não apresentar nenhum sintoma, sendo considerados portadores de tireoidite auto-imune subclínica e por isso não necessitam de tratamento. Quando a tireoidite provoca alteração na produção de hormônios e não é tratada adequadamente, podem surgir algumas complicações para a saúde, que por conseguinte, aumentarão os custos da saúde pública que poderiam ser evitados, caso se trate precocemente. As complicações mais comuns incluem os problemas cardíacos, já que as pessoas com hipotireoidismo não controlado têm maiores chances de apresentar níveis de LDL elevado no sangue, o que aumenta o risco de problemas cardíacos; Os problemas de saúde mental por diminuição da produção de hormônios da tireoide, o organismo perde energia e por isso a pessoa se sente mais cansada, contribuindo para alterações do humor e até surgimento de depressão e ainda Mixedema que é uma condição rara que geralmente surge em casos muito avançados de hipotireoidismo, levando ao inchaço do rosto e até a sintomas mais graves como ausência completa de energia e perda de consciência.

Diante da importância do tema, conto com os Nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002270/2021

Assegura às gestantes, puérperas e lactantes o direito à prioridade na imunização (vacinação) contra doenças infectocontagiosas e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado às gestantes, puérperas e lactantes, com ou sem comorbidades, o direito à prioridade na imunização (vacinação) contra doenças infectocontagiosas, a fim de proteger a vida e a saúde da mulher e do lactente, respeitando-se os requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O direito de preferência de que trata o art. 1º será exercido mediante a apresentação à autoridade de saúde competente, dos seguintes documentos:

I – para a mulher gestante: exame clínico ou laudo médico que ateste a gravidez; e

II – para a mulher puérpera e/ou lactante: laudo médico que ateste a necessidade de sua imunização (vacinação).

Parágrafo único. Fica vedado ao Poder Público fixar critério de idade máxima do lactente para condicionar a imunização da lactante, exceto quando houver riscos à saúde da mulher ou da criança.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito , nosso Projeto de Lei visa assegurar a prioridade na vacinação contra doenças infectocontagiosas – como a COVID-19 –, de gestantes, puérperas ou lactantes, a fim de assegurar a vida e a saúde dessas mulheres, bem como de seus filhos.

A medida é motivada pelos transtornos enfrentados por essas mulheres durante a vacinação contra a COVID-19. Movimentos de gestantes e lactantes têm nos procurado para relatar que não estão conseguindo ser imunizadas, principalmente as lactantes cujos filhos possuem mais de 45 dias de vida. Elas alegam que estão vacinando apenas as gestantes ou puérperas cujos filhos nasceram a não mais que 45 dias.

Primeiramente registramos que o puerpério é o período após o parto até que o organismo da mulher volte às condições normais (pré-gestação). Assim, ele se inicia com a saída da placenta e termina com a primeira ovulação, que será seguida de menstruação. Sua duração costuma ser variável, especialmente por conta da amamentação, uma vez que esta bloqueia a ovulação. Assim, mulheres que amamentam têm puerpério mais duradouro. Alguns consideram o período de 45 a 60 dias pós-parto, pois acredita-se que nesta fase todos os órgãos (exceto as mamas) já retornaram às condições prévias, independentemente da amamentação.

Já a lactação não possui um prazo determinado de duração, variando do organismo de cada mulher. Há mulheres que amamentam seus filhos até os dois anos de vida, conforme é recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Há mulheres que são puérperas, mas não conseguem amamentar por não conseguirem produzir o leite materno, porém, mesmo assim ainda estão em estado de vulnerabilidade de saúde.

Ainda há mulheres que tiveram perda do filho (mortalidade infantil), mas que podem doar o leite materno para bancos de leite. Em todas as hipóteses, a mulher não vacinada poderá vir ao óbito por contrair a doença ou contaminar a criança através do contato ou do fornecimento do leite. Em todas as hipóteses, ambas as vidas devem ser protegidas, pois uma está fortemente ligada a outra.

A OMS já se posicionou, em nota oficial, que se uma mulher que amamenta faz parte de um grupo em que se recomenda a vacinação (por exemplo, profissionais de saúde), o imunizante pode ser oferecido, não sendo necessária a interrupção da amamentação após a vacinação.

O Ministério da Saúde publicou a Nota Técnica nº 01/2021- DAPES/SAPS/MS2, que ao tratar das recomendações sobre a administração de vacinas COVID-19 em gestantes, puérperas e lactantes, destacou que “*é consenso em várias sociedades médicas internacionais e nacionais a orientação da possibilidade de uso das vacinas COVID-19 em gestantes e lactantes e que, “a lactante deve ser orientada a não interromper o aleitamento materno”*”.

A situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) segue em curso em níveis graves. Há urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), por meio de seus Departamentos Científicos de Imunização, Infectologia e Aleitamento Materno, fez uma revisão sobre os dados disponíveis, orientando a vacinação contra a COVID-19 para as lactantes.

A Sociedade Brasileira de Pediatria é enfática em recomendar a vacinação de mulheres que, na sua oportunidade de vacinação, estejam amamentando, independentemente da idade de seu filho, sem necessidade de interrupção do aleitamento materno, ressaltando todos os benefícios de ambas as ações (imunização e amamentação);

O e-lactancia , site desenvolvido por especialistas em saúde, destinado à divulgação de estudos de compatibilidade ou não de medicamentos e substâncias utilizadas pela mulher durante a amamentação, se posiciona a favor da vacinação de lactantes, categorizando-o como situação bastante segura, provavelmente compatível, risco leve ou pouco provável, citando nominalmente as vacinas da Pfizer, Moderna e Oxford.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legítima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Subemenda

SUBEMENDA Nº 00001/2021

Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 03/2021 doo Projeto de Lei Ordinária 1010/2020, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Artigo único. O Substitutivo nº 03/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2020 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a suspensão, durante a vigência de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo Governo Federal com base no Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

“Art. 1º Ficam suspensos os cumprimentos de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco durante a vigência de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo Governo Federal com base no Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei nº 1010/2020 prevê o sobrestamento do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco. Ao respectivo Projeto de Lei foram apresentados 03 (três) Substitutos, sendo o nº 1/2020 de autoria da própria Deputada Juntas, o nº 2/2021 de autoria da Ilustre Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) e o nº 3/2021 de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Especificamente no que tange o Substitutivo nº3/2021, identifica-se que a redação do mesmo foi concebida com o escopo de ampliar a incidência normativa para abarcar toda e qualquer circunstância pandêmica reconhecida pelo Governo Federal. Porém foi verificado que a técnica legislativa utilizada apresenta ambiguidade em sua redação. Tal incerteza poderia findar por prejudicar a aplicação da norma oriunda do Projeto de Lei Ordinária em comento.

Isto porque a proposição dispõe que “Ficam suspensos os cumprimentos de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco, **durante a vigência de Pandemias reconhecidas pelo governo federal**.” (Grifos nossos).

Ocorre que **inexiste no ordenamento jurídico nacional a figura do “Estado de Pandemia”**. A expressão mais adequada para o caso em tela seria “**Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional**”, que, no contexto da atual pandemia, foi decretada pela Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e com fundamento normativo no Decreto Federal nº 7.616/2011.

Assim, como forma de sanar o problema apontado, garantindo a eficácia imediata do sobrestamento do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais e evitando qualquer ambiguidade na aplicação da Lei, sugere-se a presente subemenda, de modo a contemplar o alargamento da incidência original do Projeto de Lei de autoria deste mandato e, concomitantemente, readequar a técnica legislativa proposta pelo Substitutivo nº3/2021, garantindo a eficácia da norma.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

JUNTAS
DEPUTADO

À 1ª, 3ª, 9ª e 11ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 005899/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária (IPA); para somarem esforços no sentido de retornarem os carros-pipas para o Instituto Agrônomo de Pernambuco do município de Ouricuri-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária (IPA); ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade solicitar o retorno dos carros-pipa para Instituto Agrônomo de Pernambuco do município de Ouricuri-PE.

Ouricuri situa-se no Polo Gesseiro do Araripe. Nesta região, formou-se uma indústria extrativa deste mineral, responsável por 95% da extração de gesso no país. Na agricultura, os principais produtos são o umbu, o tomate e o angico. A agricultura de subsistência produz mandioca, feijão, milho, cebola.

Assim como outros municípios do Sertão de Pernambuco; Ouricuri sofre muito os efeitos da estiagem prolongada e das deficiências do sistema de abastecimento d’água que atingem tanto a população da área urbana quanto a da zona rural, bem como todos os setores da economia do município. Pelo exposto, a abastecimento com carros-pipa é fundamental para aliviar o sofrimento da população de Ouricuri. Considerando a importância dos pequenos produtores rurais para a economia, geração de renda e cultura do Município de Ouricuri, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.

Eriberto Medeiros

Antonio Fernando

(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005900/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; a fim de providenciar a recuperação do matadouro e do açougue do município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a recuperação do Matadouro Público Municipal e do Açougue Público de Ouricuri, que se encontram em situação precária, necessitando urgentemente de obras de requalificação. Situado no Sertão pernambucano, o município deve sua origem justamente à atividade pecuária e hoje tem quase 70 mil habitantes. Possui uma malha rodoviária privilegiada, sendo cortado pelas rodovias BR-316 e BR-122, ocupando posição central e de destaque na Região de Desenvolvimento do Araripe, onde está localizado o polo gesseiro. Atualmente, Ouricuri abastece pelo menos outras oito cidades da região em bens e serviços.

No que tange à pecuária, predominam os rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos. Mas os trabalhadores da etapa final dessa atividade atuam nos locais citados em condições inadequadas, numa estrutura que precisa de reparos, inclusive para que a qualidade sanitária da produção seja garantida.

Tanto o matadouro quanto o açougue são importantes para a geração de renda na cidade, uma vez que fortalecem a cadeia produtiva e impulsionam a economia da região.

A recuperação dessas instalações trará benefícios para Ouricuri e região, por isso estamos certos de encontrar em nossos excelentíssimos colegas a melhor das acolhidas nesta indicação e sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.

Eriberto Medeiros

Antonio Fernando

(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005901/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, a fim de providenciar o funcionamento do Instituto de Medicina Legal no município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar o funcionamento do Instituto de Medicina Legal no município de Ouricuri, no Sertão de Pernambuco. Em junho do ano passado, foi inaugurada a Unidade Regional de Polícia Científica do Araripe em Ouricuri. O imóvel está localizado no Bairro Renasença, e foi destinado para ser a sede do Instituto de Medicina Legal (IML) 24 horas, uma unidade de remoção de cadáveres, o Instituto de Criminalística e o Instituto Tavares Buriel no município.

Considerado essencial para o município e a região, o serviço deve garantir mais agilidade e condições de aprimorar os inquéritos policiais. Além de ceder o imóvel, a Prefeitura, ficou responsável pela manutenção administrativa do local. No entanto, a unidade do IML ainda não está em atividade, frustrando a expectativa da população, uma vez que o prédio se encontra disponível para esse fim.

Com a inauguração desse serviço, espera-se que Ouricuri passe a funcionar como polo regional, atendendo em horário integral a mais de dez municípios de toda a região, como parte do processo de interiorização da Polícia Civil.

O funcionamento da unidade regional do IML é de fundamental importância para Ouricuri e demais municípios compreendidos nesse polo, por isso estamos certos de encontrar em nossos excelentíssimos colegas a melhor das acolhidas nesta indicação e sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.

Eriberto Medeiros

Antonio Fernando

(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005902/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado e ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco, a fim de providenciar a ampliação do Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a ampliação do Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB), um estabelecimento público estadual, referência para toda a área de abrangência de onze municípios do Sertão de Pernambuco: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, pertencentes à IX Gerência Regional de Saúde, além de Afrânio e Dormentes, pertencentes à VIII Gerência Regional de Saúde.

A unidade oferece atendimento em urgência e emergência; atendimento ambulatorial eletivo, emergencial e consultas. No atendimento de emergência, estão disponíveis as seguintes especialidades: traumatologia, clínica médica, cirurgia geral, obstetria e pediatria. A população beneficiada está em torno de 360 mil pessoas, segundo a instituição responsável pela administração, a Santa Casa de Misericórdia.

Desde o ano passado, com a ocorrência da pandemia, o HRFB instituiu o setor Covid para receber com segurança pacientes suspeitos ou que estejam com a doença. O setor funciona de acordo com os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias e compreende enfermaria, UTI e uma sala exclusiva para este atendimento na emergência geral.

Se antes já havia a necessidade de ampliar o HRFB dada a própria demanda da região, cujos habitantes dispõem de opções restritas no que diz respeito ao atendimento público de saúde, a solicitação se faz ainda mais imprescindível numa situação como a atual, que requer investimentos fortes na área. Portanto, estamos certos de encontrar em nossos excelentíssimos colegas a melhor das acolhidas nesta indicação e sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005903/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a fim de disponibilizar auxílio emergencial para famílias de baixa renda do município de Ouricuri, no Sertão do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco o pagamento de auxílio emergencial estadual para as famílias de baixa renda residentes no município de Ouricuri, localizado no Sertão do Estado. Diante do agravamento da pandemia provocada pelo coronavírus e a conseqüente repercussão na economia local, milhares de famílias encontram-se hoje em situação de extrema pobreza e desemprego, sendo imprescindível o apoio do governo estadual para a garantia da dignidade humana.

Com cerca de 70 mil habitantes, a cidade de Ouricuri ocupa a 90ª posição do PIB *per capita* do Estado e tem entre suas principais atividades econômicas a agricultura e a indústria. Inserida no Polo Gesseiro do Araripe, Ouricuri foi diretamente afetada com a queda de aproximadamente 80% das vendas de produtos em 2020, quando foram paralisadas as atividades do setor da construção civil, segundo dados levantados pela Federação da Indústria de Pernambuco (Fiepe).

A queda nas vendas concorreu diretamente para o aumento do desemprego na região, também afetado pelas restrições às atividades econômicas, fundamentais para evitar a propagação do vírus e reduzir o número de casos na cidade. Considerando a urgência e a gravidade do atual cenário econômico, dirigimos nosso pleito aos nossos excelentíssimos colegas desta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005904/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a vacinação prioritária, contra a Covid-19, dos profissionais da educação da cidade de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

A presente indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco que sejam adotadas as medidas necessárias no sentido de viabilizar a vacinação prioritária dos profissionais da educação da cidade de Ouricuri contra a Covid-19.

Em todo o Brasil, várias cidades já implementam o retorno gradual às aulas presenciais, o que aumenta a necessidade de imunização dos docentes a fim de que haja diminuição do risco de transmissão do vírus. É preciso que essa volta às aulas atenda aos critérios sanitários para evitar disseminação de Covid-19 entre alunos e professores, mas, para além disso, deve se considerar os professores como prioridade para receber imunização.

A adoção dessa medida se faz necessária, uma vez que os professores, diretores e demais funcionários das escolas estão na linha de frente do contágio por conviverem com diversas turmas de alunos de idades diferentes e até mesmo de unidades de ensino diferentes. Os professores estão entre as categorias com grande índice de contágio chegando a 70% de possibilidade. Dessa forma, a imunização dos profissionais da educação poderá garantir retorno seguro às aulas presenciais. Considerando a importância da iniciativa, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005905/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil e ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; no sentido de viabilizarem o envio de 2 (duas) UTIs móveis para o Hospital Regional Fernando Bezerra - Ouricuri-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

A presente indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco que sejam adotadas as medidas necessárias no sentido de viabilizar o envio de 2 (duas) UTIs móveis para o Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB), localizado em Ouricuri.

O Hospital, de média complexidade, é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. É gerido pela Santa Casa de Misericórdia do Recife. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, onde são realizados cerca de 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas da medicina.

O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Serão do Araripe, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, referência para toda área de abrangência de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri.

A aquisição das UTIs Móveis será destinada ao transporte de paciente graves, que necessitam de traslado para hospitais de grande porte do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo aos pacientes críticos um transporte com segurança, conforto, agilidade, e o mais importante: garantia de que o quadro clínico apresentado pelo doente não se agrave durante o transporte a segurança da transferência desses pacientes.

Considerando a importância da iniciativa, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005906/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, a fim de solicitar que a população rural do município de Ouricuri, no Sertão do Estado, seja inserida em programas assistenciais do poder público.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco que providencie a inserção de famílias da zona rural do município de Ouricuri, no Sertão do Araripe, em programas governamentais de assistência. Por meio das secretarias estaduais, o poder público tem condições de avaliar quais os programas adequados a fim de beneficiar o homem e a mulher do campo.

Embora a economia desse município de 70 mil habitantes esteja fortemente ligada à indústria extrativista do Polo Gesseiro do Araripe, não se pode esquecer dos milhares de trabalhadores do campo que dependem da agricultura e da pecuária para garantir o sustento da família. Os principais produtos agrícolas são o umbu, o tomate e o angico. A agricultura de subsistência se baseia no cultivo de mandioca, feijão, milho, cebola. A extração de carvão vegetal, lenha e madeira em tora representam parcela significativa da economia. Na pecuária, predominam os gados bovino, ovino e caprino. No entanto, todas essas atividades foram afetadas pela crise econômica decorrente da pandemia de coronavírus.

Nas comunidades rurais, a situação de extrema pobreza está ainda mais acentuada. O pagamento do auxílio emergencial não tem sido suficiente para reduzir o quadro de penúria. Daí a necessidade de um esforço conjunto entre as secretarias estaduais com atuação na área para o levantamento de possibilidades de assistência.

Considerando a gravidade da situação econômica do município, contamos com os excelentíssimos colegas desta Casa Legislativa para que acolham a presente indicação no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005907/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, para somarem esforços no sentido de viabilizar a realização de ações do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural no Município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; e ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade pleitear a realização de ações do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (ProRural) no Município de Ouricuri.

Ouricuri situa-se no Polo Gesseiro do Araripe. Nesta região, formou-se uma indústria extrativa deste mineral, responsável por 95% da extração de gesso no país. Na agricultura, os principais produtos são o umbu, o tomate e o angico. A agricultura de subsistência produz mandioca, feijão, milho, cebola.

O ProRural é um programa de fomento, vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco (SARA), que tem como objetivo maior estimular o desenvolvimento sustentável no meio rural pernambucano. O Programa aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, voltados para o desenvolvimento sustentável das comunidades, que integram 180 municípios do Estado, divididos em 47 Territórios Produtivos.

Com os investimentos, o Estado de Pernambuco avança em áreas como horticultura orgânica, piscicultura, raízes e tubérculos, apicultura, carprinovinocultura, bovinocultura, fruticultura, artesanato, avicultura e turismo rural, entre outras. Sempre buscando o fortalecimento do agricultor familiar e a construção de um meio rural pernambucano com mais igualdade social e desenvolvimento econômico.

Considerando a importância dos pequenos produtores rurais para a economia, geração de renda e cultura do Município de Ouricuri, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005908/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, no sentido de enviar esforços visando a instalação de uma Casa de Farinha no Município de Ouricuri, através do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Governo do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri - PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade pleitear a instalação de uma Casa de Farinha no Município de Ouricuri através do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Governo do Estado (ProRural).

A mandioca é uma das raízes mais populares do Brasil, especialmente da região Nordeste. É matéria-prima de inúmeros produtos industriais e, claro, de diversos alimentos. Grande parte dessa produção acontece de forma artesanal, por pequenos produtores nas casas de farinha – nome dado às pequenas fábricas que processam a raiz.

A instalação de uma Casa de Farinha em Ouricuri certamente melhorará a qualidade do produto, estimulando o produtor ao plantio de áreas maiores, aumentará a produção, gerará mais emprego e melhorará a renda.

O Prorural, programa de fomento, vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco (SARA), tem como objetivo maior estimular o desenvolvimento sustentável no meio rural pernambucano. Através do programa, que aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, pode-se melhorar a produção agrícola de Ouricuri com a instalação da Casa de Farinha no Município.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população ouricuriense, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 005909/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; ao Exmo. Sr. Paulo Nery, Superintendente da Caixa Econômica Federal (CEF) em Pernambuco; para somarem esforços no sentido de viabilizar a vacinação prioritária contra a Covid-19 para os bancários da agência da CEF no município de Ouricuri-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; ao Exmo. Sr. Paulo Nery, Superintendente da Caixa Econômica Federal (CEF); ao Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri-PE; à Exma. Sra. Adelucia Clea, vereadora; ao Exmo. Sr. Antônio Cezar, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rogério, vereador; ao Exmo. Sr. Cícero Coelho, vereador; ao Exmo. Sr. Delvani Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edras Antônio, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Airan, vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Alves, vereador; ao Exmo. Sr. José Alexandre, vereador; ao Exmo. Sr. José Silva, vereador; à Exma. Sra. Luciene de Alencar, vereadora; ao Exmo. Sr. Marciva Leite, vereador; ao Exmo. Sr. Massilon Inácio, vereador; ao Exmo. Sr. Pedro Augusto, vereador; à Exma. Sra. Williane Matos, vereadora.

Justificativa

A presente indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco e à Prefeitura de Ouricuri-PE que seja viabilizada a vacinação prioritária dos bancários que trabalham na agência da Caixa Econômica Federal (CEF) daquele município. É válido ressaltar que os empregados da Caixa exercem uma atividade essencial, por razões econômicas e sociais.

Em virtude da pandemia, os serviços prestados pelos bancários da CEF ganham ainda mais relevância em virtude de atividades fundamentais como o pagamento de benefícios como auxílio-emergencial, bolsa-família e FGTS. Em virtude desses serviços fundamentais e pela exposição do trabalho que exercem, os bancários da Caixa devem ser vacinados prioritariamente.

Considerando a importância da iniciativa, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 11 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros
Antonio Fernando
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 006014/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar uma AVALIAÇÃO TÉCNICA na Rua Itabira, COHAB, Recife-PE, visando a CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestruturura; Byanca Karla, Líder Comunitária; Givoneide Maria, Moradora.

Justificativa
Os moradores da localidade supramencionada estão convivendo com o risco constante de desmoronamento da barreira, as famílias temem perder tudo o que conquistaram até hoje, inclusive a vida. Com isso, na esperança de uma solução, nos procuraram para solicitar a construção de um muro de arrimo (vide fotos), visto que os riscos tende a se agravar em período chuvoso. O impasse é um risco para as famílias locais, principalmente para os idosos.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006015/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Sra. Marília Dantas, para que seja feita reforma e ampliação do cemitério Bom Jesus do Arraial (Casa Amarela).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (Emlurb); Francisco Lucena, Líder Comunitário.

Justificativa

O Cemitério Bom Jesus do Arraial, popularmente conhecido como Cemitério de Casa Amarela, ocupa uma área de 11.600 metros quadrados e foi fundado em 1888, sendo um dos mais antigos do Recife e contando com registros de sepultamento datados ainda no século XIX.

Tendo em vista que os moradores de Casa Amarela têm uma predileção especial pelo sepultamento de seus entes queridos neste cemitério local devido ao apego ao bairro, a demanda por espaços tem se tornado uma necessidade latente.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006016/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, Sr. Presidente Gabriel Leitão, para determinar a realização a realização da cobertura do pátio da feira de Casa Amarela. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gabriel Leitão, Diretor Presidente (CSURB).

Justificativa

O Complexo Comercial de Casa Amarela, formado pelo mercado público, anexo 1, anexo 2 (Cobal), Centro de Comércio Popular Sempre Viva e pela feira, é parte do cotidiano dos moradores daquela região. Porém, com o passar do tempo, muitas obras estruturais foram surgindo devido à necessidade, dentre elas, a coberta do pátio da feira que atualmente, de forma improvisada pelos comerciantes, é feita com lonas rasgadas e surradas.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006017/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para determinar a reativação da Comissão Técnica de Embutimentos de Redes (CTER), na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB).

Justificativa

Em cumprimento do decreto 29.335 do ano de 2015, que versa sobre a criação da Comissão Técnica de Embutimentos de Redes (CTER) sob a coordenação desta Secretaria de Infraestrutura, solicitamos a reativação deste importante Conselho, bem como o planejamento e forma de atuação da gestão para lidar com o respectivo tema.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006018/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, Sra. Marília Dantas, para determnar a melhoria na iluminação da Avenida Alfredo Lisboa, bem como na Avenida Militar, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB).

Justificativa

Cientes da prioridade que esta Autarquia tem dado a zeladoria da cidade do Recife, solicitamos atenção nas Avenidas supracitadas, especificamente no trecho que atende ao Terminal Marítimo e ao Forte do Brum, que se encontram em estado alarmante de risco eminente de assaltos e acidentes devido à ausência de iluminação.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006019/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Secretário de Saúde, Sr. André Longo, para apresentar um programa de laqueaduras no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

Entre as opções, métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitas, e que não colocam em risco a vida e a saúde das pessoas, ofertadas à população consta o acesso à esterilização cirúrgica. Nesse sentido, reivindicamos que haja a possibilidade das mulheres grávidas, que fizerem o procedimento na Rede Pública de Saúde com o devido acompanhamento pré-natal e apoio psicológico, possam optar pela realização do procedimento de laqueadura no mesmo dia de ocorrência do parto.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006020/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, Sr. Gabriel Leitão, para determinar que seja feita semanalmente a limpeza do pátio da feira de Casa Amarela. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gabriel Leitão, Diretor Presidente (CSURB).

Justificativa

O Complexo Comercial de Casa Amarela, formado pelo mercado público, anexo 1, anexo 2 (Cobal), Centro de Comércio Popular Sempre Viva e pela feira, é parte do cotidiano dos moradores daquela região. Porém, com o passar do tempo, o pátio da feira passou a ser lavado apenas no período das fortes chuvas devido ao acúmulo de lama em volta das barracas, mas é evidente que essa limpeza deve ser feita regularmente.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo
Indicação Nº 006021/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de pavimentação na Rua Alcides Lima, Alto José do Pinho, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Adam Kleber, Líder Comunitário.

Justificativa

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtornos aos residentes, motoristas e as pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 006022/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para providenciar a implantação do corrimão na escadaria da Rua Brechim, COHAB, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Byanca Karla, Líder Comunitária.

Justificativa

Os moradores do Bairro supracitado nos procuraram para solicitar a implantação de um corrimão na escadaria da rua mencionada, visto que a área, em diversos pontos, fica escorregadia, tornando-se um risco para todos, tornando-se útil principalmente para os idosos que precisam de um apoio, facilitando o acesso à escadaria. Assim, visando atender às diversas reivindicações dos residentes que buscam segurança ao transitar pela localidade, faz-se necessária a instalação do corrimão.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 006023/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a ilustríssima Senhora Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; e a Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de regularizar o abastecimento de água na rua Silvo Rabelo, nas mediações da Padaria Catamarã, no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa.

Justificativa

Solicitamos a Compesa que regularize o abastecimento de água da população de toda rua Silvo Rabelo, nas mediações da Padaria Catamarã, no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes. Moradores reclamam que a água só chega uma vez na semana. E, quando chega nas torneiras, encontra-se sem força, levando muito tempo para armazenar. Como a população conseguirá manter a limpeza e realizar a higienização necessária para evitar a contaminação e proliferação do novo coronavírus?

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, declarou a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. O direito à água potável e ao saneamento básico está intrinsecamente ligado aos direitos à vida, à saúde, à alimentação e à habitação. É responsabilidade dos Estados assegurar esses direitos a todos os seus cidadãos. Mas, infelizmente, esse direito não é assegurado a 775 mil pernambucanos, de acordo com IBGE.

Além de não ter assegurado esse direito, atualmente enfrentamos uma pandemia causada pelo novo coronavírus. Medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, são de extrema necessidade. A limpeza doméstica também é de extrema importância.

Portanto, solicitamos aos responsáveis que regularizem tal situação e garantam o direito da população. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 006024/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário, no sentido de **viabilizar a inclusão do município de Taquaritinga do Norte no Programa Leite de Todos**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

Justificativa

O Programa Leite de Todos é desenvolvido em Pernambuco em convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social. Executado pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o programa está presente na maior parte dos municípios de Pernambuco. Com o programa Leite para Todos, o Governo do Estado busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, com a distribuição diária e gratuita de leite fluido pasteurizado para as famílias. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários.

Além do combate à desnutrição, a intenção é fortalecer a bovinocultura leiteira e reduzir os índices de êxodo rural, auxiliando no desenvolvimento da economia do campo.

Desta feita, considerando a extrema importância do referido Programa, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente indicação parlamentar, objetivando a ampliação do programa Leite para Todos para o município de Taquaritinga do Norte.

Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 006025/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, **Sra. Marília Dantas**, para providenciar a ***recuperação e desobstrução das galerias de águas pluviais*** na Rua Nova, Jardim São Paulo, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Barbara Michele, Moradora do local.

Justificativa

A referida Proposição trata-se de uma reivindicação da comunidade. O referido local encontra-se em estado de completa insegurança. Sabe-se que é de competência desta Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana realizar o reparo e a limpeza das galerias de águas pluviais, além da colocação das placas de cimento. Porém, alguns moradores que utilizam a Via mencionada se queixam do grande risco de acidente por não poderem caminhar de forma segura.

Sabemos dos esforços que a EMLURB vem fazendo para melhorar a infraestrutura da Cidade e, devido às razões supracitadas, fazemos este apelo para que juntos possamos evitar que novos acidentes aconteçam.

Sala das Reuniões, em 16 de Fevereiro de 2021.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 006026/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher no sentido de instituir políticas públicas que versem sobre a conscientização em relação a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. João Campos, Prefeito do Município de Recife; Sra. Nadegi Queiroz, Prefeita do Município de Camaragibe; Sra. Mary Gouveia, Prefeita do Município da Escada; Sr. Vinícius Labanca, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Sra. Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru; Sr. Antonio Cassiano da Silva, Prefeito do Município de Condado; Sra. Lucielle Laurentino, Prefeita do Município de Bezerros; Sr. Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Romerinho Jatobá, Presidente da Câmara Municipal de Recife; Sr. Paulo André, Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe; Sra. Bete de Alvorada, Presidenta da Câmara Municipal de Escada; Sr. Leonardo Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; Sr. Bruno Lambreta, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Sr. Genivaldo Marinho de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Condado; Sr. Emanuel Messias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bezerros; Sr. Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Sr. Antônio José Oliveira, Vereador do Município de Camaragibe; Sra. Sandra Feliciano de Oliveira, Vereadora do Município de Condado.

Justificativa

A presente indicação possui o objetivo de solicitar ao Poder Executivo Estadual, a criação de políticas públicas voltadas ao tabu em torno da menstruação e a dificuldade à universalização do acesso aos absorventes higiênicos por grande parte da população, devido a diversos fatores, sendo o principal deles, o seu alto custo ao consumidor final. Essa grave questão se denomina “pobreza menstrual”, termo até então pouco empregado nas discussões sobre desigualdade social.

Sabemos que boa parte dos gastos em saúde pública podem ser reduzidos com práticas simples de higiene e cuidados. O período menstrual é uma atividade biológica do corpo feminino, logo, não se trata de uma enfermidade. Porém, a desconstrução dos mitos acerca da menstruação é um dever do Estado, inclusive para estimular o uso de absorventes e, assim, ajudar a combater doenças.

Ainda assim, é necessário que sejam implementadas diretrizes básicas para efetivação dessas políticas públicas, como a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais e a concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Governo do Estado, com o objetivo de reduzir o preço dos absorventes higiênicos ao consumidor final nos estabelecimentos comerciais.

Além do que, é dever do Governo Estadual fomentar políticas públicas que tragam acesso à informação de qualidade e auxiliem na construção de uma política de saúde integral para a mulher, contribuindo assim para uma vida mais saudável e para desmistificação do tabu em torno da menstruação.

Por todo exposto, restou evidente que abordar e tratar das questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos, de forma ampla e abrangente em nosso Estado, é matéria relevante e carece de certa urgência.

Sendo assim, convidamos os ilustres Pares a aprovar a importante matéria elucidada acima.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 006027/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, à Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Ilma. Sra. Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de **viabilizar a conclusão da obra da caixa d’água da subestação de tratamento localizada na Rua de São José, no município de Brejo da Madre de Deus**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Asfora, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Rubieno Catanha, Vice-prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Coió, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Mané Bento, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Robertinho Asfora, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Dr Jan, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Marcello Dondon, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Ismar Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jeane da Saude, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Maria José do Tambor, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das microempresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo viabilizar a conclusão da obra da caixa d’água da subestação de tratamento localizada na Rua de São José, no município de Brejo da Madre de Deus, beneficiando os moradores da cidade.

É de conhecimento geral o esforço envidado pelo poder público para garantir o abastecimento de água na região do agreste pernambucano. Este pleito vem para somar ao empenho de garantir segurança hídrica para os moradores da região, uma vez que a conclusão da obra da caixa d’água irá contribuir para o acesso à água das famílias do Brejo da Madre de Deus, levando a melhores condições de saneamento e saúde pública, auxiliando no desenvolvimento econômico e em uma melhor qualidade de vida para a população atendida.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.
Diogo Moraes

Indicação Nº 006028/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara para viabilizar junto a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco na pessoa da senhora Fernandha Batista Lafayette e a Compesa na pessoa da Sra. Manuela Marinho no sentido de efetuar, com a maior brevidade possível, a regularização do abastecimento de água no bairro de Vasco da Gama – Casa Amarela, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Ilma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Compesa.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao governador para que viabilize junto com a Compesa a regularização do abastecimento de água na Rua Diadema, bairro Vasco da Gama que se encontra há mais de dois meses sem água, segundo os moradores e está causando um grande transtorno, principalmente devido a pandemia do coronavírus, pelo qual precisamos ainda mais de higienização. Assim sendo, rogamos a Compesa que envie uma equipe ao local para verificar a falta do preciso líquido, bem como a imediata religação de água.

Diante, do exposto, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande alcance social.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006029/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e à Senhora Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco, para que seja viabilizado por meio de Decreto um aumento de 5 pp (cinco pontos percentuais) na margem consignável de empréstimos contraídos por servidores, e a suspensão por 120 dias da cobrança das parcelas correspondentes, com a manutenção dos juros contratados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Senhora Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco; à Senhora Valéria Conceição da Silva, Presidenta do SINTEPE.

Justificativa

Ciente de que a aprovação da Lei Federal Nº 14.131, de 30 de março de 2021 se aplica, também, aos servidores públicos de qualquer ente da Federação, e no intuito de que os servidores públicos estaduais não encontrem problemas junto as Instituições financeiras, o Estado pode regulamentar, através de Decreto a referida legislação.

Grandes são as dificuldades enfrentadas, atualmente, por muitos servidores, que por várias vezes, têm sua renda, como a única, ou a principal da casa.

A pandemia tem causado à população um desequilíbrio econômico e social, e é necessário dar fôlego financeiro para que os servidores possam se manter com comida em casa, e com saúde.

O referido apelo, faz-se necessário e urgente, para esse público, por isso peço o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Teresa Leitão

Indicação Nº 006030/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Lafayette no sentido de ampliar a cobertura dos serviços de coleta e tratamento do esgotamento sanitário nas áreas urbanas do município de **Itapissuma**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. José de Irmã Teca, Prefeito de Itapissuma.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo reduzir as doenças contraídas pela população devido a falta de local específico para o tratamento de esgotamento sanitário no município, o que ocasiona o despejo dos dejetos, na rua.

Itapissuma margeia o Canal de Santa Cruz e o local onde armazena os detritos oriundos das residências, tem se mostrado pequeno para a demanda. Esse fato tem ocasionado doenças de pele na população.

Para isso, faz-se necessária a implantação de novos locais para armazenamento e tratamento de água do esgoto e assim proporcionar melhor qualidade de vida à população.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006031/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que inclua todas as lactantes de crianças até 02 anos, nos grupos prioritários do plano de vacinação contra a COVID-19 do Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A Sociedade Brasileira de Pediatria recomenda a vacinação de mulheres que estiverem ainda amamentando, independentemente da idade de seu filho, sem necessidade de interrupção do aleitamento materno. Ela ressalta todos os benefícios da vacinação, bem como do aleitamento.

Estudos desenvolvidos ao longo do ano de 2020 comprovam que mulheres que amamentam, após imunizadas com a vacina contra covid-19, produzem leite com anticorpos contra o novo coronavírus.

Isso representa um grande ganho à saúde e à economia, pois pressupõe a imunização de duas pessoas por meio de uma única dose da vacina, ou seja, uma estratégia de imunização eficiente e econômica. Além dos ganhos explicitados, ressalta-se, também, a importância de uma política de incentivo ao aleitamento materno.

Tendo em vista os benefícios já expostos, faz-se relevante incluir essas lactantes de crianças até 02 anos nos grupos prioritários do plano de vacinação de nosso Estado. Esta proposição, espera ser acatada com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Teresa Leitão

Indicação Nº 006032/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Lafayette e ao diretor presidente do DER PE, engenheiro Marcelo Canuto no sentido de **restaurar e melhorar malha viária da PE - 062 no município de Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra.. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé.

Justificativa

O presente Apelo visa por fim aos transtornos causados com a falta de manutenção na PE-062 com destino ao município de Itambé. A rodovia estadual é ligação para outros municípios da Mata Norte, a exemplo de Condado e Aliança.

A manutenção objetiva resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil da rodovia, proporcionando benefícios diretos aos usuários, sejam eles, para o transporte individual, coletivo e comercial, podendo gerar um incremento maior na economia do Estado.

Outrossim, rogo aos Pares desse Legislativo Estadual a aprovação da Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006033/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. André Longo, no sentido de procederem com a criação de um polo para a vacinação de grávidas e puérperas contra a COVID-19, no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador; André Longo, Secretário de Saúde.

Justificativa

Após o Ministério da Saúde vetar a utilização da vacina AstraZeneca/Oxford para a vacinação de grávidas e mulheres que tiveram bebê há até 45 dias contra a Covid-19, o Governo de Pernambuco passou a vacinar esse grupo de prioridade através de polos regionais, nos municípios de Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Recife e Caruaru, com aplicação de doses da Pfizer.

Atualmente, o Polo Regional Caruaru, responsável pela vacinação de grávidas e puérperas de municípios de todo o agreste pernambucano,

concentra a vacinação desse grupo prioritário de 53 (cinquenta e três) municípios, o que ocasiona uma sobrecarga no município de Caruaru, bem como torna mais difícil o acesso dos componentes deste grupo prioritário à vacina, na medida em que precisam percorrer longas distâncias até chegar em Caruaru, onde podem ter contato com pessoas de todos os outros municípios, aumentando o risco de contaminação. Diante do acima exposto, mostra-se fundamental que se proceda com a descentralização dos polos para a vacinação de grávidas e puérperas contra a COVID-19, possibilitando uma maior facilidade no acesso à vacina, sendo importante a criação de um polo de vacinação de grávidas e puérperas contra a COVID-19, no município de Garanhuns, para atender aos municípios do Agreste Meridional.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 006034/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretario Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho no sentido de viabilizar para os produtores rurais, o Programa Pro Rural no município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina.

Justificativa

A necessidade de apoio através do Programa Pro Rural tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais no município.

A economia se baseia na produção de frutas e verduras. O terreno é de boa qualidade e assim, o excedente alimentar é enviado para a CEASA.

Entretanto, alguns produtores rurais não dispõem de apoio necessário para cultivar a terra.

Assim, o Programa governamental poderá apoiar esses produtores com recursos humanos e financeiros, melhorando a economia local e promovendo emprego e renda para todos.

Peço o acolhimento dos nobres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006035/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretario Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho no sentido de viabilizar para os produtores rurais, o Programa Pro Rural no município de Amaraji

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji.

Justificativa

A necessidade de apoio através do Programa Pro Rural tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais no município.

A economia se baseia na produção de frutas e verduras. O terreno é de boa qualidade e assim, o excedente alimentar é enviado para a CEASA.

Entretanto, alguns produtores rurais não dispõem de apoio necessário para cultivar a terra.

Assim, o Programa governamental poderá apoiar esses produtores com recursos humanos e financeiros, melhorando a economia local e promovendo emprego e renda para todos.

Peço o acolhimento dos nobres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006036/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretario Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho no sentido de viabilizar para os produtores rurais, o Programa Pro Rural no município de Primavera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Dayse Jullyana dos Santos, Prefeita de Primavera.

Justificativa

A necessidade de apoio através do Programa Pro Rural tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais no município.

A economia se baseia na produção de frutas e verduras. O terreno é de boa qualidade e assim, o excedente alimentar é enviado para a CEASA.

Entretanto, alguns produtores rurais não dispõem de apoio necessário para cultivar a terra.

Assim, o Programa governamental poderá apoiar esses produtores com recursos humanos e financeiros, melhorando a economia local e promovendo emprego e renda para todos.

Peço o acolhimento dos nobres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006037/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretario Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho no sentido de viabilizar para os produtores rurais, o Programa Pro Rural no município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande.

Justificativa

A necessidade de apoio através do Programa Pro Rural tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais no município.

A economia se baseia na produção de frutas e verduras. O terreno é de boa qualidade e assim, o excedente alimentar é enviado para a CEASA.

Entretanto, alguns produtores rurais não dispõem de apoio necessário para cultivar a terra.

Assim, o Programa governamental poderá apoiar esses produtores com recursos humanos e financeiros, melhorando a economia local e promovendo emprego e renda para todos.

Peço o acolhimento dos nobres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006038/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretario Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho no sentido de viabilizar para os

produtores rurais, o Programa Pro Rural no município de Camocim de São Felix. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. George de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix.

Justificativa

A necessidade de apoio através do Programa Pro Rural tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais no município.

A economia se baseia na produção de frutas e verduras. O terreno é de boa qualidade e assim, o excedente alimentar é enviado para a CEASA.

Entretanto, alguns produtores rurais não dispõem de apoio necessário para cultivar a terra.

Assim, o Programa governamental poderá apoiar esses produtores com recursos humanos e financeiros, melhorando a economia local e promovendo emprego e renda para todos.

Peço o acolhimento dos nobres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006039/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de permitir, em caráter emergencial, que os municípios do Estado de Pernambuco realizem o cadastramento dos médicos veterinários que trabalham em estabelecimentos de saúde animal e seus respectivos técnicos e auxiliares para utilização de doses remanescentes e, quando houver disponibilidade, o Poder Público entrar em contato com a categoria para receber o imunizante, até que o Ministério da Saúde volte a permitir que este grupo seja contemplado na priorização dos profissionais da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo incluir os médicos veterinários que trabalham em estabelecimentos de saúde animal e seus respectivos técnicos e auxiliares na prioridade de vacinação contra o covid-19.

Segundo resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares são considerados profissionais da saúde. Ocorre que, após ordem emitida através de ofício do Ministério da Saúde, em 12 de março de 2021, a imunização de parte da categoria foi inviabilizada, em razão da exclusão de parte da categoria que trabalha em estabelecimentos da saúde animal.

Diante disso, recomenda-se que os municípios cadastrem os médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares para quando houver doses remanescentes o próprio poder público entrar em contato para vacina a categoria. O uso de doses remanescentes como solução para ampliar o público que pode se inscrever para receber o imunizante. As doses utilizadas deverão ser as destinadas aos faltosos e aquelas que sobrarem nos fracos abertos, respeitando o prazo de armazenamento de cada vacina.

No município do Recife, por exemplo, desde o início da vacinação até o dia 05 de abril do presente ano corrente, houve um percentual de aproximadamente 3% de faltosos, que totaliza em 8.408 pessoas. Sendo assim, as doses remanescentes podem ser utilizadas para viabilizar a ampliação da campanha e alcançar a totalidade dos profissionais da saúde.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006040/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de proibir que as concessionárias de serviços de energia elétrica, água e esgoto realizem o corte do fornecimento de serviços, especificamente enquanto durarem as medidas de isolamento social da pandemia do coronavírus (covid-19).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A medida prevista poderá ser usufruída pelos seguintes consumidores: famílias com renda per capita mensal de até ½ (meio) salário mínimo ou três salários mínimos totais; mães chefes de família; idosos acima de sessenta anos de idade; pessoas diagnosticadas com Covid-19; pessoas com deficiência; pessoas em tratamento médico domiciliar; trabalhadores informais; comerciantes enquadrados pela Lei Federal como Micro e Pequenas Empresas ou Microempreendedor Individual.

A pandemia de coronavírus, além da crise sanitária e dos recordes de mortes que têm sido presenciados diariamente, tem trazido severos problemas econômicos a sociedade, tendo reflexo nefasto, principalmente, nas camadas mais necessitadas da população.

Neste momento de dificuldades é tarefa do poder público realizar políticas públicas que mitiguem os efeitos da pandemia na esfera econômica dos indivíduos. Esta medida além de trazer alento financeiro, serve, inclusive, para permitir que a população mantenha o isolamento social sem riscos a sua dignidade e as suas necessidades básicas para sobrevivência, tais como, em especial, água e luz. A medida que se propõe, impedindo o corte de serviços públicos concedidos, tem caráter temporário e excepcional e visa tão somente mitigar, aos que mais necessitam, os efeitos maléficos da crise sanitária que vivenciamos.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006041/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de que sejam doados os aparelhos eletrônicos de informática e telefonia apreendidos pelas forças de segurança pública do Estado de Pernambuco aos alunos da rede pública de ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo a doação de aparelhos eletrônicos apreendidos pelas forças de segurança pública do Estado de Pernambuco aos alunos da rede pública de ensino.

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (covid-19), as aulas presenciais da rede privada e pública de ensino foram suspensas, entretanto muitos estabelecimentos educacionais continuam ofertando aulas a seus discentes, todavia na modalidade remota, à distância, por meio digital.

Ocorre que nem todos os alunos, especialmente os da rede pública, possuem acesso aos meios digitais para poderem assistir as aulas. Como é de fácil cognição, muitas famílias pernambucanas se enquadram em situação de vulnerabilidade social, o que dificulta o acesso a algumas tecnologias simples, como é o caso dos celulares smartphomes. Em contrapartida, frequentemente objetos apreendidos pela polícia são incinerados ou de outra forma descartados, uma vez que nunca são localizados os seus donos.

Consideram-se aparelhos eletrônicos os *smartphones*, *tablets*, microcomputadores e *notebooks*. É proibida a doação de aparelhos que ainda constituam prova imprescindível à persecução penal.

A destinação aos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual dos equipamentos somente poderá ser realizada após tendo sido esgotadas todas as diligências para identificação de seus proprietários.

Podendo receber os aparelhos eletrônicos os alunos que estejam regulamente matriculados em uma das unidades escolares de ensino sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, beneficiário do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Pode haver a implementação de parcerias público-privadas objetivando o recondicionamento dos aparelhos eletrônicos apreendidos Assim, a indicação visa dar uma destinação adequada a esses equipamentos de tecnologia, que possivelmente seriam descartados ou subutilizados, para fins nobres e de relevância social, como é o caso dos alunos que necessitam desses meios digitais para terem o devido acesso neste momento crítico de saúde pública e isolamento social a um direito social basilar garantido constitucionalmente que é o direito fundamental à educação, conforme art. 205 da Constituição Federal de 1988.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006042/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de disponibilizar o acesso ao prontuário médico do paciente por meio de plataformas eletrônicas nas redes de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O objetivo da presente propositura visa proporcionar aos pacientes, sejam eles da Rede Hospitalar Pública Estadual, seja da Rede Privada, a comodidade e praticidade de receber seus prontuários médicos através dos meios eletrônicos, a exemplo dos portais, bem como através do e-mail, ferramentas que atualmente todas as pessoas utilizam, e cada vez mais utilizará em razão do avanço tecnológico.

O prontuário eletrônico do paciente deverá ser implantado em toda rede hospitalar pública estadual, assim como na rede privada. O paciente terá total acesso a todos seus diagnósticos de exames e consultas, sendo notificados que os mesmos se encontram disponíveis através do e-mail.

Sabemos que a utilização da tecnologia da informação e comunicação em saúde cresce a cada dia. Hoje são inúmeras as possibilidades, os recursos e os benefícios que a tecnologia pode trazer para a área da saúde, especialmente em meio a uma epidemia global, do covid-19.

Assim, deverá ser instituído o acesso ao prontuário médico do paciente, através de plataformas eletrônicas, na Rede Pública Estadual e na Rede Privada de Saúde do Estado de Pernambuco.

O paciente deverá receber um e-mail com as orientações para acessar as informações, bem como para cadastrar uma senha, que deverá ser utilizada juntamente com o *login* de acesso, que será o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou o número do Sistema Único de Saúde (SUS).

O acesso e envio do prontuário médico deverá ser autorizadas pelo paciente para registro, autorizações, resultados de exames, internações, receitas médicas e demais procedimentos relacionados ao histórico de saúde do paciente.

Os procedimentos eletrônicos serão disponibilizados somente por profissionais da saúde, mediante assinatura original ou digital, cujo cadastramento deverá ser obrigatório para o acesso ao sistema, ou envio de e-mail ao paciente. Sendo proibida a divulgação de informações do paciente a terceiros, sem autorização, em função do sigilo profissional da profissão, sujeitando o gestor da unidade e demais profissionais às sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006043/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para instituir a Política Estadual de Atenção Social e Saúde Mental às Crianças e Adolescentes que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo buscar uma efetiva organização do estado para atender às crianças e jovens que se tornaram vulneráveis com o falecimento de seus genitores ou cuidadores, que tiveram como causa do óbito o coronavírus, disponibilizando atendimento social e psicológico as crianças e adolescentes, como também aos familiares que necessitarão de cuidados sociais e psicológicos.

A letalidade da Covid-19 também atinge gestantes e puérperas, além de pais e tutores legais de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência ou necessidades especiais. O cenário assustador devasta famílias e deixa órfãos que necessitam de cuidados, desta forma a Política Estadual de Atenção Social e Saúde Mental às Crianças e Adolescentes que se tornaram órfãos, devido à pandemia causada pela Covid-19, se apresenta como importante instrumento no entendimento e apoio social.

Não podemos ignorar a situação de orfandade causada pela pandemia, e aqui buscamos desenvolver uma política estadual que promova a proteção e apoio psicológica e social daqueles que se tornaram vulneráveis com o falecimento de seus genitores ou provedores.

O atendimento desta Política, será realizado a partir de estratégias que garantam a abordagem ética e eficaz das questões relacionadas às consequências da orfandade, em decorrência da Covid-19, para aqueles que procurarem auxílio profissional. É parte integrante da Política instituída por esta proposição a realização de campanhas de conscientização acerca da importância da assistência social e à saúde mental dessas crianças e adolescentes, que necessitem deste tipo de atendimento, com ênfase na importância do amparo dos menores de idade por outros familiares ou pessoas da comunidade com as quais já tenham vínculos afetivos, evitando assim que sejam encaminhadas para serviços de acolhimento.

No início de abril de 2020, dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revelaram que 34,6 mil crianças e adolescentes viviam em casas de acolhimento no Brasil, um mês depois o índice ultrapassou 47 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Por mais que os serviços de acolhimento sejam locais qualificados, os efeitos psicológicos da perda de um familiar próximo ainda poderão ser sentidos pelas crianças e adolescentes.

Em razão disso, é necessário que os órgãos públicos estaduais tenham a disposição uma Política de serviços de acompanhamento psicológico, que ajudem o menor de idade a passar pelo momento de luto e superação. O serviço será ainda mais essencial no período pós-pandemia, no atendimento aos órfãos que possam estar lidando com algum trauma em razão do momento atual.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006044/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criar um fundo voltado para o investimento em pesquisas relacionadas à covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A pandemia de covid-19 é a maior catástrofe vivida pela humanidade desde as grandes guerras. As esperanças de superação desta crise estão, principalmente, no desenvolvimento científico que permita encontrar formas de melhor prevenir e tratar a doença.

No Brasil, as notícias mais acalentadoras a esse respeito têm vindo das universidades e institutos de pesquisa públicos. Estas instituições, tão sucateadas e tantas vezes injustiçadas e difamadas, estão, por exemplo, desenvolvendo métodos de produção de ventiladores pulmonares mais baratos que os convencionais, como fez a UFPB e UEPB.

Não há dúvidas de que toda verba que for investida nessas instituições para o desenvolvimento de pesquisas relativas ao novo coronavírus será altamente recompensada por ganhos sociais e econômicos.

As universidades e institutos de pesquisa públicos pernambucanos não podem continuar trabalhando nas condições precárias em que hoje se encontram. Financiá-las deve estar entre as primeiras prioridades do poder público nesse momento.

Os recursos desse fundo terão como destino as universidades estaduais e federais pernambucanas e as autarquias capazes de realizar pesquisas na área.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
--

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006045/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de estabelecer a obrigatoriedade de testagem dos motoristas, cobradores e demais funcionários das empresas de transporte público de passageiros, durante a vigência da Calamidade Pública decorrente da COVID-19. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação visa a adoção de uma política de proteção para os motoristas, cobradores e demais funcionários do transporte público de passageiros que tenham contato direto com os usuários do sistema, para que não sejam infectados pelo coronavírus. Trata-se de uma proposição fundamentada em ações desenvolvidas em outros estados brasileiros, no combate a pandemia. Aliás, está voltada para a atenção às situações que possam colocar em risco à população. Com o processo de flexibilização, verifica-se que não há nenhuma regra estabelecida em nível estadual para a proteção dos motoristas, cobradores e demais trabalhadores do sistema de transporte público. Em razão disso, é importante que a testagem deverá ser periódica, a cada quinze dias, sob responsabilidade e custeio do empregador direto, devendo os testes serem enviados as respectivas secretarias municipais de saúde. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006046/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Ilma. Sra. Nadeji Queiroz, e a Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, Ilma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, no sentido realizar os serviços de drenagem e pavimentação nas ruas Primeira Travessa Vera Cruz e São Pedro de Aldeia, localizadas no Loteamento Santa Maria, no bairro Alberto Maia, na cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadeji Queiroz, Prefeita de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

Justificativa
<p>A propositura que estamos encaminhando tem como finalidade solicitar a Prefeitura de Camaragibe o asfaltamento de duas ruas localizadas no Loteamento Santa Maria, no bairro Alberto Maia, na cidade de Camaragibe, a Rua Primeira Travessa Vera Cruz e a Rua São Pedro de Aldeia. Trata de reivindicação dos moradores do Bairro, que se sentem prejudicados pela falta de drenagem e pavimentação da mesma, prejudicando a locomoção dos veículos dos particulares e públicos, como caminhão de lixo, ambulância entre outros. Além do estado de abandono que a mesma se encontra, em especial no período de chuva onde os moradores não conseguem sair das suas residências por causa do alagamento da via em toda a sua extensão, a população tem que lidar constantemente com o esgoto à céu aberto, o que tem prejudicado a saúde de muitas famílias que residem nessa localidade. Ante o exposto, diante da crítica situação que os moradores do bairro Alberto Maia estão enfrentando, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação, tendo em vista a sua relevância.</p>
Sala das Reuniões, em 12 de Maio de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 006047/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de utilizar o tapete pedilúvio para a proteção contra o covid-19. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>Como é de conhecimento público, vivenciamos um colapso com a disseminação global do novo coronavírus (covid-19). A organização Mundial da Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia. Em tempos de pandemia, muito tem se falado do tapete pedilúvio como forma de prevenção ao novo coronavírus, principalmente em locais de grande circulação, pois seu poder sanitizante e antibacteriano é realmente comprovado. Diante disso, é importante que os estabelecimentos comerciais disponibilizem, na porta de entrada da unidade, tapete pedilúvio suficiente para que o público faça a limpeza dos pés ao entrar nesses pontos comerciais. Nesse sentido, entendendo que se faz necessária a implementação de medidas de proteção para que possamos reduzir os números de contaminados em nosso Estado. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006048/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de que tenha lotação mínima de servidores públicos estaduais do sexo feminino nas Delegacias Especializadas em Crimes Contra Mulher. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo tem como objetivo garantir que as mulheres pernambucanas sejam atendidas, preferencialmente, por mulheres ao recorrerem às Delegacias Especializadas em Crimes Contra Mulher e possam ser acolhidas de modo mais humano. A maior crítica, dirigida ao modo como são acolhidas as mulheres vítimas de violência nas delegacias pernambucanas, é o constrangimento de serem atendidas por homens que, muitas vezes, estão despreparados para esse atendimento. As mulheres em situação de violência devem ser consideradas como sujeitos de direitos, merecedoras de toda atenção por parte dos profissionais da Delegacia Especializada. Estes devem ter escuta atenta, profissional e observadora, de forma a propiciar as mulheres o rompimento do silêncio, do isolamento e dos atos de violência, aos quais estão submetidas. Todavia, ainda persiste o acolhimento constrangedor e a crítica - infelizmente - permanece atual e pertinente. Portanto, é preciso garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006049/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a criação de Programa de Incentivo Tecnológico à terceira idade com intuito de contribuir

com a aprendizagem e uso de ferramentas digitais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo incentivar as pessoas na terceira idade ao uso da tecnologia, com instruções sobre o uso da internet, acesso a e-mail, manuseio de smartphones e aplicativos e contribuir com a aprendizagem de ferramentas digitais. Seguramente aqueles que fazem uso de plataformas digitais podem melhorar seu raciocínio e adquirir estratégias de retenção de memória de eventos. Atualmente a sociedade tem a necessidade de ingressar no mundo tecnológico. Isto significa que a tecnologia vem para abrir novos horizontes a todas às gerações, que também relaciona a inclusão do idoso no mundo virtual, fazendo com que ele não se torne excluído de tamanhos avanços. Estas novidades nominadas de tecnologias da informação chegaram para ficar, e com isso os homens estão em constante processo de aprendizagem para se adaptar as possíveis mudanças. Em adição, observa-se, na sociedade contemporânea, uma valorização da informação, que se difunde de forma rápida e intensa por meio de diversas tecnologias de comunicação e de informação. Em virtude dos benefícios que a informática oferece, tem-se testemunhado um número crescente, tanto em nível mundial quanto em nível nacional, de idosos que se interessam de forma mais acentuada pelo mundo cibernético. A inclusão no mundo digital não é somente uma forma de inserção, porém um fator primordial para que o idoso continue sendo um sujeito ativo em suas tarefas cotidianas e que possa interpretar o cenário que o cerca. Frente a uma sociedade cada vez mais tecnológica, o idoso, também o direito ao acesso à tecnologia, a fim de se garantir a dignidade a eles. Assim, é bastante pertinente inserir o idoso na perspectiva das novas tecnologias, entendendo o quanto é importante propiciar a pessoa idosa oportunidades de se conhecer do início ao fim da vida as novas possibilidades, no caso, a inserção do idoso às novas tecnologias. A ideia presente propositura permite que a terceira idade não se torne excluída dos avanços tecnológicos. Até porque, essas novidades estarão sendo sempre atualizadas no nosso dia a dia, e por isso a terceira idade necessita estar em constante processo de aprendizagem, para se adaptar às mudanças diárias e estarem aptas a ter autonomia para gerenciar suas vidas e dados pessoais diante das demandas tecnológicas. As atividades relacionadas ao Programa poderão ser realizadas de forma extracurricular e em horário não conflitante com o das aulas, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração nas dependências das escolas públicas de ensino médio, e serão ministradas pelos próprios alunos, a partir dos 15 (quinze) anos de idade. A participação dos alunos será sempre voluntária, mediante cadastro na diretoria de ensino da respectiva escola. Ao término da qualificação serão fornecidos aos alunos voluntários certificado com menção aos relevantes serviços prestados à sociedade e ao Estado de Pernambuco. Os jovens e adolescentes das escolas públicas do nosso Estado podem ajudar a melhor idade a vencer o medo da informática e, com isso, aumentar a rede de relacionamentos, garantindo melhora em relação à qualidade de vida de nossos cidadãos. Com efeito, o projeto pretende valorizar a qualidade de vida dos idosos, com a inclusão no universo tecnológico em estricta sintonia com o ordenamento jurídico vigente, que garante a tais pessoas proteção especial. Seja para ajudar ao próximo, participar de eventos importantes ou, até mesmo, para ocupar o tempo livre, conhecer novas pessoas e se engajar em alguma causa nobre, razões para praticar o voluntariado não faltam, ademais a prática vem se tornando tendência entre muitos jovens. Cumpre salientar que o voluntariado aumenta as chances na hora de conseguir um emprego, enriquecendo o currículo profissional. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006050/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de dispor sobre apoio psicológico aos pais que perderam filhos vítimas de violência no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo oferecer gratuitamente, através dos hospitais do Estado e os alunos de psicologia das Universidades Estaduais e Federais, apoio psicológico aos pais, ou responsáveis que perderam filhos através da violência. A morte de jovens, vítimas de homicídio, é um problema grave que afeta diversas famílias todos os anos no Brasil. O Atlas da Violência 2020 tem como base de dados os números apresentados pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS) e traz números alarmantes sobre o impacto da desigualdade social nos números sobre violência contra as mulheres. De acordo com o mapa, jovens entre 15 e 29 anos representaram 53,3% do total de homicídios. No Brasil, os homicídios são a principal causa de mortalidade de jovens, segundo o Atlas da Violência 2020. O estudo elaborado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta que 30.873 jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos foram vítimas de homicídios no ano de 2018, o que representa 53,3% do total de 57.956 vítimas em todo o país. O Atlas da Violência 2020 tem como base de dados os números apresentados pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS). A enorme dor que a perca de um filho causa, faz com que muitas famílias, acabem se desestruturando, ocasionando uma piora na saúde mental, levando a depressões profundas, a uma desistência da vida e por algumas vezes, a uma retirada total da realidade, se não houver ajuda de psicólogos. O foco será, por muito tempo, na perda, apuxado principalmente pelo luto intuitivo dos pais que se questionam sobre o que poderiam ter feito para evitar o triste desfecho. Isso deve ser observado pelo psicólogo para avaliar qual a melhor técnica de intervenção, fazendo com que a pessoa perceba que consegue realizar novas tarefas. Com o projeto, os familiares terão acompanhamentos de psicólogos frequentes e gratuitos, com consultas agendadas de forma organizada e planejada, que ajudarão a superar e retomar a vida em um momento doloroso, em razão dessa mensurável perda. Os hospitais do Estado e os alunos de psicologia das Universidades Estaduais e Federais, darão apoio psicológico, contando com terapias semanais, aos pais ou responsáveis que tenham perdido seu filho (a), vítima de violência no Estado de Pernambuco. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006051/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir Política de Promoção do Respeito às Mulheres nas instituições de ensino público do Estado de Pernambuco, de forma a conscientizar estudantes acerca da importância de exercitar o respeito às mulheres em todos os âmbitos sociais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo instituir Política de Promoção do Respeito às Mulheres nas instituições de ensino público do Estado de Pernambuco, de forma a conscientizar estudantes acerca da importância de exercitar o respeito às mulheres em todos os âmbitos sociais. A Política de Promoção do Respeito às Mulheres tem caráter permanente e pretende conscientizar todos os estudantes acerca da importância de se respeitar as mulheres em todos os espaços. Sendo necessário realizar as atividades escolares, inclusive atividades extraclasse, objetivando a prevenção e o combate à reprodução do machismo nas escolas, a capacitação docentes e equipe pedagógica para programar ações de discussão e combate ao desrespeito e violência contra as mulheres. Além de desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolva a valorização das mulheres e combate às opressões sofridas pelas mesmas. É importante a integração da comunidade, das organizações sociais e dos meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate à desigualdade de gênero e violência contra a mulher. Vale salientar a importância da repressão de atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, ou qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres e a realização de debates a respeito da política, visando a conscientização sobre os problemas sociais gerados pelo desrespeito às mulheres. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006052/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para a implantação de medidas informativas e protetivas à gestante e à parturiente contra quaisquer tipos de atos caracterizados como violência obstétrica praticadas no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a implantação de medidas de informação e de proteção à gestante, à parturiente e a mulher que esteja em estado puerperal contra os atos caracterizados como violência obstétrica no Estado de Pernambuco, além da divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Diversas mulheres denunciam que sofreram violência física ou verbal em maternidades e unidades de saúde em nosso país, e sem saberem de seus direitos, acabam aceitando situações humilhantes, vexatórias e constrangedoras, além de agressões físicas e emocionais por parte dos profissionais e instituições de saúde. Essa é uma informação relevante para a saúde física e mental da mulher no momento de vulnerabilidade e de fragilidade emocional, o que requer cuidados especiais. Políticas públicas devem ser criadas para inibir atos brutais, frios, humilhantes, constrangedores e desnecessários do ponto de vista da conduta obstétrica.

Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por profissional habilitado, pela equipe hospitalar, por familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, caracterizando danos à saúde da mulher gestante, em trabalho de parto ou, ainda, no período do puerpério.

As seguintes condutas consideram a ofensa verbal ou física: tratar a gestante, parturiente ou a mulher que esteja em estado puerperal de forma agressiva ou depreciativa, grosseira ou de outra maneira que a faça se sentir constrangida pelo tratamento recebido; recriminar a mulher por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha, dúvidas; recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, defecar e urinar; não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada, em trabalho de parto ou período do puerpério; tratar a mulher de forma inferiorizada, dando-lhe comandos e tratando-a como incapaz; induzir a gestante a procedimento, indesejado, e que não se faz necessário, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê; recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência profissional obstétrica; promover a transferência da internação da mulher sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga disponível e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local destinado; submeter a mulher a procedimentos dolorosos que poderiam ser feitos de forma indolor, procedimentos humilhantes, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional, sem justificativa da necessidade; realizar procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o único propósito de acelerar o parto por conveniência de profissional obstétrico;

Algumas atitudes devem ser tomadas em situações extremas, porém muitas vezes essas atitudes são tomadas apenas para "ganhar tempo", uma vez que o parto humanizado pode ser bem mais demorado e alguns profissionais não veem benefício, por razões que podem ser pessoais, em esperar. Muito pelo contrário, veem benefício em aglizar, e é aí que mora o perigo, pois podem precipitar ou retardar o nascimento trazendo prejuízos à saúde física e mental do recém-nascido e da mãe.

Esta indicação visa informar e conscientizar a gestante, e a parturiente sobre seus direitos, de forma a divulgar e prestar esclarecimentos e contestar a violência obstétrica, buscando com isso a redução e erradicação de práticas reprovadas e inadmissíveis nos estabelecimentos de saúde. Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas e, ainda, os órgãos, ouvidoria, e trâmites para a denúncia nos casos de violência.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006053/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de dispor sobre o direito à remoção (deslocamento) de servidoras estaduais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo assegurar à mulher vítima de violência ocorrida no âmbito familiar ou doméstico, que seja servidora pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, o acesso prioritário à remoção, sem prejuízo das medidas protetivas e assistenciais previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha. Remoção é o deslocamento da servidora no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ocorrer de: uma Secretaria para outra; uma Secretaria para órgão diretamente subordinado ao Governador e vice-versa; um órgão diretamente subordinado ao Governador para outro da mesma natureza; uma localidade para outra, dentro do território do Estado, no âmbito de cada Secretaria ou de cada órgão diretamente subordinado ao Governador.

A presente propositura visa resguardar os direitos das servidoras estaduais pernambucanas, vítimas de violência doméstica.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006054/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criação do Comitê de Valorização das Mulheres do Sistema de Segurança Pública, com o objetivo de combater a discriminação contra as mulheres que atuam na estrutura policial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a criação do Comitê de Valorização das Mulheres do Sistema de Segurança Pública, com o objetivo combater a discriminação com as mulheres que atuam na estrutura policial.

Ressaltamos a importância do exercício da atividade policial feminina no Estado de Pernambuco e reconhecemos a coragem, a determinação e a dedicação com que as mulheres atuam diariamente no combate a criminalidade.

Desta forma é importante a valorização e o reconhecimento das mulheres que atuam na defesa e na preservação da ordem pública, bem como o direito de ir e vir do cidadão e, assim, contamos com o apoio no sentido da criação do Comitê de Valorização das Mulheres do Sistema de Segurança Pública.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006055/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar pontos de apoio para ciclistas, prioritariamente para os que trabalham em aplicativos de entrega de refeições, com bebedouros, tomadas de energia, abrigos para época de chuva e bicicletário em parques e praças do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a criação de pontos de apoio para ciclistas com bebedouros, tomadas de energia, abrigos para época de chuva e bicicletário em parques e praças do Estado de Pernambuco.

Sabe-se que são poucos os parques ou praças que possuem infraestrutura necessária para a oferta adequada de água no Brasil – e os que fornecem esse bem essencial à vida, muitas vezes, não atendem às exigências. Diante disso, é perceptível a necessidade de políticas públicas que visem o fornecimento gratuito de água de qualidade – visto que, além de contribuírem na melhora do bem-estar social, podem colaborar também para o viés sustentável, por meio da redução de garrafas pet e desperdício em estruturas sem manutenção.

O calor em Pernambucano não facilita a vida de quem precisa circular pela região central da cidade. O sol escaldante faz o corpo pedir água com frequência. E, para quem não carrega sua própria garrafa ou não está disposto a pagar pelo líquido, encontrar um bebedouro público é tarefa difícil.

Além disso, é necessário a inclusão na infraestrutura de pontos de tomadas de energia, bicicletário e espaço com coberta para que os entregadores de aplicativos possam se proteger da chuva.

Como sabemos, os profissionais ficam no corre-corre diário para atender os clientes, razão pela qual, muitas vezes, não é observada a infraestrutura mínima necessária para facilitar o trabalho deles.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006056/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para realizar ações socioeducativas e preventivas nas escolas públicas, em todo o Estado de Pernambuco, visando à sensibilização e combate à violência contra o idoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A violência contra a pessoa idosa pode ser visível ou invisível: visíveis são as mortes e lesões; as formas invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo. A maioria dessas últimas é incontável.

A Organização Mundial de Saúde define a violência contra a pessoa idosa como ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva por parte das pessoas que a cercam, sobretudo dos filhos, dos cônjuges, dos parentes, dos cuidadores, da comunidade e da sociedade em geral.

Em razão disso, o Poder Público deverá promover, em todo o Estado de Pernambuco, ações socioeducativas e preventivas em toda rede pública de ensino, para sensibilização e combate à violência contra o idoso. As ações socioeducativas têm como objetivo a conscientização e o combate a todas as formas de violência e de discriminação contra a pessoa idosa, promovendo campanhas informativas, por meio de seminários e palestras alusivos ao assunto.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006057/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **André Longo**, no sentido de viabilizar a distribuição do Soro Antiofídico para o Hospital Regional José Fernandes Salsa, em Limoeiro/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Paloma Sonally Pedrosa, Secretária de Saúde do Município de Limoeiro; ao Exmo. Sr. Juarez Antonio da Cunha, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Antonio Machado de Souza Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Dr. Severino Agnaldo de Lima, Diretor do Hospital Regional José Fernandes Salsa; a Ilma. Sra. Luciana Bezerra da Silva, a Ilma. Sra. Luciana Bezerra da Silva; ao Ilmo. Sr. João Luís Ferreira Filho, Ex-Prefeito do Município de Limoeiro.

Justificativa

O soro antiofídico é utilizado como antídoto quando uma pessoa é picada por uma serpente. É formado por anticorpos e o seu principal objetivo é neutralizar o veneno que se encontra no sangue e nos tecidos da pessoa que sofreu a picada.

Essa medicação faz parte do grupo de medicamentos considerados essenciais, pois devem ser aplicados no paciente na primeira hora após o envenenamento, sendo assim, esse pleito tem o objetivo de solicitar, o mais breve possível, a distribuição do soro antiofídico para o Hospital Regional José Fernandes Salsa, localizado em Limoeiro, pois o mesmo encontra-se em falta nesta unidade de saúde. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 006058/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **André Longo**, no sentido de viabilizar a distribuição do Soro Antiofídico para o Hospital Regional Belarmino Correia, localizado em Goiana/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana; a Exma. Sra. Nádia Virginia Chaves, Secretária de Saúde do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo S. dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Goiana; a Exma. Dra. Flávia Magno, Diretora do Hospital Regional Belarmino Correia; a Ilma. Sra. Daniele Uchoa Barros Alves, Gerente da XII Gerencia Regional de Saúde de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Zilde Barbosa, Suplente da Câmara dos Vereadores do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Arnaldo Lopes Ferreira Braga, Professor.

Justificativa

O soro antiofídico é utilizado como antídoto quando uma pessoa é picada por uma serpente. É formado por anticorpos e o seu principal objetivo é neutralizar o veneno que se encontra no sangue e nos tecidos da pessoa que sofreu a picada.

Essa medicação faz parte do grupo de medicamentos considerados essenciais, pois devem ser aplicados no paciente na primeira hora após o envenenamento, sendo assim, esse pleito tem o objetivo de solicitar, o mais breve possível, a distribuição do soro antiofídico para o Hospital Regional Belarmino Correia, localizado em Goiana, pois o mesmo encontra-se em falta nesta unidade de saúde.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 006059/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **André Longo**, no sentido de viabilizar a distribuição do Soro Antiofídico para o Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; a Exma. Sra. Catarina Fábia Tenório, Secretária de

Saúde do Município de Garanhuns; ao Exmo. Sr. Senivaldo Rodrigues Albino, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Garanhuns; ao Exmo. Dr. Venâncio Leonardo, Diretor do Hospital Regional Dom Moura; a Ilma. Sra. Janaina Ramos, Gerente da V Gerencia Regional de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

O soro antiofídico é utilizado como antídoto quando uma pessoa é picada por uma serpente. É formado por anticorpos e o seu principal objetivo é neutralizar o veneno que se encontra no sangue e nos tecidos da pessoa que sofreu a picada. Essa medicação faz parte do grupo de medicamentos considerados essenciais, pois devem ser aplicados no paciente na primeira hora após o envenenamento, sendo assim, esse pleito tem o objetivo de solicitar, o mais breve possível, a distribuição do soro antiofídico para o Hospital Regional Dom Moura, localizado em Garanhuns, pois o mesmo encontra-se em falta nesta unidade de saúde. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 006060/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **Paulo Câmara**, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. **André Longo**, no sentido de viabilizar a distribuição do Soro Antiofídico para o Hospital Regional Emília Câmara, em Afogados da Ingazeira/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estadó de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alesandro Palmeira de V. Leite, Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira; ao Exmo. Sr. Artur Amorim, Secretária de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira; ao Exmo. Sr. Cícero Rubens de Lima Marinheiro, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Afogados da Ingazeira; ao Exmo. Dr. Sebastião Duque, Diretor do Hospital Regional Emília Câmara; a Ilma. Sra. Mary Delanea S. P. dos Santos, Gerente da X Gerencia Regional de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

O soro antiofídico é utilizado como antídoto quando uma pessoa é picada por uma serpente. É formado por anticorpos e o seu principal objetivo é neutralizar o veneno que se encontra no sangue e nos tecidos da pessoa que sofreu a picada. Essa medicação faz parte do grupo de medicamentos considerados essenciais, pois devem ser aplicados no paciente na primeira hora após o envenenamento, sendo assim, esse pleito tem o objetivo de solicitar, o mais breve possível, a distribuição do soro antiofídico para o Hospital Regional Emília Câmara, localizado em Afogados da Ingazeira, pois o mesmo encontra-se em falta nesta unidade de saúde. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Aluísio Lessa

Indicação Nº 006061/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a cassação da inscrição estadual de empresas que provoquem maus-tratos a animais objetivo o fortalecer a defesa dos direitos dos animais e sua efetiva proteção contra todas as formas de maus-tratos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo o fortalecer a defesa dos direitos dos animais e sua efetiva proteção contra todas as formas de maus-tratos. As empresas instaladas nas cidades e municípios, terão sua inscrição estadual cassada, quando ficar comprovado, após o devido trâmite judicial, que ocorreram maus-tratos a animais que estavam sob sua responsabilidade. São considerados maus-tratos os atos previstos no artigo 32 da Lei Federal 9605, de 1998, tais como abusar, ferir, mutilar, infligir dor ou sofrimento e/ou submeter animal vivo a experiência dolorosa ou cruel, nos casos previstos naquela legislação.

O que se busca, com esta proposição, é punir as empresas responsáveis por tal violência, seja aquelas que estimulam tais atos covardes, seja as que consentem ou se omitem diante da crueldade praticada por seus funcionários ou prestadores de serviço. Quatro em cada dez brasileiros já boicotaram uma marca ou empresa por testes ou maus-tratos a animais. Os dados são da pesquisa Perfil do Consumidor Consciente, divulgada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). O levantamento também verificou que 37% dos brasileiros estão disposto a pagar mais caro por produtos que minimizam o sofrimento animal (16% muito mais caro e 21% um pouco mais caro), considerando produtos iguais, sendo a única diferença os processos de produção, como, por exemplo, o animal viver de forma mais próxima do natural.

O bem-estar animal é um estudo que engloba tanto o bem-estar físico, quanto mental do animal, ou seja, é um conhecimento que examina o bem-estar dos animais, levando em consideração o sentimento do animal e a sua perspectiva, e não a perspectiva humana. Levando em conta diferentes circunstâncias, é possível concluir a condição de bem-estar em que o animal se encontra, assim como qual a ação necessária para conter ou findar com determinado sofrimento. Por isso, acreditamos que apenas com punição exemplar para os agressores e também para as empresas responsáveis por tais práticas, conseguiremos atingir o intuito de acabar com os maus-tratos a esses seres que clamam por nossa proteção. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006062/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Dr. Dilson Peixoto no sentido de viabilizar a **construção de poços artesanios** no município de Verdejante. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Dr. Dilson de Moura Peixoto Filho, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Haroldo Silva Tavares, Prefeito de Verdejante.

Justificativa

A presente solicitação se prende ao fato da necessidade dos produtores rurais do município de Verdejante ter poços artesanios para dar suporte às plantações de cebola, milho e feijão. Mesmo no período chuvoso o município não possui reservatório de captação suficiente para todos. A perfuração e instalação de poço artesiano visa pleitear ações de combate à seca onde irá beneficiar famílias residentes do município minimizando de forma imediata os efeitos da falta de água onde essas famílias sofrem com sua escassez.

No momento em que a pandemia esta atingindo o mundo todo, a higienização é a principal medida para evitar a doença. O município de Verdejante possui um clima semi-árido e esse recurso pode tornar-se significativo no suprimento hídrico dos produtores rurais de Malhada D'areia, Grossos e Lagoa, assim como para o rebanho e higiente pessoal.

Isto Posto, rogo dos Ilustres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo que muito irá ajudar os produtores rurais do município de Verdejante.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006063/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretario Estadual de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho no sentido de viabilizar para os

produtores rurais, o Programa Pro Rural no município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba.

Justificativa

A necessidade de apoio através do Programa Pro Rural tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais no município.

A economia se baseia na produção de frutas e verduras. O terreno é de boa qualidade e assim, o excedente alimentar é enviado para a CEASA. Entretanto, alguns produtores rurais não dispõem de apoio necessário para cultivar a terra.

Assim, o Programa governamental poderá apoiar esses produtores com recursos humanos e financeiros, melhorando a economia local e promovendo emprego e renda para todos.

Peço o acolhimento dos nobres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual, a aprovação desse Apelo.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006064/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar Programa de Transição de Acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a criação de um Programa de Transição de Acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições. O objetivo é preparar os acolhidos para deixarem o serviço de acolhimento institucional ao completarem a maior idade.

É importante ressaltar que entre os direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal estão à educação, a moradia, o trabalho e a assistência aos desamparados.

Pela legislação brasileira, ao completar a maioridade, o jovem acolhido institucionalmente deve ser desligado da instituição em que se encontra, devendo iniciar uma vida independente com apenas 18 anos, mesmo tendo um histórico de abandono familiar, baixa escolaridade e muitas vezes sem recursos para o próprio sustento.

É necessário criarmos políticas públicas que proporcionem a esses jovens a possibilidade de acesso à educação de qualidade, ingresso no mercado de trabalho e suporte para dar prosseguimento as suas vidas fora do acolhimento institucional.

O Poder Público deverá garantir a matrícula das crianças e adolescentes acolhidos na rede pública de ensino, assegurando-lhes acompanhamento escolar e psicológico. Os adolescentes acolhidos, ao completarem 14 (quatorze) anos de idade, deverão ser encaminhados, pelas instituições de acolhimento, aos programas sociais, educacionais e culturais, que tenham como objetivo a inserção qualificada no mercado de trabalho, através de parcerias com órgãos públicos e sociedades empresárias, para encaminhamento do adolescente para oportunidade de estágio e recebimento de benefício de bolsa auxílio.

Os adolescentes acolhidos, que tiverem concluído o ensino médio, deverão ser encaminhados pelos serviços de acolhimento institucional a cursos pré-vestibulares sociais, de modo que sejam preparados para o ingresso no ensino superior, bem como deverão ter prioridade de vagas nos programas educacionais e culturais.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006065/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para obrigatoriedade de passe livre nos pedágios para as ambulâncias dos Hospitais, Clínicas e empresas médicas do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Os veículos que se destinam a atender as necessidades de ordem social, na busca e transporte de pacientes necessitam ter o passe livre nas praças de pedágio. Nessas ocasiões o tempo é um fator determinante, onde alguns minutos em uma fila de espera no pedágio podem significar vidas, e resultar na morte de um paciente. E ainda, quando se trata de buscar um paciente que só pode ser removido por veículo especial, a garantia a saúde da população passa a ser prioridade, sendo que a espera em filas, ou até mesmo pelos congestionamentos, coloca a vida desse paciente em risco e não se pode perder tempo com o custo de uma vida. O Código de Trânsito Brasileiro, no art. 29, inciso VII, estabelece que o trânsito de veículos nas vias terrestres abertas a circulação obedecerá às seguintes normas: *"os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".*

Com a instalação do sistema de serviços através do dispositivo eletrônico, o trabalho de resgate de pacientes e transporte de pacientes ficará muito mais fácil, rápido e seguro. Assegurar sua integridade física, propiciando melhor aproveitamento do tempo, é o principal objeto da apresentação desta propositura.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006066/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido da possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte, por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a possibilidade das Policiais e Bombeiros Militares, Polícia Civil, e Polícia Penal do Estado de Pernambuco alienarem; por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte, por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, devendo ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

A alienação de arma de fogo por venda direta se aplica ao integrante do órgão de segurança pública do Estado de Pernambuco que, ao tempo da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, não tenha impedimento legal para o porte de arma de fogo. O valor da arma de fogo pleiteada não poderá passar de cinquenta por cento do valor de mercado de uma arma nova, usando como parâmetro preço de fábrica, ao passo que, o processo de aquisição será determinado por meio da tabela de avaliação e depreciação de bens junto a uma comissão responsável, nas respectivas instituições da Secretaria de Defesa Social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006067/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde; Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Senhor André Longo, Secretário de Saúde, no sentido de incluir, na lista de prioridades para vacinação, os trabalhadores de postos de serviços de combustíveis.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde; Paulo Henrique Saraiva Câmara, , Governado; André Longo, Secretário de Saúde; Severino Damião Pessoa, Presidente do SINPOSPETRO -PE..

Justificativa

A categoria de trabalhadores e trabalhadoras de Postos de Combustíveis esteve de prontidão durante todo período de pandemia, em rodovias e cidades, sempre expostos ao contágio do vírus, pois seu labor configura serviço essencial. É importante mencionar que são os frentistas e demais trabalhadores de postos de combustíveis que atuam no abastecimento de veículos dos médicos, de Casas Funerárias, Ambulâncias e de todo pessoal que trabalha na linha de frente no combate da COVID-19, o que os coloca numa zona de grave exposição. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 006068/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido da utilização dos recursos provenientes das multas administrativas aplicadas pelo Governo do Estado de Pernambuco aos estabelecimentos comerciais por conta do enfrentamento ao covid-19 exclusivamente para aquisição de insumos e equipamentos hospitalares destinados ao combate da pandemia do coronavírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que os valores arrecadados provenientes das multas administrativas aplicadas aos estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais e não essenciais, segundo a classificação do Poder Executivo deverão ser destinados exclusivamente para aquisição de insumos e equipamentos hospitalares destinados ao combate da pandemia do coronavírus.

O Poder Executivo deverá prestar conta dos recursos arrecadados pelas multas administrativas aplicadas aos estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais e não essenciais, no Portal da Transparência do Estado, mensalmente dando desta forma publicidade aos valores arrecadados. Devido prestar constas dos insumos e equipamentos adquiridos com os recursos arrecadados pelas multas administrativas aplicadas aos estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais e não essenciais, no Portal da Transparência do Estado, mensalmente dando desta forma publicidade aos insumos e equipamentos adquiridos com os valores arrecadados.

A presente indicação visa acrescentar os recursos destinados para a compra de insumos e equipamentos para o combate da Covid-19 por meio das multas administrativas impostas pelo Poder Público aos estabelecimentos de serviços essenciais e não essenciais que infringiram as regras de restrição impostas.

Nada mais justo que estes valores arrecadados nesse período de pandemia ajudem a suprimir as despesas hospitalares impostas pela doença em todo no nosso estado.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006069/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República, no sentido de que seja verificada a possibilidade de zerar ou reduzir, temporariamente, os valores das anuidades das Entidades de Classe e Conselhos Profissionais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República.

Justificativa

O Brasil completou um ano desde a confirmação do primeiro caso de covid-19, no dia 24 de Fevereiro de 2020. Desde então, mais de 10 milhões de infectados e 255 mil mortes foram registradas.

Os impactos das medidas de restrição adotadas pelos Governos Estaduais e Municipais na economia foram sentidos, principalmente, pelos cerca de 15 milhões de profissionais liberais registrados no Brasil. Esta categoria, por apresentar menores condições de lidar com contingências e bruscas variações de demanda, foi afetada de forma substancial, direcionando muitos a depender do auxílio emergencial disposto pelo Governo Federal.

Dados publicados por meio da Pesquisa realizada pelo Conselho Federal de Administração, no ano de 2020, demonstram que 59,3% dos profissionais liberais cessaram suas atividades em virtude de algum decreto, seja em nível federal, estadual ou municipal. Obstante a toda esta dificuldade financeira, a maior parte dos Conselhos Profissionais manteve a cobrança das anuidades aos seus profissionais. Sensível à categoria, o Governo Federal sancionou Lei que disponibilizou crédito aos profissionais liberais, com condições favoráveis e prazo extenso para pagamento. A medida ameniza a dificuldade, mas não resolve o problema, visto que a pandemia continua trazendo dificuldade ao sistema de saúde de todas as unidades da federação.

Sendo assim, a presente indicação tem por objetivo que seja verificada a possibilidade de zerar ou reduzir, temporariamente, os valores das anuidades das Entidades de Classe e Conselhos Profissionais.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006070/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de obrigar a disponibilização de álcool em gel 70% em transportes estaduais e municipais como medida efetiva para o enfrentamento da pandemia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Como é de conhecimento público, a covid-19 foi descoberta no final de 2019, em Wuhan (China), e desde então se espalhou pelo mundo, tendo acometido progressivamente diferentes grupos populacionais em todo o mundo.

Diante disso, revelou-se necessária a adoção de medidas efetivas para o enfrentamento da pandemia, a fim de resolver o problema e amenizar o sofrimento da população.

Conforme divulgado por cientistas, ações simples como a higienização das mãos apresentam baixo custo e grande sucesso na prevenção da transmissão do coronavírus. No caso do álcool 70%, além dos estudos demonstrarem a boa relação de custo-benefício, trata-se de produto que, na concentração aqui indicada, possui a quantidade exata de água para facilitar a entrada do álcool no interior do microrganismo, seja bactéria, fungo ou vírus, como o coronavírus.

Diante disso, a disponibilização de álcool gel, com concentração de 70%, nos transportes estaduais e municipais, como ônibus e assemelhados, permitirá o fortalecimento das medidas preventivas, notadamente nesse período em que a pandemia tomou proporções imensuráveis em todo o mundo, tendo, em Pernambuco, evoluído rapidamente na capital e regiões do interior.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006071/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para instituir o Cadastro Estadual de Gerenciamento de Vagas, que coordenará as vagas para mulheres em situação de violência em casas abrigos municipais e estaduais, casas de passagens, centro de acolhida e quaisquer outros

serviços de acolhimento institucional para esse público

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo formular um cadastro sobre o quantitativo e gerenciamento de vagas existentes em casas abrigos municipais e estaduais, casas de passagem, centros de acolhida e quaisquer outros serviços de acolhimento institucional para esse público, no intuito de garantir que as mulheres em situação de risco possam estar em plena segurança. O Cadastro de Gerenciamento de vagas deverá garantir o sigilo das informações das mulheres e seus filhos atendidos, de modo a resguardar a sua segurança.

Apesar da pertinente edição de leis que primam pela proteção à integridade física, moral e psicológica da mulher, a exemplo da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, sabe-se que os crimes de maus tratos às mulheres têm crescido exponencialmente em nosso país.

Um levantamento realizado pelo Observatório da Segurança em Pernambuco revelou que o Estado é o segundo maior com relação aos números de feminicídios entre os acompanhados. De acordo com o estudo, 90 mulheres foram mortas por questões de gênero entre junho de 2019 e maio de 2020. O levantamento também avaliou os números da Bahia, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo e a capital pernambucana fica atrás apenas de São Paulo.

Diante da violência sofrida, em grande parte dos casos, a mulher procura abrigos públicos para reiniciar sua vida. Acontece que a procura de abrigoamento não é coordenada entre os municípios, dificultando o acesso a direitos pelas mulheres em situação de violência. Em função disso, uma coordenação estadual é necessária para os casos de municípios que não contam com serviço de abrigoamento ou cuja oferta é deficiente, bem como para os casos em que a mulher necessita sair de seu município de origem. Atualmente, também não há transparência sobre a disponibilidade de vagas na rede de abrigoamentos, tem tampouco o critério de acesso das mulheres. Uma coordenação estadual é necessária para garantir que aqueles que necessitem consigam acessar essa política e que ocorra de forma transparente.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006072/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar programa para ingresso de jovens infratores no mercado de trabalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Os adolescentes estão se envolvendo em práticas delituosas de proporções cada vez mais graves e com início cada vez mais precoce, ao mesmo tempo em que se tornam as maiores vítimas de violência.

Vive-se, atualmente, um contexto em que a violência passa a fazer parte do nosso dia-a-dia, fazendo com que pessoas de bem, que agem conforme a legislação pátria, passem a ficar reféns da violência e tenham a necessidade de permanecer trancados em sua residência.

A situação torna-se mais gravosa quando se observa que essa violência, na maior parte das vezes é praticada por menores, que vivem às margens da sociedade, entregue as drogas, à exploração sexual, latrocínio e, até mesmo, homicídio, quando deveriam estar na escola, descobrindo valores éticos e cidadãs, para, num futuro não distante, ser devidamente inserido no meio social, tornando-se um cidadão de bem.

Diante disso, é importante a criação do programa para ingresso de jovens infratores no mercado de trabalho.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006073/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Décio Padilha, e, ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento Estadual de Transito de Pernambuco - DETRAN, Roberto Fontelles, no sentido de viabilizarem a abertura de novo prazo e parcelamento para o pagamento de débitos oriundos de IPVA e Taxas Licenciamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Décio Padilha, Secretário da Fazenda; Roberto Fontelles, Presidente do Detran.

Justificativa

A pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus, tem assolado o mundo inteiro e desencadeou uma crise econômica mundial que pode ser comparada à Grande Depressão, ocorrida nos 30 (século XX) após a quebra da bolsa de valores e considerada uma das mais graves recessões econômicas já vividas. Com o advento da necessária política de isolamento social, inúmeras atividades econômicas tiveram que ser interrompidas, gerando dificuldades financeiras para muitas famílias brasileiras, que não puderam sair de casa em busca do pão de cada dia. Além disso, muitas empresas fecharam, deixando milhares de desempregados em situação financeira difícil.

Nesse momento, em que eclode o desemprego e a diminuição significativa na renda da população, muitas famílias tem se esforçado para conseguir, ao menos, comprar comida e remédios, necessidades de primeiro gênero de caráter inadiável. Em virtude dessa crise, muitas famílias e profissionais que dependem de seu meio de transporte (carros, motos e etc) para trabalhar e ganhar o pão de cada dia, foram obrigados a escolher entre pagar o IPVA dos veículos de sua propriedade ou levar comida para dentro de suas casas, tendo, de forma compreensível e acertada, optado por comprar alimentos e medicamentos.

Apesar de todo o cenário acima narrado, os pais de família tem sido vítimas das fiscalizações abusivas por parte das autoridades de transito, que, simplesmente efetuam o recolhimento dos veículos, impossibilitando que taxistas, motocistas, motoristas de aplicativo, dentre outros, exerçam o seu trabalho e possam satisfazer suas atividades financeiras e reguarizar suas pendências financeiras junto aos órgãos do Estado. Apenas a título exemplificativo, nos últimos dias, no município de Lajedo, o BPTRAN realizou fiscalização, apreendendo mais de 100 motos e inúmeros carros, exclusivamente por débitos de IPVA e licenciamento, impedindo o trabalho de diversos pais de família que necessitam do seu veículo para ganhar seu sustento.

É necessário uma maior compreensão por parte dos órgãos fiscalizadores, que devem realizar também fiscalização de caráter educativo, dando oportunidade para os contribuintes regularizarem sua situação, ao invés de chegar e simplesmente apreender, tolhendo o cidadão do seu direito ao trabalho.

Diante de todo o acima exposto, se faz necessário que o Governo do Estado de Pernambuco, reoriente as atividades de fiscalização para que enfatizem o caráter educativo de suas ações, dando oportunidade para quem está irregular se regularizar, bem como instituir um novo prazo e programa de parcelamento para quitação de débitos de IPVA, inclusive do ano em curso, com o perdão de juros em multa, por ser medida que vai permitir o trabalho e sustento de muitas famílias, gerando renda e ajudando a impulsionar a economia.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Álvaro Porto

Indicação Nº 006074/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de garantir o acesso à informação, com a transparência, na internet, da listagem de pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo garantir aos pacientes que estejam aguardando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos de saúde, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Pernambuco, acesso à informação da lista de inscritos para tratamento, discriminando a posição de cada um, bem como as datas de agendamento, devendo ser atualizadas à medida que forem efetivadas alterações.

Para garantir acesso à informação atualizado, as listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta discriminando a especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

A divulgação das informações deve observar o direito à privacidade do paciente, assegurando sigilo de dados pessoais, como endereço, número de registro geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante divulgação apenas do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

A divulgação da ordem de espera deve ser realizada por meio de sítio eletrônico oficial a ser disponibilizado na rede mundial de computadores, sendo assegurada a possibilidade de consulta da fila de maneira presencial nas unidades de saúde, bem como a disponibilização de outros meios que viabilizem o acesso à informação.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006075/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de que os postos de vacinação contra covid-19 sejam pontos de arrecadação de alimentos para doação as pessoas necessitadas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Diante da situação de crise no mundo que estamos vivenciando, onde a pandemia de covid-19 vem deixando estragos, não só causando mortes e sérios problemas de saúde, está afetando a situação econômica da população, trazendo consequências principalmente na falta de alimentos, causando doenças físicas e da alma, principalmente na parcela mais carente pobre da população de Pernambuco.

Com o propósito de ajudar as famílias em situação de vulnerabilidade social no estado, sugiro ao governo que vise arrecadar alimentos não perecíveis nas ações de vacinação contra o covid-19, realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde, tanto nos locais de *drive-thru*, quanto nas Unidades de Saúde, onde estão sendo realizada a imunização da população.

Em cada local de vacinação poderá haver o recolhimento dos alimentos.. A doação é voluntária e vai ajudar muito neste momento em que a crise econômica está agravada devido ao alto número de casos de covid-19 na cidade e beneficiará famílias carentes e com déficit nutricional.

A presente indicação tem por objetivo estimular participação da população e incentivar a sociedade a contribuir com as ações de combate à fome, neste momento tão crítico da pandemia, no sentido de ajudar a garantir a segurança alimentar das muitas famílias em situação e livrá-los do risco de passar fome literalmente, aproveitando a ida dos municípios até os locais de vacinação, estes, poderão além de se proteger contra a doença, ajudar quem mais precisa com a doação de alimentos não perecíveis. É fundamental estimular a colaboração de todos, pois, a fome não espera! Não importa a quantidade da doação, toda ajuda é bem-vinda e irá fazer a diferença na vida de quem mais precisa.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006076/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir o “Programa de suporte psiquiátrico e psicológico” aos servidores públicos estaduais atuantes no combate à covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a instituição do “Programa de suporte psiquiátrico e psicológico” no âmbito da saúde aos servidores públicos estaduais atuantes no combate à covid-19. Cabendo a Administração Pública deverá dar publicidade do programa ao servidor público estadual, a fim de garantir sua ampla divulgação.

Os objetivos do programa são orientar as categorias sobre a importância da saúde mental; difundir informações de forma clara e simplificada sobre as doenças psiquiátricas que acometem os profissionais, seus sinais e sintomas, formas de prevenção e tratamentos existentes; tratar os servidores públicos acometidos de doenças psiquiátricas decorrentes da atuação no combate à covid-19; e desenvolver no servidor público estadual o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área da saúde mental. Para a execução do programa, o Poder Executivo deverá firmar convênios ou parcerias com os governos municipais e da união, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

Visando dar maior agilidade na atenção e trato psicológico destes verdadeiros heróis, nada mais justo do que unirmos forças para que o Poder Executivo possa priorizar este serviço essencial, buscando minimizar o sofrimento e os impactos negativos da pandemia nos servidores públicos estaduais atuantes no combate à covid-19.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006077/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de obrigar aos empregadores a concessão de auxílios pecuniários pelo exercício de trabalho remoto para os servidores em regime de teletrabalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A pandemia causada pelo coronavírus tem gerados efeitos sociais e econômicos terríveis para os países afetados. O número de infectados e mortos encontra-se em escala crescente no mundo e preocupa as autoridades comprometidas com a saúde pública.

A melhor forma de evitar a propagação do vírus é, sem dúvida, a adoção, por parte do poder público e da população em geral, de medidas de isolamento das pessoas, evitando-se ao máximo o contato social, associada com ações profiláticas, como lavar bem as mãos, evitar o toque no rosto e diminuir os contatos físicos.

Ocorre que, apesar de determinar que os servidores continuem prestando serviços pelo teletrabalho, não houve a instituição, pelo Estado de Pernambuco, de qualquer auxílio para compensar o servidor pelo fato de ter absorvido para si os custos de viabilização e manutenção do trabalho remoto.

Diversos são os casos de servidores que foram obrigados a adquirir mobiliário condizente com a ergonomia para 8 horas de trabalho, materiais de escritório, computadores ou notebooks, bem como arcam com o acréscimo de energia elétrica, ampliação da velocidade da banda larga de internet e outros custos decorrentes da prestação do trabalho. São externalidades diretamente relacionadas ao exercício do trabalho remoto e que, portanto, devem ser arcadas único e exclusivamente pelo beneficiário do serviço.

Sendo assim, é importante que crie formas de auxílios pecuniários pelo exercício de trabalho remoto, tanto para garantir a aquisição dos bens necessário para o desempenho do trabalho, bem como para arcar com os gastos constantes com o home office do servidor. Tais auxílios devem ser retroativos, pagos aos servidores desde o início do trabalho remoto, e deve perdurar até o momento em que se finalizar o regime de teletrabalho. Acaso o ente adote este regime de forma perene, os auxílios também devem ser pagos, da mesma maneira, aos respectivos servidores.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006078/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir o Programa “A Mulher na Política”, no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que seja instituído o Programa “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

O Programa terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo a conscientização da mulher sobre a importância de sua participação na atividade política no Estado; elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema; Incentivo às mulheres filiadas à partido político para concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica; viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política; e incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos, o Estado poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

É indubitável a força e a influência que as mulheres têm na política, na medida em que são capazes de trazer modificações significativas, além de quebrar paradigmas. Sabemos que cresce a cada dia o número de cargos públicos e privados de comando exercido com excelência pelo público feminino, o que demonstra que estas cada vez mais participam das decisões políticas, de maneira que nada mais coerente do que estimular a participação destas, de forma direta, na política estadual.

Atualmente a legislação eleitoral obriga os partidos a estabelecerem cota mínima de 30% de participação de mulheres candidatas em pleitos eleitorais proporcionais, mas ainda assim se constata que faltam incentivos para que a mulher esteja engajada no cenário político.

Sendo assim, é preciso estabelecer mecanismos hábeis a transformar essa realidade, tudo em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006079/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a afixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde sobre a adoção de nascituro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, nas unidades públicas e privadas de saúde do Estado de Pernambuco, sobre a adoção de nascituro. As placas informativas também devem conter endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca ou Foro Regional.

O abandono infantil é um grande problema da sociedade atual. Entre as principais causas do abandono estão a pobreza, a gravidez na adolescência, a dependência química e a falta de planejamento familiar. Crianças indefesas que necessitam de cuidados e amparo são privadas da convivência familiar e quando não, são privadas de afeto, das condições básicas para sua existência, podendo vir a desenvolver vários problemas psicológicos.

O que se observa são milhares de crianças de rua espalhadas por diversas regiões do país; mães que abandonam seus bebês recém-nascidos em latas de lixo, jogados nos rios, ou os deixam abandonados nas ruas a mercê da própria sorte. Muitas mães, inclusive, fogem do hospital, logo após o parto, deixando o filho.

Assim sendo, a presente proposição objetiva proteger os nascituros, cujas mães encontram muitas dificuldades para criá-los, para lhes dar uma vida digna. Não se trata simplesmente, de estimular a doação dessas crianças, mas de evitar a realização de aborto ou o abandono. Busca-se, com a medida, conscientizar e informar as gestantes de que o aborto, o abandono e a venda de crianças são crimes, e, caso os pais decidam que não tem a intenção de permanecer com a criança, não coloquem suas vidas em risco, e as entreguem para adoção.

Não há uma estrutura adequada de informação e tratamento nos casos em que as mulheres demonstram o desejo de fazer a doação. Seriam necessárias campanhas e programas de atendimentos às gestantes ou mães que não se sintam em condições de criarem seus filhos, além de um processo de escuta e de orientação, por meio de um acompanhamento feito por equipes de psicólogos junto a Vara da Infância e da Juventude.

A falta de conhecimento sobre a legislação em vigor faz com que muitas mulheres, que não pretendem permanecer com as crianças, coloquem suas vidas e de seus bebês em risco.

Segundo a Vara da Infância e da Juventude, o número de mães que procuram a justiça para entregar seus filhos para adoção é muito baixo, principalmente pelo desconhecimento de que a entrega é um processo legal.

Outro ponto importante é acabar com este preconceito com mães que doam seus filhos: dar um filho para adoção não é crime, mas o abandono de incapaz é. A partir do momento em que esta situação ficar bem esclarecida, com certeza haverá uma diminuição no número de crianças jogadas no lixo, e, um aumento no número de crianças doadas para famílias que querem muito ter um filho e não podem.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006080/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar uma Política de Proteção Integral aos Direitos do Estudante Atleta. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O estudante atleta é aquele matriculado em estabelecimento de ensino público ou privado do Estado, inclusive de ensino superior, que pratica uma modalidade esportiva e que representa o Estado de Pernambuco, seu Município, clubes, federações esportivas ou seu estabelecimento de ensino, em eventos ou competições oficiais das entidades dirigentes do esporte pernambucano e nacional.

Sendo assim, deve ser assegurado ao estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais a dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais e a realização de provas em data ou horário alternativo, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo.

Para o exercício do direito de que trata esta indicação, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado pelos seguintes documentos declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante e declaração da entidade esportiva atestando o vínculo do estudante atleta. Cabendo ao Estado, os Municípios, as federações, os clubes e demais entidades esportivas oficiais agendarão competições preferencialmente em datas compatíveis com o calendário escolar da rede de ensino do Estado.

A educação e a prática esportiva são direitos reconhecidos pela Constituição Federal, sendo de extrema importância que os estudantes atletas do Estado de Pernambuco possam ter a garantia de aprendizagem e de participação nas competições, sem prejuízo ao seu desenvolvimento educacional e esportivo.

Importante destacar que nos países desenvolvidos os alunos atletas são valorizados e identificados pela comunidade escolar como exemplos de disciplina e boa conduta. Orgulham-se deles e a eles são facilitados os procedimentos de reposição de provas e avaliações. Precisamos nos integrar àqueles que entendem a prática esportiva como parte essencial à formação integral do ser humano.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006081/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de incentivar empresas públicas e privadas a realizarem contratos de aprendizagem no âmbito do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo do Poder Executivo incentivar os contratos de aprendizagem no âmbito do Estado de Pernambuco.

O aprendiz é um empregado especial por estar vinculado ao empregador através de um contrato de aprendizagem. O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 e menor de 24 anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Visa proporcionar aprendizagem aos indivíduos, além de inseri-los no mercado de trabalho, abrindo caminhos para que os jovens obtenham o seu primeiro emprego, o qual é regido por direitos previstos em leis trabalhistas, assegurando-lhes deveres e garantias tanto para o empregador como para o empregado.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006082/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de realizar mensalmente campanha para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a realização mensal de campanha para conscientizar e estimular a sociedade sobre a doação de sangue e de medula óssea.

As ações, atividades e campanhas publicitárias poderão envolver, além dos órgãos públicos, a colaboração de entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas, bem como sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

O objetivo é conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue e medula óssea, uma vez que tal ato é responsável por salvar milhares de vidas.

Para intensificar as ações voluntárias de doação de sangue e de cadastro para doação de medula óssea é necessário a realização periódica de palestras e atividades educativas; celebração de termos de cooperação técnica para realização de cursos, seminários, palestras e workshops; campanhas publicitárias; iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha; caminhadas e corridas temáticas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o percentual ideal de doadores para um país esteja entre 3,5% e 5% de sua população. No Brasil, esse número é preocupante, pois não chega a 2%. Esta quantidade, ainda sofre uma queda alarmante durante os feriados e as férias, períodos em quem os hemocentros operam com menos que o mínimo necessário.

O baixo estoque impacta diretamente na quantidade de procedimentos realizados, com suspensão de cirurgias e transplantes, afetando, também, a qualidade do atendimento dos pacientes com distúrbios hematológicos, crônicos e agudos.

O sangue funciona como um transportador de substâncias de extrema importância para o funcionamento do corpo e não pode ser substituído por nenhum outro líquido. Por este motivo a doação é tão importante.

Portanto, visando reforçar a importância da doação de sangue e sensibilizar novos doadores para Doação de Sangue e Medula Óssea se faz de grande importância campanhas mensais para nosso Estado.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006083/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de realizar campanha educativa denominada “Digo não às brincadeiras de mau-gosto” a ser promovida no sistema público e privado de ensino do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a realização de campanha educativa “Digo não as brincadeiras de mau gosto” no sistema público e privado de ensino, com intuito de prevenir e conscientizar as crianças e adolescentes sobre os perigos de praticar brincadeiras que podem causar lesão corporal e até levar a óbito.

A campanha educativa “Digo não as brincadeiras de mau gosto” consiste em desenvolver atividades educacionais com a participação das Secretarias de Educação e da Saúde do Estado, corpo docentes e equipe pedagógica das unidades de ensino, por meio de ações significativas que promovam a conscientização das consequências ocasionadas por essas práticas imprudentes.

A campanha trata-se de uma importante medida no combate a prática de brincadeiras perigosas, haja vista consistir em uma ação pedagógica que promoverá, por meio de atividades educacionais, ações significativas visando conscientizar as crianças e adolescentes das consequências ocasionadas por essas práticas imprudentes, contando com a participação integrativa das Secretarias de Educação e da Saúde do Estado, corpo docente e equipe pedagógica das unidades de ensino.

Importante destacar que a participação dos pais nesse processo de conscientização é de extrema relevância, uma vez que o incentivo a prática dessas brincadeiras perigosas está potencialmente relacionado com o mau uso da internet.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006084/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a convocação de servidores públicos civis , da área de saúde, aposentados e militares da reserva, já vacinados, aqueles que já atuaram como auxiliares de enfermeiros, enfermeiros e médicos, dentre outros pertinentes, para emergencialmente compor uma força auxiliar remunerada de combate à covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar a convocação dos servidores aposentados, aqueles que têm experiência comprovada no trato da saúde das pessoas, caso estejam de acordo para unirem-se em apoio aos servidores que se encontram exaustos no combate contra o covid-19 nos hospitais, combate que não podemos perder sob pena do caos.

Os primeiros casos do novo coronavírus foram identificados no final de 2019 e, desde então, todo o mundo, gradualmente, embarcou numa corrida contra o tempo para mitigar a proliferação da doença, até então desconhecida e que ainda hoje segue sendo estudada pela classe científica. O período é desafiador para toda a população, em especial para os profissionais da saúde. Os médicos e demais equipes vêm atuando na linha de frente do combate à covid-19 desde os primeiros casos registrados, isolando e tratando pessoas

infectadas pelo novo vírus, um trabalho que reforçou a importância da classe médica para toda a sociedade.

O impacto da doença levou à construção de hospitais de campanha, unidades de saúde móveis, que podem ser construídas em diferentes locais e depois desmontadas, um modelo desafiador para os profissionais de saúde no Brasil até então.

Em nome da população de Pernambuco, solicitamos que proceda ao chamamento dos pertinentes aposentados, oferecendo-lhes remuneração adicional às aposentadorias, a fim de que possamos reunir um exército de pessoas para enfrentarmos as possíveis ondas de contaminação previstas e também para que possamos ampliar o número de leitos para atendimento da demanda de infectados em unidades de terapia intensiva.

A composição das equipes assistenciais será organizada de modo a equacionar as necessidades institucionais, para o adequado funcionamento do serviço, frente à demanda de atendimento, durante todo o período de funcionamento do equipamento de saúde.

Pelo exposto, requeremos o chamamento desses servidores para auxiliar no combate à covid-19.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006085/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criar o Programa Estadual de Incentivo a Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo criar o Programa Estadual de Incentivo a Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA), podendo ser realizado em equipe multidisciplinar por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, conveniadas ou não, que ofereçam tratamento no âmbito do Estado de Pernambuco.

O tratamento poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob a responsabilidade do profissional devidamente habilitado, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo e as sessões serão realizadas, exclusivamente, por musicoterapeutas registrados em associações representativas e que tenham graduação e/ou pós-graduação em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada no órgão competente.

De acordo com a Federação Mundial de Musicoterapia, a musicoterapia consiste no uso profissional da música e de seus elementos para a intervenção em ambientes médicos, educacionais e cotidianos com indivíduos, grupos, famílias ou comunidades que buscam otimizar sua qualidade de vida e melhorar seu bem estar e sua saúde física, social, educacional, emocional, intelectual e espiritual.

A musicoterapia é o campo de conhecimento que estuda os efeitos da música e da utilização de experiências musicais, resultantes do encontro entre as pessoas assistidas e o musicoterapeuta.

Há evidências científicas sobre a eficácia da musicoterapia, especialmente para o tratamento de pessoas com autismo, crianças com deficiência, pessoas que sofreram acidente vascular cerebral ou outras lesões encefálicas, hipertensos, pessoas com transtornos mentais e idosos com mal de Alzheimer. A musicoterapia agrega diversos benefícios ao tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA). É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a musicoterapia vem provando, através dos resultados efetivos que apresenta, ser um importante procedimento terapêutico.

A musicoterapia propõe os seguintes benefícios às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): facilitação da comunicação verbal e não verbal, do contato visual e tátil; foco e atenção; diminuição dos movimentos estereotipados; facilitação da criatividade e promoção da satisfação emocional; contribuição para organização do pensamento e o desenvolvimento social; relação inter e intrapessoal; diminuição da hiperatividade e melhora da qualidade de vida do autista e da família. Os benefícios são alcançados a curto, médio e longo prazo, e os resultados alcançados podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso, e já nas primeiras sessões é possível se observar o envolvimento do autista.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006086/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, ao Ilmo. Senhor André Longo, Secretário de Saúde. **No sentido de solicitar ao poder executivo estadual que aponte providencias aos municípios, para que seja implementado a operacionalização da campanha de imunização aos finais de semana e feriados.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO; Ilmo. Senhor André Longo, Secretário de Saúde.

Justificativa

A presente indicação visa solicitar ao poder executivo que *aponte* providências para estender o processo de vacinação aos finais de semana e feriados nos municípios que não adequaram ainda a este padrão, como um modo de acelerar a operacionalização da imunização.

É sabido que o Supremo Tribunal Federal decidiu que o Plano Nacional de Vacinação, não afasta a competência, nem a tomada de providências de governadores e prefeitos, adequando assim as possibilidade de autonomia local do poder executivo em questão.

Em contrapartida, há uma verdadeira necessidade de fomentar a operacionalização aos finais de semana, para que haja o fomento ao alcance de metas definidas pelos respectivos planos de ação para cada grupo, em cada fase de vacinação, em consonância com a redução da aglomeração, além de possibilitar o atendimento para quem trabalha ou precisa de acompanhamento para ir até o local de imunização.

Há uma pluralidade habitual de notícias sobre a frequente aglomeração de pessoas nos pontos de vacinação espalhados pelo país, além das morosas e extensas filas e, em alguns casos, pessoas que pernoitam para garantir atendimento. As populações mais idosas, que estão entre os grupos prioritários, aguardam muitas vezes, por horas dentro de veículos para receber a vacinação nos chamados drive-thru. Ainda que haja em Recife e em alguns outros municípios do estado a implementação da vacinação nos finais de semana e feriados, em muitos outros nem sempre tem ocorrido de maneira mais ágil. Além do mais, em alguns locais, além de a vacinação só acontecer durante a semana, não há horários estendidos de atendimento, sendo adotado o horário convencional, que geralmente encerra até as 18 horas, o que dificulta ainda mais o atendimento para quem trabalha e/ou precisa de acompanhamento para ir até o ponto de vacinação.

Desta feita, a idéia é pedir providências para que o executivo solicite a implementação da vacinação aos finais de semana e feriados, não insurgir contra o alcance da autonomia ou das possibilidades que estejam a disposição dos municípios em questão, buscando uma melhora na sua operacionalização diante do que se apresenta como viável.

Ante ao exposto, **considerando a relevância da matéria, e o interesse público por ela defendido, espero contar com o apoio dos responsáveis na implementação da medida sugerida.**

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.
Laura Gomes

Indicação Nº 006087/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas a pessoas com deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo oferecer ampla divulgação a um direito já garantido aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, contudo pouco divulgado, a fim de facilitar sua inclusão social e seu deslocamento em estabelecimentos Públicos e Privados localizados no Estado de Pernambuco.

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 1º, §2º, instituiu a “Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”, considerando as pessoas portadoras do TEA como portadores de deficiência, garantindo a essas pessoas todos os direitos previstos em Lei, inerentes a tal condição.

Apesar de, assim, ficarem garantidos todos os direitos assegurados pela Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, incluindo o direito a vagas preferenciais, muitas vezes esse direito não é reconhecido, pois não é regulamentado e tampouco divulgado.

Sendo assim, a presente proposição busca inserir o símbolo do TEA nas vagas destinadas aos portadores de deficiências em estacionamentos públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco, a fim de difundir a informação e tornar claro o direito previsto em Lei, e, assim, garantir os direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista à utilização das vagas destinadas aos portadores de deficiência, que também lhes pertence.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006088/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para autorizar as escolas estaduais a realizar avaliação e/ou acompanhamento psicológico de alunos matriculados, quando expressamente solicitado pelos pais ou responsáveis legais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo autorizar as escolas estaduais a realizar avaliação e/ou acompanhamento psicológico de alunos matriculados, quando expressamente solicitado pelos pais ou responsáveis legais.

A avaliação psicológica no âmbito escolar é destinada aos alunos com problemas de conduta, relacionamento, aprendizagem ou suspeita de transtorno do neurodesenvolvimento como: Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de *Déficit* de Atenção e Hiperatividade e Deficiência Intelectual. As avaliações são realizadas no ambiente escolar, podendo incluir: entrevistas, observação comportamental em sala de aula, análise de habilidades sociais, desenvolvimento cognitivo e desempenho acadêmico, nem sempre se utilizando de testes psicológicos, mas de ferramentas aplicáveis tanto em alunos, quanto nos pais e familiares e a equipe psicopedagógica, a fim de identificar situações problemas e traços comportamentais em mais de um contexto. Nesse caso, o contato é feito com a instituição e posteriormente, com a família.

A avaliação e/ou acompanhamento psicológico deverão ser realizados por psicólogo que seja servidor público estadual, independentemente do órgão estadual a que estiver vinculado.

Quando a avaliação e/ou acompanhamento psicológico diagnosticar algum tipo de transtorno ou sofrimento mental que requeira assistência psicológica de maior complexidade, a equipe técnica escolar poderá encaminhar o aluno, mediante aquiescência dos pais ou responsáveis legais, para que seja assistido por psicólogos clínicos em uma unidade de saúde.

Devido a cobrança, os alunos são cada vez mais exigidos, e por isso percebemos casos de transtornos de ansiedade e de *bullying*. A avaliação psicológica tem a missão de promover a inclusão e buscar a melhor forma de aprendizagem sem rotular nem excluir.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006089/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a obrigatoriedade da nomeação de mulheres, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento), para ocupar os cargos, em comissão, de Secretaria de Estado, de Direção, Chefia e Assessoramento, no âmbito da administração pública direta e indireta, incluídas as Autarquias e Fundações.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a promoção da participação das mulheres na administração pública do Estado de Pernambuco, como medida de igualdade de gênero. A proposta é consonante com medidas que visam investir em formas de acesso e permanência das mulheres no mercado de trabalho.

O Brasil ainda carece de muitas políticas públicas para garantir a igualdade e equidade de sexos nos espaços públicos e no mercado de trabalho. Buscar a igualdade é uma ação política que traz consigo o equilíbrio social. Com a proposta, será ampliado o acesso da mulher no mercado de trabalho e nas atividades públicas.

A desigualdade de gênero no mundo do trabalho ainda é uma constante no cenário brasileiro. É o que afirma o estudo publicado em 7 de março de 2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa intitulada "Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil" aponta que as mulheres recebem cerca de 75% da remuneração recebida pelos homens. Esse dado se intensifica quanto maior o grau de instrução, revelando que mulheres trabalhadoras com curso superior recebem 63,4% do que ganham os homens. Outro estudo divulgado também pelo IBGE em março de 2021, revela que 54,5% das mulheres com 15 anos ou mais integravam a força de trabalho no país em 2019. Entre os homens, esse percentual foi 73,7%. A força de trabalho é composta por todas as pessoas que estão empregadas ou procurando emprego.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006090/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criar a Política de Saúde direcionada aos cuidados e combate às consequências do transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a criação da Política de Saúde direcionada aos cuidados e combate as consequências do transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo, desenvolvendo ações direcionadas a promover o conhecimento sobre a identificação, significados, tratamentos e consequências destes transtornos, sobre os quais poderão ser promovidas atividades como: elaboração e divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado; realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar informações ao conhecimento da população e realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos.

O transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo são doenças reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (F41.1 - ansiedade generalizada e F41.2 - transtorno misto ansioso e depressivo) e constituem campo importante de investigação nas áreas de neurologia, psicopatologia, psicoterapia, psicologia e na pesquisa social, uma vez que a ansiedade e a depressão atingem grande porcentagem da população, podendo causar incapacidade temporária ou permanente nas pessoas e até levar à morte.

Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses. Quanto este apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro, considera-se transtorno misto ansioso e depressivo.

O Brasil sofre uma verdadeira epidemia de ansiedade e de depressão. Segundo dados publicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2017, o Brasil tem o maior número de pessoas ansiosas do mundo: 18,6 milhões de brasileiros (9,3% da população) convivem com o transtorno. A porcentagem fica bem à frente de outras nações: nas Américas, quem chega mais perto da gente é o Paraguai, com uma taxa de 7,6%. Na Europa, a dianteira fica com Noruega (7,4%) e Holanda (6,4%). Já em relação à depressão, cerca de 5,8% da população brasileira padece desse mal, o que corresponde a uma taxa acima da média global, que é de 4,4%. Isso significa que quase12 milhões de brasileiros sofrem com a doença, colocando o país no topo do ranking no número de casos de depressão na América Latina, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Além dos inestimáveis prejuízos pessoais que atingem os indivíduos acometidos pela ansiedade e pela depressão, tais transtornos também repercutem negativamente em toda a sociedade, sobretudo na economia, no mercado de trabalho e no sistema de saúde, dentre outros segmentos.

Esta proposição busca manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à doença, ampliar a informação e o conhecimento sobre a ansiedade e a depressão, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento, incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes e combater o preconceito relacionado à doença.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006091/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de tornar atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia em empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicas e privadas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A Fibromialgia é considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono.

Fibromialgia caracteriza-se por dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor que atinge, em 90% dos casos, mulheres entre 35 e 50 anos, mas também pode ocorrer em crianças, adolescentes e idosos.

A "Fibromialgia" é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso. Mesmo assim, a fibromialgia, não é reconhecida como doença grave pelos ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Diante do exposto, é importante tornar atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia em empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicas e privadas. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Estadual de Saúde, devendo as demais especificações ser regulamentadas pelo Poder Executivo Estadual.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006092/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de promover treinamento e conscientização para servidores dos órgãos de segurança pública acerca do enfrentamento dos crimes cibernéticos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a promoção de capacitação para servidores dos órgãos de segurança pública acerca do enfrentamento dos crimes cibernéticos.

Os crimes cibernéticos são caracterizados pelo uso da tecnologia, do computador e da internet para viabilizar ou potencializar a atividade criminosa. Num mundo cada vez mais conectado e tecnológico, proliferam com rapidez crimes dessa natureza.

Em 2020, a prática dos crimes em ambientes virtuais teve um salto exponencial. Boa parte desse aumento se deu por conta do advento do novo coronavírus. Nesse sentido, a determinação da quarentena, a crise econômica, juntamente com o isolamento social, inclusive dos próprios criminosos, propiciou uma mudança de padrão na prática de crimes.

A intensificação da prática dessa modalidade criminosa, no entanto, não parece ser algo pontual de 2020, mas sim uma realidade cada vez mais presente e que tende a continuar. Frequentemente, os criminosos buscam subterfúgios e mecanismos para obter vantagens ilícitas em ambientes virtuais, como a disseminação de vírus, violação de propriedade intelectual, pedofilia, fraudes, roubo de dados e golpes dos mais diversos tipos através de redes sociais.

Entendendo a importância que esse tema carrega, torna-se necessário instruir e capacitar agentes de segurança pública para o combate dos crimes cibernéticos. É sob esse aspecto que a proposta se torna importante, no sentido de contribuir para a adequada capacitação dos profissionais de segurança pública no enfrentamento desse tipo de ilícito.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006093/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para instituir o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, para a proteção especial de crianças e adolescentes ameaçados de morte ou em risco de serem vítimas de homicídio, em virtude de envolvimento com atos infracionais ou por serem vítimas ou testemunhas de crimes ou de atos delituosos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo proteger crianças e adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, quando esgotados os meios convencionais, por meio da prevenção ou da repressão da ameaça, em conformidade com a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo de convenções e tratados internacionais sobre o tema. É crescente o número de crianças e adolescentes ameaçados de morte ou que correm o risco de serem vítimas de homicídio em todo o Brasil. Em 2016, conforme a entidade, o Estado de Pernambuco foi o terceiro do Brasil, em números absolutos, com mais homicídios na faixa etária de 10 a 19 anos, baseado em dados do Datasus. Foram 780 assassinatos (uma média de dois por dia), atrás apenas de Minas Gerais (826) e Bahia (1.491).

O Programa compreenderá as seguintes ações, aplicáveis isolada ou cumulativamente, em benefício do protegido a transferência para residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção, inserção do protegido em programas sociais visando à proteção integral, apoio e assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira e apoio ao protegido, quando necessário, para o cumprimento de obrigações civis, administrativas e judiciais que exijam o seu comparecimento.

Trata-se de um procedimento que visa a retirada da criança e do adolescente em situação de ameaça de morte, bem como de seus familiares, do local da ameaça e a colocação em novos espaços de moradia e convivência, promovendo a sua reinserção social em local seguro. Após a retirada do local da ameaça, a criança ou o adolescente e os respectivos familiares que tiverem ingressado no programa, passam a receber assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira, numa perspectiva de inserção social na nova comunidade. O objetivo é construir alternativas de vida com os protegidos através de uma política articulada entre a rede educacional, de saúde, lazer, cultura e profissionalizante, entre outras.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006094/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a instalação de dispositivo eletrônico de segurança (botão do pânico) em todos os veículos para motoristas de aplicativo, de táxis e de vans homologadas para o transporte de turismo e escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo implantar o botão do pânico para motoristas de aplicativo, de táxis e de vans homologadas para o transporte de turismo e escolar. Entende-se por dispositivo eletrônico de segurança (botão do pânico) o equipamento acionado manualmente ou não que capta imagens e sons interligando o veículo de transporte coletivo à central de monitoramento, fornecendo informações acerca da ocorrência de furtos, assaltos ou quaisquer outros sinistros que envolvam a segurança dos usuários. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos, o condutor do veículo, de imediato, deve acionar o dispositivo eletrônico de segurança (botão do pânico). Recebida a comunicação na central de monitoramento, o evento é comunicado às autoridades competentes.

Nos últimos anos, houve aumento expressivo de pessoas que trabalham como motoristas por meio de aplicativos digitais, ser motorista de aplicativo se tornou uma alternativa para muitas pessoas na tentativa de driblar a crise e se sustentar. Não é de hoje que se veem notícias sobre violência com taxistas, caminhoneiros, e principalmente os motoristas de aplicativo, que nos últimos anos têm sido os mais afetados pela insegurança do Brasil.

Com apenas alguns toques na tela do celular, qualquer pessoa é capaz de contratar o serviço e ir ao local desejado na hora que quiser. Os serviços móveis ativados por aplicativos conectam os moradores de uma cidade com o compartilhamento de espaços e serviços. Neles, é desenvolvido um senso de comunidade por meio da confiança na colaboração entre usuários, que juntos, a partir das opiniões e avaliações pessoais de cada uso, constroem o conceito de cada prestador do serviço. Falta apenas que se forme o senso de comunidade com o poder público, que ainda deixa sem respostas e soluções ágeis a população que reivindica direitos em questões fundamentais como segurança pública.

A sensação de insegurança para os motoristas de aplicativo está cada vez maior. Uma das principais reclamações para quem trabalha na área é que as plataformas exigem muitas informações dos motoristas para realizar o cadastro, mas a mesma preocupação não existe com relação aos usuários. Os casos de violência contra a categoria deixam eles preocupados e cobram mais segurança, tanto do aplicativo, quanto das autoridades.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006095/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para instituir a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e das Atividades das Mulheres Marisqueiras no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e marisqueira como forma de promoção de programas de inclusão social, de qualidade de vida das comunidades pesqueiras e marisqueiras, de geração de trabalho e renda e de conservação da biodiversidade aquática para o usufruto desta e das gerações futuras.

Considera-se marisqueira a mulher que realiza artesanalmente essa atividade em manguezais de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização da produção.

São princípios da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Atividade da Marisqueira: sustentabilidade social, econômica e ambiental da atividade pesqueira e da marisqueira, preservação e a conservação da biodiversidade, respeito à dignidade do profissional dependente das atividades de pesqueiras, marisqueiras e aos saberes e conhecimentos tradicionais, ação integrada para o desenvolvimento do setor, o respeito à tradicionalidade e a garantia da qualidade de vida das marisqueiras e comunidades pesqueiras. São diretrizes da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e das Atividades das Marisqueiras a realização de campanhas educativas, obrigatórias e permanentes, de informações relativas ao desenvolvimento da atividade pesqueira e das atividades das mulheres marisqueiras, o estímulo ao ensino voltado à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, a garantia da segurança alimentar. Além disso, o estímulo a alternativas de geração de trabalho e de renda, relacionadas ao turismo de base comunitária em comunidades pesqueira e das mulheres marisqueiras e a promoção de políticas públicas específicas para o setor pesqueiro e das atividades das marisqueiras.

São objetivos da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e das Atividades das Marisqueiras garantir o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e das atividades das mulheres marisqueiras, como fonte de alimentação, trabalho, renda, cultura e lazer, promovendo o uso dos recursos pesqueiros e marisqueiros, garantir que a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e das atividades das mulheres marisqueiras, sejam embasadas nos melhores dados científicos disponíveis, aliados ao conhecimento ecológico tradicional dos pescadores e marisqueiras, fomentar a pesquisa, a capacitação, a assistência técnica e a extensão pesqueira e marisqueira; incentivar a criação de infraestrutura para armazenagem, conservação e processamento de pescados e mariscos, fomentar o incentivo às cooperativas, aos sindicatos, às associações, às colônias de pescadores e as mulheres marisqueiras, garantindo principalmente a capacitação dos pescadores artesanais e das mulheres marisqueiras, promovendo o manejo comunitário dos recursos pesqueiros;

A presente indicação visa garantir o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e das atividades das mulheres marisqueiras no estado de Pernambuco, como fonte de alimentação, trabalho, renda, cultura e lazer, promovendo o uso dos recursos pesqueiros e marisqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Já as atividades das mulheres marisqueiras, são de extrema importância para o desenvolvimento de algumas cidades que vivem das pescarias das marisqueiras, da venda do marisco, que realizam de forma artesanal as atividades em manguezais, as quais, atualmente, no Estado de Pernambuco não possuem normas e políticas de desenvolvimento sustentável, afirm de garantir, as atividades das mulheres marisqueiras, como fonte de alimentação, trabalho, renda.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006096/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir a “Política Pública para Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer” no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que seja instituído Política Pública de Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer, com a participação de equipe multidisciplinar e multifuncional formada por médico clínico geral, psiquiatra, psicólogo, fisioterapeuta e neurologista. A doença de Alzheimer é degenerativa, progressiva e provoca atrofia do cérebro, levando à demência em idosos. Muitas vezes, os sintomas iniciais, como perda da memória e confusão mental, são vistos como características comuns do envelhecimento, retardando a busca por ajuda médica e consequentemente adiando o tratamento e agravando as consequências.

Além da interferência na vida dos pacientes, os efeitos da doença refletem também na dinâmica familiar, o que exige ainda orientações e até mesmo cuidados com os demais membros da família. Somado ao impacto emocional, há reflexos econômicos, pois existem muitos casos em que uma pessoa da família precisa abandonar as atividades profissionais para cuidar do paciente com Alzheimer. Sendo assim, a política pública incentivará parcerias entre o Estado e instituições de ensino e entidades correlatas para a realização de campanhas de prevenção, cursos, treinamentos, seminários de incentivo ao diagnóstico precoce, palestras, oficinas da memória e orientações aos familiares e aos cuidadores de pacientes com Doença de Alzheimer.

Tendo por objetivos gerais desenvolver ações preventivas com foco na população idosa; atender aos respectivos pacientes e orientar os familiares. E objetivos específicos.

A promoção do exame para o diagnóstico e o tratamento da Doença de Alzheimer, o mais precoce possível, em todas as unidades da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco; desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo poder público de todos os que no Estado tenham diagnóstico da Doença de Alzheimer ou que apresentem seus sintomas, inclusive, com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas; estabelecer uma rede de apoio psicológico aos portadores da Doença de Alzheimer e aos seus familiares; otimizar as relações entre as áreas médicas do setor público e privado, de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações entre os profissionais de saúde, para a mitigação dessa moléstia e ampliação da qualidade de vida de seus portadores e respectivos familiares e fornecer gratuitamente a medicação necessária aos portadores da Doença de Alzheimer.

As campanhas de esclarecimento sobre a Doença de Alzheimer deverão divulgar os endereços das unidades de atendimento e tratamento dela.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006097/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de conceder gratuidade no transporte público de passageiros intermunicipal do Estado de Pernambuco às pessoas residentes no Estado de Pernambuco que recebam de 0 a 3 salários mínimos, para realização de provas em concursos públicos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a gratuidade no transporte público de passageiros intermunicipal do Estado de Pernambuco às pessoas residentes no Estado de Pernambuco que recebam de 0 a 3 salários mínimos, para realização de provas em concursos públicos.

Para utilização da gratuidade será exigido o comprovante do pagamento ou dispensa de pagamento em concursos públicos a realizar-se no Estado de Pernambuco; a comprovação de não auferir renda, se auferir não ultrapasse 3 salários mínimos ou está inscritos em programas sociais municipais, estaduais ou federal; e comprovante de residência, há mais de 6 meses.

Sendo assim, dar tratamento isonômico às partes significa igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades. Isso significa que aqueles que se encontra em desvantagem econômica já entram de forma desigual na alta concorrência dos concursos públicos, pois não podem se quer se deslocar até ao local do certame.

O transporte de passageiros é um serviço público essencial, sendo assim, não pode ser um obstáculo ao acesso das pessoas, principalmente quando se tratar de direitos fundamentais, como vida, emprego, igualdade e dignidade humana.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006098/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de permitir o *homeschooling* no Estado de Pernambuco, desde que o aluno faça uma prova para comprovar os conhecimentos obtidos e receber a certificação do grau obtido.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que seja permitido a *homeschooling*, ou seja, a educação domiciliar no Estado de Pernambuco, desde que o aluno faça uma prova para comprovar os conhecimentos obtidos e receber a certificação do grau obtido.

Com a pandemia do coronavírus, as aulas presenciais foram suspensas e se tornaram totalmente remotas e a distância. Por isso, diversas famílias estão conduzindo mais ativamente as atividades escolares de seus filhos de dentro de casa, cenário próximo do *homeschooling*, o que levantou o interesse pelo o ensino doméstico.

O *homeschooling* ou, em bom português, educação domiciliar, é o formato de ensino feito em casa. Com isso, os alunos substituem a frequência constante à escola pela educação doméstica, onde as aulas são lecionadas nas próprias residências pelos genitores ou por professores particulares contratados. Assim, a responsabilidade pela educação formal dos filhos é atribuída apenas aos pais ou responsáveis.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006099/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar um Programa de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A violência política compreende atos físicos, ameaças ou de intimidação psicológica e/ou discriminatória praticados com o objetivo de tirar a vida, agredir, ameaçar, ofender ou limitar ilegalmente, o pleno desenvolvimento e a participação política de representantes eleitas/os, candidatas/os, pré-candidatas/os e dirigentes partidárias/os, bem como de desestabilizar e afetar o funcionamento legítimo e regular de instituições e serviços públicos, comprometendo valores fundamentais de funcionamento democrático da sociedade política.

Como exemplo de caso de violência política tem o da vereadora Ana Lúcia Martins, primeira vereadora negra do Município de Joinville/SC, que recebeu ameaças de morte na semana seguinte a sua eleição. Também a vereadora Benny Briolly (PSOL/Niterói), mulher negra trans, sofreu ameaças de morte e ataques em suas redes sociais após sua eleição. Destaca-se também a situação da Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ), cujas violências política e ameaças que vem sofrendo foram protocoladas em instâncias nacionais e internacionais, a fim de ter sua segurança garantida, bem como o ocorrido com a Deputada Estadual Isa Penna (PSOL/SP), que foi vítima de importunação sexual em sessão transmitida da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao ter seus seios apalpados por um colega de plenário.

Nesse sentido, a violência tem sido usada para atingir objetivos específicos, tendo como objetivo causar intimidação, censura e, consequentemente, a interrupção da participação política ativa.

Em razão disso, faz-se necessário a criação de um Programa de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no Estado de Pernambuco.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006100/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de priorizar as pessoas com acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Albinismo é uma condição causada pela deficiência na produção de melanina. Pessoas com esse problema apresentam a ausência de pigmentação e, dependendo do grau, alterações até mesmo na cor dos olhos e dos cabelos.

O albinismo é causado por uma mutação genética. Diversos genes podem estar envolvidos nas causas da doença, cada um destes fornece instruções específicas para a produção de várias proteínas envolvidas na produção de melanina.

A melanina é produzida por células chamadas melanócitos, que são encontradas na pele, no cabelo e nos olhos. A mutação genética pode resultar na ausência total de melanina ou em diminuição significativa na quantidade de melanina produzida no corpo, levando aos sinais e sintomas clássicos de albinismo.

O albinismo também costuma levar ao surgimento de sinais e sintomas diretamente relacionados à visão, como o movimento rápido e involuntário dos olhos, estrabismo, miopia, hipermetropia, fotofobia, astigmatismo, visão turva e, muitas vezes, pode levar até mesmo a cegueira.

Pessoas portadoras de albinismo estão propensas a serem acometidas por doenças dermatológicas e oftalmológicas com mais facilidade, dada a exposição natural ao sol e à luminosidade, o que afeta diretamente sua integridade física. Cabe, portanto, ao Poder Público, adotar medidas a fim de dar maior celeridade no atendimento nas especialidades clínicas que estão diretamente relacionadas à doença.

Em razão do exposto acima, é importante priorizar as pessoas com acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006101/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de obrigar as funerárias utilizarem saco translúcido em cadáveres de vítimas do novo coronavírus (covid-19) para que os familiares possam, nos momentos que antecederem os enterros, sepultamentos ou cremações, reconhecer o ente querido.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que as funerárias e empresas de sepultamento, cremação e enterro obrigadas a utilizarem sacos translúcidos para guarda dos cadáveres de vítimas do novo coronavírus (covid-19), tão logo decretado o óbito até o término dos trâmites para enterro, sepultamento ou cremação da vítima. Podendo, também, o material do saco poderá ser parcialmente translúcido, desde que permita a identificação do cadáver.

Muitas pessoas que perderam seus parentes para o covid-19, não conseguiram ou estão conseguindo velar seus entes queridos, por conta das medidas sanitárias em vigor, que evitam a proliferação do vírus.

Não está sendo permitido velório e os enterros, sepultamentos ou cremações são restritas a um número muito pequeno de parentes. As vítimas são ensacadas em sacos pretos, o que impede os familiares de saberem se de fato o parente falecido encontra-se ali e dificultam uma última despedida ao ente querido.

Sendo assim, a presente indicação tem por objetivo que vítima seja colocada num saco translúcido, para que os familiares possam, nos momentos que antecederem os enterros, sepultamentos ou cremações, reconhecer o ente querido.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006102/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, a fim de que proceda à automatização da identificação civil e criminal de pessoas naturais no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante biometria, com a coleta e o armazenamento de dados em meio digital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo proceda à automatização da identificação civil e criminal de pessoas naturais no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante biometria, com a coleta e o armazenamento de dados em meio digital.

Identificação civil é um método destinado a estabelecer a identidade de determinada pessoa, através de caracteres próprios que possam individualizá-las. Já a identificação criminal é o registro, guarda e recuperação de todos os dados e informações que são necessários para que se estabeleça a identidade do acusado.

Identidade é conjunto de características que distinguem uma pessoa da outra, tais como características físicas (digitais, cor dos cabelos e da pele, altura, cicatrizes etc.), características pessoais (endereço, profissão, estado civil etc.), características biológicas (tipo sanguíneo, DNA, morfologia de órgãos e partes do corpo etc.), dentre outras. A identificação civil e a identificação criminal caminham lado a lado, entrelaçadas, pois o objetivo primeiro de ambas é idêntico: individualizar os cidadãos.

A emissão de carteira de identidade poderá resultar de processos automatizados e informatizados, que possibilitem a identificação civil e criminal de cidadãos mediante uso de mecanismos modernos à disposição no mercado.

A coleta e o armazenamento de dados em meio digital mediante biometria também permitirão a imediata identificação de suspeitos de crimes após comparação dos referidos dados com vestígios possivelmente encontrados em locais de crime, só para exemplificar.

Trata-se de importante iniciativa a ser implementada, digna de irrestrito apoio parlamentar, para a modernização dos serviços de identificação civil e criminal no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006103/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para que de forma urgente adquira e instale usinas de oxigênio no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A pandemia do covid-19 fez a saúde no Estado de Pernambuco quase entrar em colapso em razão da falta de insumos necessários para salvar vidas de pessoas com o vírus, exemplo disso foi a superlotação em hospitais, filas para oxigênio para pacientes internados e escassez de profissionais. Devido ao aumento no número de internações em unidades de saúde, o oxigênio passou a ser insuficiente para os doentes que necessitavam dele para seguir com o tratamento adequado.

Foi necessário o envio de diferentes fontes de oxigênio de forma emergencial para suprir a demanda do sistema de saúde tanto público quanto privado. Diante disso, é necessário que Governo do Estado tenha usinas de oxigênio, para que passe a ser autossuficiente na produção do insumo e não venha mais perder vidas em razão da falta de insumo.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006104/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de realizar Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a criação de Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a praticar o enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas: prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra o idoso; e proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros.

A campanha tem o intuito de combater a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como: apropriação indébita de recursos

financeiros ou bens e administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários, bem como combater a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

Sendo assim, a campanha destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar de enfrentamento, auxílio e atenção as movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando a prevenção, repressão, proteção e auxílio às vítimas (idosos) de golpes financeiros.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006105/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido da suspensão da cobrança para os profissionais da saúde pública de tarifas de transporte coletivo de passageiros, operadas por empresas públicas ou privadas, mediante apresentação de identidade funcional ou o contracheque do servidor durante o deslocamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A maior crise sanitária deste século avançou pelo mundo estabelecendo a imperiosa necessidade de dotar o sistema de saúde com a capacidade para prevenir, controlar e conter os danos às pessoas e salvar vidas.

A linha de frente do combate a esta pandemia são os profissionais de saúde pública de todo o Brasil, que mesmo em condições adversas, buscam exercer seu juramento de garantir à vida.

Assim, a suspensão da cobrança para os profissionais de saúde pública de tarifa de transporte público coletivo de passageiros, operadas por empresas públicas ou privadas, mediante apresentação de identidade funcional ou o contracheque do servidor durante o deslocamento, o contribuirá de maneira significativa para atenuar os efeitos desta grave crise no dia a dia dos trabalhadores.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006106/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar o Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser conferido às empresas pernambucanas, que desenvolvem ações e projetos em favor da valorização da mulher, e de combate da violência contra as mulheres e do feminicídio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a criação do Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser conferido às empresas pernambucanas, que desenvolvem ações e projetos em favor da valorização da mulher, e de combate da violência contra as mulheres e do feminicídio. Para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes é necessário que a maior quantidade de segmentos da sociedade esteja envolvida no processo. Nesse particular, trata-se uma ação afirmativa que busca incluir as empresas na participação de tais políticas que corroboram para a defesa dos direitos da mulher.

Com essa medida, será possível chamar a atenção de empresas e segmentos industriais para que possam se envolver nessa bandeira tão nobre que pode contribuir concretamente para trabalhar homens e mulheres, tanto internamente nos estabelecimentos comercias e industriais como também externamente no âmbito da sociedade pernambucana.

O selo “Empresa Amiga da Mulher” vai evidenciar empresas que já colaboram para a defesa de direitos da mulher, como também motivará outras a participar desse processo tão fundamental para igualdade e equidade de homens e mulheres.

Infelizmente, as mulheres continuam em desigualdade em relação aos homens. Elas ganham menos, fazendo o mesmo trabalho. Elas ocupam menos cargos públicos e tem menor acesso a educação, tudo isso conforme dados do IBGE.

Desse modo, é preciso avançarmos de forma legislativa, com a criação de políticas públicas para promoção dessa igualdade, bem como coibir essa violência que tem sido praticada de todas as formas.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006107/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de que o Poder Público direcione as crianças que ingressarem no sistema público de educação para realizarem exame de vista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que o Poder Público direcione as crianças que ingressarem no sistema público de educação para realizarem exame de vista.

O exame oftalmológico é uma avaliação dos olhos, pálpebras e vias lacrimais que tem particular importância em determinadas etapas da vida. Nos bebês deve-se verificar o clarão pupilar para identificar precocemente algum problema de visão. Já as crianças precisam fazer exames oftalmológicos com regularidade para detectar eventuais deficiências que podem prejudicar o aprendizado escolar.

É importante se certificar de que não há problemas na retina ou na córnea das crianças. Em caso de deficiência visual, deverão ser prescritas pelo oftalmologista as lentes corretivas e fornece as explicações necessárias.

A evasão escolar e o baixo rendimento, segundo o Ministério da Educação, estão associados à falta de identificação de problemas na visão da criança, em razão disso a importância de direcionar para realização de exame de vista.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006108/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Roberto Fontelles, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no sentido de incluir informações sobre o tipo sanguíneo e fator Rh do condutor e a sua condição de doador ou não doador de órgãos e tecidos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Fontelles, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo a inclusão de informações sobre o tipo sanguíneo e fator Rh do condutor e a sua condição de doador ou não doador de órgãos e tecidos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Deve haver, por parte do Estado, o esclarecimento da população sobre a importância do tipo sanguíneo, fator RH e da doação dos órgãos e tecidos. Além disso, vejo como fundamental que o Estado tenha um preparo para receber e acondicionar esses órgãos que

serão repassados a quem tanto precisa.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá indicar as informações sobre tipo sanguíneo e fator RH do motorista, pois pode facilitar o atendimento de urgência ou emergência em casos de acidentes graves ou outras situações que demandem transfusão urgente de sangue. Salienta-se que retardamento do início da transfusão de sangue pode colocar em risco a vida do paciente, de modo que a transfusão pode ter que ser realizada antes mesmo da realização dos testes pré-transfusionais.

Assim como deverá indicar a condição de doador de órgãos e tecidos ou de não doador do motorista, exceto quando o cidadão optar por não se manifestar sobre o assunto. Atualmente, diante da ausência de manifestação do possível doador, a Lei 9.434/97 estabelece que a doação fica condicionada à autorização dos familiares.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006109/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exmo. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Madre de Deus, no Bairro de Vila Rica, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Gabriela Jennifer da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006110/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao ao Exmo. Sr. Luiz Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de restaurar a canaleta da rua Madre de Deus, no Bairro de Vila Rica, n Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz Medeiros, Secretario Municipal de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes; Gabriela Jennifer da Silva, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local. As canaletas se encontram na frente do número 225 da rua citada.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades Recifenses para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006111/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de implantar com a maior brevidade possível um Posto Policial nas proximidades da Praça do Quinze, no Bairro do Cordeiro , na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Petuel Pedro da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido da implantação de um posto policial no local.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006112/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Farroupilha, no Bairro de San Martin, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Mario Lourenço da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006113/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de implantar com a maior brevidade possível um Posto Policial na Av. Bicentenário da Revolução Francesa no Bairro dos Torrões, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Sóstenes Magno da Silva Araújo, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido da implantação de um posto policial no local.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006114/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e a Secretária Estadual de Trabalho e Qualificação Profissional, Exma. Sra. Adriana Rocha a possibilidade de implementação do Programa QUALIFICA RECIFE nas proximidades da Praça do Quinze no bairro do Cordeiro na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Adriana Rocha, Secretária Estadual de Trabalho e Qualificação Profissional; Gilvânia Pedro da Silva, Solicitante.

Justificativa

A possibilidade de implementação do programa QUALIFICA RECIFE no bairro município será de grande apoio aos jovens que precisam de qualificação. A capacitação desses jovens pode gerar empregos e renda familiar, além de movimentar a economia municipal.

O programa QUALIFICA RECIFE, através de cursos de liderança, finanças, marca pessoal, ferramentas digitais, comunicação entre outros ajudando-as no seu crescimento profissional e pessoal, garantindo independência financeira e de decisão relativa aos seus negócios.

As oficinas promovidas podem ser o ano todo, inclusive com reciclagem para aprimoramento dos profissionais já iniciados no primeiro momento. A busca de novos conhecimentos para seu negócio é importante e saudável.

Nada mais justo do que os nobres Pares acolham a Indicação, por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006115/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e a Secretária Estadual de Trabalho e Qualificação Profissional, Exma. Sra. Adriana Rocha a possibilidade de implementação do Programa QUALIFICA RECIFE nas proximidades da Rua Farroupilha, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Adriana Rocha, Secretária Estadual de Trabalho e Qualificação Profissional; Dhayanne Stephania Lourenço Magno, Solicitante.

Justificativa

A possibilidade de implementação do programa QUALIFICA RECIFE no bairro município será de grande apoio aos jovens que precisam de qualificação. A capacitação desses jovens pode gerar empregos e renda familiar, além de movimentar a economia municipal.

O programa QUALIFICA RECIFE, através de cursos de liderança, finanças, marca pessoal, ferramentas digitais, comunicação entre outros ajudando-as no seu crescimento profissional e pessoal, garantindo independência financeira e de decisão relativa aos seus negócios.

As oficinas promovidas podem ser o ano todo, inclusive com reciclagem para aprimoramento dos profissionais já iniciados no primeiro momento. A busca de novos conhecimentos para seu negócio é importante e saudável.

Nada mais justo do que os nobres Pares acolham a Indicação, por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006116/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Carlos Alberto Olimpio de Siqueira, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro do Cordeiro em Recife, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 006117/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, no sentido de enviar a esta Casa projeto estabelecendo o piso salarial para os profissionais de Enfermagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Francis Herbert, Presidente do Sindicato de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco; Sra. Ludmila Outtes, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros de Pernambuco.

Justificativa

Nunca a categoria dos enfermeiros , auxiliares e técnicos de enfermagem , recebeu tanta visibilidade e reconhecimento. Esses profissionais estão na linha de frente da Covid desde o início. É injustificável que esses profissionais não possuam um piso salarial no estado e prefeituras. Acredito que o Governador Paulo Câmara e os Prefeitos das cidades pernambucanas, notadamente, os da região metropolitana, não vão esperar que o Senado estabeleça através do projeto que ali tramita, para implantar esse benefício aqui. Muitos dos que desempenham a função em nosso estado, não chegam a receber um salário mínimo, como salário base. Espero que o reconhecimento externado por cada cidadão e cidadã que, nos serviços de saúde, recebem os cuidados e atenção desses profissionais, possa sensibilizar o Governador nessa tomada de decisão, tão justa quanto necessária e urgente.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
William Brlgido

Indicação Nº 006118/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao superintendente regional do DNIT em Pernambuco, senhor Cacildo Medeiros para que viabilize a implantação de redutores de velocidade na entrada do distrito de Santa Tereza, em Agrestina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Cacildo de Medeiros, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina.

Justificativa

A instalação de redutores de velocidade na BR 104, nas proximidades do distrito de Santa Tereza, em Agrestina será de grande importância. não apenas para os moradores, sobretudo os turistas que visitam esse belo distrito. O distrito de Santa Tereza é mundialmente conhecido pelas fabriquetas de chocalhos artesanais. A produção é rudimentar, porém de reconhecimento internacional. A arte produzida pelos artesãos vem de gerações. Muitos dos utenslios utilizados para a confecção, datam do século XIX. Assim como a necessidade de implantação de lombadas eletrônicas, os redutores de velocidade na entrada do distrito dará mais segurança aqueles que visitam o local, bem como aos moradores que necessitam atravessar a rodovia federal e que, não raras vezes, sofrem acidentes com motos e veículos oriundos de outros municípios que trafegam em alta velocidade na via, não respeitando o perímetro urbano local. Nada mais justo do que essa Casa do Legislativo Estadual acolha o presente Apelo.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006119/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao superintendente regional do DNIT em Pernambuco, senhor Cacildo Medeiros para que viabilize o retorno da Lombada Eletrônica existente em frente ao Posto Monteiro na BR 104 em Agrestina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Cacildo de Medeiros, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco; Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina.

Justificativa

O retorno da lombada eletrônica na BR 104, nas imediações do Posto Monteiro, em Agrestina é de grande importância para os moradores da cidade. Acontece que a referenciada BR 104 divide a sede do município em duas partes: a sede fica as margens direita e alguns distritos estão localizados na margem esquerda. E não raras vezes, acidentes tem ocorrido. Esses acidentes envolvem veículos e pessoas de todas as idades que necessitam se deslocar para o centro da cidade e vice versa. Apesar da existência de placas informativas que se trata de trecho urbano, os motoristas não respeitam a velocidade, ocasionando sérios acidentes, inclusive com vítimas fatais. A colocação de lombadas eletrônicas no trecho, facilitará o transito de veículos e pedestres. Ressalto, que há alguns anos atrás existia a lobada eletrônica e não ocorria acidentes graves. Nada mais justo do que essa Casa do Legislativo Estadual acolha o presente Apelo.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006120/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo a Exma. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, extensivo ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Maurício Canuto, no sentido de incluir, no projeto de recapeamento asfáltico da PE-460, no trecho que liga Belém do São Francisco à Barra de Tarrachil, uma ciclovía e uma faixa para caminhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Presidente do DER; Gustavo Caribé, Prefeito de Belém do São Francisco; Vandinho Marcula e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Belém do São Francisco.

Justificativa

Recentemente, o Governo do Estado, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, anunciou, por meio de licitação publicada em Diário Oficial, a realização de obra de recapeamento asfáltico da PE-460, no trecho que liga Belém do São Francisco à Barra de Tarrachil.

A obra de renovação do asfalto é, por si só, de grande importância para a população da região. No entanto, acreditamos que para um melhor aproveitamento dos valores investidos em tal obra, é de extrema importância incluir no corpo do projeto a construção, nas laterais da rodovia, de uma ciclovía e uma faixa exclusiva para caminhada.

O trecho, que tem cerca de 5km, pode servir de valiosa opção para a prática de exercícios e lazer por parte da população local, haja vista que liga diretamente a cidade ao Rio São Francisco. Dessa forma, poderíamos incrementar o turismo da região com o acesso facilitado ao Rio, bem como estimular a prática de atividades físicas entre os cidadãos do município, além de garantir mais segurança aos transeuntes que andam a pé ou bicicleta.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 006121/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; e a Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa; no sentido de encaminhar equipe técnica para solucionar a falta de água e excesso de metal no reservatório de Goitá, no município de Paudalho, Zona Norte da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora

Justificativa

Solicitamos a Compesa que seja encaminhada equipe técnica para solucionar a falta de água no reservatório de Goitá, no município de Paudalho, Zona Norte da Mata. A localidade está sofrendo com desabastecimento de água e ainda por cima foi percebido um alto nível de metal na água, permanecendo nessa situação até a presente data.

Infelizmente, em nosso gabinete, tem chegado constantes reclamações por parte dos moradores em relação a falta de água. É inadmissível que essa situação seja uma realidade para essa população. Lamentavelmente, esta situação tem prejudicado moradores, o comércio da cidade e, principalmente, a qualidade de vida dos moradores.

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, declarou a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. O direito à água potável e ao saneamento básico está intrinsecamente ligado aos direitos à vida, à saúde, à alimentação e à habitação. É responsabilidade dos Estados assegurar esses direitos a todos os seus cidadãos. Mas, infelizmente, esse direito não é assegurado a 775 mil pernambucanos, de acordo com IBGE.

Além de não ter assegurado esse direito, atualmente enfrentamos uma pandemia causada pelo novo coronavírus. Medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, são de extrema necessidade. A limpeza doméstica também é de extrema importância.

É importante ressaltar que o pedido é justo e cabal, afinal, é dever do Poder Público Estadual determinar a regularidade na Abastecimento da COMPESA, preferencialmente para fazer jus a regularidade das faturas que nunca deixam de chegar.

Portanto, em resposta ao apelo da população, solicitamos com urgência a execução das medidas necessárias que visem modificar essas condições com a finalidade de prevenir doenças, promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da população. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 006122/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do DER/PE engenheiro Maurício Canuto Mendes no sentido de efetuar pavimentação do trecho de 1 km as margens da BR 232 acesso ao distrito de Cachoeirinha, no município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Evaldo Bezerra, Prefeito de Mirandiba; Exmo. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Maurício Canuto Mendes, Diretor presidente do DER PE.

Justificativa

A presente solicitação se prende ao fato da inexistência de pavimentação na estrada de acesso ao distrito de Cachoeirinha, em Mirandiba.

A estrada fica as margens da BR 232 e o trecho de 1 km aproximadamente não possui pavimentação. Entretanto, o distrito de Cachoeirinha tem pavimentação. Inclusive no trecho de 24 km até a sede do município de Mirandiba. A BR 232 corta o acesso em duas partes: a da margem esquerda e a margem direita. Porém a falta de pavimentação têm dificultado há anos, o acesso ao distrito. A Estrada denomina-se Laudelino Jerônimo, porém ela é em toda sua extensão de barro e no período de chuvas fica intransitável. Os motoristas tem reclamado do excesso de buracos em toda sua extensão. Dessa feita rogamos ao diretor presidente do DER/PE estudos para a pavimentação da rua Laudelino Jerônimo com pouco mais de 1km as margens da BR 232 com destino ao distrito de Cachoeirinha, em Mirandiba.

Assim sendo, rogo aos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 006123/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde; ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Senhor André Longo, Secretário de Saúde, no sentido de incluir, na lista de prioridades para vacinação, todas as pessoas com deficiência permanente

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcelo Queiroga, Marcelo Queiroga; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governado; André Longo, Secretário de Saúde.

Justificativa

Atualmente, o Plano Nacional de Vacinação prevê antecipação da vacinação das pessoas com deficiência permanente com maior nível de vulnerabilidade social (cadastradas no programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC). Entretanto, o Plano não pode desconsiderar o que está previsto na Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Art. 10 “Em situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.” Depreende-se disso que, **em estado de calamidade pública, todas as pessoas com deficiências são consideradas vulneráveis** e não apenas aquelas que possuem BPC. A exigibilidade do cadastro no BCP acaba cerceando o direito fundamental à saúde.

Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 006124/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; e a Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de melhorar a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos no bairro de Parque Capibaribe, em São Lourenço da Mata, pois água que chega à população está imprópria para consumo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa.

Justificativa

Moradores do bairro Parque Capibaribe, em São Lourenço da Mata, reclamam que, além da constante falta de água, há também a má qualidade deste recurso, pois a que chega à população está totalmente inadequada para consumo (escura e barrenta). Por isso, solicitamos à Compesa a melhoria na qualidade da água da população no bairro de Parque Capibaribe no município de São Lourenço da Mata.

Esses dois fatores, quais sejam, escassez e a má qualidade das águas, atingem uma grande parcela do povo pernambucano. O acesso aos recursos hídricos tem se tornado uma questão amplamente debatida pela população, que exige uma resposta pela falta de qualidade na prestação dos serviços realizados pela Compesa.

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, declarou a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. O direito à água potável e ao saneamento básico está intrinsecamente ligado aos direitos à vida, à saúde, à alimentação e à habitação. É responsabilidade dos Estados assegurar esses direitos a todos os seus cidadãos. Mas, infelizmente, esse direito não é assegurado a 775 mil pernambucanos, de acordo com IBGE.

Por isso, propomos esta indicação por entender que o acesso a água é um direito humano fundamental e que deve ser distribuído de modo igualitário a todos os cidadãos. Não existe vida sem água e não há como se viver dignamente se seu acesso é falho ou até mesmo não ocorre.

Portanto, solicitamos aos responsáveis que regularize tal situação e garanta o direito da população a fim de assegurar a disponibilidade, qualidade e acessibilidade da água.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 006125/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no sentido de providenciar a expansão do Programa Professor Conectado, para professores e servidores administrativos contratados pela rede estadual de ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sra. Valéria Conceição da Silva, Diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco.

Justificativa

Foi lançado neste dia 19 de maio, pelo Governo de Pernambuco, por meio desta Secretária, o Programa Professor Conectado, que tem como objetivo o fornecimento de equipamentos de Estação de Trabalho Móvel (Notebook), para professores e demais servidores efetivos, para apoiar o exercício de suas atividades educacionais, em especial, para o ensino híbrido dos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Uma ação de extrema importância no auxílio da educação pernambucana, reconhecida e premiada em todo o mundo.

E, buscando colaborar mais com o aperfeiçoamento desta política pública, venho sugerir, que tal mecanismo, de disponibilização de computadores portáteis, seja estendido e realizado na modalidade de comodato, para os professores e demais servidores que exercem suas funções na gestão estadual. Estes aparelhos ficando na posse dos profissionais até o encerramento dos referidos contratos.

Com certeza, tal medida irá beneficiar mais ainda os nossos docentes, discentes, e todo corpo escolar e administrativo.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Clodoaldo Magalhães

Indicação Nº 006126/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, e a Senhora Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Manuela Coutinho Domingues Marinho** , que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, e conserto do calçamento logo após a obra, localizada na **Rua Epaminondas Cristovão de Oliveira, entre o posto BR e o restaurante Kiyoi, no Bairro dos Torrões - Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; José Lucas Gomes Barbosa, Líder Comunitário; João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

Justificativa

Segundo os moradores da **Rua Epaminondas Cristovão de Oliveira, entre o posto BR e o restaurante kiyoi, no Bairro dos Torrões - Recife**, a tubulação coletora de esgoto está avariada há vários anos e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos.

A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário, bem como em seguida, efetuar o conserto do calçamento da referida obra.

Considerando que a responsabilidade sobre a rede de coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 006127/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, e a Senhora Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, bem como o conserto do calçamento após a obra localizada na **Rua Eraldo, ao lado do posto BR, no Bairro dos Torrões - Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; José Lucas Gomes Barbosa, Líder Comunitário; João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

Justificativa

Segundo os moradores da **Rua Eraldo, ao lado do posto BR, no Bairro dos Torrões - Recife**. , a tubulação coletora de esgoto está avariada há várias semanas e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos. A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário, bem como em seguida, efetuar o conserto do calçamento da referida obra.

Considerando que a responsabilidade sobre a rede de coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 006128/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** , e a Senhora Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Manuela Coutinho Domingues Marinho** , que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, bem como o conserto do calçamento logo após as obras localizada na **Rua Mari, no Bairro dos Torrões - Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; José Lucas Gomes Barbosa, Líder Comunitário; João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

Justificativa

Segundo os moradores da **Rua Mari, ao lado da casa número 19 no Bairro dos Torrões - Recife**, a tubulação coletora de esgoto está avariada há vários meses e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos. A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário, bem como em seguida, efetuar o conserto do calçamento da referida obra.

Considerando que a responsabilidade sobre a rede de coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 006129/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, e a Senhora Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Manuela Coutinho Domingues Marinho** , que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, e conserto do calçamento, bem como a tampa de cobertura da caixa de esgoto da **Rua Epaminondas Cristovão de Oliveira, esquina com a rua Oscar Brandão, no Bairro dos Torrões - Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; José Lucas Gomes Barbosa, Líder Comunitário; João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

Justificativa

Segundo os moradores da **Rua Epaminondas Cristovão de Oliveira, esquina com a rua Oscar Brandão, no Bairro dos Torrões - Recife**, a tubulação coletora, bem como a tampa de cobertura da caixa de esgoto que está avariada há várias meses e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos.

A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário, bem como em seguida, efetuar o conserto do calçamento da referida obra.

Considerando que a responsabilidade sobre a rede de coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 006130/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** , e a Senhora Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Manuela Coutinho Domingues Marinho** , que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, localizado na **Rua Mari - Em frente ao Centro Espírita Bom Samaritano, no Bairro dos Torrões - Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento; José Lucas Gomes Barbosa, Líder Comunitário; João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

Justificativa

Segundo os moradores da **Rua Mari - Em frente ao Centro Espírita Bom Samaritano, no Bairro dos Torrões - Recife**, a tubulação coletora de esgoto está avariada há várias semanas e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos.

A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário, bem como em seguida, efetuar o conserto do calçamento da referida obra.

Considerando que a responsabilidade sobre a rede de coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 006131/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** , e a Senhora Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, que determinem as medidas necessárias quanto à manutenção do esgoto, localizado na **Rua Oscar Brandão, esquina com a Rua Quilombo no Bairro dos Torrões - Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; José Lucas Gomes Barbosa, Líder Comunitário; João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

Justificativa

Segundo os moradores da **Rua Oscar Brandão, esquina com a Rua Quilombo no Bairro dos Torrões no Recife**, a tubulação coletora de esgoto está avariada há várias semanas e vem causando sérios transtornos aos que ali residem, pois, como se trata de um ramal do sistema de esgotamento sanitário, os dejetos escorrem pela rua espalhando fedentina e colocando em risco à saúde de toda a população. Com o período chuvoso, que se intensifica no momento, a situação fica ainda mais grave. Os dejetos ficam empossados na rua e em uma área muito habitada, e quem precisa trafegar pelo local tem que passar pelos esgotos, ficando a situação difícil até para o trânsito de veículos.

A população local não mais aguenta conviver com vários episódios de extravasamento de esgoto e refluxo de água fétida e dejetos para o interior de suas residências, razão pela qual nos procuraram, objetivando o conserto da referida tubulação de coleta de esgoto sanitário, bem como em seguida, efetuar o conserto do calçamento da referida obra.

Considerando que a responsabilidade sobre a rede de coleta de esgotos é exclusiva da Compesa, conforme estabelece o art. 26 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 18251/94, modificado pelo Decreto Estadual n.º 36284/11, e que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 006132/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de

Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de ampliar para os professores contratados das escolas da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco o Programa Professor Conectado
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>É importante ampliar para os professores contratados para as escolas estaduais o Programa Professor Conectado, proporcionando a igualdade de oportunidades e de recursos não somente para os professores contratados do estado, mas principalmente para os alunos; disponibilizar equipamento para recursos diversos ligados ao ofício, com segurança e tranquilidade para todos os professores da rede estadual, tão importante para as práticas pedagógicas. Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco. O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa ponderar a importância do pleito de ampliar para os professores contratados da rede estadual o Programa Professor Conectado, levar tranquilidade e equidade para a comunidade escolar uma vez contemplando todos os educadores. Pela real necessidade segue nosso apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, para ampliar para os professores contratados para as escolas da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco o Programa Professor Conectado.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 006133/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar com urgência a infraestrutura da Rua Santa Luzia (acesso cadeirantes, canaletas, arrimo e escadaria) no bairro Carmelita, município de Camaragibe – PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadegi Queiroz, Prefeita do Município de Camaragibe; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Maria José da Conceição, Representante da comunidade.

Justificativa

É muito importante melhorar as vias existentes nos municípios, disponibilizar para a população acesso e atender as demandas da atualidade onde o fluxo das vias é fundamental principalmente para os transeuntes. Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O município de Camaragibe precisa consolidar a pavimentação da Rua Santa Luzia, melhorando o acesso local e a consequente malha de acessos da Região Metropolitana do Recife – RMR.

A infraestrutura ora solicitada tem áreas específicas de atendimento e fluxograma compatível com o objeto, tão necessário para a comunidade; tem espaços dimensionados corretamente para ser implantada, precisando urgentemente de acesso para cadeirantes, canaletas, arrimo e escadaria.

"A falta de calçamento, principalmente durante o inverno, causa grades transtornos aos moradores e dificulta a locomoção e o acesso".

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a infraestrutura – da Rua Santa Luzia (acesso cadeirantes, canaletas, arrimo e escadaria) da Rua Santa Luzia no bairro Carmelita, município de Camaragibe – PE.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 006134/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciar a construção de uma ciclofaixa e ampliar a via de pedestres na Ponte sobre o Rio Jaboatão, localizada no Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Nosso gabinete foi procurado por moradores do Distrito de Ponte dos Carvalhos e do Bairro de Pontezinha, a fim de que seja construída uma ciclofaixa e a ampliação da via de pedestres na ponte sobre o Rio Jaboatão. De acordo com os relatos, já houveram alguns acidentes no trecho, e que infelizmente recentemente resultou em uma vítima fatal. A atual situação é grave e está colocando em risco a vida dos que ali transitam. Por este motivo, solicitamos em caráter de urgência a ampliação da referida via de pedestres e a criação da ciclofaixa em questão. A solicitação elucidada acima carece de celeridade, pois, a reformulação do trecho garantirá maior segurança para os ciclistas e para os pedestres que precisam passar pela ponte diariamente. Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovar a importante matéria.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 006135/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência estudo para ampliação de cargas elétricas para implantar uma Subestação de Energia na Escola de Referência em Ensino Médio e Fundamental do Estado de Pernambuco Methódio de Godoy Lima no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Maria do Socorro Silva Amaral Souza, Gerestora Regional de Educação Sertão Alto do Pajéu Afogados da Ingazeira; Jakson Pereira Alves e comunidade escolar, Gestor Escola de Referencia em Ensino Médio e Fundamental Methódio de Godoy Lima.

Justificativa

É importante dimensionar e aumentar a carga elétrica compatível; instalando uma subestação elétrica na Escola de Referência em Ensino Médio e Fundamental Methódio de Godoy Lima em Serra Talhada; disponibilizar para os alunos, professores e técnicos estrutura para poder instalar equipamentos de educação seguro e tranqüilo, tão importante para as práticas pedagógicas. Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco. O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa dimensionar corretamente as necessidades de cargas e as demandas de energia elétrica de cada escola em seus municípios. Levar tranquilidade para a comunidade escolar uma vez que instalado a subestação, esse equipamento comportará cargas para outras melhorias: instalação de ar condicionados, computadores, laboratórios e outros. Pela real necessidade segue nosso apelo para implantar uma Subestação de Energia na Escola de Referência em Ensino Médio e Fundamental do Estado de Pernambuco Methódio de Godoy Lima no município de Serra Talhada.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 006136/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar com urgência a infraestrutura – das ruas: Rua Santa Helena e Rua Santa Maria, (acesso cadeirantes, canaletas, arrimo e escadaria) no bairro Carmelita, ruas secundárias a Rua Santa Luzia no município de Camaragibe – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Nadegi Alves de Queiroz, Prefeita do Município de Camaragibe; Valéria Taciana, Representante da comunidade.

Justificativa

É muito importante melhorar as vias existentes nos municípios, disponibilizar para a população acesso e atender as demandas da atualidade onde o fluxo das vias é fundamental principalmente para os transeuntes.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O município de Camaragibe precisa consolidar a infraestrutura das Ruas Santa Helena e Rua Santa Maria, melhorando o acesso local e a consequente malha de acessos da Região Metropolitana do Recife – RMR.

A infraestrutura ora solicitada tem áreas específicas de atendimento e fluxograma compatível com o objeto, tão necessário para a comunidade; tem espaços dimensionados corretamente para ser implantada, precisando urgentemente de acesso para cadeirantes, canaletas, arrimo e escadaria.

"A falta de calçamento, principalmente durante o inverno, causa grades transtornos aos moradores e dificulta a locomoção e o acesso". Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a infraestrutura – das ruas: Rua Santa Helena e Rua Santa Maria, (acesso cadeirantes, canaletas, arrimo e escadaria) no bairro Carmelita, ruas secundárias a Rua Santa Luzia no município de Camaragibe – PE.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 006137/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário de Saúde de Pernambuco, **Sr. André Longo**, para solicitar a inclusão das mulheres lactantes, independentemente da idade de seus filhos, no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 no Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ev. Rubem Miranda, Evangelista; Ev. Jasiel Marques, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco tem por objetivo solicitar a inclusão das mulheres lactantes, independentemente da idade de seus filhos, no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 no Estado. O Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Saúde tem organizado a vacinação na capital e nos municípios de acordo com a disponibilidade de doses encaminhadas pelo Ministério da Saúde, que é o responsável pela aquisição e envio para os Estados. Foram organizadas etapas de vacinação dividindo a população em grupos, priorizados em relação ao risco.

No último grupo a ser liberado para vacinação em Pernambuco estavam inclusas mulheres gestantes e puérperas (mulheres até 45 dias após o parto). De acordo com nota técnica do Ministério da Saúde, após análises científicas e dados epidemiológicos, ficou evidente que quadros de coronavírus desenvolvem-se pior neste grupo, aumentando o risco de internações, partos prematuros, perdas gestacionais e até mesmo o falecimento da mulher. Estados como o Piauí e São Paulo já incluíram também nos grupos prioritários as lactantes.

A cada dia o número de bebês e crianças infectados com a covid-19 no Estado tem crescido, chegando a formar filas de espera por leitos em UTIs e alguns óbitos já foram registrados em decorrência do agravamento da doença. Como é sabido, o leite materno é essencial para a saúde e desenvolvimento de bebês e crianças, o alimento tem mais de 250 substancias essenciais aos organismos das crianças, reduzindo o risco de alergias, alterações orgânicas e doenças graves.

Tendo em vista a capacidade protetiva do leite materno, é necessário também considerar os benefícios que a imunização contra a covid-19 para mulheres lactantes traria à bebês e crianças, uma vez que estudos apontam que o leite materno contém os anticorpos da mãe vacinada. Mulheres lactantes são também potenciais doadoras de leite materno para os diversos bancos de leite humano do Estado, e ocorrendo a vacinação desse grupo, o leite com anticorpos doado seria distribuído em diversos hospitais.

Dispositivos de proteção individual como máscaras não são recomendados para menores de 5 anos, segundo a OMS, e ainda não existe previsão de uma vacina que abranja esse público tão vulnerável, por essa razão a Sociedade Brasileira de Pediatria recomenda a vacinação de mulheres lactantes. Pernambuco atualmente apresenta um dos maiores índices de Síndrome Aguda Respiratória Grave causadas pelo novo coronavírus, por essa razão e diante do exposto solicito a inclusão das mulheres lactantes, independentemente da idade de seus filhos, no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 no Estado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 006138/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Estado, **Sra. Fernandha Batista**, ao Diretor Presidente do DER-PE, **Sr. Maurício Canuto**, e por fim ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, **Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, para a realização da reforma da passarela localizada BR-101, próximo ao Instituto Federal de Pernambuco Campus Recife e ao Colégio Militar do Recife, no bairro do Engenho do Meio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco; Ev. Itamar Félix da Costa, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado (DER-PE) e a Superintendência Regional do DNIT tem como objetivo solicitar a reforma da passarela localizada BR-101, próximo ao Instituto Federal de Pernambuco Campus Recife e ao Colégio Militar do Recife, no Bairro do Engenho do Meio.

A passarela conhecida como a "passarela do Colégio Militar", encontra-se em uma dos quilômetros mais movimentado da BR-101 e no perímetro urbano de grande circulação de veículos e de pessoas, sendo a única forma segura de passagem dos pedestres pela via. Contudo, há algum tempo não vem sendo possível realizar a travessia de forma segura. A estrutura de concreto armado de 50,9 metros de extensão está danificada em vários trechos, buracos e ferros expostos oferecem risco a quem passa. A falta de iluminação adequada também é outro problema.

A importância da reforma dessa estrutura vem da necessidade de proporcionar aos pedestres segurança na travessia da via que, por se tratar de uma BR onde carros transitam em alta velocidade, torna-se muito perigosa. Diariamente inúmeras pessoas necessitam realizar a travessia, dentre elas muitos alunos de duas das instituições de ensino de referência do Estado, que precisam atravessar para ter acesso ao transporte público.

Nesse íterim, entendemos que a realização desta obra é imprescindível, pois dará mais segurança aos pedestres que precisam se deslocar para o lado oposto da via.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança dos pedestres e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Adalto Santos

Indicação Nº 006139/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Petrolina, **Sr. Miguel de Souza Leão Coelho** e à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Magnilde de Albuquerque**, no sentido de sugerir a realização no município seleção e convocação de profissionais de saúde interessados em trabalhar, de forma voluntária, no enfrentamento da

pandemia do novo coronavírus, em diferentes frentes como, por exemplo, apoio nos locais de vacinação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; Sr. Miguel de Souza Leão Coelho, Prefeito de Petrolina; Sra. Magnilde de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Elci Ribeiro, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho à Prefeitura do município supracitado assim como à Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo sugerir a realização no município seleção e convocação de profissionais de saúde interessados em trabalhar, de forma voluntária, no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em diferentes frentes como, por exemplo, apoio nos locais de vacinação. Há mais de um ano o mundo tem lutado contra a pandemia do novo coronavírus que assolou a humanidade de forma devastadora. O Brasil recentemente alcançou a marca de mais de 15.661.106 milhões de casos confirmados da doença e mais de 436.862 mil óbitos. O Estado de Pernambuco registra até o momento mais de 443.064 mil casos e 14.980 mil óbitos. Na linha de frente do combate à COVID-19 estão os profissionais de saúde que têm se arriscado para lutar contra a pandemia. São médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, entre outros que diariamente contribuem com os esforços para parar a doença, entretanto, tanto esforço rem revelado a exaustão de tantos. No país, pelo menos 17 mil profissionais de saúde perderam suas vidas na luta contra o novo coronavírus. Com o novo crescimento no número de casos o Governo do Estado suspendeu no mês de março as férias dos profissionais de saúde da rede estadual. Atualmente, no estado, a taxa de ocupação de leitos de UTI da rede pública é de 97%, por esse motivo, a presença de mais profissionais de saúde qualificados a prestarem atendimento aos que necessitam torna-se imprescindível. Mesmo com a abertura de mais de 500 leitos em menos de um mês afim de desafogar as UTIS, sem profissionais de saúde para atender a demanda nenhum esforço será bem sucedido. Assim sendo, sugiro ao município de Petrolina a realização de seleção e convocação de profissionais de saúde interessados em trabalhar de forma voluntária no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 006140/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos**, à Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, **Sra. Ana Rita Suassuna**, e por fim ao Secretário-Executivo de Defesa Civil do Recife, **Coronel Cássio Sinomar Queiroz de Santana** no sentido de dar continuidade do cadastramento das famílias que residem de forma irregular em palafitas, no Pina, na Zona Sul do Recife, encaminhando-as aos programas de moradia do Governo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Sra. Ana Rita Suassuna, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife,; Coronel Cássio Sinomar Queiroz de Santana, Secretário–Executivo de Defesa Civil do Recife; Ev. Rivaldir Avelino dos Santos, Evangelista.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho a Prefeitura do Recife, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e a Secretaria-Executiva de Defesa Civil do Recife tem como objetivo solicitar a continuidade do cadastramento das famílias que residem de forma irregular em palafitas, no Pina, na Zona Sul do Recife, encaminhando-as aos programas de moradia do Governo. Ao passo que, a Constituição Federal no seu Artigo 6º, estabelece o direito à moradia como direito social fundamental aos brasileiros, a desigualdade social presente desde o início da formação da sociedade brasileira tem impossibilitado o acesso à moradia para grande parte da população. As ocupações ilegais e irregulares estão presentes na maioria dos municípios pernambucanos. No bairro do Pina, Zona Sul do Recife, há anos famílias habitam em palafitas as margens do manguezal. Os moradores da comunidade têm protestado visando chamar atenção das autoridades competentes para que seja concluído o recadastramento das famílias nos programas de moradia. A comunidade informa que o levantamento realizado pelo governo há quatro anos não contemplou todas as famílias e a cada ano o número de famílias cresce ainda mais. No Recife, atualmente, existem cerca de 4.725 pessoas morando em palafitas, boa parte delas residentes do bairro do Pina. Por isso faz-se necessário um cadastramento das pessoas que ali residem, a fim de encaminhá-las aos programas de moradia do Governo, onde terão acesso a saneamento básico, atendimento à saúde, água e luz numa moradia digna. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 006141/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara**, ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, **Sr. Maurício Canuto Mendes**, e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernanda Batista**, para solicitar agilidade na realização da obra de restauração do trecho da PE-17, conhecida como Estrada da Muribeca, no município de Jaboatão dos Guararapes, tendo em vista que as más condições de trafegabilidade da via têm trazido insegurança aos que por ela transitam. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernanda Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pr. Paulo Cristóvão, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Infraestrutura tem por objetivo solicitar agilidade na realização da obra de restauração do trecho da PE-17, conhecida como Estrada da Muribeca, no município de Jaboatão dos Guararapes, tendo em vista que as más condições de trafegabilidade da via têm trazido insegurança aos que por ela transitam. A Estrada da Muribeca é rota diária para muitos motoristas. O Eixo da Integração é uma das vias mais importantes do município, pois é o principal acesso a Jaboatão Centro a partir do Bairro de Prazeres. Além disso, há um grande fluxo de veículos pesados, visto que a região concentra muitas empresas do setor de logística, fora os caminhões que recolhem lixo na Região Metropolitana do Recife e passam pela rodovia em direção ao aterro sanitário CTR Candeias e as diversas linhas de ônibus que atendem à população. As intervenções necessárias à rodovia têm caráter de urgência, pois há anos os moradores da localidade sofrem com a insegurança viária da rodovia que se tornou extremamente urbana, trazendo uma função mista para a estrada. Os seis primeiros quilômetros, a partir da interseção com a BR-101 até o aterro sanitário CTR Candeias são trechos sem qualquer infraestrutura e segurança principalmente para ciclistas e pedestres, com falta de iluminação, de faixa de travessia, de ciclofaixas e de acostamento. São identificados diversos conflitos que colocam em risco a vida da população que reside às margens e no entorno da rodovia e depende exclusivamente desta rota para acessar o litoral de Jaboatão e cidades como Recife e Cabo de Santo Agostinho. Nesse interim, solicito agilidade na realização da obra de restauração do trecho da PE-17, conhecida como Estrada da Muribeca, no município de Jaboatão dos Guararapes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 006142/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de obrigar as empresas privadas de médio e grande porte, no Estado de Pernambuco, incorporarem em suas publicidades campanha que reforce a importância da vacinação contra a covid-19. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo que empresas de médio e grande porte situadas no Estado de Pernambuco deverão ser obrigadas a incluírem em todos os seus meios de publicidades, mensagem que reforce a importância da vacinação contra a covid-19.</p>

As propagandas veiculadas nos meios de transporte público interestaduais devem, o obrigatoriamente, conter mensagem que reforce a importância da vacinação contra a covid-19, bem como incluir a divulgação do calendário de vacinação local, atualizado.

A vacina contra a covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo coronavírus, contudo ainda desperta dúvidas em muitas pessoas. Os questionamentos envolvem pontos como a importância da imunização para evitar a doença e a segurança das doses. Questionamentos fruto da anormalidade da situação que vivemos, mas principalmente graças ao negacionismo por parte de líderes políticos e governamentais, os quais influenciam muitos brasileiros a não se imunizarem, tudo isso aliado a divulgação constante de notícias falsas (*fake news*).

A vacinação é fundamental nesse momento porque promove proteção individual e coletiva, o que torna a imunização ainda mais importante. Além disso, irá garantir o retorno das atividades presenciais com mais segurança, provendo ambientes saudáveis inclusive para trabalhadores dessas empresas.

A ciência tem mais de 100 anos de experiências com vacinas e essas são a principal forma de prevenção de inúmeras e perigosas doenças. Além disso órgãos, como as agências reguladoras de cada país, ficam responsáveis por analisar a segurança das vacinas. É fundamental ações conjuntas que combatam a postura negacionista de líderes políticos que relativizam a importância da imunização para a saúde coletiva e propagação de notícias falsas sobre a eficácia da vacina, impedindo que tais ações desestimulam à adesão ao programa de vacinação.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006143/2021

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. José Neto; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. André Longo; e a Ilustíssima Senhora Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz, Irmã Maria Luiza Mota da Silva, no sentido que seja **agilizado a implantação de um Centro de Diagnóstico por Imagem, no Hospital Regional Fernando Bezerra - HRFB, em Ouricuri/PE. O referido Centro de Imagem seria composto de Aparelhos de Raio X – Digital; de Ultrassom com Doppler; de Colonoscopia; de Endoscopia; de Mamografia; e de Ecocardiograma, além da Aquisição de um Tomógrafo para reforçar a oferta de exames médicos especializados na mesma unidade regional de saúde, em contrapartida, estamos remanejando a nossa Emenda Parlamentar nº 401, que viabilizamos para ser aplicado na área de saúde no ano de 2020.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Excelentíssimo Senhor Profº Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssima Senhora Ana Lúcia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Francisco Rubens Mario Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; FM Cultura, Rádio; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssima Senhora Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Ilustríssima Senhora Dra. Glória Beatriz, Diretora do Hospital Fernando Bezerra; FM Voluntários da Pátria, Rádio; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica – Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssima Senhora Profª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco -SES; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena; Ilma. Sra. Irmã Fátima Alencar, Vice-Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz Hospital Regional Fernando Bezerra; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; FM Grande Serra, Rádio; Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita do Município de Trindade; Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; Ilustríssima Senhora Dra, Sammy Mikaely Vieira Simeão Magai, Diretora Técnica do Hospital Regional Fernando Bezerra; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Ilma. Sra. Irmã Maria Luiza Mota da Silva, Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz Hospital Regional Fernando Bezerra; Excelentíssima Senhora Profª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, com a população ouricuriense na área de saúde, que seja **agilizado Implantação de Centro de Diagnóstico por Imagem, no Hospital Regional Fernando Bezerra - HRFB, em Ouricuri/PE. O referido Centro de Imagem seria composto de Aparelhos de Raio X – Digital; de Ultrassom com Doppler; de Colonoscopia; de Endoscopia; de Mamografia; e de Ecocardiograma, além da Aquisição de um Tomógrafo para reforçar a oferta de exames médicos especializados na mesma unidade regional de saúde, em contrapartida, estamos remanejando a nossa Emenda Parlamentar nº 401, que viabilizamos para ser aplicado na área de saúde no ano de 2020.**

A Implantação deste Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, no Hospital Regional Fernando Bezerra, será o local onde são realizados todo e qualquer tipo de exame por imagem com ou sem laudo, como **raios-x, mamografia, tomografia, ressonância magnética, ultrassom**, entre outros. Exames desta natureza, com alta tecnologia, auxiliam o corpo quadro de médicos do hospital, especialistas de extrema competência na descoberta de doenças, trazendo mais segurança aos pacientes para o melhor tratamento das inúmeras patologias hoje existentes. Buscando sempre caminhar, lado a lado com esta evolução tecnológica, para assim, oferecer o que há de melhor para os pacientes atendidos pelo SUS, auxiliando na detecção de doenças e consequentemente no tratamento, buscando oferecer sempre o melhor. Queremos que o HRFB – Hospital Regional Fernando Bezerra seja referência no atendimento em diagnóstico por imagem. Vale salientar, que a população do Sertão do Araripe, em Pernambuco, ainda é carente de serviços de diagnóstico por imagem.

O Hospital Fernando Bezerra de média complexidade é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. Gerido pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz. No total, uma média de 6.000 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, referência para toda área de abrangência de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri. É importante que na cidade de Ouricuri seja agilizada a implantação deste Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, exames desta natureza, com alta tecnologia, auxiliando o corpo de médicos do hospital, trazendo mais segurança aos pacientes para o melhor tratamento das inúmeras patologias hoje existentes, visando diminuir o índice de mortalidade, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos pacientes por ser uma questão de fundamental importância na saúde pública.

Com relação à **aquisição de um tomógrafo**, esta ação poderá beneficiar principalmente as vítimas de acidente de trânsito da região, haja vista que atualmente o Hospital Fernando Bezerra contrata serviço de tomografia, sendo necessário deslocar o paciente para realizar o procedimento em clínica credenciada. Com a instalação do equipamento na própria unidade, o hospital agilizará o atendimento no ambulatório de traumató-ortopedia.

Desta forma, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição, a fim de proporcionar laudos que podem ser enviados imediatamente para análises médica e diagnóstica ,já que a rapidez, agilidade e segurança da informação são quesitos indispensáveis no efetivo atendimento à saúde da população e, em casos mais graves, até mesmo um divisor entre a vida e a morte.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 006144/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, Marcelo Barros, no sentido de viabilizar a reforma e ampliação das instalações físicas do prédio que abriga a sede da Gerência Regional de Educação do Sertão do Araripe (GRE Sertão do Araripe), no município de ARARIPINA/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora da Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe.

Justificativa
<p>Este pleito faz-se necessário para atender ao pleito dos profissionais que atuam no prédio sede da Gerência Regional de Educação do Sertão do Araripe, localizado na Rua Josafá Soares, S/N, no município de Araripina. A Gerência Regional de Educação é um órgão integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação que, por competência, deve exercer em nível regional: as ações de supervisão técnica, orientação normativa e de articulação e integração, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino; promover a coordenação e implantação da política educacional do Estado no âmbito de sua jurisdição, com ênfase na melhoria da gestão da rede e da qualidade da aprendizagem do aluno; orientar as comunidades escolares e prefeituras municipais na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais; promover o desenvolvimento de recursos</p>

humanos em consonância com as diretrizes e políticas educacionais do Estado; coordenar o processo de organização do atendimento escolar, de apoio ao aluno e à rede física; aplicar as normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento na respectiva jurisdição; planejar e coordenar as ações administrativas e financeiras necessárias ao desempenho das suas atividades; organizar o funcionamento da inspeção escolar no âmbito da sua jurisdição; coordenar e promover a produção de dados e informações educacionais na sua jurisdição. A GRE Sertão do Araripe tem jurisdição sob a educação nas cidades de Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

O mencionado prédio encontra-se bastante deteriorado e desgastado, o que vem ocasionando transtornos e prejudicando a qualidade no ambiente de trabalho dos profissionais que ali atuam.

Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 006145/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, garantir a acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo proporcionar melhor qualidade aos deficientes visuais nos projetos culturais patrocinados pelo poder público, devendo os projetos culturais promovidos por pessoas físicas e ou jurídicas de direito privado e patrocinados ou fomentados, direta ou indiretamente, com verba pública devem ser acessíveis aos deficientes visuais.

Entende-se como medida de acessibilidade a audiodescrição e a publicação em braile. Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas deverão ter audiodescrição no local da exposição, o qual deverá dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta. Todas as obras de cinema, vídeo, séries de tv e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição. As peças de teatro, dança, circo, devem oferecer um audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia.

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade que permite às pessoas com deficiência visual assistir e entender melhor os filmes, peças de teatro, programas de tv, exposições, mostras, músicas, óperas, entre outros, ouvindo o que eles não podem ver. É a arte de transformar aquilo que é visto no que é ouvido, o que abre muitas janelas para o mundo desses deficientes visuais.

Tornar o que é público acessível para todos é um dever do Estado, sendo assim, não faz sentido excluir tantos cidadãos de apresentações culturais, filmes, publicações, etc.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006146/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para determinar o atendimento preferencial e emergencial à criança e ao adolescente com suspeita de câncer, para todos os exames na fase de diagnóstico e tratamento, no âmbito do Estado da Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo determinar o atendimento preferencial e emergencial à criança e ao adolescente com suspeita de câncer, para todos os exames na fase de diagnóstico e tratamento, no âmbito do Estado de Pernambuco. Os exames e os tratamentos somente serão realizados mediante apresentação de um laudo médico atestando o pré-diagnóstico da doença.

O câncer infantojuvenil corresponde a um grupo de várias doenças que tem em comum a proliferação descontrolada de células anormais e que pode ocorrer em qualquer local do organismo. Diferentemente do câncer do adulto, o câncer infantojuvenil geralmente afeta as células do sistema sanguíneo e os tecidos de sustentação. Por serem predominantemente de natureza embrionária, tumores na criança e no adolescente são constituídos de células indiferenciadas que, geralmente, proporcionam melhor resposta aos tratamentos atuais.

Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afetam os glóbulos brancos), os que atingem o sistema nervoso central e os linfomas (sistema linfático).

Assim como em outros países, no Brasil, o câncer já representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos. Nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e na adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% das crianças e adolescentes acometidos da doença podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terá boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006147/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a instituição do “Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção”, que consiste em garantir a proteção, os direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes que sofrem o impacto do feminicídio no âmbito de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo assegurar a proteção integral e o direito humano das crianças e adolescentes de viver sem violência, tendo preservada sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-lhes de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão.

O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A Lei nº 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal Brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio.

Em âmbito nacional, pouco é visibilizado o impacto do feminicídio sobre a vida de inúmeras crianças e adolescentes que, não raro, foram testemunhas dos crimes cometidos pelos seus próprios pais contra a vida de suas mães, bem como sofreram igualmente violações de direitos em âmbito doméstico e familiar.

Ao passo que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública estima que, a cada ano, os feminicídios deixam mais de 2 mil órfãos em todo o Brasil, baseado no número de vítimas registradas em 2018 - qual seja, 1.206 mulheres mortas pela violência de gênero -, a Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, produzida pela Universidade Federal do Ceará e pelo Instituto Maria da Penha, aponta uma média de 2 crianças órfãs, nas capitais nordestinas, por cada mulher vítima de feminicídio.

A pesquisa sobre as capitais nordestinas aponta, ainda, que em 34% dos casos o número de órfãos é maior ou igual a três e que, o contexto de violência doméstica e familiar relatado por mulheres, evidencia que 55,2% haviam sido vítimas de agressões testemunhadas por seus filhos e que, em 24,1% destes casos, as crianças e adolescentes foram também agredidas pelos autores da violência.

A presente proposição se reveste de relevância social e de pertinência, uma vez que se volta à garantia de direitos de crianças e adolecentes, nos casos de feminicídios tentados e consumados, e da recomendação de condutas que visam à não revitimização e à proteção integral dos órfãos do feminicídio. O programa deverá compreender a promoção, dentre outros, do direito à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos do feminicídio e respectivos responsáveis legais. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006148/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para instituir o Cartão Receituário para tratamento de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos pacientes que realizam tratamento em unidades de saúde pública do Estado de Pernambuco, com o intuito de facilitar o agendamento de consulta médica para renovação das suas receitas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo instituir o Cartão Receituário aos pacientes que realizam tratamento em unidades públicas de saúde do Estado de Pernambuco e que são diagnosticados com doenças consideradas crônicas, cuja intervenção seja realizada com medicamentos de uso contínuo e controlado. Este seria um instrumento para facilitar aos pacientes com diagnóstico crônico de saúde que mensalmente necessitam agendar consulta médica para renovarem suas receitas.

O tratamento de doenças crônicas demanda a utilização de certos medicamentos de uso controlado, sendo indispensável para tanto a apresentação de receituário médico. Isso acaba criando um problema periódico, tendo em vista as dificuldades existentes para a marcação de consulta médica na rede pública de saúde.

No caso em apreciação, a consulta médica obrigatória para a obtenção de receituário ocasiona diversos problemas, dentre os quais o mais grave é a necessidade de o paciente, já portador de doença, ficar submetido a um longo período de espera.

O cartão receituário consiste em documento confeccionado pela Secretaria de Estado da Saúde, emitido por um profissional da área, habilitado e devidamente identificado com número de registro de classe ou conselho para prescrever o medicamento. No cartão devem constar: a data de emissão do documento, com validade de 02 (dois) anos; os dados pessoais do paciente; o Código Internacional da Doença (CID); a medicação utilizada, por meio de nomenclatura de seu princípio ativo; a posologia e os dados de identificação do profissional emitente, com número de registro de classe ou conselho.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006149/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir o Programa “Um ParCão por Região” no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo que seja criado o Programa “Um ParCão por Região” no Estado de Pernambuco, que tem por intuito a criação de um espaço planejado para as famílias curtirem seus *pets* sem se preocupar que eles fujam, para os animais se exercitarem e superarem obstáculos orientados pelo tutor.

O ParCão deve ser instalado em praças, sendo uma área cercada com portões de acesso, que permite a circulação sem que os cães já soltos no local possam fugir. Esse espaço exclusivamente destinado aos *pets* devem ter brinquedos, túneis e casinhas para que os tutores possam deixam seus cães ter toda a diversão que merece, podendo ainda ter bancos, mesas e cestos de lixo. Todo *pet* precisa passear. Faz bem pra saúde mental e física do animal. Ter um local específico para isso é muito importante já que nas ruas sempre existe o risco de acidentes ou atropelamentos.

Além de ter a oportunidade de brincar bastante, o cachorro vai aprender sobre limites e até como chegar da forma correta em um novo amigo de quatro patas. No caso dos filhotes de cachorro, é uma boa forma de apresentá-los a outros cães. Além disso, um cão socializado é mais feliz, pois se adapta melhor aos ambientes, superando mais facilmente seus medos. Isso permite que ele enfrente as situações do dia a dia com menos estresse, ansiedade e agressividade.

É importante que os cães que forem frequentar este local façam visitas periódicas ao seu médico veterinário de confiança, estejam com suas vacinas em dia, assim como o controle de ectoparasitas (pulgas e/ou carrapatos) e endoparasitas (parasitos intestinais).

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006150/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que sejam implantadas medidas necessárias para **INCLUSÃO NO GRUPO PRIORITÁRIO DE VACINAÇÃO AS LACTANTES**, contra à covid-19, em todo Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Dr. André Longo, Secretário do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Organização Mundial da Saúde (OMS) orienta sobre a vacinação das gestantes, puérperas e Lactantes, essa orientação tem como base estudos nacionais e internacionais que avaliaram os riscos e os benefícios de imunizar mulheres nessas condições. Mister destacar que as lactantes que forem vacinadas não precisam interromper a amamentação, sendo benéfico também para o bebê no fortalecimento do seu sistema imunológico.

O maior benefício da vacinação da gestante e/ou da lactante, é propiciar a proteção destas mulheres contra a covid-19, diminuindo, portanto, o risco teórico de transmitir a infecção aos filhos destas mães vacinadas. Além disso, o leite materno contém anticorpos (IgA secretória contra o SARS-CoV-2) que poderiam potencialmente proteger o bebê amamentado.

Assim, se faz necessário que sejam incluídos como prioritários, no Plano de Vacinação da COVID 19, todas as lactantes do Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, considerando plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação desse justo pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Dulci Amorim

Indicação Nº 006151/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, Marcelo Barros, e ao Exmo. Sr. Eduardo da Fonte, Deputado Federal, no sentido de viabilizar a construção da quadra poliesportiva da Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Gonzaga Duarte, da rede pública estadual, localizada no centro da zona urbana do município de ARARIPINA/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Maria Gorete Ferreira da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Gonzaga Duarte.

Justificativa

A Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Gonzaga Duarte, da rede pública estadual, localizada na Rua José Vereador José Barreto Alencar, no centro da cidade de Araripina, com jornada escolar semi-integral, encontra-se atualmente sem quadra poliesportiva, o que inviabiliza a prática de determinadas atividades esportivas, culturais e/ou eventos a serem realizados na escola.

Este pleito é uma reivindicação da comunidade escolar, cujo equipamento proporcionará melhores condições para as atividades físicas e recreativas necessárias ao bom desempenho escolar, passando a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência dos mesmos, uma vez que a prática esportiva é também atividade escolar, devendo ser incentivada por todos e viabilizada pelo Estado. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Roberta Arraes

Indicação Nº 006152/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, Marcelo Barros e ao Exmo. Sr. Eduardo da Fonte, Deputado Federal, no sentido de viabilizar a construção da quadra poliesportiva da Escola da Independência, da rede pública estadual, localizada no centro da zona urbana do município de ARARIPINA/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Sônia de Lima Alencar, Gestora da Escola da Independência.

Justificativa
<p>A Escola da Independência, da rede pública estadual, localizada na Rua José Arnould Campos, no centro da cidade de Araripina, encontra-se atualmente sem quadra poliesportiva, pois o espaço anteriormente destinado ao equipamento precisou ser reformado para contemplar novas salas de aula.</p> <p>Este pleito é uma reivindicação da comunidade escolar, cujo equipamento proporcionará melhores condições para as atividades físicas e recreativas necessárias ao bom desempenho escolar, passando a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência dos mesmos, uma vez que a prática esportiva é também atividade escolar, devendo ser incentivada por todos e viabilizada pelo Estado. Por tudo exposto, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Roberta Arraes

Indicação Nº 006153/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para criação do Programa Mães de Pernambuco, com objetivo de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social e do recém-nascido. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>O Programa Mães de Pernambuco terá por finalidade assegurar à mulher em situação de vulnerabilidade social e ao recém-nascido a assistência integral à saúde, incluindo pré-natal, parto e pós-parto; facilitar e promover o acesso à rede pública de saúde da gestante e do recém-nascido; prevenir doenças no ciclo gravídico-puerperal até o primeiro ano de vida da criança, visando a diminuição dos índices de mortalidade materna e infantil.</p> <p>Devendo ser garantidos à gestante em situação de vulnerabilidade social e ao recém-nascido atendidos pela rede pública de saúde os benefícios deste Programa, desde que cumpridas as obrigações.</p> <p>As pessoas interessadas são cadastradas no sistema público de saúde, e recebem, gratuitamente, Carteira de Identificação da Gestante, onde constem os dados do pré-natal. A expedição da carteira deverá ser condicionada à elaboração de laudo médico do serviço público de saúde, atestando que a gestante está em tratamento e indicando ainda o período previsto para ele, limitado até o primeiro ano de vida do recém-nascido, o qual corresponde ao prazo de validade da Carteira de Identificação da Gestante.</p> <p>Serão benefícios garantidos às participantes do Programa Mães de Pernambuco, durante o período do tratamento a garantia de vagas nos leitos dos hospitais públicos e hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde – (SUS) e a distribuição gratuita de medicamentos prescritos durante o tratamento.</p> <p>As participantes do programa terão por obrigação apresentar a Carteira de Identificação da Gestante às creches, no local de trabalho e nos demais órgãos de serviços públicos que utilizar, incluindo o Instituto Nacional de Seguridade Social quando estiver em licença-maternidade; cumprir todas as normas médicas do tratamento, incluindo as referentes aos filhos, não faltando a nenhuma consulta ou retorno; comparecer às campanhas de vacinação promovidas pela rede pública de saúde. Devendo, estas obrigações constar no verso da Carteira de Identificação da Gestante.</p> <p>A gestação e o parto são momentos importantes da vida de muitas mulheres. Por esse motivo, é fundamental ter o acompanhamento de profissionais da saúde preparados para um novo olhar sobre a mãe depois do parto e o recém-nascido.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006154/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criação de passaporte equestre para permitir o trânsito livre de equinos, asininos e muares no âmbito do Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo a criação de passaporte equestre para permitir o trânsito livre de equinos, asininos e muares no âmbito do Estado de Pernambuco.</p> <p>O passaporte equestre deverá ser emitido para participação em cavalgadas, desfiles, treinamentos, concursos, provas ou qualquer outra atividade ou evento de natureza cultural, desportiva ou de lazer e, ainda, para o exercício de atividades equestres de turismo, trabalho rural, policiamento ou de auxílio terapêutico.</p> <p>O passaporte deve ser individual e conter as seguintes informações: a identificação do animal através de resenha gráfica e descritiva indicando a pelagem, o tipo e a raça; registro genealógico da respectiva associação de criadores de cavalos, caso tiver; a identificação do proprietário e a procedência do animal; o atestado clínico por médico veterinário; foto da frente da cabeça, da garupa e dos dois lados do corpo inteiro do animal.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006155/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para que o Estado de Pernambuco custei a energia elétrica dos pacientes crônicos de assistência domiciliar em caso de desospitalização. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo que os pacientes crônicos pertencentes ao Programa de Assistência Domiciliar (PAD) terão suas faturas de energia elétrica custeadas pelo Estado de Pernambuco durante toda a duração da internação domiciliar.</p> <p>O custeio pelo Estado de Pernambuco é referente a cobrança da energia elétrica pertinente ao funcionamento continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos necessários à manutenção da vida do paciente que se encontra internado em tratamento domiciliar contínuo.</p> <p>Tem direito ao benefício às famílias que atendam a pelo menos uma das seguintes condições: seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; ou tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social.</p> <p>Será instalado relógio medidor de consumo de energia elétrica específico para os aparelhos relacionados ao tratamento do paciente desospitalizado. Por óbvio deve-se destacar a extrema relevância e os notórios benefícios, tanto para o ente estadual que desocupa um leito reduzindo inexoravelmente o custo, quanto para o paciente que retorna para o acolhimento familiar e fica distante das infecções hospitalares.</p> <p>Ocorre que a utilização contínua dos aparelhos elétricos, essenciais à manutenção da vida, resulta em aumentos substanciais nas contas de energia elétrica na residência do paciente ou de seus familiares. Os familiares e pacientes em especial aqueles de renda baixa, não conseguem arcar com os custos sem o prejuízo do próprio sustento, entretanto o paciente desospitalizado, não raro, necessita de energia até mesmo para respirar.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Devendo-se ainda frisar que os pacientes são enviados para internação domiciliar por expressa indicação dos profissionais médicos do próprio Estado de Pernambuco, seguindo todas as diretrizes e protocolos previamente estabelecidos.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006156/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. José Neto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Engº Maurício Canuto, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipal – EPTI, Marília Bezerra e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral da Auto Viação Progresso, Eduardo Tude de Melo, no sentido de evidarem esforços necessários visando em caráter de urgência a **Retomada do Funcionamento da Linha de Ônibus Tipo Leito, percurso Araripina/Recife e Recife/Araripina, pela Empresa Aujo Viação Progresso, caso contrário será necessário a criação de linhas de Vans partindo de Ouricuri e Araripina com destino a Cidade do Recife, com anuência da Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipal – EPTI.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. José Neto, Secretário da Casa Civil; Ilustríssimo Senhor Engº Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssima Senhora Marília Bezerra, Diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipal – EPTI; Ilustríssimo Senhor Eduardo Tude de Melo, Diretor Geral da Auto Viação Progresso; Excelentíssimo Senhor Profº Massilon Inácio de Oliveira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssima Senhora Ana Lúcia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Francisco Rubens Mario Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; FM Cultura, Rádio; Excelentíssimo Senhor Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssima Senhora Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; FM Voluntários da Pátria, Rádio; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica – Pernambuco, -; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssima Senhora Profª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; FM Grande Serra, Rádio; Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita do Município de Trindade; Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Francisco Alves de Siqueira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Antonio Cezár Araújo Rodrigues, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssima Senhora Profª Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Raimundo Pimentel, Prefeito do Município de Araripina; Excelentíssimo Senhor Roseliton Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Araripina; FM Araripina, Rádio.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho ao Governador de Pernambuco, ao Diretor Presidente do DER e a Diretora Presidente da EPT, que tem por objetivo de solicitar em caráter de urgência a retomada do funcionamento da Linha de Ônibus Tipo Leito, percurso Araripina/Recife e Recife/Araripina, pela Empresa Auto Viação Progresso, visando atender à população dos municípios do Sertão do Araripe. Quando pensamos em mobilidade logo nos vem em mente um transporte de qualidade, que atende com eficiência, a Empresa Progresso está entre as mais importantes empresas de transporte interestadual e intermunicipal no país, tendo por trás uma longa história de trabalho e constante inovação, notabilizando-se como uma das principais empresas de transporte rodoviário de passageiros do Nordeste, que detém o monopólio da maioria das viagens realizadas do Recife para as cidades do Sertão Pernambucano. Na qualidade de representante do Sertão do Araripe Pernambucano, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, fomos contatados pela população da nossa querida região, onde com muito orgulho represento, visando atender o clamor e anseios da população, que são legítimos e devem ser observados e considerados, no sentido da retomada da linha de ônibus tipo leito que faz o percurso Araripina/Recife e Recife/Araripina.</p> <p>A retirada desta linha tipo leito pela Viação Progresso que faziam o percurso Recife/ Araripina, prejudicou sensivelmente os usuários causando sérios incômodos aos usuários, pois só tem ônibus pinga-pinga e cadeiras muito estreitas, numa viagem que leva mais de 10h00min de viagem entre Araripina e Recife. Se progresso não retornar os ônibus leitos, será necessário a criação de linhas de Vans partindo de Ouricuri e Araripina com destino para o Recife, para que a população não continue sofrendo com os atuais ônibus pinga-pinga e assentos muitos estreitos, da Viação Progresso, atualmente com uma frota composta de ônibus executivo que durante o trajeto parando em diversas cidades até seu destino final Recife.</p> <p>Segundo esses mesmos usuários a empresa Progresso, sempre prestou um atendimento de alto nível e seus veículos sempre foram muito bem estruturados, que condiz com a história desta conceituada empresa cujo lema "Viação Progresso – O melhor caminho". Diante do exposto, fazemos esse apelo para que a linha de ônibus tipo leito que faz o percurso Recife/Araripina e vice-versa, operado pela Auto Viação Progresso, seja retomada, garantindo um transporte público de qualidade para toda população do Araripe.</p> <p>Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Antonio Fernando

Indicação Nº 006157/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para obrigatoriedade de prioridade da oferta de cirurgia plástica reparadora, no âmbito dos serviços públicos de saúde do Estado de Pernambuco, às mulheres vítimas de agressão física devido ao gênero.

Justificativa
<p>É sabido que mais de 500 mulheres são agredidas por hora no Brasil, ou seja, aproximadamente 9% das mulheres brasileiras acima de 16 anos já foram agredidas. Se adicionarmos agressões verbais essa porcentagem sobe para 29%.</p> <p>As mulheres brasileiras adultas que registraram episódios de violência nos serviços de saúde públicos têm chance 151,5 vezes maior de morrer por homicídio ou suicídio em comparação com a população feminina geral. Os homicídios e suicídios correspondem a 83% das mortes por causas externas em mulheres vítimas de agressões anteriores.</p> <p>Muitos suicídios podem ser evitados se as mulheres não se sentirem mutiladas pelas agressões sofridas todas as vezes que olharem no espelho.</p> <p>A cirurgia plástica reparadora para as mulheres vítimas de violência devido ao gênero não é apenas algo estético, mas sim um "remédio" que o Estado deve oferecer por ainda não conseguir cumprir de maneira ideal suas políticas públicas na defesa da mulher.</p> <p>Sendo assim, a mulher vítima de agressão física terá prioridade na oferta de cirurgia reparadora na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco. A preferência será conferida a mulher que, devido a agressão, tenha sofrido dano à sua integridade físico-estética. Configura-se o dano físico-estético, a deformidade ou deficiência causada pela agressão, observados a necessidade de acordo com os parâmetros médicos.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo instituir no âmbito do Estado de Pernambuco o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Romero Albuquerque

Indicação Nº 006158/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo instituir no âmbito do Estado de Pernambuco o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração.</p>

Construir laços de afeto é um desejo permanentemente manifestado pelas crianças e adolescentes que vivem em entidades de acolhimento. Existe nas entidades de acolhimento um sentimento de solidão vivido por crianças e adolescentes, entre outros aspectos, decorrente da ausência de referências afetivas.

Assim, a presente indicação visa criar condições objetivas para que a aproximação entre padrinho e/ou madrinha possibilite às crianças e adolescentes acolhidos a construção de referências afetivas e sociais, facilitando a transformação do sentimento de abandono em sentimento de pertencimento. Dessa forma, cria-se mais um instrumento que pretende possibilitar a recuperação da autoestima de crianças e adolescentes, por uma nova oportunidade de receberem afetos e cuidados.

O apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes tem por finalidade propiciar o acolhimento e apadrinhamento social nos finais de semana, feriados e datas comemorativas; possibilitar a inserção e o convívio social das crianças e adolescentes acolhidos; proporcionar a divulgação para a sociedade civil da existência de crianças e adolescentes que se encontram aguardando adoção ou que foram acolhidas pelo Estado por alguma situação de risco pessoal; possibilitar as crianças e adolescentes a vivência fora da instituição, proporcionando-lhes autonomia social e maturidade emocional.

A vinculação afetiva de qualidade favorece o estabelecimento de relacionamentos estáveis e duradouros que se tornarão referenciais familiares e sociais para o futuro. Essa experiência pode ajudar na superação do sentimento de solidão, muito comum nos jovens em situação de abandono, quanto atingem a maioridade. A referência a uma pessoa fora do ambiente institucional (padrinho e/ou madrinha) tem demonstrado, ao longo das experiências análogas em outros estados do Brasil, ser enriquecedora para ambos, superando os preconceitos sociais de etnia, faixa etária ou saúde.

As pessoas interessadas em apadrinhar crianças e adolescentes deverão procurar a Vara da Infância e da Juventude, os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil e afirmar sua disponibilidade e vontade de exercer o afeto, solidariedade e amor, bem como possuir recursos financeiros mínimos para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do apadrinhado. Poderá haver visitas também em dias de semana, quando justificadas por algum tipo de evento especial como aniversário do padrinho e/ou madrinha, de algum membro da família que aderiu o apadrinhamento social ou na ocorrência de eventos culturais e sociais.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 006159/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; ao Exmo. Sr. Bruno de Moraes Lisboa, Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras; para somarem esforços no sentido de viabilizar a execução de melhorias no Canal do Fragoso, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; ao Exmo. Sr. Bruno de Moraes Lisboa, Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras; ao Exmo. Sr. Saulo Holanda Rabelo de Oliveira, vereador.

Justificativa
<p>A presente indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco e à Prefeitura de Olinda que sejam viabilizadas obras de melhorias no Canal do Fragoso, em Olinda.</p> <p>O Canal do Fragoso começa na PE-15, em Olinda, e vai até a ponte do Janga, em Paulista, no limite entre os dois municípios. O canal é de extrema importância para o escoamento das águas das chuvas e devido à aproximação do inverno, torna-se iminente o perigo de novas inundações.</p> <p>Em virtude de sua importância para o bem-estar da população local, é fundamental o estabelecimento de parcerias e ações conjuntas de limpeza, dragagem, remoção de vegetação – a exemplo das baronezas que se multiplicam nesse período - e supressão de áreas de risco, com o objetivo de desobstruir o canal, minimizar os problemas causados pelas chuvas e garantir a integridade da população. A mobilidade também é prejudicada pelos problemas do Canal. A aceleração da execução das obras da Via Metropolitana, com o alargamento do equipamento, a construção de mais faixas e a construção de alças de acesso permitirão à população transitar com mais segurança em Olinda.</p> <p>Diante da realidade dos moradores, que convivem com cheias e a perda de bens materiais nos alagamentos, e considerando a importância da iniciativa em questão, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Indicação Nº 006160/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; para somarem esforços no sentido de viabilizar a dragagem do Rio Beberibe, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; ao Exmo. Sr. Saulo Holanda Rabelo de Oliveira, vereador.

Justificativa
<p>A presente indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco e à Prefeitura de Olinda que seja viabilizada a dragagem do Rio Beberibe, em Olinda.</p> <p>O rio Beberibe nasce no Município de Camaragibe, e sua bacia hidrográfica se estende por 23 quilômetros. O rio é o divisor, ao longo de mais de 10 quilômetros, das cidades de Recife, no bairro do Arruda, e Olinda, no bairro de Peixinhos.</p> <p>O Beberibe é um dos mais poluídos de Pernambuco, em decorrência, principalmente do déficit de saneamento básico das cidades vizinhas, Olinda e Recife. Devido à alta densidade demográfica das comunidades em que passa, o afluente sofre com a contaminação crescente da poluição urbana.</p> <p>O despejo das águas poluídas de canais, como o canal do Arruda, e o constante dejetos de resíduos sólidos compromete o rio e coloca em risco toda a população que mora em suas margens. A chegada do inverno, e consequentemente de mais chuvas, preocupa os moradores da região. A erosão hídrica dos solos expostos, o assoreamento do canal fluvial e a contaminação das suas águas prejudica a navegabilidade do rio e promove aumento de doenças, devido à falta de saneamento básico e acúmulo de lixo.</p> <p>As obras de dragagem e urbanização do rio vão evitar enchentes, melhorar a qualidade da água, incentivar a pesca e navegabilidade e diminuirá a incidência de doenças.</p> <p>Diante da importância da iniciativa em questão, dirigimo-nos aos nossos excelentíssimos pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Indicação Nº 006161/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esporte do Estado de Pernambuco, para que sejam implantadas medidas necessárias para **INCLUSÃO DOS PROFESSORES CONTRATADOS PELO ESTADO, NO PROJETO PROFESSOR CONECTADO, DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Marcelo Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>O Projeto Professor conectado é uma iniciativa do Governo do Estado junto com o secretário de Educação, que visa disponibilizar computadores e auxílio financeiro para internet no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) a todos os professores.</p> <p>“Sabemos do desafio que a Educação enfrenta e por isso precisamos dar melhores condições aos nossos educadores. A tecnologia faz parte da Educação. Com a ação, vamos fortalecer a inclusão digital dos profissionais da educação, dando-lhes mais oportunidades principalmente neste momento de pandemia. Os trabalhadores contemplados terão acesso a instrumentos que qualificarão e facilitarão suas práticas, impulsionando a qualidade de aprendizagem dos mais de 540 mil estudantes da nossa rede”, afirmou o secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Marcelo Barros</p> <p>Entretanto, ao observar esse belíssimo projeto, pude observar que os professores contratados não foram contemplados para recebimento dos computadores. Mister esclarecer, que de acordo com o princípio da Isonomia, todos devem ser tratados de maneira</p>

igualitária, merecendo guarida os professores contratados, pois estes, também estão trabalhando na estrutura do Governo do Estado e precisa dar aula online para os aulos da rede pública.

Os professores desenvolvem papel fundamental na formação dos nossos jovens e independente de ser contratado ou efetivo, merecem o mesmo tratamento, pois desenvolvem o mesmo papel nas nossas redes públicas.

Sabemos que estamos vivendo momento de incertezas e inseguranças, frente a essa pandemia, e é papel fundamental do Estado fornecer meios que propiciem meios para transmissão de uma aula de qualidade para nossos alunos da Rede Pública. Educação é um direito de todos e um dever do estado para a sociedade.

Ante o exposto, considerando plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação desse justo pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Dulci Amorim

Indicação Nº 006162/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para a obrigatoriedade dos supermercados e hipermercados de grande porte a disponibilizarem carrinhos de compras adaptados à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente indicação tem por objetivo que seja obrigado os supermercados e hipermercados de grande porte no Estado de Pernambuco, a disponibilizar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da totalidade dos seus carrinhos de compras, adaptados à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.</p> <p>Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Considera-se pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.</p> <p>À luz da Carta Magna, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente, à proteção e integração social das pessoas com deficiência, sendo assim, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência, que visa assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania e atribuindo ainda ao Estado, dentre outras, a garantia da dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.</p> <p>De acordo com a supracitada Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência, prevê o art. 53 que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. Nesta linha de pensamento, entende-se que a acessibilidade às pessoas e/ou com mobilidade reduzida, deve ser promovida através da eliminação de barreiras e obstáculos, sejam dos aparentemente mais simples, como as vias e calçadas, aos espaços públicos, comércios e outros.</p> <p>As complicações apresentadas nestes estabelecimentos são diversas e de toda natureza, tais como, a ausência de rampas nas entradas, portas que dificultam ou impedem a entrada /saída, pisos sem identificação adequada, informações dos produtos não acessíveis para deficientes visuais, e também, altura das gôndolas, espaçamento dos corredores, e dentre outros, que em muitos casos tornam essa simples tarefa inacessível às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.</p> <p>Apesar de vivenciarmos a era da tecnologia da informação, são inúmeros os casos de pessoas com deficiência física e/ou com mobilidade reduzida que encontram dificuldades em seus afazeres diários, como um simples deslocamento ao supermercado para realizar suas compras.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Governador do Estado, Exmº. Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde do Estado, Exmº. Sr. André Longo, no sentido de seja feita a **inclusão de LACTANTES no grupo prioritário de vacinação em todo o Estado de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmº. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado.

Justificativa
<p>A presente Indicação visa a solicitar que seja feita a inclusão de lactantes no grupo prioritário de vacinação em todo o Estado de Pernambuco.</p> <p>A inclusão de mães que estão amamentando no grupo prioritário de vacinação é algo defendido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Estudos apontam que o leite materno contém os anticorpos da mãe vacinada, e que, como bebês e crianças pequenas não podem usar máscaras e equipamentos de proteção, ficam vulneráveis ao vírus. Tendo em vista não haver previsão de vacinas para o público infantil, vacinar as mães que amamentam seria uma excelente forma de oferecer proteção aos pequenos.</p> <p>Outro argumento muito importante defendido pela SBP para a vacinação de mulheres que estejam amamentando diz respeito ao grande impacto que pode ser causado na vida do bebê no caso de intenação de uma lactante, pois, sem a presença da mãe, a amamentação fica comprometida, ressaltando que, independentemente da idade dos bebês, mães que amamentam são potenciais doadoras de leite para recém nascidos de diversas maternidades no estado.</p> <p>Conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as lactantes que forem vacinadas contra a Covid-19 não precisam interromper o aleitamento materno por conta do imunizante, uma vez que não há evidências de riscos para a saúde do bebê, ou seja, a doação de leite materno também é permitida.</p> <p>Diante do exposto, esperamos que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, estude essa possibilidade, iniciando, tão logo seja oportuno, a imunização das lactantes.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Tony Gel

Indicação Nº 006163/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Governador do Estado, Exmº. Sr. Paulo Câmara, extensivo ao Secretário de Saúde do Estado, Exmº. Sr. André Longo, no sentido de seja feita a **inclusão de LACTANTES no grupo prioritário de vacinação em todo o Estado de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmº. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado.

Justificativa
<p>A presente Indicação visa a solicitar que seja feita a inclusão de lactantes no grupo prioritário de vacinação em todo o Estado de Pernambuco.</p> <p>A inclusão de mães que estão amamentando no grupo prioritário de vacinação é algo defendido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Estudos apontam que o leite materno contém os anticorpos da mãe vacinada, e que, como bebês e crianças pequenas não podem usar máscaras e equipamentos de proteção, ficam vulneráveis ao vírus. Tendo em vista não haver previsão de vacinas para o público infantil, vacinar as mães que amamentam seria uma excelente forma de oferecer proteção aos pequenos.</p> <p>Outro argumento muito importante defendido pela SBP para a vacinação de mulheres que estejam amamentando diz respeito ao grande impacto que pode ser causado na vida do bebê no caso de intenação de uma lactante, pois, sem a presença da mãe, a amamentação fica comprometida, ressaltando que, independentemente da idade dos bebês, mães que amamentam são potenciais doadoras de leite para recém nascidos de diversas maternidades no estado.</p> <p>Conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as lactantes que forem vacinadas contra a Covid-19 não precisam interromper o aleitamento materno por conta do imunizante, uma vez que não há evidências de riscos para a saúde do bebê, ou seja, a doação de leite materno também é permitida.</p> <p>Diante do exposto, esperamos que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, estude essa possibilidade, iniciando, tão logo seja oportuno, a imunização das lactantes.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Tony Gel

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.
Tony Gel

Requerimentos

Requerimento Nº 002969/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO pelo aniversário de emancipação da cidade de OURICURI, no dia 14 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Exma. Sra. Williane Matos Barreto Alencar, Vereadora do município de Ouricuri.

Justificativa
<p>Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de OURICURI, no Sertão do Araripe, pelo seu aniversário de emancipação política, comemorado no dia 14 de maio do corrente ano.</p> <p>O município de Ouricuri surgiu no século passado, oriundo de uma fazenda de gado, suas terras pertenciam a dona Brígida Alencar, possuidora de muitas léguas de terras, que não podendo cultivá-las sozinha, resolveu vendê-las, sendo uma parte destas adquirida pelo casal João Goulart, que se estabeleceu na mesma, denominando-a de Fazenda Tamboril, sendo o referido casal, os primeiros habitantes de Ouricuri. Instalados na propriedade iniciaram o cultivo da terra e desenvolveram a criação de gado.</p> <p>Com o decorrer do desenvolvimento da pecuária, notaram a existência de uma localidade em suas terras e desenvolveram a criação</p>

de gado. Com o decorrer do desenvolvimento da pecuária, notaram a existência de uma localidade em suas terras, onde o pasto natural era bem mais abundante, então deslocaram o gado para este local, que denominaram de Aricuri. Com o progresso da propriedade e a grande hospitalidade do casal, começou a convergir novos moradores, iniciando-se assim, a povoação da nova comunidade.

Em 5 de abril de 1841, chegou a Aricuri o Padre Francisco Pedro da Silva, vindo da cidade de Sousa, na Paraíba, chegando, procurou a viúva Dona Maria Goulart, comprando à mesma uma posse de terra no valor de cem mil réis em Aricuri, com o fim de erguer uma igreja sob a invocação de São Sebastião, no passar do documento, o vigário mudou a denominação de Aricuri para Ouricuri, nome atribuído a uma palmeira na região, conhecida por uns como Aricuri e por outros como Ouricuri.

O desenvolvimento da região se deu em face das atividades agropecuárias e de atividades religiosas, pois com a produção agropecuária veio o intercâmbio comercial e, pela fé, o contato com o povo na propagação da religião católica.

Os primeiros passos da emancipação de Ouricuri ocorreram na época do Império. Pela Lei Provincial nº 125, de 30 de abril de 1844, foi criado o distrito de Ouricuri. Por outra Lei Provincial, de nº 249, em 18 de junho de 1849, foi elevado o distrito à qualidade de município e transferida a sede do município de Exu, para o município de Ouricuri, dando-se sua instalação a 8 de novembro de 1850. Por força da Lei Estadual nº 606, de 14 de maio de 1903, foi a sede municipal elevada à categoria de cidade. Não se sabe de quantos distritos o município se compunha à época; porém, na divisão administrativa de 1911, o município compunha-se dos distritos de Ouricuri, Barra de São Pedro, São Gonçalo (atual Araripina), Serra Branca e Sítios Novos (atual Santa Filomena). Atualmente, o município é constituído de 2 distritos: Ouricuri (sede) e Barra de São Pedro; e pelos povoados de Santa Rita, Extrema, Cara Branca, Jacaré, Jatobá, Vidéu, Lopes, Agrovila Nova Esperança, Juá e Passagem de Pedras.

Ouricuri situa-se no Polo Gesseiro do Araripe, região responsável por 95% da extração de gesso no país. Na agricultura, os principais produtos são o umbu, o tomate e o angico. A agricultura de subsistência produz mandioca, feijão, milho e cebola. A extração de carvão vegetal, lenha e madeira em tora representam parcela significativa da economia. Na pecuária, predominam os gados bovino, ovino e caprino.

Ouricuri é a sede no Araripe de vários órgãos administrativos dos Poderes Executivos Federal e Estadual, a exemplo da IX Gerência de Saúde – IX Geres e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Anualmente a cidade costuma receber vários turistas e comerciantes, nos já tradicionais Festejos de São Sebastião, comemorados todo mês de janeiro. Com o advento da pandemia, o evento deste ano de 2021 infelizmente foi cancelado, permanecendo a festividade religiosa organizada pela Paróquia de São Sebastião.

Parabéns pelos seus 118 anos, Ouricuri!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 002970/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a todos que fazem o Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, na Região do Araripe, pela conduta de enfrentamento à pandemia do coronavírus, sendo uma das três Organizações Sociais com atuação em Pernambuco que mais abriram leitos para tratamento da Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Irmã Maria Luiza Mota, Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz; Ilma. Sra. Irmã Fátima Alencar, Vice-Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso a todos que fazem o Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, na Região do Araripe, pela conduta de enfrentamento à pandemia do coronavírus, sendo uma das três Organizações Sociais com atuação em Pernambuco que mais abriram leitos para tratamento da Covid-19.

Em época de batalhas e lutas, é importante reconhecer a sobressalência daqueles que conseguem enfrentar as adversidades utilizando-se de todos os serviços e ferramentas disponíveis, fazendo assim com que, no âmbito da sua competência, os efeitos desta pandemia que assola o mundo sejam amenizados.

O Instituto Social das Medianeiras da Paz – ISMEP não tem medido esforços para combater esta doença terrível que assola o mundo, trazendo, assim, conforto e qualidade no atendimento das pessoas acometidas com o vírus. Prova disso é que o Hospital Santa Maria, administrado pelo ISMEP, possui atualmente 60 leitos de UTI e 80 leitos de enfermaria exclusivos ao tratamento da Covid-19 e vêm prestando um serviço de excelência no atendimento às vítimas do coronavírus no Sertão do Araripe, recebendo também pacientes do Sertão Central, Sertão do São Francisco e da cidade de Juazeiro, na Bahia, através da Rede PEBA, que compreende 53 municípios e possui uma população de quase dois milhões de habitantes.

Recentemente, o ISMEP assumiu a administração do Hospital Regional Fernando Bezerra, em Ouricuri, e já vem demonstrando que o esforço ali empregado será o mesmo que tornou o ISMEP tão bem avaliado pelos pacientes atendidos e por seus familiares em outras unidades que são geridas pelo Instituto.

Não é preciso ser profissional de saúde para saber como é dura a rotina nas Unidades de Saúde dedicadas ao tratamento dos pacientes acometidos do coronavírus. Médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, psicólogos, assistentes sociais e todos os profissionais envolvidos no tratamento da Covid-19 vivem diariamente uma luta incansável contra um inimigo invisível que pode, além de agravar a situação dos seus pacientes, acometer a eles mesmos, gerando uma alta carga emocional e uma rotineira tensão.

Cabe aqui ressaltar que o ISMEP, juntamente com o IMIP e o Hospital Tricentenário foram as Organizações Sociais am atuação em Pernambuco que mais abriram leitos para o tratamento da Covid-19. Deixo também meu voto de aplauso a todos os que fazem o Instituto Materno Infantil de Pernambuco – IMIP, bem como àqueles do Hospital Tricentenário.

Quem subestima o coronavírus deveria passar um dia, um turno ou ao menos uma hora em uma unidade de terapia intensiva que atende infectados para sentir um pouco do que os profissionais da saúde têm vivido há mais de um ano. Um trabalho exaustivo de dedicação e coragem que tem provado para os próprios funcionários que não há barreiras entre o profissional e o pessoal. O que existe é um caminho aberto de travessias constantes em que as histórias de quem cuida e de quem é cuidado se cruzam com o objetivo comum de vencer a doença. E é isso que o Instituto Social das Medianeiras da Paz tem buscado: cuidar e atender com qualidade todos os pacientes, para que saíamos vitoriosos desta batalha.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 002971/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Congratulações a Sua Excelência Reverendíssima Dom Luiz Gonzaga Pepeu, pela sua posse como Vigário Geral e presidente da Câmara de Instrução Processual na Arquidiocese de Olinda e Recife, ocorrida no dia 13 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

S. Exª. Revª. Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; S. Exª. Revª. Dom Limacêdo Antonio, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife; S. Exª. Revª. Dom José Cardoso Sobrinho, Arcebispo Emérito de Olinda e Recife; S. Exª. Revª. Dom Luiz Gonzaga da Silva Pepeu, Vigário Geral da Arquidiocese de Olinda e Recife; S. Exª. Revª. Dom Severino Batista de França, Bispo Emérito da Diocese de Nazaré; Revª. Frei João Batista da Paz, Provincial da Província Nossa Senhora da Penha do Nordeste do Brasil.

Justificativa

No dia 13 de maio do corrente ano, Dom Pepeu, assim carinhosamente conhecido, tomou posse na Arquidiocese de Olinda e Recife como Vigário Geral e Presidente da Câmara de Instrução Processual.

O frade capuchinho, natural de Caruaru (PE), doutor em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Santo Tomás de Aquino, de Roma, foi até 2019 arcebispo da Arquidiocese de Vitória da Conquista, na Bahia.

Foi bispo da diocese de Afogados da Ingazeira (PE) no período 2001-2008, e agora retorna para nosso Estado, para contribuir com o governo exitoso de Dom Fernando Saburido a frente da nossa Arquidiocese.

Venho desejar a Dom Pepeu um ótimo trabalho. Que a Igreja Católica continue contribuindo para que tenhamos mais justiça social, mais fraternidade, e que sejamos, sempre e mais, reflexos do amor de Nosso Senhor.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 14 de Maio de 2021.

Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 002972/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Sr. José Euclides de Paiva, pelos seus 15 anos em defesa dos bacamarteiros e da cultura popular.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Euclides de Paiva, Presidente do Batalhão XV de Bacamarte de Bonito.

Justificativa

José Euclides de Paiva nasceu em 28 de novembro de 1953 na cidade de Bonito, no Agreste Central, de Pernambuco, onde viveu até os seus 16 anos, até ir servir o exército.

Com uma alma livre, decidiu sair de casa para conhecer o mundo, andar em busca dos seus sonhos e dos seus ideais. Como ele mesmo se intitula, um andarilho por natureza. Nessas andanças foi camelô, comerciário e caixeiro viajante nos segmentos de tecidos e cosméticos. No Recife se estabeleceu, casou com a senhora Edileuza, teve cinco filhos, abriu a sua padaria em 1980 e participa da diretoria na Associação dos Panificadores de Pernambuco há mais de 25 anos.

O amor ao bacamarte vem desde pequeno, os olhos brilhavam quando viam as roupas e as indumentárias dos participantes, o coração acelerava com o estampido. Até hoje se sente um menino quando veste a roupa de bacamarteiro e sai pelas ruas da sua cidade natal, e onde é o presidente da Associação dos Bacamarteiros de Bonito.

EM 1903 o seu avô criou o Batalhão XV de Bonito e dele veio o gosto pela cultura do bacamarte. Desde 1975 é o responsável pelo batalhão. Com mais de 110 anos de vida, o grupo festeja em junho com os pipocos do bacamarte a safra de milho e as homenageia os Santo Antônio, São João e São Pedro.

Como o próprio diz, **“ A sua vida tem três sentidos: “ Trabalho, Família e a Cultura do Bacamarte””**.

A justa homenagem como o voto de aplauso para um homem que luta incansavelmente pelo resgate das tradições do folclore do nosso estado e do nordeste, investido no futuro da cultura popular.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 002973/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor Guilherme Robalinho Cavalcanti, Diretor Geral da Vox Produções, por ter vencido a seleção de projetos Petrobrás Cultural para Criaças – Feiras e Ações Literárias, com o Projeto Bienalzinha, da Bienal do Livro de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Senhor Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Município de Recife; ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; ao Senhor Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura de Pernambuco; ao Marcelo Canuto, Diretor Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco; ao Senhor Guilherme Robalinho Cavalcanti, Diretor Geral da Vox Produções.

Justificativa

A Petrobras, através da Petrobras Cultural, apoia a cultura brasileira como força transformadora e impulsionadora deste desenvolvimento, nas áreas de artes cênicas, música, audiovisual e múltiplas expressões.

Através do Projeto Petrobras Cultural para Criaças – Feiras e Ações Literárias, a Empresa leva transformação para o público de 0 a 6 anos, através da promoção do encontro entre leitor e escritor, entre a criança e a literatura. Ela busca identificar e apoiar projetos com foco em levar o tema da primeira infância a eventos literários.

Os projetos realizarão atividades presenciais nos estados de Goiás, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, abrangendo cidades de diversos portes.

Em Pernambuco, o Projeto selecionado foi: Bienalzinha, da Bienal do Livro de Pernambuco, através da Vox Produções. A Bienalzinha é um segmento reconhecido dentro da Bienal do Livro de Pernambuco. Com a proposta de oferecer uma experiência sensorial, lúdica e divertida. Ela visa despertar a curiosidade e o interesse das crianças pelo mundo mágico da leitura, proporcionando contação de histórias, ambiente adaptado, oficinas e ampla variedade e formatos de atrações.

Diante da contribuição literária e cultural voltadas para o público infantil, e da importante participação da Vox Produções nesta seleção de Projeto, faz-se justo a apresentação dessa proposição, que espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 002974/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Casa, o artigo publicado no caderno Opiniões, do Jornal do Commercio, intitulado: “Crise na Educação”, de autoria do Editorial do Jornal do Commercio, publicado no dia 17 de maio de 2021, na página 7

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Senhor Diogo Menezes, Editor Executivo da Redação do Jornal do Commercio; ao Magnífico Senhor Professor Alfredo Macedo Gomes, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; ao Magnífico Senhor Professor Marcelo Carneiro Leão, Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; ; ao Magnífico Senhor Professor Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE.

Justificativa

O artigo que solicito transcrição nos Anais desta Casa, do Editorial do Jornal do Commercio, faz um breve relato dos impactos do corte do orçamento federal nas Universidades, e demonstra o descaso e a falta de compromisso do Governo com questões sérias do nosso país.

Portanto, segue, na Íntegra o texto:

“Crise na Educação

Editorial do Jornal do Commercio

O orçamento destinado ao Ministério da Educação (MEC) em 2020 foi o menor desde 2012, segundo o Todos pela Educação. Este ano, as consequências da redução que se repete desaguam nas dificuldades de gestão agravadas pela pandemia. Os cortes atingem em cheio as universidades federais. Depois de os reitores anunciarem que atividades teriam que ser paralisadas, o Ministério da Economia destravou R\$2.59 bilhões. Mesmo assim, o risco de suspensão de pagamento de serviços e bolsas continua, avisam os reitores. Pelo visto, os cortes foram feitos sem consulta aos compromissos das instituições.

Para reforçar a impressão de ausência de diálogo na Esplanada dos Ministérios, o próprio MEC acaba por anunciar que não terá condições para a realização o Enem este ano, assim como para o custeio de 92 mil bolsas científicas – inclusive as relacionadas a pesquisas sobre a Covid-19. A residência médica que poderá igualmente ser cortada afeta o combate à pandemia, pois muitos hospitais se servem dos residentes. A assistência aos estudantes de baixa renda será comprometida, e o MEC, corrobora as queixas dos reitores e avisa que universidades podem ter que fechar as portas em julho. A crise não se restringe ao nível superior. A formação de professores para a alfabetização será menor, e diversos programas podem ser suspensos.

A situação de penúria na educação é apontada pela oposição como uma espécie de desmonte que não interessa a ninguém, e sequer possui fundamento ideológico – pois mesmo o viés liberal de um governo eleito para reduzir o peso do Estado na vida dos cidadãos, acataria o reconhecimento da atuação educativa como pilar do desenvolvimento econômico. Por outro lado, o desnorteio e os impasses nessa área da gestão não diferem tanto do que se nota em outras pastas, como a Saúde, ou até a Economia – a novela do Orçamento se arrastou por meses após o prazo de vida, e o fato é que nem a previsão orçamentária oficial chegou a ser confiável. Como um plano orçamentário não considera os gastos com a pandemia, num ano em que a pandemia chega ao ápice no País? Sem mencionar outras questões, como o suposto orçamento paralelo, bilionário, para máquinas agrícolas, e o atendimento às emendas parlamentares com dezenas de bilhões de reais retirados, sem piedade nem o mínimo de sensatez, dos ministérios. ”

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Teresa Leitão

Requerimento Nº 002975/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito para os Anais desta Casa, o artigo do professor Manoel Moraes “Massacre de Jacarezinho! Justiça.”, veiculado no Instituto Humanas da Universidade Católica de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manoel Severino Moraes de Almeida, Docente da Unicap e advogado; Pedro Rubens Ferreira Oliveira, Padre e Reitor da Unicap.

Justificativa

No texto o autor manifesta solidariedade às famílias das 28 vítimas da operação policial no morro do Jacarezinho no Rio de Janeiro, em 6 de maio de 2021. Reflete a indignação pela carnificina promovida pelo estado, que ecoa em organizações internacionais de direitos

humanos, que solicitam investigação sobre a chacina que engorda a lista de 453 homicídios promovidos pela Polícia Militar daquele estado, só nos primeiros três meses do ano de 2021.

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 002976/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja emitido um **VOTO DE APLAUSO** para Eduardo Monteiro pela nova proposta gráfica do jornal Folha de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco.

Justificativa

A Folha de Pernambuco inova em seu conceito gráfico para dialogar com as plataformas digitais e muda o layout das suas publicações, trazendo mais leveza ao jornal.

Segundo o presidente da folha, Eduardo Monteiro, “entre as principais mudanças, você vai perceber que os cabeçalhos das editorias estão mais compactos. Nas matérias principais, há o recurso dos chamados intertítulos. São frases curtas em blocos de texto que proporcionam uma leitura rápida dos assuntos da reportagem. Essas frases são dispostas ao longo da matéria e contribuem até para achar um trecho que você quer rever mais rapidamente.”

Sala das Reuniões, em 17 de Maio de 2021.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 002977/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Sr. Esnande Quirino da Silva, presidente da Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru – Apodec, pelos 25 anos da entidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Esnande Quirino da Silva, Presidente da Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru – Apodec.

Justificativa

A Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru – Apodec, foi criada em 13 de novembro de 1995, com o objetivo de incluir a pessoa com deficiência no convívio social e resgatar sua autoestima, através da inserção no mercado de trabalho, nas capacitações, nos esportes, na cultura e lazer, na reabilitação e habilitação dessas pessoas. Ao mesmo tempo buscando parcerias como os empresários na inserção no mercado de trabalho e com o poder público na promoção de políticas públicas para melhoria da infraestrutura urbana, na saúde e educação.

A APODEC é entidade filantrópica sem fins lucrativos que visa a integração da pessoa com deficiência na sociedade através de cursos profissionalizantes, educação, cultura, lazer, inserção no mercado de trabalho e esportes, atendendo pessoas com deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual e deficiência múltipla – associada a duas ou mais deficiências.

A entidade oferece aos seus pacientes o apoio nas áreas de psicologia, nutricionista, fisioterapia, ortopedia, odontologia, cardiologia, advocacia (previdenciária e civil). Concede o suporte na busca de emprego, ajuda na liberação do passe livre (municipal / Estadual e federal), orienta nas questões com o poder judiciário, além de oferecer as práticas esportivas de atletismo, halterofilismo, bocha, natação e tiro com arco. Estimula também a cultura da através da banda marcial, paraquadrilha, banda de Pife da Inclusão, maculelé em cadeira de rodas, além de oferecer cestas básicas para os mais necessitados e empréstimo de cadeira de rodas, muletas e aquisição de próteses.

A Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru, foi e é importante para os deficientes não só de Caruaru mas para todos do agreste. Ela foi pioneira em realizar atividades esportivas com pessoas com deficiência, trazendo para Caruaru vários campeonatos e levando paratletas da região para campeonatos no Recife, em outros estados do país e fora do Brasil, tendo o reconhecimento nacional e internacional no paratletismo.

A entidade buscou e sensibilizou os empresários de Caruaru, mostrando a eles o potencial das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Trabalhou intensamente com as escolas privadas e públicas na inclusão das crianças e adolescente nas escolas, mostrando que deve ser um ambiente democrático para todos. Foi uma voz ativa perante os poderes públicos na questão da mobilidade dos deficientes, na melhoria das calçadas e acessibilidade dos órgãos públicos e no setor privado.

Por tudo isso nada mais louvável darmos os parabéns não só para o senhor Esnande Quirino, mas para os voluntários, para os trabalhadores da associação e para a direção composta por Adelmo Aragão Leite (Vice-presidente), Cicero Severino de Lima (1º Secretario), Rita de Cassia Alves (2º Secretário), Deomia Valquíria dos Santos (1ª Tesoureira), José Edjailson da Silva (2º Tesoureiro) e pelo conselho fiscal nas pessoas de Leticia Karoline dos Santos; Felipe Augusto Oliveira Melo, Sivanildo Teodoro da Silva, Ivan Alves de Araújo Filho, Alex Jose de Melo e Regiane Vieira da Silva.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 002978/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um Voto de Aplauso pela passagem dos 72 anos de emancipação política do município de Lajedo, comemorado no dia 19 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Flaviano Quintino, Presidente da Câmara de Vereadores de Lajedo/PE.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade parabenizar o município de Lajedo pelos 72 anos de emancipação política, que ocorre no dia 19 de maio de 2021.

Lajedo é a cidade mais jovem da Região do Agreste. Seu nome deriva dos muitos lajeiros existentes nas suas proximidades, medindo uma área de dois hectares, mais ou menos, chamados “Caldeirões”, servindo para abastecer d’água, temporariamente, a população.

Antes de 1949, Lajedo era distrito de Canhotinho e viraria município autônomo por sugestão e decreto do então governador da época, que indicou um interventor até que houvesse a eleição municipal. Apesar do decreto de emancipação ser de 24 de dezembro de 1948, Lajedo comemora a data de 19 de maio.

A principal atividade econômica do município é a agropecuária. O comércio, no entanto, impulsionado pela atividade citada, desenvolve-se como fonte de emprego na economia da cidade.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Marcantonio Dourado Filho

Requerimento Nº 002979/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Empresário Paulo Perez, uma referência do empreendedorismo Pernambucano, sócio do Grupo BCI e um dos responsáveis pelo Recife Outlet, empreendimento que teve o início de suas operações neste mês de Maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exmo. Sr. Paulo Perez, Sócio do Grupo BCI.

Justificativa

É com muita honra que venho aos meus ilustres pares prestar uma homenagem ao Empresário Paulo Perez, uma referência do empreendedorismo Pernambucano, sócio do Grupo BCI e um dos responsáveis pelo Recife Outlet, empreendimento que teve o início de suas operações neste mês de Maio.

Paulo Perez sempre foi um exemplo de liderança e sucesso, sua direção e capacidade profissional foram fundamentais no processo de diversificação de negócios, pelo qual passou o grupo BCI. Toda sua carreira é marcada pela incrível capacidade de gestão e visão de negócios.

O mais no novo empreendimento do grupo BCI, O Recife Outlet, teve um investimento de setenta e cinco milhões e conta com setenta e seis operações. O novo local de compras pretende atingir cerca de cento e quinze municípios pernambucanos, e gerar cerca de dois mil empregos diretos.

É sempre fundamental reconhecer aqueles que através de sua coragem, capacidade empresarial e empreendedorismo trazem para o nosso querido Estado o desenvolvimento econômico tão sonhado. Os empregos gerados e a esperança no rosto de cada trabalhador são frutos diretos do trabalho incessante de pessoas como Paulo Perez, pessoas que tem o dom de transformar sonhos e projetos em uma realidade que transforma a vida de muitas pessoas.

Sendo assim parabenizo o Doutor Paulo Perez por toda sua carreira e deixo aqui meus votos de sucesso ao novo empreendimento do Grupo BCI, solicitando aos meus ilustre pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 002980/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações pela passagem dos 80 anos de fundação do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Dra. Maria clara Saboya Albuquerque Bernardino e demais desembargadores, Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região.

Justificativa

A Justiça do Trabalho da 6ª Região - TRT-PE completa 80 anos de existência. O mês de Maio sempre foi significativo para a Justiça do Trabalho no Brasil. Pois sua criação ocorreu em 1º de Maio de 1941, Dia do Trabalhador. Houve nesse período muitas transformações surgidas no mundo trabalhista.

Com exposição virtual, vem facilitando bastante o acesso ao público, oferecendo material de pesquisa, assim como criação de página na internet com informações sobre direitos e a Justiça Trabalhista, disponibilizando mais de duzentos mil processos à pesquisa pela rede mundial de computadores, servindo para elaborar monografias acadêmicas, teses e pesquisas para estudantes de cursos de diversas áreas.

Apesar dos enormes desafios acarretados pela pandemia da Covid-19 a Justiça do Trabalho vem cumprindo seu papel institucional aliada a parcerias com outras instituições jurídicas, Universidades e Diário Oficial. Tais fatos, evidenciam a importância da valorização da memória da Justiça do Trabalho em Pernambuco ao longo dos seus 80 anos de história.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares dessa Casa do Legislativo Estadual a aprovação do Requerimento, por considerá-lo justo e oportuno pela passagem dos 80 anos de fundação da sede da Justiça do Trabalho, em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 002981/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado um Voto de Aplausos ao Batalhão de Choque da PM de Pernambuco, pelo convênio firmado com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), intensificando o policiamento ostensivo no interior do sistema do metrô do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Tenente Coronel Tibério Jorge Melo de Noronha, Comandante Do BPCHOQUE; Dr. Carlos Fernando Ferreira, Superintendente Regional da CBTU.

Justificativa

Dados do Batalhão de choque da PM BPCHOQUE, que esta a frente do convenio firmado com a companhia brasileira de trem (CBTU) no Recife, mostram que o policiamento ostensivo esta colocando ordem no interior do sistema, onde comércio ambulante, chegou ao ponto de circular não só no interior dos trens, mas até na linha férrea, em perigosas travessias.

São quatros meses, um tempo ainda curto para solidificar avaliações, mas os primeiros resultados da presença da Policia Militar no metrô do Recife começam a aparecer um ar de moralização volta a fazer parte do sistema.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002982/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos aos pesquisadores do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE); da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); e do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, pelo desenvolvimento do robô Aurora que desinfeta ambientes e elimina micro organismos, como o novo coronavírus, com testes avançados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. José Carlos de Sá, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE); Dr. Alfredo Macedo Gomes, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco; Dr. Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira, Diretor do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste.

Justificativa

O projeto do robô Aurora é desenvolvido por três instituições públicas: Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), *campus Recife*; a UFPE; e o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste. Almeida explicou que o robô usa radiação ultravioleta na Banda C, que tem poder germicida, mas pode ser prejudicial às pessoas.

O robô Aurora, desenvolvido por pesquisadores brasileiros para desinfetar ambientes e eliminar micro organismos, como o novo coronavírus, tem uma unidade em testes avançados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), onde já foi comprovada sua eficácia contra micro-organismos, matando vírus, fungos e bactérias. O espectro do robô é bem amplo e não se limita ao novo coronavírus. Ele utiliza radiação para desinfetar os ambientes e inteligência artificial para locomoção.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002983/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Astrofísica brasileira, Dra. Angela Villela Olinto, que tornou-se membro da Academia de Artes e Ciências dos Estados Unidos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra.Angela Villela Olinto, Astrofísica brasileira da Academia de Artes e Ciências dos Estados Unidos..

Justificativa

A física de astropartículas e professora da Universidade de Chicago, Angela Villela Olinto, tornou-se membro da Academia Americana de Artes e Ciências, título que a coloca ao lado de nomes como Albert Einstein, Martin Luther King, Winston Churchill, Nelson Mandela, Charles Darwin e muitos outros.

Já na mesma semana, Olinto integrou a Academia Nacional de Ciências, que, só neste ano, elegeu 120 membros, sendo 59 mulheres - o maior número já eleito em um único ano. A professora conta com seus projetos com a Nasa e sua liderança no novo campo de astropartículas.

Angela foi uma das pioneiras na pesquisa da astropartículas e a primeira mulher a dar aula no departamento de Física na Universidade de Chicago. Em 2018, além das aulas e pesquisa, a brasileira assumiu o posto de decana ou diretora do departamento.

Em conjunto com a Nasa, Olinto é responsável pela pesquisa de diversos projetos, entre eles o EUSO-SPB (“Observatório espacial do universo em um balão de superpressão”, em português), um balão de alta pressão que viaja numa altitude de 33 quilômetros. Com previsão de voo para 2023, seu objetivo é detectar raios cósmicos de ultra alta energia.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002984/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Instituto Histórico de Jaboatão (IHJ) que completa 48 anos de história.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Eugênio Lincoln, Presidente do Instituto Histórico de Jaboatão (IHJ).

Justificativa

Uma instituição formada pela sociedade civil, sem fins lucrativos. Com objetivo principal de estudos, discussão, proteção da história e resgate à memória do município.

Único instituto/museu da cidade detém de matérias importantes e únicos de Jaboatão. Tem parte de seu acervo digitalizado, como escrituras de imóveis antigos, Jornais locais, livros importantes . Tem visitação frequente de crianças e estudantes da cidade.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002985/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações à Secretaria de Defesa Social e todos os seus órgãos operativos, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica, Polícia Civil e Polícia Militar, pela expressiva redução dos índices de crimes violentos contra o patrimônio e letais intencionais do Estado no primeiro quadrimestre do corrente ano, atingindo a melhor marca desde o ano de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPE; Sandra Maria dos Santos, Gerente Geral da Polícia Científica; Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho, Chefe da Polícia Civil; Cel. PM Vanildo Neves Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

A Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, através de seus órgãos operativos, sendo eles Corpo de Bombeiros, Polícia Científica, Polícia Civil e Polícia Militar, atingiu números excelentes de redução da criminalidade em todo o território estadual no primeiro quadrimeste de 2021.

Os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) chegaram ao menor número para o período desde 2014, com 17.106 queixas. De acordo com dados divulgados pela Secretaria de Defesa Social do Estado, 2013 foi o ano que apresentou menos casos desse tipo de crime na série histórica, ao contar 16.370 registros.

O total de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) nos quatro meses iniciais deste ano foi de 1.134, o mais reduzido para o período em 7 anos. Somente 2014, com 1.124 mortes, ficou abaixo. Se compararmos o quadrimestre deste ano com o mesmo período de 2020, a diminuição percentual nos CVLIs foi de 13,8%.

Analisando os dados e resultados fornecidos pela Secretaria de Defesa Social, entendemos que a sequência de queda nos índices de criminalidade demonstram a eficiência do trabalho que vem sendo desempenhado pelas forças operativas do Estado. Nesse sentido, salientamos que os resultados positivos derivam diretamente da bravura e esforço diário de todos os que compõem os órgãos operativos da SDS.

Por conseguinte, é de fundamental importância reconhecer e congratular os profissionais que lutam com destreza pela segurança pública estadual, que em resultado de esforço e trabalho árduo, vêm reduzindo de forma significativa os índices de criminalidade e trazendo mais segurança à população pernambucana.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Maio de 2021.

Fabrizio Ferraz

Requerimento Nº 002986/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos à Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, pela campanha em prol de moradores carentes do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Ricardo Leite de Castro Leitão, presidente da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).

Justificativa

Lançada pela CEPE em parceria com a prefeitura da cidade do Recife, a campanha pretende estimular a doação de alimentos, materiais de higiene pessoal e de máscaras modelo PFF2 em troca de títulos editados pela Cepe e selecionados para a ação.

Um quilo de alimento dá direito a um livro, a doação de dois materiais de higiene pessoal ou três máscaras para proteção contra a Covid-19 também dá direito a uma publicação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002987/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos à Dra. Mariana Vargas, que foi escolhida pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) como desembargadora eleitoral efetiva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dra. Mariana Vargas, Desembargadora Eleitoral.

Justificativa

Titular da 13ª Vara Cível do Recife e juíza-auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Mariana Vargas foi escolhida, na manhã desta segunda-feira (14/12), pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), como desembargadora eleitoral titular. Ela teve o voto de 45 dos 47 desembargadores presentes na Sessão do TJPE.

Sete juízes concorriam à vaga. Mariana Vargas é a primeira juíza de carreira a ocupar o cargo de desembargadora titular da Corte Eleitoral. A magistrada tomará posse a partir do dia 27 de fevereiro de 2021, quando o desembargador eleitoral José Alberto de Barros Freitas Filho concluirá o mandato de dois anos.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 002988/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento do prefeito da cidade de São Paulo, o Exmo. Sr. Bruno Covas, ocorrido no dia 16 de maio do corrente ano, na cidade de São Paulo (SP).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Renata Covas Lopes, Familiar; Sr. Tomás Covas Lopes, Familiar; Exmo. Sr. João Dória, Governador do Estado de São Paulo; Exmo. Sr. Rodrigo Garcia, Vice-governador do Estado de São Paulo; Exmo. Sr. Carlos Eduardo Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; Exmo. Sr. Ricardo Nunes, Prefeito da cidade de São Paulo; Exmo Sr. Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Sr. Fernando Henrique Cardoso, Ex-Presidente da República; Sr. Bruno Araújo, Presidente Nacional do PSDB; Partido da Social Democracia Brasileira, Diretório Estadual de São Paulo.

Justificativa

O mundo político fica mais pobre com o falecimento do prefeito da cidade São Paulo, Bruno Covas. Um jovem de 41 anos, pai de um garoto, torcedor do Santos, e um dos políticos mais habilidosos e sensíveis que o país já teve. Com uma trajetória política e pessoal exemplar.

Natural de Santos, litoral paulista, neto do ex-governador Mário Covas, também vítima de um câncer. Bruno se formou em Direito e em Economia. Foi deputado estadual, secretário estadual de meio ambiente, deputado federal, vice-prefeito da capital, e em 2020, com mais de 3 milhões de votos, elegeu-se o prefeito mais novo da cidade de São Paulo.

O legado deixado por Covas é o diálogo, e neste momento de extrema polarização em que vivemos isso é fundamental. Aprender a ouvir os diferentes, e olhar com atenção para os mais necessitados.

Deixo aqui as minhas condolências, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ao Tomás Covas, a todos os familiares, amigos, correligionários, aos paulistas e paulistanos. Que Nosso Senhor o acolha, e que conforte o coração de todos que sentem esta partida.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Cloildoaldo Magalhães

Requerimento Nº 002989/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao economista **Gilberto José Nogueira Junior, - ou simplesmente, Gil do Vigor – por ter dado visibilidade ao estado de Pernambuco, através de sua participação no reality show Big Brother Brasil (BBB), transcendendo a nossa cultura e retratando a singularidade do nosso povo.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gilberto José Nogueira Junior, Economista.

Justificativa

Por mais folgaz e efusivo que tenha sido em sua participação no BBB 21, Gilberto - ou como ficou popularmente conhecido, Gil do Vigor – não gozou apenas de alegria e sorrisos em sua vida, pelo contrário, passou por diversos traumas na infância, no que inclui ser vítima de um pai alcoólatra e abusivo que agredia sua mãe.

Diante de uma situação humilde, Gil conquistou seu primeiro emprego ainda aos 15 anos como auxiliar de garçom, para ajudar no sustento de sua casa, limpando mesas em um restaurante da cidade. E assim, mesmo com toda dificuldade de conciliar o trabalho com os estudos, persistiu e nunca desacreditou no poder revolucionário que a educação poderia proporcioná-lo.

Aluno de escolas públicas, hoje doutorando em economia com apenas 29 anos, reconhece que o estudo é a principal ferramenta para revolucionar situações estruturais, sendo o primeiro de sua família a ter um diploma universitário.

Decerto, mesmo diante todas as turbulências em que vivenciou ao longo de sua vida, por ser um homem pobre, negro, homossexual e periférico, sempre se mostrou dentro do que há de melhor, representando assim boa parte da população brasileira, ainda que considerada minoria. Cativando a todos, com seu jeito simpório, através da figura de um homem que expôs o seu melhor diante do resultado de todas as dificuldades, sendo sempre extrovertido, impulsivo e verdadeiro.

Levando a todo país a vivência do que é ser pernambucano, dentre todas as dificuldades sociais e o retrato do que há de mais belo em nossa terra. Tornando assim, uma forte influencia ao expor o retrato de sua luta, embasando sua motivação apenas na vontade de vencer e acreditar em seus sonhos.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a publicação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2021.

Laura Gomes

Requerimento Nº 002990/2021

Justificativa

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao senhor Francisco Alencar, Presidente do Lions Clube Garanhuns Cidade das Flores, pelos 14 anos de funcionamento do Clube.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Francisco Alencar, Presidente do Lions Clube Garanhuns Cidade das Flores; Goretti Santana, Assessora Parlamentar do Deputado Wanderson Florêncio.

Justificativa

Em 29 de junho de 2007 foi fundado o Lions Clube Garanhuns Cidade das Flores pelo governador do Distrito LA-3 do Lions Clube Internacional, PDG Givaldo Calado de Freitas, com o objetivo de aproximar seus participantes da vida da cidade. No seu curto período tornou-se orgulho para o estado de Pernambuco, com as suas campanhas anuais que atendem milhares de pessoas carentes, principalmente em Garanhuns, a Terra dos Festivais.

Atualmente o Lions está sendo presidida por Francisco Alencar e tendo como vice-presidente o senhor José Paulo. Não podemos deixar de destacar a participação no LC Cidade das Flores do CL Ronaldo Cesar Carvalho, presidente em três oportunidades, inclusive à época de sua fundação. Também deixaram suas marcas e trabalho árduo em prol do clube e da população, os CCLL Antônio Tiago, Zuleide Meliano, José Paulo da Silva, Byron Veras, Wilksonita Gonçalves, Maria Almeida e o presidente honorário, Claubi Góes.

Como grandes ações durante os 14 anos de funcionamento destacam-se as campanhas pelo Meio Ambiente, Câncer Pediátrico, Diabetes, Visão e Alívio à Fome, contabilizando quase 10 toneladas de alimentos doados.

O LC Cidade das Flores faz parte da Região B do Distrito LA-3, atualmente governado pela sergipana DG Roberto Barconi. O clube conta com assessorias regionais com a CaL Wilksonita Gonçalves, o CL Ronaldo Cesar e a CaL Maria Almeida.

Dentre as parcerias, destaques para a UPAE Garanhuns, na campanha de Alívio à Fome e o Hospital Regional Dom Moura, nas campanhas de Dias da Mães e Dia dos Pais, aliás, no HRDM está uma das campanhas permanentes do clube, que patrocina a Brinquedoteca. Uma sala na Ala Pediátrica atende cerca de 90 crianças por mês, com brinquedos e livros, auxiliando no tratamento daqueles pacientes em um momento traumático de suas vidas. A Brinquedoteca conta com psicólogos, pedagogos, e recreadores. Outra campanha que vem sendo trabalhada com perfil filantrópico é a doação de garrafas pet ao Abrigo São Vicente de Paulo.

Atualmente com 21 associados, o LC Cidade das Flores, de Garanhuns, tem orgulhado o estado, proporcionando uma vida melhor a muitas pessoas, e se faz merecedor deste reconhecimento.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 002991/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. José Vicente Dias Filho, ex-prefeito de Pombos, dia 17 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Marlene Gusmão Lins Dias, viúva do pranteado; Exmo. Sr. Josuel Vicente Lins, filho do pranteado e Ex-Prefeito de Pombos.

Justificativa

O falecimento do Sr. José Vicente Dias Filho, ex-prefeito de Pombos, dia 17 de maio do corrente, consternou familiares, amigos e a comunidade pombense.

Nascido em 03 de setembro de 1934, em Palmares, Pernambuco, filho do Sr. José Vicente Dias e D. Atalina Maria da Conceição, o extinto antes de iniciar sua atividade política, trabalhou no setor de saúde da antiga Usina Nossa Senhora do Carmo. Possuidor de grande oratória, foi convidado a ingressar na atividade pública, o que conduziu a se tornar prefeito do município de Pombos, em dois períodos. De 15 de novembro de 1972 a janeiro de 1977. O segundo mandato de 1982 a 1989, ambas gestões, foram marcadas por grandes obras públicas, recuperação de escolas, estradas, praças, mercado público e a implantação do Barragem do Banho da Nega, e construção do clube municipal.

No âmbito de evento, criou em 1982, a Festa do Abacaxi, que foi responsável em divulgar a cidade no eixo turístico do Estado, atraindo a cada ano centenas de turistas e visitantes, além de grande participação da comunidade pelo atrativo econômico e de diversão.

Casado com D. Marlene Gusmão Lins Dias, cuja união nasceram 4 filhos: Josuel Vicente Lins, Josias Vicente Lins, José Vicente Dias Júnior e Joselene Vicente Lins, seu passamento deixa uma grande lacuna como exemplo de pai, avô, cidadão, liderança, um abnegado pela cidade que o acolheu e o recebeu para a última morada, na certeza da companhia do Pai Celestial.

O sempre estimado Zé Vicente, como era conhecido por todos que tiveram o privilégio de sua convivência e amizade, permanece na lembrança de Pombos, por tudo que edificou pelo seu crescimento e sua história.

Na oportunidade, registramos a homenagem póstuma através do presente expediente, à indelével figura desse homem de tantos predicados na existência, assim como manifestamos sentimentos de pesar aos familiares pelo infausto momento, ao ensejo do acolhimento desta proposição pelos Nobres Pares, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 002992/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de aplauso com o ex participante do BBB 2021, Gilberto Nogueira - Gil do Vigor, por enaltecer a cultura pernambucana e educação no Brasil.

Justificativa
<p>Nascido em 14 de julho de 1991 em Jaboatão dos Guararapes, Gil do Vigor participou do programa da Tv Globo, enaltecendo a cultura pernambucana. Formado em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e segue a doutrina Mórmon e durante dois anos exerceu a função de missionário atendendo regiões carentes no Estado de São Paulo. Reside com a mãe, D. Jacira Santana em um apartamento de dois quartos, localizado em um condomínio simples da periferia do Janga, Paulista. De família humilde, passou por muitas dificuldades e traumas na infância. Diante das dificuldades aos 15 anos conseguiu o primeiro emprego, de garçom. Bastante festeiro e autêntico, soube, com maestria, enaltecer a cultura pernambucana e o sofrimento da população. Durante o confinamento, na famosa casa, foi anunciado que ele havia sido aprovado para fazer o seu PHD na Ucdavis, no Estado americano da Califórnia e na Universidade do Texas, no qual decidiu ingressas na intenção a ajudar a mudar o Brasil e quer mostrar que a educação e pesquisa são cruciais para essa mudança. O primeiro compromisso legal, após a eliminação, foi a homenagem programada pela prefeitura do Paulista o qual resultou no Título de Cidadão Paulistense e a Comenda Padre João Ribeiro Pessoa de Melo Montenegro, a mais alta honraria da cidade. Isto Posto, rogo dos ilustres pares a aprovação do presente Requerimento de Aplauso a esse jovem economista que luta para mudar a consciência das pessoas através da educação.</p>

Sala das Reuniões, em 10 de Maio de 2021.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 002993/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao senhor José Paulo da Silva, pela nova gestão à frente do Lions Clube Garanhuns Cidade das Flores, biênio 2021/2022, a se iniciar em junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Paulo da Silva, Presidente do Lions Clube Garanhuns Cidade das Flores; Goretli Santana, Assessora Parlamentar do Deputado Wanderson Florêncio.

Justificativa
<p>Em 29 de junho de 2007 foi fundado o Lions Clube Garanhuns Cidade das Flores, pelo governador do Distrito LA-3 do Lions Clube Internacional, PDG Givaldo Calado de Freitas, com o objetivo de aproximar seus participantes da vida da cidade. No seu curto período tornou-se orgulho para o estado de Pernambuco, com as suas campanhas anuais que atendem milhares de pessoas carentes, principalmente em Garanhuns, a Terra dos Festivais. Com participação ativa na vida dos GARANHUENSE, o Lions tem diversas atividades durante o ano, que propicia aos mais carentes conforto e comida nos momentos mais difíceis da sua vida. Como a nova gestão, sem dúvida o Lions Clube de Garanhuns irá ampliar a sua participação na vida da sociedade de Garanhuns, com os diversos projetos já existentes e novas ideias. Parabenizo os novos integrantes da diretoria da Gestão 2021/2022: Presidente: José Paulo da Silva; 1º Vice-presidente: Francisco Alencar; 2º Vice-presidente: Paloma Pinheiro; Secretária: Marcilene Silva; Tesoureira: Márcia Cristina de Andrade; Assessor de Sócios: Ronaldo Cesar Coordenador; LCIF- Maria Almeida; Assessor de Serviço: Aurimar Ferreira; Assessora de Comunicação: Amanda Maciel de Lemos Vasconcelos Ferraz; Coordenadores de Campanhas: Diabetes - Aurimar Ferreira; Câncer Infantil - Carmem Lima; Meio Ambiente - Márcia Cristina de Andrade; Comitê de Alívio a Fome - José Paulo da Silva, Maria Almeida, Paulo Sérgio, Chico Alencar e Ana Alice; Visão - Paloma Pinheiro; Cartaz da Paz - Amanda Maciel e Dario Pessoa Ferraz Júnior; Supervisão da Brinquedoteca - Maria José Brito. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem o VOTO DE APLAUSO.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 002994/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Presidente da ADEPPE (Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco) pela eleição da nova diretoria da entidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Presidente da ADEPPE; Dr. Pedro Henrique Neves Coutinho da Silva, 1º Vice-Presidente.

Justificativa
<p>A ADEPPE se origina da própria existência da Polícia Civil de Pernambuco, dirigida por Delegados de Polícia de carreira, a quem incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares, conforme previsto no Art. 144, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Filiada à Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL), a ADEPPE é a entidade representativa dos Delegados e Delegadas de Polícia de Pernambuco, com mais de 600 associados. A instituição foi fundada em 16 de setembro de 1974 por um grupo de 44 Delegados que incluía, entre muitos outros, João Clímaco Rátis, Jairo Pontes, Roldão Joaquim, Batista Moreno, José da Silveira Távora, Mário Alencar, José Silvestre, e Edvaldo Cruz. A primeira sede da ADEPPE foi instalada no edifício Inalmar, situado no bairro de Santo Antonio, no Recife (PE). Atualmente, a entidade funciona no bairro da Boa Vista, em um dos casarões da Rua da Aurora, no número 387. A ADEPPE surgiu a partir da luta pela instituição da Polícia de Carreira. O estabelecimento da Polícia de Carreira aconteceu também no ano de 1974, pelo então governador Eraldo Gueiros. O secretário da Segurança Pública á época era o coronel Egmont Bastos. Entre as principais características da instituição estão a vigília constante na defesa dos direitos e interesses dos Delegados e Delegadas de Polícia e a preocupação com o planejamento, elaboração e implementação de políticas públicas de segurança que atendam os anseios da sociedade pernambucana. A entidade realizou sua eleição no dia 22/03/2021 e sua nova diretoria tomou posse em 21/04/2021, sendo composta pelo Presidente Francisco Rodrigues dos Santos Filho, 1º Vice-Presidente Francisco de Assis Melo Nogueira e mais 21 (vinte e um) Delegados de Polícia Civil. Por tudo exposto, tendo em vista a importante missão da Associação Dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco (ADEPPE), peço aos nobres Pares que aproveem este Requerimento</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Henrique Queiroz Filho

Requerimento Nº 002995/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento de Agamenon Alves de Oliveira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Emílio Alves de Oliveira, Vereador do Município de Águas Belas.

Justificativa
<p>Agamenon Alves de Oliveira, cidadão exemplar, pai de Emilio Oliveira (Emilio de Tanquinhos) vereador do município de Águas Belas-PE, faleceu no último domingo, deixando imensa dor e pesar em todos aqueles que desfrutaram do seu convívio. Neste momento de profunda dor, nos solidarizamos com familiares e amigos de Agamenon Alves de Oliveira, rogando a Deus o conforto em seus corações. E por esse motivo, solicitamos dos nossos ilustres pares a aprovação do presente requerimento.</p>

Sala das Reuniões, em 19 de Maio de 2021.

Doriel Barros

Requerimento Nº 002996/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos a nova Diretoria da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco - ADEPPE que terá como membros, os Delegados:

Francisco Rodrigues dos Santos Filho, como Presidente, **Pedro Henrique Neves Coutinho da Silva**, Primeiro Vice Presidente e **Francisco de Assis Melo Nogueira** como Segundo Vice Presidente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Presidente da ADEPPE; Pedro Henrique Neves Coutinho da Silva, Primeiro Vice Presidente; Francisco de Assis Melo Nogueira, Segundo Vice Presidente.

Justificativa
<p>O novo presidente da Adeppe, Francisco Rodrigues, tomou posse no dia 21 de abril de 2021, para presidir a Associação no próximo biênio. A assinatura do termo de posse foi realizada durante cerimônia simbólica em razão da pandemia e da morte do Delegado Anderson Liberato. Filiada à Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL), a ADEPPE é a entidade representativa dos Delegados e Delegadas de Polícia de Pernambuco, com mais de 600 associados. A instituição foi fundada em 16 de setembro de 1974 por um grupo de 44 Delegados que incluía, entre muitos outros, João Clímaco Rátis, Jairo Pontes, Roldão Joaquim, Batista Moreno, José da Silveira Távora, Mário Alencar, José Silvestre, e Edvaldo Cruz. A primeira sede da ADEPPE foi instalada no edifício Inalmar, situado no bairro de Santo Antonio, no Recife (PE). Atualmente, a entidade funciona no bairro da Boa Vista, em um dos casarões da Rua da Aurora, no número 387. A ADEPPE surgiu a partir da luta pela instituição da Polícia de Carreira. O estabelecimento da Polícia de Carreira aconteceu também no ano de 1974, pelo então governador Eraldo Gueiros. O secretário da Segurança Pública á época era o coronel Egmont Bastos. Desta forma parabenizo na pessoa do presidente o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Filho, a nova Diretoria da ADEPPE que tem entre as principais características da instituição a vigília constante na defesa dos direitos e interesses dos Delegados e Delegadas de Polícia e a preocupação com o planejamento, elaboração e implementação de políticas públicas de segurança que atendam os anseios da sociedade pernambucana. Pelas razões acima expostas, julgo ser justo o Voto de Aplausos que ora solicito, tendo a certeza de que meus pares me acompanharão, à unanimidade, nesta homenagem.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Alberto Feitosa

Requerimento Nº 002997/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 188 anos de emancipação política do município de Bonito, comemorados no dia 20 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Edmilson Henauth, outro; à Sra. Maria Suelly da Silva, outro; ao Sr. José Ronaldo Ferreira, outro.

Justificativa
<p>O presente requerimento visa congratular o município de Bonito pelos 188 anos da emancipação política que garantiu a autonomia e a independência da população da cidade. A data, celebrada em 20 de maio de 2021, reforça a importância da chamada terra das cachoeiras e do ecoturismo. Consta que o nome da cidade surgiu depois que alguns caçadores encontraram, na região ainda despovoada, um riacho de água cristalina; um deles teria afirmado que rio bonito e, depois, todos passaram a se referir à área do rio bonito, para orientar as suas andanças pela região. Posteriormente, a denominação do local foi reduzida para Bonito. Além das belezas naturais, a história do município é motivo de orgulho e resistência para os pernambucanos. Até o final do século 18, o território de Bonito pertencia ao Quilombo dos Palmares. No ano de 1812, foi erguida a Matriz de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade, dando início à povoação local. Hoje, Bonito é considerada um dos principais destinos turísticos de Pernambuco, recebendo anualmente milhares de visitantes para conhecer as belíssimas cachoeiras e a reserva de Mata Atlântica. Oferece opções de hospedagem, restaurantes e pequenos mercados, e ao mesmo tempo segue preservando os costumes do interior, com suas memórias de tempos passados. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 002998/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso pela passagem dos 134 anos de emancipação política do município de Taquaritinga do Norte, comemorado no dia 10 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Fábio de Lima Bezerra, outro.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de Taquaritinga do Norte pelos 134 anos de emancipação política, que ocorreu no dia 10 de maio de 2021.

A cidade de Taquaritinga do Norte nasceu em meados do século XVIII. No início do século XIX, era um lugar já populoso, formado por terras pertencentes a dona Maria Ferraz de Brito, a qual dividiu sua propriedade em lotes, o que deu lugar ao desenvolvimento da povoação. Por conta da Lei Provincial 1895, de 10 de maio de 1887, a sede municipal foi elevada à categoria de cidade.

É conhecida como a "Dália da Serra", por apresentar muitos exemplares desta flor em suas praças e também por ser a capital do café. Administrativamente, o município é composto pelo distrito-sede, Gravatá do Ibiapina e Pão-de-Açúcar e pelos povoados de Vila do Socorro, Gerimum, Mateus Vieira e Algodão.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste Requerimento em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 002999/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Protesto ao Presidente Jair Bolsonaro, após pronunciamentos indecorosos direcionados ao povo chinês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Yang Wanming, Embaixador da República Popular da China; Exma. Sra. Yan Yuqing, Cônsul-Geral da República Popular da China em Recife; Exmo. Sr. Roberto Rocha, Senador da República e Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – China; Exmo. Sr. Fausto Pinato, Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar Brasil-China; Exma. Sra. Kátia Abreu, Senadora da República e Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado; Exmo. Sr. Aécio Neves, Deputado Federal e Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados; Sr. Dimas Tadeu Covas, Presidente do Instituto Butantan; Sra. Nísia Trindade Lima, Presidente da Fundação Oswaldo Cruz.

Justificativa
<p>As últimas declarações do presidente Jair Bolsonaro, insinuando que o novo coronavírus pode ter nascido em laboratório, e portanto, estaríamos enfrentando uma guerra biológica provocada pela China, nos causa grande preocupação. O país chinês é fornecedor de insumos para a produção tanto da CoronaVac, do Instituto Butantan, como da vacina de Oxford, produzida pela Fiocruz. E isso causa profundo mal-estar na chancelaria chinesa, podendo, inclusive contribuir para o retardo na entrega dos materiais necessários na fabricação das vacinas aqui no país. Repudiamos às manifestações agressivas e desnecessárias do governo Bolsonaro à China. O comportamento negacionista do governo federal tem causado não apenas constrangimentos, mas prejudicado o Brasil no programa de imunização da população. O fato é confirmado pelo Butantã. O diretor do instituto, Dimas Covas, afirmou que existe a possibilidade real de faltar insumo para a produção da CoronaVac no Brasil. Segundo Dimas, houve uma redução na previsão de recebimento de matéria-prima da CoronaVac. O Instituto Butantan solicitou à Sinovac 6 mil litros do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), para produzir aproximadamente 10 milhões de doses. Metade desse montante corresponde ao lote que deveria ter sido enviado em abril. Mas chegarão apenas 2 mil litros do insumo, nos próximos dias.</p>

A falta de imunizantes da CoronaVac já paralisou a imunização com a 2ª dose em 10 capitais brasileiras nesta quinta-feira, sendo elas Aracaju, Belo Horizonte, Campo Grande, Maceió, Natal, Porto Alegre, Porto Velho, Salvador, Recife e Teresina.

Dados do Ministério da Saúde mostram que a vacina do Instituto Butantan representa 75,2% dos imunizantes contra a Covid aplicados em todo o país desde o início da imunização, em 21 de janeiro.

Diante disso, da extrema importânica da China para o Brasil, não só na questão da imunização, do Insumo Farmacêutico, como na área econômica, principal parceiro do nosso país, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.
Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 003000/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao delegado da Polícia Federal Daniel Grangeiro de Souza, pela nomeação como o novo Superintendente da Polícia Federal em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Daniel Grangeiro de Souza, Delegado da Polícia Federal.

Justificativa

O Delegado Daniel Grangeiro de Souza foi titular da Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal em Alagoas (DRCOR). Ele também chefiou a inteligência no mesmo Estado.

Ele tem atuação destacada dentro da Polícia Federal e o reconhecimento profissional pelo seu trabalho chegou agora com sua nomeação para Superintendencia da Polícia Federal em Pernambuco.

Dentre um dos casos que atuou, podemos destacar, por exemplo, o do atual deputado federal Marx Beltrão, ex-ministro do Turismo no Governo Michel Temer e apadrinhado de Renan Calheiros. Ele também atuou na Operação Taturana, que apurou esquema de desvios da Assembleia Legislativa, alcançando o à época Deputado Estadual, Arhur Lira, e atual presidente da Câmara dos Deputados.

Assim, parabenojo por meio desse voto de aplauso o novo Superintendente o Delegado Daniel Grangeiro, mostrando-se um acerto do nosso Presidente Jair Messias Bolsonaro, por escolher um profissional técnico e experiente, qualificado para o novo desafio, que não medira esforços para combater a corrupção em nosso Estado, ao passo que propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Requerimento Nº 003001/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela passagem dos 39 anos de emancipação política do município de Itapissuma, comemorado no dia 15 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. José Bezerra Ténorio, prefeito; ao Exmo. Sr. Fábio Rogério Rodrigues de Paiva, vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Mendes da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Gleydson Carlos Damasceno, vereador; ao Sr. Claudío Luciano da Silva Xavier, outro; ao Sr. Elias Nascimento dos Santos, outro; ao Sr. Welligton José de França, outro.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de Itapissuma pelos 39 anos de emancipação política, que ocorreu no dia 15 de maio de 2021.

Com quase vinte e cinco mil habitantes, o jovem município de Itapissuma vem crescendo de importância na Região Metropolitana do Recife. O local onde hoje fica a cidade de Itapissuma foi, primitivamente, uma aldeia indígena situada entre o mar e o Rio Itapissuma.

De origem indígena, Itapissuma significa Pedra Negra.

A antiga aldeia de índios, localizada as margens do Canal de Santa Cruz se tornou Vila, fundada pelos Padres Franciscanos em 1588. Em 1646, quando os holandeses aqui estavam, construíram uma ponte ligando a Ilha de Itamaracá, ao continente, por Itapissuma.

Cidade aprazível, possui uma beleza natural incomparável. A economia está baseada na pesca artesanal, que por sua vez, os pescados são bem aproveitados no comércio local, principalmente nos famosos restaurantes existentes na orla marítima, próximo a Ponte que liga a Ilha de Itamaracá, que atraem muitos turistas o ano todo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003002/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito aos anais desta Casa o artigo intitulado “ORDEM DO DIA LIDA EM TODAS AS CARREATAS NO BRASIL DIA 01 DE MAIO”, de autoria do Grupo Conservador B-38, que operacionalizou o evento em todo o país, subscrita abaixo.

Justificativa

O artigo do Grupo Conservador B-38, representa meu pensamento e de muitos pernambucanos e por essa razão pugno pela transcrição nos anais desta casa o referido artigo transcrito abaixo:

“ORDEM DO DIA A SER LIDA EM TODAS AS CARREATAS NO BRASIL DIA 01 DE MAIO
--

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, Senhores Ministros de Estado, Senhores Comandantes das Forças Armadas, Autoridades Cíveis e Militares

Imbuídos por profundos sentimentos patrióticos e inspirados por nosso rico passado histórico que ilustra brilhantemente as lutas do povo brasileiro por um Brasil justo e livre; história essa que pavimenta solidamente o nosso amor incondicional à Pátria!

Quando em meados do século XVII nos Montes Guararapes, no Estado de Pernambuco, negros, brancos e índios, nascidos nesta terra, com sentimento de irmandade, despertaram bravamente à brasilidade nativista, expulsando de forma definitiva os invasores do nosso território, nossa valorosa miscigenação foi o cerne construtor de nossa gente.

Também, animados pelas jornadas patrióticas de mineiros e baianos que derramaram seu precioso e heróico sangue nos movimentos inconfidentes, deixando como legado o profundo apego e respeito dos brasileiros por nossa independência e liberdade frente aos que nos escravizavam.

Nos anos iniciais da década de 1960, corríamos iminente risco de doutrinas esdrúxulas de caráter Marxistas imporem a ditadura socialista no Brasil, reagimos através do apelo popular em inúmeras marchas com centenas de milhares de pessoas em diversas capitais brasileiras, defendendo nossos inegociáveis valores cristãos e democráticos, fomos ouvidos pelas Forças Armadas Brasileiras, que mais uma vez cumpriram com suas atribuições e deveres na defesa heróica de nossa soberania e de nosso povo.

Em nossa época, no curso dos acontecimentos que se evidenciaram através da degradação moral dos valores, corrupção desenfreada e sucateamento de nossas instituições democráticas, Vossa Excelência, então candidato em 2018, nos apresentou a máxima bíblica “E conhecereis a verdade e a verdade vos libertará” (Jo. 8:32), aplicada como lema político de vossa campanha eleitoral a Presidente da República. Tratou-se de verdadeira injeção de ânimo e reavivamento de nossas esperanças de um Brasil melhor para todos.

A oposição política, representada pelos partidos de esquerda que sempre se serviram do Estado Brasileiro para se perpetuarem no poder e para usá-lo em benefício próprio, sofreu fortíssimo temor ao assistirem em todas as mídias sociais as multidões em festa que recepcionavam Vossa Excelência nos mais diferentes Estados e rincões do Brasil.

Inconformados e indiferentes ao ambiente democrático, tentaram **co-var- de-men-te** tirar-lhe a vida através de um brutal e criminoso atentado.

Nosso povo dobrou os joelhos e orou clamando por sua vida dia e noite, e, atendidos pela misericórdia divina, mãe de todos os justos, restabeleceu Vossa Excelência e de forma retumbante e gloriosa o conduziu nos braços de seu povo através do voto livre e democrático a ocupar o mais alto cargo de nossa República.

Somos testemunhas da seriedade e honestidade de Vossa Excelência como Estadista e Comandante do país na condução dos destinos da nação.

Os mesmos agentes ideológicos que tentaram tirar Vossa Excelência das eleições de 2018 ainda aviltam o povo brasileiro, atentando contra a nossa sagrada liberdade garantida na Constituição Federal e o direito natural de exercer o trabalho como atividade de sustento de nossas famílias.

Neste contexto, de busca da justiça e da lisura frente a tantos ataques à nossa democracia, defendida incansavelmente por Vossa Excelência, desejamos garantir a idoneidade dos processos eleitorais no Brasil através da aprovação da lei do voto impresso para fins de auditoria, que tramita no Congresso Nacional, em tempo hábil para que o mesmo seja viabilizado no pleito eleitoral de 2022.

O **povo brasileiro**, empenhado no apoio irrestrito à missão de devolver ao país a preciosa liberdade do povo, em consonância com os anseios do Presidente da República, mobilizou e organizou em aproximadamente mil cidades do Brasil, no dia 01 de maio de 2021, carreatas com o intuito de sairmos às ruas em apoio ao pedido de Vossa Excelência, obedecendo às normas de segurança e saúde, **autorizando-o a agir** na defesa do artigo 5º da Constituição Federal do **Brasil** e em defesa do **voto impresso**.

Com zeloso fervor patriótico em apoio a Vossa Excelência, nós, **povo brasileiro**, subscrevemos.

Brasil, 01 de maio de 2021”

Por fim, em razão da matéria de extrema importância, conto com o apoio dos demais pares o apoio para aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Clarissa Tercio

Requerimento Nº 003003/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA), pelo excelente serviço prestado à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. major Aristoteles Candido de Oliveira, Comandante do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA); ao Exmo. Sr. major Swellington de Andrade Gregório, Subcomandante do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA).

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Batalhao Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA), pelas ações desempenhadas, sendo de fundamental relevância para os pernambucanos.

O BEPI surgiu há 24 anos, através da Lei nº 15.624, de 21 de outubro de 2015, quando ocorreu um crescimento operacional da então CIOSAC e este passou a condição de Batalhão, tornando-se assim o Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI). Ele é dividido em quatro subunidades com sede nos seguintes municípios: Custódia (sede do Batalhão), Toritama, Palmares e Salgueiro.

Hoje o Batalhão atua com 10 (dez) equipes, cobrindo todo interior pernambucano, sendo 05 (cinco) no Sertão, 03 (três) equipes no Agreste e 02 (duas) na Zona da Mata e conta com um efetivo de 325 (trezentos e vinte e cinco) policiais militares, sendo 09 (nove) Oficiais e 316 (trezentos e dezesseis) Praças. É comandado pelo major Aristoteles Candido de Oliveira e subcomandado pelo major Swellington de Andrade Gregório e atua com policiamento ostensivo especializado no interior do estado, realizando patrulhamento na área de caatinga, prestando apoio a Polícia Federal e Exército Brasileiro em operações diversas.

Este ano, realizou junto à Polícia Federal e o Exército a Operação Fusarium II, na qual foram erradicados 531 mil pés de maconha; apreendidos 287 kg da droga pronta para consumo; destruídos 154 plantios; além de 140 mil mudas. Os plantios foram localizados por meio de levantamentos realizados pela Polícia Federal e abrangeu diversos municípios da calha do Rio São Francisco como Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Cabrobó, Belém do São Francisco, Floresta, assim como municípios do Sertão Central, que são Carnaubeira da Penha, Mirandiba, Terra Nova e Salgueiro. A operação inclui o Sertão do Moxotó, nos municípios de Serra Talhada, Custódia, Ibitimir, Inajá e Manari. Na região do Araripe, também abrange a zona rural dos municípios de Santa Filomena, Santa Cruz de Malta, Ouricuri e Dormentes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003004/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao 5º Grupamento de Bombeiros (5º GB/CBMPE - SALGUEIRO), pelo excelente serviço prestado à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. major bombeiro militar Weltman Lima, Comandante do 5º Grupamento de Bombeiros (5º GB/CBMPE - SALGUEIRO).

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o 5º Grupamento de Bombeiros (5º GB/CBMPE - SALGUEIRO), pelas ações desempenhadas, sendo de fundamental relevância para a diminuição de incêndio na vegetação local, assim, implantando segurança e uma cultura prevençãoista em 7 municípios pernambucanos.

O 5º GB é comandado pelo major bombeiro militar Weltman Lima, possui um efetivo de 5 oficiais e 44 praças e tem responsabilidade territorial que engloba os municípios de Salgueiro, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Mirandiba, Cedro e Verdejante.

O Grupamento realiza o combate a incêndio na vegetação local, um serviço que deve ser realizado com técnica e equipamentos específicos.

Vale salientar que o comandante do referido Batalhão, major bombeiro militar Weltman, é responsável por criar um tanque adaptável a vatura, o chamado pick-up tanque, sendo o único existente no estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Antonio Fernando Aglailson Victor
--

Requerimento Nº 003005/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao 8º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (8º BPM/PMPE - SALGUEIRO), pelo excelente serviço prestado à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. tenente coronel Ozeas Ferreira de Lima, Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (8º BPM/PMPE - SALGUEIRO).

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o 8º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (8º BPM/PMPE - SALGUEIRO), pelas ações desempenhadas, sendo de fundamental relevância para a redução de crimes, proteção da sociedade e preservação do patrimônio em 7 municípios pernambucanos.

O Batalhão é comandado pelo tenente coronel Ozeas Ferreira de Lima, possui um efetivo de 8 oficiais e 258 praças e tem responsabilidade territorial que engloba os municípios de Salgueiro, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Cedro, Verdejante e Mirandiba. Este ano, o 8º BPM realizou uma operação que resultou na apreensão de 4,9kg de pasta base de cocaína, no município de Parnamirim, bem como na apreensão de drogas (cocaína), arma de fogo e munições, no município de Salgueiro.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Antonio Fernando Aglailson Victor
--

Requerimento Nº 003006/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao 7º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (7º BPM/PMPE - OURICURI), pelo excelente serviço prestado à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. tenente coronel Ivanildo Pedro da Silva, Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (7º BPM/PMPE - OURICURI).

Justificativa
<p>O presente requerimento tem por finalidade congratular o 7º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (7º BPM/PMPE - OURICURI), comandado pelo tenente coronel Ivanildo Pedro da Silva, pelas ações desempenhadas, sendo de fundamental relevância para a redução de crimes, proteção da sociedade e preservação do patrimônio em 7 municípios pernambucanos. O batalhão é comandado pelo tenente coronel Ivanildo Pedro da Silva, possui um efetivo de 8 oficiais e 209 praças e tem responsabilidade territorial que engloba os municípios de Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Bodocó, Granito, Exu e Moreilândia. O 7º BPM já realizou algumas operações importantes, dentre elas, a Operação Águia (ROCAM); Operação Saturação (contra roubos, furtos e homicídios); Operação Fecha Batalhão (com efetivo do PCS); Operação Convivência (Fiscalização e combate ao COVID 19, ações integradas com BM, Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde), assim como realiza a Patrulha Maria da Penha (violência contra mulher, fiscalização das medidas protetivas). No geral, o batalhão conseguiu reduzir no período de janeiro a maio deste ano, o número de homicídios em 23%, sendo 10 homicídios em 2021, contra 13 em 2020; bem como reduziu o número de roubos, sendo 28 roubos em 2021, contra 35 em 2020. Importante destacar ainda que ele ocupa o 2º lugar no Estado em apreensões de armas de fogo, toda AIS 24 (Ouricuri). Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Antonio Fernando

Requerimento Nº 003007/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao Centro de Atividades Técnicas do Sertão 6 (CAT-6/CBMPE - OURICURI), pelo excelente serviço prestado à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. major bombeiro militar Francinaldo Souza, Comandante do Centro de Atividades Técnicas do Sertão 6 (CAT-6/CBMPE - OURICURI).

Justificativa
<p>O presente requerimento tem por finalidade congratular o Centro de Atividades Técnicas do Sertão 6 (CAT-6/CBMPE - OURICURI), pelas ações desempenhadas, sendo de fundamental relevância para a segurança e implantação de uma cultura prevencionista em 10 municípios pernambucanos. O CAT é comandado pelo major bombeiro militar Francinaldo Souza, possui um efetivo de 2 oficiais e 3 praças e tem responsabilidade territorial que engloba os municípios de Araripina, Bodocó, Exú, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Importante frisar que o Maj BM Francinaldo, através de contato com a sociedade civil organizada, conseguiu a cessão da antiga casa do juiz do municipi. Após a efetivação da cessão do imóvel ao Corpo de Bombeiros, o major realizou reformas e readequações do espaço, contando inclusive com parceria feita com a Justiça Federal do Trabalho e o Ministério Público do trabalho Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Antonio Fernando

Requerimento Nº 003008/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao Comandante do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA), major Aristoteles Candido de Oliveira, pelo trabalho executado junto à corporação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. major Aristoteles Candido de Oliveira, Comandante do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA).

Justificativa
<p>O presente requerimento tem por finalidade congratular o Comandante do Batalhao Especializado de Policiamento do Interior (BEPI/PMPE - CUSTÓDIA), major Aristoteles Candido de Oliveira, pelas ações desempenhadas frente ao Batalhão, sendo de fundamental relevância para preservação da ordem pública no interior de Pernambuco. O Batalhao Especializado de Policiamento do Interior, com sede no município de Custódia, atualmente sob o seu comando, atua com 10 (dez) equipes, cobrindo todo interior pernambucano, sendo 05 (cinco) no sertão, 03 (três) equipes no agreste e 02 (duas) na zona da mata e conta com um efetivo de 325 (trezentos e vinte e cinco) policiais militares, sendo 09 (nove) oficiais e 316 (trezentos e dezesseis) praça. Como comandante do BEPI, ele esteve à frente de diversas operações que contribuíram significativamente para o desabastecimento dos pontos de venda de droga em Pernambuco, como também em outros estados da região nordeste, evitando a escalada da violência urbana. A Operação Fusarium II foi uma delas. O BEPI, comandado pelo major, juntamente com a Polícia Federal e o Exército Brasileiro, realizaram ações de identificação e erradicação de plantios de maconha no sertão pernambucano e conseguiram errar 531 mil pés de maconha, apreender 287 kg da droga pronta para consumo, destruir 154 plantios, além de 140 mil mudas.</p>

Em todos os postos de sua brilhante carreira, o major destacou-se e deu importantes contribuições para que a PMPE continue a ser referência em eficiência e dedicação à difícil e importante função de proteger e salvar os pernambucanos.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2021.
Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003009/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, e ao Senhor André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco prestando esclarecimentos em relação aos dados estatísticos sobre os casos de Covid-19 entre trabalhadores/as da Educação e estudantes, bem como os dados sobre o número de óbitos ocasionados pela pandemia nesse público.

Justificativa
<p>Uma das prerrogativas do parlamento é fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Executivo, neste sentido, a Assembleia Legislativa de Pernambuco utiliza-se, dentre outros meios, de um Pedido de Informações, que é uma solicitação formal, legal e pública para executar seu papel de controle e monitoramento.</p>

Sendo assim, faz-se necessário os devidos esclarecimentos sobre os questionamentos apontados acima, pois eles contribuirão e aprimorarão o papel do parlamento estadual.

Sala das Reuniões, em 26 de Abril de 2021.
Teresa Leitão

DEFERIDO

Requerimento Nº 003010/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **Pedido de Informação** à Senhora Presidente da Compesa *Manuela Coutinho Domingues Marinho*, sobre os serviços que estão sendo executados nas ruas Fernão Cardim e Padre Antônio La Greca, no bairro da Iputinga, nos tópicos abaixo elencados:

- Tipo das obras de engenharia em execução;
- Cronograma físico das obras;
- Recolocação do calçamento e piso nas vias e calçadas, respectivamente.

Justificativa

Via redes sociais, temos recebido queixas de moradores das ruas Fernão Cardim e Padre Antônio La Greca, na Iputinga, onde estão sendo realizadas obras da Compesa. Conforme relatos, os paralelepípedos dos calçamentos e os revestimentos das calçadas estão sendo retirados, no que se teme danos à moradia, inclusive com desvalorização dos imóveis, caso não haja a devida restauração das vias e calçadas em operação. Os buracos e o lamaçal têm-se avolumado, prejudicando e pondo em risco a circulação de pedestres (principalmente idosos) e de veículos na localidade.

Como bem sabemos, as boas condições de habitação é um direito do cidadão e que compete ao poder público propiciá-lo. Nestes termos, certa de que cumpro com o papel fiscalizador desta Casa, além de contribuir para uma melhor gestão administrativa, aguardo breve retorno da Compesa, colocando-me sempre à disposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Abril de 2021.
Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 003011/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de informação ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, acerca da saúde dos policiais, conforme segue:

- Quais os protocolos utilizados para garantir a sanidade mental dos policiais?
- Quais os protocolos utilizados para afastar a depressão e o suicídio dos agentes?
- Foi instaurado procedimento administrativo em face do psicólogo da PM?
- Quantos especialistas fazem parte do corpo clínico?
- Há a necessidade de ampliação do corpo clínico ou a situação atual comporta a demanda solicitada?
- Na falta de especialistas, quem é o responsável pelas consultas psicológicas?

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo pedido de informações acerca da saúde dos policiais do Estado de Pernambuco. A vida laboral do policial militar está permeada por situações que envolvem estresse extremo. Esse fato pode gerar possíveis quadros de desequilíbrio emocional, além de sintomas psicossomáticos, depressivos e de ansiedade entre policiais militares. Os problemas de saúde física e mental dos policiais permitem extrair subsídios para estabelecimento de prioridades relacionadas à promoção da saúde, de mecanismos de prevenção de agravos e de parâmetros para melhoria da qualidade de vida. Assim, deve haver o controle das situações de risco visando a criação de ambiente de trabalho saudável e alternativas de eliminação ou controle dos motivos de adoecimento devidos ao trabalho. Portanto, considerando o interesse social e a relevância que caracterizam a matéria, solicitamos aos senhores tais informações a fim de observar quais medidas estão sendo tomadas.

Sala das Reuniões, em 04 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

DEFERIDO

Requerimento Nº 003012/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de informação ao Sr. Alberes Lopes, Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco, a respeito das seguintes informações sobre a inserção de jovens no mercado de trabalho:

- De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), 11 milhões de jovens realizam trabalhos informais no país. O que está sendo feito para reverter esta situação no Estado de Pernambuco?
- Quantos jovens, entre 15 e 24 anos, estão desempregados no momento no Estado de Pernambuco?
- O índice de desempregos nesta faixa etária é maior entre homens ou mulheres?
- A taxa de desemprego juvenil é proporcional à taxa de desemprego total?
- Existem políticas públicas sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado de Pernambuco para aumentar o número de oportunidades de trabalho para os jovens pernambucanos?

Justificativa

É necessário investir numa base educacional sólida e de qualidade, bem como criar projetos que orientem a vocação dos mais novos, oferecendo um forte respaldo que garanta o sucesso no mercado de trabalho e reavaliar a eficiência dos programas existentes, para saber se os resultados e efeitos produzidos são, de fato, satisfatórios. Em síntese, os jovens precisam de oportunidades para poder começar uma carreira profissional. Isto certamente não implica em ingressar no setor informal. É interessante explorar a facilidade que possuem para adquirir conhecimento nesta idade e, principalmente, a vontade de conquistar um lugar de destaque no mercado de trabalho. Portanto, considerando o interesse social e a relevância que caracterizam a matéria, solicitamos aos senhores tais informações a fim de observar quais medidas estão sendo tomadas.

Sala das Reuniões, em 06 de Maio de 2021.
Romero Albuquerque

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 005616/2021

Comissão de Saúde e Assistência Social
Substitutivo nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei original: Deputada Simone Santana
Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021, que proíbe a discriminação do estudante com deficiência e/ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela rejeição do Substitutivo nº 01/2020 e pela aprovação do Projeto de Lei nos termos do Substitutivo apresentado por este colegiado.**

Esta relatoria opina pela rejeição do Substitutivo nº 01/2021 e pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021, nos termos do Substitutivo apresentado por este colegiado técnico, visto que a proposição busca garantir o direito das pessoas com deficiência e/ou doença crônica à inclusão escolar no Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária no 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, nos termos do Substitutivo proposto por esta Comissão de Saúde e Assistência Social, rejeitando-se, em consequência, o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 19 de Maio de 2021

	Roberta Arraes	
	Presidente	
	Favoráveis	
		Isaltino Nascimento
	Roberta Arraes	João Paulo
	Clarissa Tercio	
	Laura Gomes Relator(a)	

PARECER Nº 005620/2021

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária no 946/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

O Projeto de Lei original, que tramitava nos termos de Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi apreciado quanto ao mérito na Comissão de Administração Pública. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo nº 02/2021, com a finalidade de aprimorar a proposta original e assegurar a efetividade dos direitos nela previstos.

O Substitutivo nº 02/2021 foi então apreciado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de constitucionalidade e legalidade.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o da proposição, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de possibilitar a livre escolha do centro de serviço automotivo para as revisões periódicas de veículos durante a vigência da garantia de fábrica.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em análise visa a assegurar ao consumidor o direito à livre escolha do centro de serviços automotivo no momento da realização das revisões periódicas de veículos durante a vigência da garantia de fábrica.

Conforme justificativa apresentada anexa ao Projeto de Lei original, a demanda surge devido à dificuldade e aos custos que os proprietários incorrem ao buscar centros de serviços da rede conveniada à marca de seu veículo. Tais centros, em muitos casos, não se encontram localizados próximos ao local de residência do consumidor.

Assim, como forma de eliminar esses entraves impostos ao consumidor, a proposição prevê que o proprietário do veículo tem direito ao acesso ao serviço de revisão periódica de maneira facilitada, devendo as concessionárias representantes dos fabricantes automotivos ou os centros de serviços automotivos por ela credenciados estarem localizados em um raio máximo de 100km (cem quilômetros) da cidade onde for domiciliado o consumidor no Estado de Pernambuco.

A proposição determina, ainda, a possibilidade de que as revisões possam ser realizadas fora das concessionárias representantes dos fabricantes automotivos ou dos centros de serviços automotivos por ela credenciados, desde que executadas por centros de serviços que atendam critérios indicados na proposição. Tal opção, desde atendidos tais critérios, não acarretará a perda da garantia de fábrica do veículo automotor.

Trata-se, portanto, de inovação importante no Código Estadual de Defesa do Consumidor para garantir o direito do consumidor ao acesso à realização, de forma facilitada, da manutenção periódica e necessária de seu veículo durante a vigência da garantia de fábrica.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 02/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária n. 946/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Maio de 2021

	Juntas	
	Presidente	
	Favoráveis	
		Isaltino Nascimento
	João Paulo Relator(a)	

PARECER Nº 005621/2021

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1305/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2021, apresentado com o objetivo de adequar a redação da propositura às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de vedar tratamento discriminatório entres os consumidores usuários de planos de saúde ou de seguros-saúde e os consumidores responsáveis por custear o atendimento com recursos próprios.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Substitutivo em apreço visa a alterar a Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de vedar tratamento discriminatório entre consumidores usuários de planos de saúde ou seguros-saúde e aqueles responsáveis por custear o atendimento com recursos próprios, inclusive mediante aplicação de prazos diferenciados de marcação de consulta, exames ou qualquer outro procedimento de saúde.

O descumprimento das referidas determinações sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180 do Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas no Código.

De acordo com justificativa anexa à proposição original, o Projeto foi elaborado no intuito de coibir prática corriqueira de discriminação em atendimentos médicos, entre usuários conveniados a planos de saúde e usuários que custeiam seu atendimento com recursos próprios.

Importante ressaltar que a relação entre o prestador de serviço de saúde e a operadora do plano de saúde é essencialmente contratual, razão pela qual, uma vez formalizado o contrato entre as partes, o prestador de serviço não pode ignorar os preceitos contratuais para determinar a composição de sua agenda de atendimento.

Diante do exposto, a iniciativa parlamentar em análise representa importante medida legislativa de ampliação da tutela do consumidor no estado, ao estabelecer o tratamento isonômico entre consumidores usuários de plano de saúde e aqueles responsáveis por custar o atendimento com recursos próprios.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1305/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Maio de 2021

	Juntas	
	Presidente	
	Favoráveis	
		Isaltino Nascimento
	João Paulo Relator(a)	

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2021, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária no 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

O Projeto de Lei original foi analisado inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete avaliar a constitucionalidade e a legalidade da proposição, onde foi apresentado o Substitutivo nº 01/2021, com o objetivo de promover ajustes técnicos em sua redação, bem como para substituir os termos "portador de deficiência" e "portador de doença crônica" pelo termo "estudante com deficiência e/ou doença crônica", de modo a garantir o uso da terminologia vigente, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que proíbe a discriminação do estudante com deficiência e/ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa proibir a discriminação do estudante com deficiência e/ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicas ou privadas, do Estado de Pernambuco.

O Substitutivo dispõe que constitui ato de discriminação em razão de deficiência e/ou de doença crônica toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais do estudante com deficiência e/ou doença crônica, incluída a recusa de adaptações razoáveis.

A inclusão escolar é legalmente garantida e tem um papel fundamental no desenvolvimento socioemocional e psicológico das crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença crônica, pois promove a socialização, o desenvolvimento individual e as relações interpessoais. Além disso, traz vários outros benefícios para os demais alunos, professores e para toda comunidade, ao fomentar a solidariedade, a empatia e a diversidade.

O ambiente escolar possibilita também o desenvolvimento da autonomia dos estudantes, fundamental para melhoria da autoestima e da autopercepção. O ambiente escolar inclusivo representa, portanto, um espaço em que todos os estudantes têm a oportunidade de desenvolver suas capacidades, buscar seus anseios e nutrir valores de respeito ao outro e às diferenças.

Diante do exposto, fica demonstrada a relevância da proposição em questão, tendo em vista que estabelece importante garantia de inclusão das pessoas com deficiência e/ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.

Cabe ressaltar, contudo, que o Substitutivo define doença crônica como enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação, alimentação ou tratamento específico, tais como alergias, intolerâncias alimentares, diabetes, asma, epilepsia, anemia hereditária, lúpus, hepatite tipo C e síndrome de Tourette.

No entanto, a doença crônica também pode ser transmissível: é o caso da hepatite B e C, da AIDS e da hanseníase, por exemplo. Em alguns casos de doenças crônicas transmissíveis, dependendo da condição clínica do estudante, é importante estabelecer o protocolo de inclusão escolar de acordo com as orientações médicas, para garantir a segurança da comunidade escolar.

Diante dessas considerações, esta relatoria entende necessária a alteração da redação proposta, mediante a proposição de novo Substitutivo, nos moldes do art. 208 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o intuito de aperfeiçoar a redação, a fim de garantir a eficácia da proposição e o atingimento da finalidade almejada pela autora.

Para isso, apresenta-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 02/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1823/2021

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Proíbe a discriminação do estudante com deficiência e/ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica proibida a discriminação do estudante com deficiência e/ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicas ou privadas, do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

II - doença crônica: enfermidade transmissível ou não transmissível, com início gradual, duração longa ou incerta, que, em geral, apresenta múltiplas causas e cujo tratamento envolve mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, tais como câncer, diabetes, asma, hepatite B e C, AIDS e hipertensão.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão capacitar seu corpo docente, equipe de apoio e funcionários para acolher o estudante com deficiência e/ou doença crônica, de acordo com suas necessidades, propiciando-lhes a integração às atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal permita.

Art. 3º Constitui ato de discriminação em razão de deficiência e/ou de doença crônica toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais do estudante com deficiência e/ou doença crônica, incluída a recusa de adaptações razoáveis.

Parágrafo único. São consideradas adaptações razoáveis as modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido ao estabelecimento de ensino, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência e/ou doença crônica possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com os demais discentes, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Art. 4º Nos casos de doenças crônicas transmissíveis que ofereçam risco de contágio, o estabelecimento de ensino deverá seguir as orientações sanitárias necessárias à segurança da comunidade escolar.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes públicos ensejará a responsabilização administrativa, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”

2.2. Voto do Relator

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Maio de 2021

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo	Relator(a)	Isaltino Nascimento

PARECER Nº 005627/2021

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução no 2135/2021, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de resolução foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2021, apresentado com a finalidade de promover ajustes à redação da proposição.

Cumpra agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta que tem o objetivo de conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Ilustríssima Sra. Sabrina Andreia Santos da Rocha.

A proposição vem arremada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Sabrina Andreia Santos da Rocha, natural de Belém/PA, possui graduação em Jornalismo pela Universidade Federal do Pará. Iniciou sua carreira na televisão como repórter esportiva na TV Liberal, afiliada da Rede Globo em Belém, em 2000. No ano de 2002, fixou residência em Pernambuco e passou a integrar a equipe da TV Globo Recife, onde inicialmente trabalhou como repórter de pautas gerais.

Após dois anos, a ex-atleta de vôlei, amante dos esportes, voltou a atuar como jornalista da área esportiva. Por meio da excelência de seu trabalho, superou preconceitos e se consagrou como uma referência no jornalismo esportivo estadual.

Casada com o também jornalista Flávio Barra, com quem tem dois filhos, Sabrina ganhou destaque nacional por meio do jornalismo desenvolvido no estado e se estabeleceu como importante representante das mulheres na comunicação esportiva.

O Projeto de Resolução em análise, assim, tem como objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Ilustríssima Sra. Sabrina Andreia Santos da Rocha.

Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão. A jornalista Sabrina Rocha, personalidade destacada por seus trabalhos no campo do jornalismo, contribui com seu exercício profissional para promover a cultura e o esporte no Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Tendo em vista as considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução no 2135/2021, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de Maio de 2021

	Juntas Presidente	
	Favoráveis	
João Paulo	Relator(a)	Isaltino Nascimento

PARECER Nº 005628/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2020, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Obriga os estabelecimentos de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco a disponibilizar campo específico para a indicação da identidade de gênero e orientação sexual do usuário nas fichas ou formulários utilizados em sistemas de informações.

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco ficam obrigados a disponibilizar campo específico para a indicação da identidade de gênero e orientação sexual do usuário nas fichas ou formulários utilizados em sistemas de informações.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - estabelecimentos de saúde: os hospitais, prontos-socorros, clínicas, consultórios, postos de saúde e estabelecimentos similares;

II - identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade, e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

III - orientação sexual: a dimensão da identidade atribuída a uma pessoa em função de seus desejos sexuais e românticos em relação a outras pessoas do mesmo gênero, de gênero diferente ou de ambos os gêneros, ou a uma pessoa que não se interessa sexualmente ou de forma afetiva por nenhum gênero.

§ 2º Nas fichas e formulários de identificação de gênero, esse campo deverá ser especificado da seguinte forma para preenchimento:

I - mulher/homem cisgênero: abrange as pessoas que se identificam com o gênero (masculino/feminino) que lhes foi determinado quando de seu nascimento.

II - travesti: pessoa que vivencia papéis de gênero feminino, mas não se reconhece como homem ou mulher, e o artigo "a" é a forma respeitosa de tratamento para referir-se a ela sempre no feminino.

III - mulher transexual: pessoa que reivindica o reconhecimento social e legal como mulher.

IV - homem transexual: pessoa que reivindica o reconhecimento social e legal como homem.

V - não-binário: pessoas que não se percebem como pertencentes a um gênero exclusivamente, o que significa que sua identidade de gênero e expressão de gênero não são limitadas ao masculino e feminino.

VI - outro: especificar.

§ 3º Nas fichas e formulários de orientação sexual, esse campo deverá ser especificado da seguinte forma para preenchimento:

I - heterossexual: pessoa que se atrai afetivo-sexualmente por pessoas de gênero diferente daquele com o qual se identifica.

II - homossexual (gays/lésbicas): pessoa que se atrai afetivo-sexualmente por pessoas de gênero igual àquele com o qual se identifica.

III - bissexual: pessoa que se atrai afetivo-sexualmente por pessoas de qualquer gênero.

VI - outro: especificar.

§ 4º O preenchimento do campo específico de que trata o *caput* será facultativo e respeitará o critério de autodeclaração do usuário.

Art. 2º Nos casos de ausência de interesse do usuário em fornecer as informações, de crianças, de óbitos ou diante de situações em que o usuário estiver impossibilitado de se manifestar, o campo da ficha ou formulário permanecerá em branco ou constará como "não informado".

Art. 3º As informações relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual do usuário do estabelecimento de saúde constituem dados pessoais sensíveis e deverão ser protegidas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando estabelecimento de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 60 dias de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Maio de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa	Relator(a)	Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 005629/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1920/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, originada de Projeto de Lei da Deputada Teresa Duere, com o fito de obrigar a inclusão de arroz e feijão na composição alimentar da merenda escolar.

Art. 1º A Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º
....."

§ 5º Entre as fibras e leguminosas a que se refere a alínea "d", do inciso III, do art. 1º desta Lei, será dada a preferência pelo oferecimento de arroz e feijão." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Maio de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa	Relator(a)	Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 005630/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1968/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.694, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência ou doença congênita, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, afim de atualizar a sua Ementa para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.694, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam pessoa com deficiência ou com doença congênita." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Maio de 2021

	Francismar Pontes Presidente	
	Favoráveis	
Francismar Pontes Guilherme Uchoa	Relator(a)	Diogo Moraes Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 005631/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2021, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 12.790, de 28 de abril de 2005, que torna obrigatória a instalação de telefones públicos adaptados para os portadores de necessidade especiais e usuários de cadeiras de rodas, no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Carla Lapa, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 1º A Ementa da Lei nº 12.790, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Torna obrigatória a instalação de telefones públicos adaptados para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.790, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º É obrigatória a instalação de telefones públicos adaptados para pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e usuários de cadeiras de rodas, nos logradouros públicos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Maio de 2021

Francismar Pontes	
Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes	Diogo MoraesRelator(a)
Guilherme Uchoa	Marco Aurelio Meu Amigo

Ata de Comissão

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA, DE DELIBERAÇÃO REMOTA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2021.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove de maio de dois mil e vinte um, reuniu-se por deliberação remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco, sob a presidência da deputada Roberta Arraes, estando presentes a deputada Laura Gomes, deputada Clarissa Tércio, deputado João Paulo e o deputado Isaltino Nascimento. Havendo quórum regimental, a presidente deu por iniciada a reunião saudando a todos, apresentando a ATA da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Antes de iniciar a distribuição, a deputada Roberta Arraes destacou a visita do Secretário Estadual de Saúde, André Longo, no sertão do Araripe que anunciou novos investimentos para esta região, como a abertura de dez leitos de UTI Neonatal e a importação da hemodíalise pelo Hospital Regional Fernando Bezerra. Além do mais, ressaltou o requerimento feito ao Secretário de Saúde para que a vacina para as mulheres grávidas e puérperas pudessem ser distribuídas nas doze Geres – Gerências Regionais de Saúde do Estado. Em seguida, a presidente deu início a distribuição dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 2180/2021, de autoria do Deputado Antônio Fernando, que estabelece no Programa Estadual de Vacinação Covid-19, prioridade a todos os Funcionários da Caixa Econômica Federal (CEF) e Lotéricas, que Trabalham Diretamente no Atendimento e Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2181/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as Farmácias e Drogarias de exigirem o CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, a concessão de descontos, no Estado de Pernambuco, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2183/2021, de autoria do Deputado Adalto Santos, que dispõe sobre a distribuição de kits de higiene femininos em espaços públicos, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2184/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que inclui os responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação da Covid-19, no âmbito do Estado de Pernambuco, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2188/2021, de autoria da Deputada Dulci Amorim, que dispõe sobre a distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas, nas unidades, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2198/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 11.064, de 16 de maio de 1994, que dispõe sobre a substituição progressiva dos Hospitais Psiquiátricos por rede de atenção integral à saúde mental, regulamenta a internação psiquiátrica involuntária e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de atualizar, sistematizar e uniformizar terminologias, definições e procedimentos aplicáveis à pessoa com transtorno mental e uso prejudicial de drogas e organizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2204/2021, de autoria do Deputado William Brígido, que altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de incluir médicos especialistas da rede privada, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2206/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que dispõe sobre a construção de monumento em homenagem aos profissionais da saúde vítimas da COVID-19 em Pernambuco, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2208/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, que institui a Política Estadual de Saúde Mental para os Servidores Públicos das Forças Policiais do Estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2209/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que estabelece os procedimentos para o retorno do público aos estádios e ginásios esportivos no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada a deputada Laura Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 2210/2021, de autoria do Deputado William Brígido, que estabelece prioridade para vacinação contra o vírus da Covid-19, no estado de Pernambuco, com relatoria designada a deputada Laura Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 2211/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública de saúde de Pernambuco assegurar a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolverem o câncer de mama, com relatoria designada a deputada Laura Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 2212/2021, de autoria da deputada Alessandra Vieira, que dispõe sobre a criação de guia informativo sobre serviços públicos da rede de atendimento a mulheres em situação de violência e dá outras providências, com relatoria designada a deputada Laura Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 2214/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre incluir como item na cesta básica de alimentos dos empregados Público, Privado e correlatos, álcool em gel no âmbito do território do Estado de Pernambuco, com relatoria designada a deputada Laura Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 2215/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que institui a Política Estadual de Educação Pós-pandemia nas Escolas e dá outras providências, com relatoria designada a deputada Laura Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 2217/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de salas adequadas de conveniência e repouso para os profissionais de enfermagem nos estabelecimentos de saúde pertencentes a rede de saúde pública do Estado de Pernambuco, com relatoria designada ao deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2221/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que assegura às pessoas com Aids (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) gratuidade nas passagens do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP nos termos que especifica, e dá outras providências, com relatoria designada ao deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2225/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes., que institui a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Uso Abusivo (Excessivo) de Tecnologia, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, com relatoria designada a o deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2226/2021, de autoria do Deputado William Brígido, que inclui os Profissionais de Educação Física, como grupo prioritário do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19, no estado de Pernambuco, com relatoria designada ao deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2228/2021, de autoria do Deputado William Brígido, que dispõe sobre medidas de enfrentamento a epidemias, pandemias e situações de calamidade na saúde pública, no estado de Pernambuco, com relatoria designada ao deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2230/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a Tele-Visita hospitalar, através de vídeo-chamada, de familiares aos pacientes que estejam internados em hospitais públicos e privados no Estado de Pernambuco, com diagnóstico do Novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências, com relatoria designada ao deputado João Paulo; Projeto de Lei Ordinária nº 2232/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que dispõe sobre a necessidade de as escolas públicas e privadas estabelecerem diretrizes e estratégias de divulgação, orientação e tratamento psicológico e psiquiátrico para atendimento de alunos acometidos de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e

tendências suicidas associados ao isolamento decorrente da pandemia da Covid-19 no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 2233/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a instalação de equipamentos acessíveis e adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em empreendimentos privados situados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, com relatoria designada a deputada Roberta Arraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2234/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que determina a instalação de local de convivência e repouso em estabelecimentos de saúde para os profissionais que neles atuam e dá outras providências, com relatoria designada a deputada Roberta Arraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2236/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que prorroga em caráter excepcional a licença maternidade das servidoras públicas estaduais e estende as que forem concedidas após a publicação desta lei até o fim do estado de calamidade pública sanitária em Pernambuco, e os respectivos decretos que prorrogarem seus efeitos, com relatoria designada a deputada Roberta Arraes; Após a distribuição, a deputada Roberta Arraes deu início a discussão dos Projetos de Lei, passando a presidência da reunião para o deputado Isaltino Nascimento, para que pudesse relatar os seguinte Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária no 460/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, e o Projeto de Lei Ordinária nº 1803/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, alterados pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, que recebeu parecer favorável da relatora deputada Roberta Arraes, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a presidência da reunião foi devolvida para a deputada Roberta Arraes, que deu continuidade à discussão dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, alterado pelo Substitutivo nº 01 /2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera a lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o código estadual de defesa do consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir tratamento discriminatório entre consumidor usuário de planos de saúde ou de seguros-saúde e o consumidor custeado com recursos próprios, que recebeu parecer favorável da relatora deputada Laura Gomes, sendo aprovado por unanimidade. Logo depois a presidência da reunião foi passada para o deputado Isaltino Nascimento, para que deputada Roberta Arraes relatasse o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, e Projeto de Lei Ordinária nº 1562/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, alterados pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de dispor sobre o armazenamento e logística reversa de pneus, que recebeu parecer favorável da relatora deputada Roberta Arraes, sendo aprovado por unanimidade. Subsequentemente, a presidência da presente reunião foi retomada pela deputada Roberta Arraes, que seguiu da discussão dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1505/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, a fim de incluir as pessoas com deficiência cuja renda familiar seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos no rol de beneficiários do programa, e dá outras providências, que recebeu parecer favorável do relator deputado Isaltino Nascimento, sendo aprovado por unanimidade; Projetos de Lei Ordinária No 1519/2020 e 1574/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, alterado pela Subemenda Modificativa Nº 01/2021, da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, e pelo Substitutivo Nº 02/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar a redação do art. 337-A, que recebeu parecer favorável do relator deputado João Paulo, sendo aprovado por unanimidade. Novamente a presidência da reunião foi passada para o deputado Isaltino Nascimento, de modo que a deputada Roberta Arraes pudesse relatar a seguinte propositura: Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2020, de autoria do Deputado Doriel Barros, alterado pelo Substitutivo nº 02/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, que altera a Lei nº 12.311, de 20 de dezembro de 2002, que obriga os Shoppings Center e estabelecimentos similares em todo o Estado de Pernambuco a disponibilizar cadeiras de rodas para clientes portadores de deficiência e para idosos, quando em atendimento, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eudo Magalhães, a fim de ampliar a obrigatoriedade para os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com grande circulação de pessoas, que recebeu parecer favorável da relatora deputada Roberta Arraes, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a presidência da reunião foi devolvida para a deputada Roberta Arraes, que deu continuidade a discussão dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária Nº 1634/2020, autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 17.079, de 8 de outubro de 2020, que institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de material informativo e/ou educativo, com o objetivo de prevenir e combater crimes cibernéticos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, a fim de determinar que a matéria informativa também seja acessível para as pessoas com deficiência auditiva ou visual, que recebeu parecer favorável do relator deputado Isaltino Nascimento, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 1808/2021, de autoria da Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar recursos e tecnologias acessíveis, que permitam a remoção de barreiras de comunicação perante os serviços de emergência e os canais oficiais de comunicação e prestação de serviços dos órgãos e entidades governamentais, que recebeu parecer favorável da relatora deputada Laura Gomes, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, alterado pelo Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que proíbe a discriminação do estudante com deficiência e/ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco, que recebeu parecer favorável da relatora deputada Laura Gomes, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 2028/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, aletrado pelo Substitutivo nº01 /2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que institui o Programa de Registro de Feticionário de Pernambuco e dá outras providências, que recebeu parecer favorável da relatora depurada Clarissa Tércio, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1879/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, alterado pelo Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que visa a alterar a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, originada de projeto de autoria do Deputado Augusto Coutinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre vistorias para reservatórios de água, que recebeu parecer favorável do relatora deputada Laura Gomes, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, aletrado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braille, de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de ampliar a obrigatoriedade a todos os fornecedores e também aos documentos de cobrança e alterar as penalidades aplicáveis pelo descumprimento, que recebeu parecer favorável do relatora deputada Laura Gomes, sendo aprovado por unanimidade. Após a discussão de todos os Projetos de lei, a deputada Roberta Arraes abriu espaço a quem quisesse fazer uso da palavra. A deputada Clarissa Tércio relembrou e pediu uma resposta da presidente Roberta Arraes acerca da realização de uma audiência pública sobre o Projeto de Lei que atribui a mulher gestante optar pela forma de realização do seu parto. Logo em seguida, a deputada Roberta Arraes afirmou que não há nenhum óbice a realização desta e que se procederá organização quanto aos deputados que estarão presentes e a definição de uma data em comum para todos. O deputado João Paulo, por sua vez, solicitou uma votação para a realização de uma audiência pública com a temática de Políticas Públicas de Saúde Mental do Brasil e do Estado de Pernambuco. A deputada Roberta Arraes, concordou e informou que será disponibilizado no grupo da CSAS as datas disponíveis para realização das audiências de modo que se proceda a uma tomada de decisão mais unânime. A presidente também informou sobre o Ofício Nº 77/2021 – GABAV - da Deputada Alessandra Vieira, que solicita a esta CSAS o pleito junto ao Governo do Estado, no sentido de reivindicar isonomia na distribuição de vacinas por faixa etária em nosso Estado. Por fim, a deputada Roberta Arraes agradeceu a participação e atuação de todos no colegiado, e não havendo mais quem queira se pronunciar e nenhum outro assunto na pauta, encerrou a reunião informando que a próxima será convocada através de edital a ser publicado no Diário Oficial. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

Portaria

PORTARIA N.º 126/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 089/2021, do **Deputado Fabrício Ferraz**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ADAUTO PEREIRA MOURATO	Assistente Parlamentar/PL-APC	91,83%	120%
ANTONIO FERNANDO DE SA ALVES JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	110%	120%
DIANELY ROSAS LIRA SALES	Assessor Especial/PL-ASC	100,06%	120%
FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	70%	120%
LUIZ HENRIQUE DE MORAES FARIAS	Chefe de Gabinete/PL-CGC	90%	120%
NATHANAEL BENTO DOS SANTOS JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	71%	100,94%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 20 de maio de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário